

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 15 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.189, que autoriza o ministro da Fazenda a assignar com a Companhia Nacional de Industria e Commercio a escriptura de doação a União dos terrenos e edificios em que estão installadas as colonias de alienados da ilha do Governador.

Decreto n. 13.191, que Approva o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$963, de uma variante entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 13.193, que regula as attribuições do Commissariado da Alimentação Publica.

Decreto n. 13.196, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a montar na estação de Morretes da Estrada de Ferro do Paraná um gyrador que será transferido da estação da Lapa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

edificios occupados pelas mencionadas colonias e mais a autorização para pagar alugueis á razão de 15:000\$ mensaes até que effectiva se fizesse a desapropriação, o que importaria, até 1 de agosto corrente, na elevada somma de 3.810:000\$000;

Tendo, mais ainda, em vista que o art. 162, n. XLVI, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, autoriza o Governo a entrar em accôrdo com a mencionada companhia para o fim de pagar-lhe os alugueis dos terrenos referidos, por encontro de contas com o Banco do Brasil, até a intercorrença do debito dessa companhia com o mencionado banco, desde que incorpore definitivamente ao Patrimonio Nacional os referidos terrenos, abrangendo uma area de um milhão de metros quadrados;

Tendo em vista, ainda, que o debito do Banco do Brasil é representado por uma promissoria de 1.322:000\$ e que a citada companhia se declara prompta a fazer doação não só do milhão de metros quadrados do terreno a que se refere a lei, mas tambem de mais cento e cincoenta e quatro mil e treze milímetros quadrados, que corresponde á area effectivamente occupada pela alludida colonia de alienados, resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a assignar com a Companhia Nacional de industria e Commercio escriptura de doação dos terrenos, edificios, hemiciteorias, accessorios, usos e servidões da ilha do Governador em que estão installadas e são occupados pelas colonias de alienados mantidas pelo Governo Federal, denominadas São Bento e Praia do Galeão, mediante a desistência plena e irrevogavel pela mesma companhia de todo o seu direito e acção sobre os mencionados bens, assim como de qualquer reclamação por força da acção que tem em Juizo ou dos despachos dados pelo mesmo ministerio sobre a cotação de seus titulos em bolsa ou por qualquer outro motivo.

Art. 2.º O referido ministerio expedirá as necessarias ordens para que no Banco do Brasil seja dada á citada companhia quitação do seu debito na importancia de 1.322:000\$, a qual será levada á conta do Thesouro Nacional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.189 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1918

Autoriza o ministro da Fazenda a assignar com a Companhia Nacional de Industria e Commercio a escriptura de doação a União dos terrenos e edificios em que estão installadas as colonias de alienados da ilha do Governador

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe requereu a Companhia Nacional de Industria e Commercio, em suas petições de 20 de agosto do anno findo, 15 de março e 12 de agosto do corrente anno, sobre as quaes foi ouvido o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que reputou vantajoso o accôrdo nellas proposto, visto já ter sido a Fazenda Nacional condemnada uniformemente a pagar os alugueis e a despojar os immoveis nos quaes estão installadas as colonias de alienados estabelecidas na ilha do Governador;

Tendo em vista, ainda, que o Governo da Republica, em mensagem de 4 de novembro de 1910, baseada na exposição de motivos do então ministro do Interior, de 31 de outubro do mesmo anno, ambas publicadas no *Diario Official* de 6 de novembro do referido anno, pediu ao Congresso Nacional o credito de 2.400:000\$ para desapropriar os terrenos e

DECRETO N. 13.190 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1918

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a montar na estação de Morretes da Estrada de Ferro do Paraná um gyrador, que será transferido da estação da Lapa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande autorizada a montar um gyrador na estação de Morretes da Estrada de Ferro do Paraná, transferindo-o da estação da Lapa da mesma estrada, sendo approvados os desenhos e o orçamento, modificado pela Inspectoria Federal das Estradas, na importancia de 10:610\$479, conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devendo a referida importancia ser levada á conta de capital, de conformidade com a clausula 78, letra c, do

contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.505, de 19 de janeiro de 1916, o art. 139 e seus parágraphos da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.191 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1918

Approva o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$063, de uma variante entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista melhorar as condições sob o duplo ponto de vista tecnico e economico do trecho em construção do ramal do Paranapanema da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, cujos estudos foram approvados pelos decretos numeros 8.815, de 5 de julho de 1911, e 10.375, de 5 de agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica approved o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$913, de uma variante no trecho comprehendido entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema, pro.ongamento a Ourinhos, em substituição aos trechos que vão, successivamente, do kilometro 89 mais 367,51 á Colonia Mineira, approved pelo decreto n. 8.815, de 5 de julho de 1911, e da Colonia Mineira ao kilometro 110 mais 288,51, approved pelo decreto n. 10.375, de 6 de agosto de 1913; os quaes projecto e orçamento com este baixam, rubricados pelo director geral de Viagem da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.193 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1918 (*)

Regula as attribuições do Commissariado da Alimentação Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição conferida ao Poder Executivo no artigo 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que para execução da lei n. 3.533, de 3 de setembro corrente, se observe o regulamento que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

Nilo Peçanha.

Alexandrino Faria de Alencar.

Jose Caetano de Faria.

A. Tavares de Lyra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 13.193, desta data

Art. 1.º Ao Commissariado da Alimentação Publica compete (decreto n. 13.069, de 11 de junho de 1918, lei n. 3.533, de 3 de setembro de 1918, art. 3.º) em nome do Presidente da Republica:

I — a) verificar periodicamente o stock de generos alimenticios e de primeira necessidade existentes em qualquer parte do paiz, afim de conhecer a sua qualidade, quantidade e procedencia;

b) inquerir do custo de produção desses generos, dos preços de aquisição nos centros productores ou á entrada dos mercados, e dos preços pelos quaes são os mesmos vendidos aos consumidores;

c) estabelecer, si assim se tornar necessario, armazens para a venda de generos alimenticios e mercadorias de pri-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

meira necessidade, ou convencionar essa venda com pessoas ou estabelecimentos idoneos;

d) attender ás sociedades cooperativas operarias e populares em tudo que fór possível para que ellas alcancem os objectivos a que se propõem;

e) regular o emprego e distribuição dos generos de consumo e das materias primas, de accordo com as necessidades publicas;

f) sujeitar a um regimen especial de licenças o commercio das mercadorias que forem para tal fim discriminadas;

g) fixar os fretes maritimos, terrestres e fluviaes de todas as empresas de transporte nacionaes ou que funcionem, no todo ou em parte, no paiz;

h) fixar os preços maximos de venda dos generos alimenticios ou das mercadorias que forem julgadas de primeira necessidade;

i) determinar a intensificação ou alterações do trafego que forem necessarias, modificando horarios, aumentando ou diminuindo o numero de trens ou viagens, ou as extensões a percorrer;

j) determinar a rota e escalas de todos os navios ou barcos nacionaes, bem como a distribuição de praça;

k) manter preferencia de embarque para as mercadorias segundo a antiguidade de armazenagem, ou a ordem em que tenham sido feitos os pedidos, salvo a occorrença de motivos superiores, que determinem o estabelecimento da preferencia, independente dessas condições;

l) suspender, dentro do territorio nacional, o trafego de quaesquer mercadorias, desde que motivos de ordem publica, ou simplesmente o mais util aproveitamento dos meios de transporte existentes o exigirem;

m) praticar quaesquer actos tendentes a normalizar a circulação e distribuição dos productos.

II — Compete-lhe mais, de ordem do Presidente da Republica:

a) suspender a importação ou exportação de quaesquer mercadorias, quando e enquanto ponderoso motivo de ordem publica assim o determinar;

b) assumir a administração de toda ou parte de qualquer empresa ou meio de transporte terrestre, marítimo ou fluvial;

c) requisitar de qualquer companhia, estrada de ferro ou de qualquer empresa de transporte todas ou parte de suas linhas, material rodante ou de outra natureza, para utilizal-os directamente ou por intermedio de outras empresas;

d) usar da propriedade particular imovel, ali onde o bem publico o exigir, nas condições do art. 2.º;

e) desapropriar toda a sorte de bens e requisitar qualquer quantidade de mercadorias de primeira necessidade e dar-lhes destino conveniente.

Art. 2.º A desapropriação e requisição a que se refere o art. 1.º, II, letras d e e, far-se-hão independente de qualquer formalidade de direito commum, mediante pagamento ao proprietario, ou a seu representante, do preço fixado pelo commissario, ou, no caso de desacordo quanto ao preço, mediante deposito deste, ficando neste ultimo caso salvo ao proprietario pleitear oportunamente os seus direitos perante o poder competente.

Paraphrased unico. Quer no caso de pagamento á vista, quer no de deposito, que se fará mediante officio dirigido ao ministro da Fazenda pelo commissario, immitir-se-ha este na posse ou uso immediato dos bens depositados ou mercadorias requisitadas, uma vez feito o pagamento, ou entregue ao proprietario cópia autentica do officio dirigida ao ministro da Fazenda, no ultimo caso.

Art. 3.º Fóra do Districto Federal as providencias deste regulamento serão executadas por delegados do commissario, por elle requisitados entre os funcionarios administrativos federaes do quadro actual e que para tal serviço ficarão comissionados com os mesmos vencimentos dos respectivos cargos, podendo, todavia, a sua execução ou parte desta ser confiada aos governos dos Estados, mediante annuencia destes.

Art. 4.º O commissario nomeará, nos Estados onde se tornarem necessarios, Juntas de Alimentação, afim de auxiliar-o, e aos seus delegados, com informações, suggestões e conselhos para o bom desempenho de suas attribuições, e com poderes de deliberar sobre assumptos que lhes forem discriminados nas resoluções ou instruções do commissario.

Art. 5.º Os actos do commissario, praticados por ordem ou em nome do Presidente da Republica, ou em virtude dos poderes que lhe são conferidos pela lei n. 3.533 e por este regulamento, terão a fórma de «Resoluções», as quaes entrarão em vigor logo depois de publicadas, si não fixarem prazo para sua obrigatoriedade e abrangerão todo o territorio nacional, si não forem restringidas a uma parte deste.

§ 1.º Quando a resolução tiver execução individualizada, della serão notificados os interessados.

§ 2.º Essa notificação se fará por comunicação escripta em duplicata, assignada pelo commissario, ficando uma das vias, com o interessado, que na outra porá *scientie* e a data.

§ 3.º Si o interessado não puder escrever ou se negar a pôr o *scientie* em uma das vias, o continuo ou empregado encarregado da diligencia assim o certificará com duas testemunhas.

Art. 6.º Sob as penas do art. 9.º, além de outras em que possam incorrer, são todas as autoridades, funcionarios federaes, estaduais ou municipais, sociedades commerciaes ou civis, companhias, empresas, associações, firmas ou pessoas particulares obrigados a prestar ao Commissariado da Alimentação Publica as informações que lhes forem solicitadas para a fiel execução das medidas decretadas pelo Poder Executivo, ou tomadas pelo commissario, com caracter de necessarias á segurança e defesa da Republica, e tendentes ao proseguimento da guerra, aprovisionamento dos nossos alliados, ou regularização do supprimento geral dos artigos de primeira necessidade, de modo a impedir a especulação para a alta artificial dos preços.

Art. 7.º Para auxiliar-o nas suas funções poderá o commissario requisitar os funcionarios administrativos que lhe forem necessarios, e arbitrar-lhes uma gratificação mensal pelos trabalhos extraordinarios.

Paragrapho unico. O commissario perceberá honorarios fixados pelo Presidente da Republica.

Art. 8.º As transgressões da mencionada lei n. 3.533, deste regulamento, como de outros que se torne preciso decretar, as das resoluções do commissario da Alimentação, tomadas por ordem ou em nome do Presidente da Republica e o desacato a seus agentes, serão punidos com a multa de 200\$ a 50.000\$ e, na reincidencia, com a de prisão de um mez a um anno, acrescida ou não de multa; e, si o infractor for empregado publico, com a pena de suspensão do cargo, sem vencimentos, de um mez a um anno.

Paragrapho unico. A infracção será autoada summariamente, em presença de duas testemunhas, pelos delegados do commissario, ou seus agentes, e, onde os não houver, pelas autoridades policiaes, com assignatura do infractor, ou de outrem por elle, si não souber ou não quizer assignar, fazendo-se desse facto expressa declaração.

Art. 9.º O commissario é o competente para impôr as multas e penas autorizadas pela lei para a infracção de que tenha de tomar conhecimento directamente.

§ 1.º Fora da sede do Commissariado as multas e penas serão impostas pelo delegado respectivo, com recurso necessario e suspensivo para o commissario, a quem remetterá todo o processo, ficando cópia.

§ 2.º Imposta a multa ou pena pelo commissario, ou resolvido por elle o recurso, das imposições dos delegados, será o processo encaminhado pelo commissario para o procurador seccional competente, para o procedimento judicial contra os infractores, ficando cópia quando a execução tiver de ser feita fora da sede do Commissariado.

§ 3.º Si o infractor for funcionario publico federal, estadual ou municipal a suspensão será applicada pelo superior hierarchico competente, mediante exposição motivada do delegado ou do commissario.

§ 4.º Para a gradação das penas que tiverem de ser impostas será levada em conta a gravidade do mal resultante da infracção, o dolo ou malicia do infractor e a sua situação de fortuna.

§ 5.º De todas as penas deste artigo haverá recurso voluntario da parte, sem effeito suspensivo, para o Presidente da Republica.

§ 6.º Os processos por infracção da lei n. 3.533 citada e deste regulamento dispensam qualquer sello e serão formados e decididos gratuitamente, salvo si o infractor for condemnado afinal; neste caso, ser-lhe-hão cobradas as custas judiciais ordinarias, ou equivalentes a ellas.

Art. 10. Ao commerciante ou industrial que transgredir as resoluções do commissario ou seus delegados sobre os preços de venda dos generos e mercadorias de primeira necessidade, ou sobre a regulamentação do supprimento desses generos, ou que se entregarem sobre elles a especulações illicitas, será cassada a licença para commerciar durante o estado de guerra e até seis mezes depois de restabelecida a paz, além das penas em que possam incorrer.

Paragrapho unico. A cassação da licença será feita pela autoridade competente para concedel-a, mediante exposição do commissario, ou do seu delegado.

Art. 11. O commissario poderá, a juizo do Presidente da Republica, estabelecer zonas francas, ou conceder a particulares o seu estabelecimento, separadamente ou em globo, nos pontos em que for conveniente.

Art. 12. As disposições deste regulamento poderão ser alteradas, supprimidas, restringidas, ou ampliadas, afim de se adaptarem ás circumstancias supervenientes, e não excluirão novas medidas que a experiencia indicar.

Paragrapho unico. Os serviços do Commissariado serão organizados, distribuidos, executados e fiscalizados de accordo com instrucções que o commissario expedirá, á medida que forem sendo necessarias.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Nilo Peçanha.

Alexandrino Faria de Alencar.

José Caetano de Faria.

A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 do mez findo foi exonerado, a pedido, o bacharel Caetano Estellita Cavalcante Pessoa do logar de procurador da Republica na secção do Amazonas.

— Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Augusto da Costa Leite para o logar do procurador da Republica na referida secção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente do dia 13 de setembro de 1918

Declarou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 30 do mez passado, relativo á desapro-

priação, por necessidade publica, da Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos, que o consentimento do Governo Federal só poderia ser dado depois da rescisão amigavel de um contracto que elle tem com a companhia, o que, decerto, não seria possível, por não convir a esta nem áquelle.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de seguir o seu destino, a crata rogatoria dirigida pelo Juizo de Direito da 1.ª Vara Civil do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Izabel Carolina Nunes Maia, inventariante do espolio de D. Candida Nunes da Costa Coelho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiu-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de licença do soldado Francisco Ferreira.

Requerimento despachado

Tenente-coronel Francisco Olympio Regis. — Requeira á autoridade competente.

Agostinho Augusto Velloso, pedindo exoneração do logar de 1.º supplente no municipio de Itaocara, na secção do Rio

de Janeiro. — Já foi concedida a exoneração por decreto de 17 de julho deste anno.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 12 de setembro de 1918

Communicou-se ao 1.º Secretario do Senado Federal, em referencia ao officio n. 291, de 10 do corrente mez, ter sido designado o dia 3 de novembro proximo vindouro afim de realizar-se a eleição para preenchimento da vaga occorrida, em virtude do fallecimento do senador pelo Districto Federal Alcindo Guanabara.

— Deu-se conhecimento aos juizes federaes da 1.ª e da 2.ª Varas, na Secção do Districto Federal.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — A vista do que expuz ao Sr. ministro sobre o perfeito desempenho dado á commissão, de que vos incumbi, relativa á organização do Indico Alfabético dos estrangeiros naturalizados de 1871 a 1916, venho, devidamente autorizado, elogiar-vos por esse importante

trabalho, em que, além de outras qualidades, revelastes muita tenacidade e completa dedicação ao serviço publico.

Saude e fraternidade. — A. Soares de Mello, director geral. Ao Sr. Eloy Guarany de Sampaio Góes, 1º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rectificação

Chamam-se Franklin do Nascimento Guedes e Accacio Feliciano de Araujo os medicos nomeados, em data de 11 de setembro corrente, para exercerem interinamente, as funções de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, e não como foi publicado no *Diario Official* de 13 do dito mez.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1918

Para conhecimento das repartições dependentes, declara-se que não havendo o Tribunal de Contas registrado os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos de uniformes, louças, objectos de electricidade e lubrificantes, foram assignados novos contractos pelos mesmos preços já publicados, excepto para o de lubrificantes, cujos artigos poderão ser adquiridos administrativamente, onde haja mais vantagem á Fazenda Publica.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1918

Expediente:

U. Maria José Cinello (n. 2.716).— Mantenho o despacho anterior, á vista do parecer da delegacia.

Dia 13

1º districto:

José Mendes Simões (n. 2.938).—Certifique-se.

2º districto:

Santos & Corrêa (n. 2.931).—Certifique-se.

José Gonçalves da Silva (n. 3.015).—Certifique-se.

Gabriel Nobre & Comp. (n. 3.017).—Certifique-se.

7º districto:

Seraphim P. da Silva Junior (n. 2.962).—Certifique-se.

Gonçalves Fernandes da Silva (n. 2.980).—Certifique-se.

8º districto:

Manoel Magalhães (n. 2.916).—Certifique-se.

9º districto:

José de Oliveira Azevedo (n. 3.013).—Certifique-se.

Dia 13

1º districto:

Dr. Octavio da Silva Costa (2.939).—Deferido.

2º districto:

Antonio José de M. Junior (n. 3.008).—Certifique-se.

3º districto:

José Ribeiro (n. 3.025).—Certifique-se.

5º districto:

André & Comp. (n. 2.667).—Mantenho o despacho anterior.

6º districto:

Guedes & Comp. (n. 3.043).—Certifique-se.

8º districto:

José Marinho Soares Junior (n. 2.527).—Deferido, ficando adiada parte da intimação não cumprida para quando esta directoria julgar necessario o seu cumprimento.

Expediente:

Deolindo Luiz Affonso (n. 3.043).—Certifique-se.

Quinto Arthur Sterit (n. 3.044).—Certifique-se.

Francisco J. Ribeiro (n. 3.017).—Certifique-se.

D. Herminia Ribeiro de Aguiar (n. 3.037).—Como requer.

Guida Manoel da Rosa (n. 3.010).—Como requer.

Secção de pharmacia:

B. Jorge & Comp. (n. 2.802).—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de hontem foram transferidos os commissários de 2ª classe José Orzo Brandio, do 9º para o 13º districto policial e José Ribeiro Osorio, do 13º para o 9º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente, foi nomeado Edmundo Pereira da Silva para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 11 do corrente:

Foram nomeados:

Abilio Augusto de Carvalho Bastos, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Imbituva, Estado do Paraná;

Armando de Guimarães Cravo, agente especial deste ministerio em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 de julho de 1918;

Jorge Frederico Brown, para identico cargo em Curytiba, Estado do Paraná.

Foram dispensados José Joaquim Monteiro de Andrade e Jorge Frederico Brown, respectivamente, de agentes especiaes deste ministerio para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 de julho deste anno, em Curytiba e Natal.

Foi exonerado, a pedido, Lincoln de Magalhães do lugar de collecter das rendas federaes em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. provedor do Hospital de Caridade de Antonina:

N. 34 — Tenho o prazer de agradecer a communicação que me fizestes, em officio de 8 de agosto proximo passado, de haverem sido eleitos a mesa administrativo e o conselho fiscal dessa benemerita instituição que teem de servir no exercicio de 1918.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de meu apreço e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: (*)

N. 243 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 164, de 28 de agosto proximo passado, em que José Nery Alves de Souza e outros pedem abertura de concurso de primeira entrancia nessa delegacia, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, que os requerentes aguardem oportunidade.

Dia 13

Sr. presidente do Tribunal de Contas: (*)

N. 463 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Pedro Leme Brisolla, collecter federal em Santa Barbara do Rio Pardo, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração

Additamento ao do dia 13 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 818 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do fluente exarado no processo devolvido com o vosso officio n.244, de 14 de agosto proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, em additamento á ordem n. 429, de 29 de maio ultimo, que o material ali despachado por F. Ellis, para o seu estabelecimento frigorifico em Mendes, gosa apenas do favor de redução de taxa consignado na alinea VIII, § 8º, art. 3º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, até 30 de junho de 1917, e dessa data em diante gosará de isenção de direitos de consumo e de expediente, em face do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, de accôrdo com cujo preceito foi proferido o despacho que serviu de base áquella ordem.

Igualmente vos communico, nos termos do mesmo despacho, que, provado como está que C. Wilson ou Charles Wilson é apenas procurador de F. Ellis, e não socio deste, podem ser desembarcados os volumes que vieram consignados a Ellis & Wilson com as mesmas vantagens do favor concedido pela dita ordem n. 429.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 619 — Para que seja cumprido o despacho ministerial de 14 do mez findo, restituo-vos o processo annexo ao vosso officio n. 172, de 30 de abril do corrente anno, e referente á sociedade anonyma *Correio Paulistano*, com sédo na capital desse Estado.

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 198 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro de 27 de maio findo, deferindo o requerimento em que a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança solicitou permissão para pagar em prestações mensaes e por meio da

(*) Reproduz-se por sabido com incorrecções.

notas promissórias a sua dívida de 213:784\$460, foi, no dia 1 de julho deste anno, lavrado termo na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pelo qual se obrigou a requerente ao pagamento da alludida importância de 213:784\$460, em 21 notas promissórias, de vencimentos mensaes, sendo 23 de 9:000\$ cada uma, e a ultima de 6:784\$460, notas essas que foram recolhidas aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro e serão restituídas á proporção que for paga a correspondente prestação, ficando entendido que o não pagamento de uma prestação e o não resgate de uma dessas notas no devido prazo importará em ser considerada vencida desde logo o restante da dívida e sujeito a immediata cobrança executiva, além do procedimento judicial que possa caber quanto á cobrança das referidas notas promissórias.

N. 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 355, de 3 do corrente, resolveu, por despacho do 12, approvar as medidas indicadas no mesmo officio, estabelecendo a obrigação das firmas ou razões commerciaes fornecerem os nomes individuaes das pessoas que as computzerem afim de obterem sua inscripção no lançamento do imposto de industrias e profissões.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 313 — Rogo-vos providencias no sentido de ser entregue á Delegacia Fiscal em S. Paulo a amostra que a este acompanha, relativa ao recurso da Companhia Guarujá e a que se refere a ordem desta directoria n. 614, de 12 do corrente mez.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 426 — Tendo o 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Gregorio Pinto da Silva Leal solicitado aposentadoria, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915, e em sua residencia, á rua Bento Lisboa n. 52.

— Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 425 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, que os vapores *Corcovado e Araguary*, da Companhia Commercio e Navegação, passarão a tocar, quando de regresso em las'ro, de suas actuaes viagens á Europa, em Mossoró (Aréia Branca) para o recebimento de carga completa de sal, pratica que será observada pelos demais vapores daquella linha para os quaes não forem obtidos carregamentos de carvão, segundo acaba de informar o director-presidente da mesma companhia, em officio de 27 de agosto ultimo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 427 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Julia de Mello Alves prestou fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, n. 461.791, da 3ª serie, com o deposito em igual quantia, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propósitos que tenha ou venha a ter no cargo de agente postal em Matto Alto,

Distrito Federal, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 17 de agosto findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Afim de ser publicado no *Diario Official*, por conta do interessado, remetto-vos cópia do decreto n. 13.189, de 11 do corrente, que autoriza o ministro da Fazenda a assignar com a Companhia Nacional de Industria e Commercio a escriptura da doação á União dos terrenos e edificios em que estão installadas as colonias de alienados da ilha do Governador.

N. 164 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas á Commissão Fiscalizadora dos Bancos, que funciona no edificio da Caixa de Conversão, quatro caixas com papel de carta e respectivos envelopes, com os seguintes dizeres: «Ministerio da Fazenda» e «Fiscalização dos Bancos».

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 461 — Attendendo ao que solicitou esse Tribunal em officio n. 614, de 31 de agosto findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, o incluso processo, relativo ás pensões do meio soldo e montepio concedidas a D. Maria Elmira Ornellas de Alvarim Costa, viuva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 215 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 30 de agosto findo a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 4 do corrente, conceder isenção de 50% direitos para 2.543.048 (dois milhões, quinhentos e quarenta e tres mil e quarenta e oito) kilos de carvão de pedra, consignados á requerente e recebidos pelo veleiro norueguez *Fishjo*, arribado ao porto dessa capital.

Confirmando assim o meu telegramma de 4 deste mez á alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de setembro de 1918 ()*

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, attendendo ao que solicitou a commissão directora da Grande Feira Annual do Distrito Federal, em officio n. 60, de 27 de agosto ultimo, resolveu permittir que as mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sejam remittidas á referida feira e nella sejam expostas sem o pagamento do dito imposto de consumo, que só deverá ser cobrado por occasião da venda das mesmas mercadorias ou antes de sua sahida do recinto da feira, cabendo a essa Recebedoria designar um agente fiscal para permancezer na mesma feira, de accordo com as instrucções que expedirdes, incumbir-se da fiscaliza-

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

ção necessaria e da organização de uma relação dos productos sujeitos ao imposto de consumo, entrados na feira, com indicação da sua especie, quantidade, procedencia ou origem, afim de ser posteriormente confrontada com as relações enviadas pelas repartições fiscaes competentes nos Estados. Esse agente fiscal deverá visar, depois de confrontadas, as guias assignadas pela administração da grande feira, para a compra dos sellos necessarios á satisfação do imposto correspondente ás mercadorias vendidas ou que tenham de sair.

Encerrada a grande feira e existindo *stock* de mercadorias não vendidas, só no caso de devolução á fabrica ou ponto de origem e procedencia é que deixará de ser feita a sellagem, transmitindo-se segunda via á repartição fiscal do destino, como convém aos interesses da Fazenda Publica, afim de legalizar o retorno á fabrica ou estabelecimento respectivo.

Deve ainda essa repartição providenciar para que os agentes fiscaes das secções do Distrito Federal forneçam relações dos productos remittidos sem o pagamento do imposto de consumo á citada feira pelas fabricas e estabelecimentos commerciaes situados nas mencionadas secções, nas quaes relações serão discriminadas as mercadorias por especie, quantidade e procedencia ou origem, para que seja feito o confronto já alludido.

Quanto ás relações organizadas pelas repartições fiscaes competentes nos Estados, serão directamente enviadas a essa Recebedoria, para o fim de ser procedido o respectivo confronto.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Remettendo o incluso recurso, interposto para o Sr. ministro da Fazenda pela firma Leão & Comp., desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 7, de 29 de janeiro de 1916, peço vossas providencias no sentido de ser satisfeita a existencia do despacho desta directoria exarado a fls. 15 do mesmo recurso.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Nos termos do parecer da segunda Sub-directoria, lançado a folhas 27, devolveo o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Felippe José de Salles, que acompanhou o vosso officio n. 116, de 23 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Peço vossas providencias, no sentido de ser remittido a esta directoria o conhecimento de carga referente á mercadoria cujo despacho, na alfandega desse Estado, motivou o processo de restituição de direitos, na importância de 1:881\$, requerida pela firma Dorotheu Araújo & Comp., a que alludo o vosso officio n. 217, de 30 de agosto ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, Matto Grosso:

N. 8 — Remettendo a inclusa petição, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda por J. Adonias & Comp., datada de 28 de agosto ultimo, solicitando indemnização da importância de 678\$700, correspondente ao prejuizo que diz ter soffrido com a violação nessa alfandega de um volume contendo redes, consignado a Bacha & Irmãos, dessa cidade, peço-vos informeis a respeito.

Portarias

N. 31 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, afim de serem entregues aos agentes fiscaes José Gregorio de Miranda e Carlindo Lellis, as inclusas autorizações para requisições de passes, concedidas sob ns. 3.595 e 3.593, pela The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo ao Sr. collector das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, originado com um telegramma da Procuradoria Geral da Fazenda Publica datado de 8 de agosto ultimo, e referente ao fallecimento de Estantislau Augusto de Figueiredo e Mello, fiador do escrivão da mesma collectoria, determina ao mesmo exactor que preste informações a respeito.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Antonio Valentim de Souza, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 3.598, pela The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Rossini de Faria, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 3.597, pela The Leopoldina Railway Company Limited.

Requerimento despachado

J. F. de Gusmão Lima. — Selle os documentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1918

João de Figueiredo Lacerda. — Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

N. 266 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 139\$958, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento respectivo seja feito pela verba 32 — Estatistica Commercial — Maternal — Impressão de boletins e despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Exmo Sr. ministro da Fazenda:

N. 267 A — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso requerimento devidamente informado, do 4º escripturario desta directoria, Sr. Osmar Buarque de Gusmão, o qual solicita a V. Ex. lhe sejam concedidas as vantagens estabelecidas no art. 39 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de alta estima e de mui distincta consideração.

Sr. Benedicto Ernesto Guimarães, delegado em Santos:

N. 335 C — Attendendo ao pedido constante do telegramma de V. S. de 11 do corrente, remetto-lhe em pacote separado, 200 mappas do movimento maritimo, sendo, 100 para o registro de entradas e igual numero para o de saídas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 336 C — Remetto a V. S. a cópia da factura consular referente a 25 fardos vindos de Christiania, no vapor norueguez Cometa, entrado nesse porto em 23 de abril de 1917, solicitada em seu officio n. 1.521, de 17 de agosto proximo passado.

Asseguro a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 337 C — Em resposta aos officios de V. S. ns. 396 e 402, de 16 e 21 de agosto proximo passado, que acompanharam os requerimentos de Castro & Comp. e Leite Junior & Comp., communico que não foram encontradas as facturas consulares referentes ás caixas ns. 9.142 e 855, da marca Castro, embarcadas em Liverpool, no vapor Cuthbert e tres caixas ns. 4.763, 3.349 e 9.720, da marca LJ&C, vindas de Liverpool no vapor Anselm, de que pedem certidão as firmas acima mencionadas.

Asseguro a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 338 C — Em resposta ao officio de V. S. n. 105, de 13 de agosto do corrente anno, tenho a informar que não foi encontrada, nesta directoria, a factura consular de que pedem certidão J. Lopes & Comp., referente a cinco caixas marca JLM, ns. 1, 19316, vindas de Liverpool, no vapor inglez Anselm e baldreadas no Pará para o vapor Oyapock.

Asseguro a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Luiz Xavier, DD. vice-consul do Brasil em Santa Rosa:

N. 101 B — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio em que V. S., remettendo o autographo da sua assignatura, fez a gentileza de me comunicar que assumiu a direcção desse vice-consulado.

Apresentando a V. S. os meus agradecimentos, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de setembro de 1918

Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 233 — Peço que vos digneis submeter á deliberação do Sr. ministro o incluso processo, relativo á substituição de apolices extraviadas, de D. Maria Quintanilha do Amaral Faria, brasileira, viuva.

Acompanha um maço de jornaes.

— Sr. director de fazenda do Estado do Rio de Janeiro:

N. 85 — Em officio de 5 do corrente, me communicastes a entrega das apolices ns. 424.957 e 500.732, que ahí estavam equacionadas.

Taes apolices estão inscriptas em nome de Balthazar de Magalhães Barbosa Menezes, nada constando sobre a caução que acaba de ser levantada.

Peço, á vista disso, que vos digneis informar-me si foi feita, em tempo opportuno, a necessaria communicação a esta inspectoría, indicando-me numero e data do officio respectivo.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 86 — Tendo a Junta Administrativa desta Caixa procedido hoje á conferencia das notas a serem incineradas, peço que vos digneis permittir seja a incineração effectuada nas fomalhas da Casa das Machinas dessa Empresa, amanhã, ás 12 horas.

— Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos:

N. 143 — Respondendo aos vossos officios de 21 de agosto ultimo e 5 do corrente, informo que as apolices uniformizadas, de 1:000\$, ns. 143.675 a 143.699, estão aqui averbadas, com a clausula «Dotacs», em nome de Julia Rosa Monteiro, portugueza, casada com José Joaquim Rodrigues.

— Sr. Dr. juiz de direito da sexta Vara Civil:

N. 144 — Respondendo ao vosso officio n. 159, de 5 do corrente, informo que existe, em deposito, a quantia de 11:700\$, de juros contados a partir do 2º semestre de 1905 até ao 1º de 1918, relativos ás dezoito apolices de 1:000\$, inscriptas em nome da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, e mais a de 2:000\$, vencidos pelas duas outras averbadas no da Companhia Estrada de Ferro Principe do Grão Pará, desde o 2º semestre de 1889 até ao 1º do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia n. 64, para transferencia de assentamento de nove apolices uniformizadas, pertencentes a Benedicto Jorge Borges, brasileiro, menor, filho do finado José Caetano Borges e Theodora Aliva Borges.

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 75, para transferencia de assentamento de treze apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes ao Dr. Marcellino Rodrigues Machado, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 61, para transferencia de assentamento de quatro apolices uniformizadas, pertencentes a Maria Amanda Cruz, brasileira, menor filha do Dr. João Cruz e da finada Alice Cruz.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 30, para transferencia de assentamento de dez apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes a Antonio Leal de Miranda, brasileiro, divorciado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 62, para transferencia de assentamento de setenta apolices uniformizadas, pertencentes a Augusto Victor de Mattos, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, as guias abaixo mencionadas para transferencia de assentamento de apolices pertencentes a Herminia Lima Moreira de Almeida, brasileira, viuva, a saber:

Guia n. 7, para duzentas e sessenta e tres apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro;

Guia n. 70, para trezentas e trinta e sete apolices da emissão para construção de estradas de ferro.

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, as guias abaixo mencionadas para transferencia de assentamento de apolices pertencentes a Companhia Aliança da Bahia.

Taes guias são as seguintes:

Guia n. 1, para transferencia de oitenta e uma apolices da emissão para pagamento de sentenças judiciais;

Guia n. 8, para transferencia de uma apolice da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro;

Guia n. 29, para transferencia de 151 apolices da emissão para liquidar compromissos do Thesouro, papel, anteriores a 1915;

Guia n. 76, para transferencia de 298 apolices da emissão para aquisição e construção de estradas de ferro;

Guia n. 1, para transferencia de 77 apolices da emissão para liquidar dividas do Lloyd Brasileiro.

N. 44 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa guia n. 74, para transferencia de assentamento de 15 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes ao Dr. Affonso Mauricio Rodrigues, Vianna, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Mato Grosso:

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 63, para transferencia de assentamento de seis apolices uniformizadas, pertencentes a Antonio Joaquim de Faria Albernaz, tenente-coronel, brasileiro, casado.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1918

Constança Urbana de Alvim Maia. — Cumpra-se o alvará.

Antonio Fernandes Lobato. — Idem, idem.

Antonio Abreu. — Idem, idem.

Alvaro Conrado Ribeiro Torres. — Cumpra-se o alvará, depois de sellada a procuração.

Agenor Corrêa de Castro. — Cumpra-se o alvará, devendo a requerente declarar si é Nícia ou Nicéa o nome da menor.

Irmandade do SS. da Candelaria. — Indeferido.

José Gomes Pinheiro. — Pague-se.

Theodomiro Pinna Vieira. — Idem.

Manoel Lopes da Silva. — Idem.

Franziska Manhães Teixeira. — Idem.

Miguel Escudellario. — Idem.

José Norberto de Mello. — Idem.

Pedro Pirotinga Barbosa. — Depois de apresentar procuração com poderes expressos, pague-se.

José Machado de Oliveira. — Satisfaga a exigencia.

Eduardo Galindo e outro. — Compareça na Correloria para prestar esclarecimentos.

Raul José de Azevedo. — Compareça na Correloria para ser attendido.

Ermelinda Samaldi. — Promova a re-
estificação do alvará.

Antonio Freire de Brito Sanchez. — Faça-se a nota a que se refere o officio retro, conservando-se, porém, a que já existe na conta, pois a interessada deverá apresentar, opportunamente, a necessaria autorização por alvará judicial.

Recebedoria do Districto Federal

Espediente de 14 de setembro de 1918

A' Directoria da Receita Publica:

N. 351 — Transmittindo um requerimento de Henrique José dos Santos, em que protesta contra o pagamento da taxa de saneamento.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 751 — Transmite, para a cobrança executiva, 14 certidões de divida do imposto de industria e profissão.

N. 752 — Communica annullação da divida de taxa de saneamento, do exercicio de 1917, em nome de Raymundo F. P. Magalhães;

N. 753 — Idem, idem, de penna de agua, do exercicio de 1914, em nome de Valentim Ferreira de Almeida, á estrada de Santa Cruz n. 2.366;

N. 754 — Idem, idem, de pennas de agua, dos exercicios de 1911 e 1912, em nome de Antonio Rodrigues Pinto, á rua Adalgisa n. 20;

N. 755 — Idem, idem, do exercicio de 1907, em nome de Antonio Gonçalves Fantazia, pelo predio sem numero da estrada de Santa Cruz.

— A' Inspectoria da Alfandega de Santos:

N. 666 — Restituindo o processo de infração enviado com o officio n. 1.067, de 5 do corrente.

— A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 667 — Informando que a firma B. de Souza & Comp. acha-se inscripta nesta repartição como mercadora de papel para embrulho e saccos de papel.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 668 — Pedindo informações sobre um requerimento do collector federal de S. José do Barreiro, referente a levantamento de deposito.

— A' Procuradoria da Republica:

N. 760 — Restituindo autos de executivo fiscal contra José de Souza Cardia;

N. 761 — Idem, idem, contra Antonio Rodrigues Pinto.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 762 — Pedindo informar si o predio n. 461, da rua Santa Alexandrina, tem gozo de agua.

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1918

Antonio Ferreira Santos. — Prove o allegado.

Nemesio Pinhão Bouças. — Idem.

Benjamin Berbejet. — Idem.

Luiz Pavão Souza. — Idem.

Manoel Almeida Neves. — Idem.

Evaristo Salgueiro e outros. — Idem.

Idalina Maria Silva. — Idem.

Oscar José Domingues Machado. — Idem.

Joaquim Silva Julio Novo. — Idem.

Alvaro Pereira. — Idem.

Henri Jean Leonardo Bragard. — Idem.

Alfredo Francisco Pereira Martins. — Idem.

Mattos & Silva. — Idem.

Pinto & Moreira. — Idem.

Archangelo Russo & Comp. — Idem.

Celestino Rodrigues Soto. — Idem.

Milton Lucena Motta. — Idem.

Candido Ventura Faria. — Idem.

Francisco Menassa. — Idem.

Quintino Ribeiro. — Idem.

Angelo Bevilacqua. — Idem.

Hermes Silva Medella. — Idem.

Firmina Conceição Medella. — Idem.

José Marques Silva. — Idem.

Arp & Comp. — Entregue-se a importância de 500\$, procedendo-se de accordo com o parecer.

Margarida Silva Dias. — Prove o allegado.

Eurico Garcia Motta. — Idem.

Moysés Antonio Mendes. — Idem.

Alberto Souza Braz. — Idem.

Antonio Barbosa Pereira. — Idem.

Maria Augusta Vasconcellos. — Idem.

Representação sobre o predio n. 16 a rua Augusta. — Officie-se á Prefeitura Municipal.

Luiza Ráphaela Brandão. — Transfira-se.

Bertha Augusta Brandão. — Idem.

José Abrantes Costa. — Averbese a mudança.

Isabel Dias Silva Fonseca Soares. — Complete o sello do documento de folhas 2 a 5.

Norberto Mendes. — Satisfaga a exigencia.

Teodoro Equiãte. — Idem.

Manoel Souza Vargas. — Transfira-se.

Helena Moraes Pires Ferreira. — Idem.

Arthur Souza Mendes. — Pague-se o debito.

Roberto Cardoso Costa. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 5.

Nazareth Pires Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Pires Rébello. — Idem, idem.

Carlos Fontes e Manoel B. Oliveira. — Scillem o documento de fls. 3 e satisfagam a exigencia do parecer.

Dr. Julio A. Silva Maia. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e bem assim a do exercicio de 1911, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; e cancele-se a do corrente exercicio; junta a certidão cancellada, volte o processo.

Joaquim Ferreira Soares. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e, de accordo com o mesmo, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. José Alencar Teixeira Coimbra. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e nesta repartição annullem-se as dividas de 1917 e exercicio corrente, cancellando-se as respectivas certidões da divida. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

João José Vaz. — Proceda-se na forma do parecer, officiando-se no sentido do mesmo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Isabel M. Silva. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e, bem assim, as que o parecer se refere, officiando-se, de accordo com o mesmo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Pereira Velloso. — Entregue-se, mediante, recibo.

(*) Companhia America Fabril. — Deferido, nos termos da primeira parte da petição.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 14 DE SETEMBRO DE 1918

Debito

Caixa:

Bilhetes a emitir.....	61.728:650\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:200\$575	61.735:850\$575

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras.....	453.523-10-0	2.302:852\$300	
Francos.....	7.491.590	4.455:467\$564	
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$515	
Dollars.....	2.106.455	6.402:595\$865	
Coroas austriacas.....	11.460	6:969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Psetas hespanholas.....	723.310	430:191\$418	15.230:933\$100

Responsabilidade do Thesouro.....	18.000:303\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$934	19.339:776\$016
		99.306:580\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	714.479:310\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	83.423:470\$000	
Bilhetes resgatados.....	596.495:910\$000	679.919:380\$000
Em circulação.....		31.559:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		61.728:650\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18.000\$000
		99.306:580\$000

José Thomaz de Mello Alves, escripturario encarregado do serviço de contabilidade.—Thesoureiro interino, Dr. João Marcolino Fragoso.—Visto, S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.074—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção do saude para o operario Esculpio Ferreira.

N. 1.075—Ao Sr. director da Directoria da Justiça, communicando que foi feita a remessa das collecções de leis requisitadas no officio n. 1.297.

N. 1.076—Ao Sr. consul da Hespanha, dando informações sobre o pedido constante do officio n. 186.

N. 1.077—Ao Sr. director do Expediente da Secretaria da Guerra, dando informações sobre trabalhos em andamento, nesta repartição.

N. 1.078—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 142, de 11 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alvaro da Rocha Viannã e outros.—Indeferido.

Villas Boas & Comp.—Aceito a proposta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente foram exonerrados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Linneu Fernandes de Souza Barros, do cargo de chefe de machinas do navio mineiro Carlos Gomes;

O 1º tenente engenheiro machinista Euthimio Fernandes Lima, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Paraná.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Adalberto Recheiterner para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Base da Defesa Minada dos Portos;

O 1º tenente engenheiro machinista Euthimio Fernandes Lima para o cargo de chefe de machinas do navio mineiro Carlos Gomes;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Balbino de Mattos para exercer o cargo de mestre de natação, gymnastica, esgrima e infantaria da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.931—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão habilitada com o credito de 81\$, á conta da verba 13—Ersino Naval—Pessoal, do orçamento vigente, quota «Gratificações aos graduados das Escolas de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros», afim de attender ao pagamento de gratificações aos aprendizes graduados da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, conforme a classificação abaixo:

2º sargento	27\$000
Cabos	54\$000
Total	81\$000

A annullação respectiva fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio

N. 3.932—Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará habilitada com o credito de 1:733\$333, á conta da verba 23ª—Despezas extraordinarias, do orçamento vigente, quota «Para pagamento de vencimentos do pessoal diverso contratado, etc.», afim de attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o medico contratado da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, no periodo de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a annullação de direito.

N. 3.940—Passando ás vossas mãos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os títulos de pensão do montepio civil, sob ns. 254 a 258, pertencentes a D. Henriqueta Rodrigues da Silva, Irene, Octavia, Sylvio e Waldyr, respectivamente, viuva e filhos menores do patrão de embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Joaquim da Silva, tenho a honra de declarar-vos que, da pensão dos herdeiros, deve ser descontada a importancia de 272\$, provenientes da joia e das contribuições de janeiro de 1912 a outubro de 1913, que não foram pagas.

N. 3.943—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 503\$992, destinado ao pagamento do soldo e rações, em dinheiro, a que tem direito o remador asylo José Claro, de julho a dezembro do corrente anno:

17ª—Munições de bocca, rações a invalidos	184\$000
25ª—Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos—Patrões	319\$992
Total	503\$992

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 3.944—Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que a Pagadoria da Marinha seja habilitada com o credito de 1:498\$304, afim de attender aos requerimentos de diversos remadores da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, constante da relação junta, de restituição de quantias que, a titulo de imposto, lhes foram descontadas de seus vencimentos, indevidamente, durante o anno de 1915.

Junto encontrareis os papeis referentes ao assumpto, que, opportunamente, devolveis a este ministerio.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.930—Tendo resolvido mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria o invalido José Pedro Teixeira, recolhido á Casa de Detenção, por ter sido condemnado, pelo Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a tres annos de reclusão na Colonia Correccional, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

—Sr. director do Armamento da Marinha:

N. 3.945—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi aceitar a proposta, que fez objecto de vosso officio n. 94, de 23 de agosto proximo findo, de ser o commissario dessa repartição, a exemplo do que se pratica á bordo dos navios e em outros estabelecimentos e postos da Marinha, encar-

regado do pagamento do pessoal da Directoria a vosso cargo, de accordo com a informação constante do officio, em cópia annexo, n. 1.749, de 3 de agosto transacto, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Semelhante resolução será igualmente extensiva, nos termos deste officio, aos emprestimos da Caixa do montepio dos operarios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 3.941 — Restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, os papeis que acompanharam vosso officio n. 15, de 26 de agosto ultimo, afim de que providencias no sentido de ser annexado aos mesmos o requerimento em que o capitão-tenente Mario Diniz de Araújo pede o pagamento da quantia de 300\$, a titulo de ajuda de custo.

N. 3.942 — Tendo essa delegacia deixado de satisfazer a exigencias constantes do officio n. 590, de 11 de julho de 1917, restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, os papeis que acompanharam vosso officio n. 81, de 9 de maio ultimo, relativos ao montepio instituido pelo apontador do Arsenal de Marinha do Pará Antonio Constancio da Cruz.

Requerimentos despachados

João Theophilo Cardoso. — Comparsa na Directoria de Expediente da Marinha (officio da D. do Armamento).

Lourenço Gonçalves Pereira. — Indeferido (requerimento de 14 de agosto).

João Vicente Pereira. — Dirija-se a Inspectoria de Machinas (requerimento de 12 de setembro).

Grace & Comp. — Sellem a petição (de 11 de setembro).

Ministerio da Guerra

(*) O ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve mandar adoptar as instrucções juntas para os exames dos officiaes e candidatos a officiaes do Exercito de 2ª linha.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918.
— José Cactano de Faria.

Instrucções para os exames dos officiaes e candidatos a officiaes do Exercito de 2ª linha

TITULO I

Dos exames dos candidatos ao primeiro posto de official das quatro armas

(Infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia)

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º Os candidatos ao primeiro posto de official do Exercito de 2ª linha serão submetidos, nos termos do § 1.º do art. 8.º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, a um exame, observadas as disposições que se seguem.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Paragrapho unico. Esses exames terão lugar em dezembro de cada anno, tanto na Capital como nos Estados.

Art. 2.º Os exames serão feitos perante comissões de cinco officiaes, quatro do Exercito activo e combatentes, e um da 2ª linha, nomeados pelo chefe do Estado-Maior do Exercito, — os do Exercito activo mediante indicação dos commandantes das regiões, e o da 2ª linha por indicação do Chefe do Departamento dessa linha.

§ 1.º Dos quatro officiaes do exercito activo, um deverá pertencer ao serviço de esta linha maior; os demais serão escolhidos de modo que fiquem representadas as armas a que se destinam os candidatos.

§ 2.º Quando nas regiões não houver officiaes da activa nas condições acima, os commandantes dellas darão sciencia ao chefe do Estado-Maior, que os requisitará ao ministro.

§ 3.º Só poderá fazer parte da comissão official do Exercito de 2ª linha que não esteja em disponibilidade.

§ 4.º Na falta de official do Exercito de 2ª linha nas condições do paragrapho anterior, completar-se-ha a comissão com official do Exercito activo.

§ 5.º Presidirá a comissão o membro mais graduado ou mais antigo.

Art. 3.º Os candidatos a exame, deverão requerer a inscrição por via hierarchica durante o mez de outubro: na Capital, ao chefe do Departamento da 2ª linha e nos Estados, aos chefes das delegacias.

§ 1.º Os requerimentos deverão ser instruidos:

a) com a caderneta de reservista perfeitamente authenticada, contendo o registro dos serviços prestados pelo candidato no Exercito activo ou sua reserva, nos termos do art. 7.º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918;

b) com a certidão de assentamentos do candidato;

c) com a folha corrida passada pela autoridade policial da circumscripção onde o candidato residir;

d) com o attestado medico provando que o candidato está apto para o serviço.

Art. 4.º Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Departamento da 2ª linha, na Capital e pelos chefes das delegacias, nos Estados.

Art. 5.º No primeiro dia util de dezembro o chefe do Departamento da 2ª linha na Capital e os chefes das delegacias nos Estados, enviarão aos commandantes das respectivas regiões a relação dos candidatos accoitos.

Art. 6.º Para a realização desses exames, o presidente da comissão examinadora requisitará ao commandante da região o que for necessario.

Paragrapho unico. Oito dias depois de haver recebido a relação a que se refere o art. 5.º, os commandantes das regiões marcarão o dia para o inicio das provas.

CAPITULO II

Da prova escripta

Art. 7.º A prova escripta, que será realizada no dia marcado para o inicio das provas na sede do departamento da 2ª linha e nas das delegacias ou em locais adequados indicados pelos chefes destas aos commandantes de região, versará sobre questões formuladas pelas comissões examinadoras sobre um ponto tirado a sorte dentre os constantes do programma organizado trienalmente pelo estado-maior do Exercito, não se permitindo que os candidatos consultem livros ou notas nem que recebam auxilio de qualquer especie.

§ 1.º O tempo para a solução das questões da prova escripta será de tres horas, devendo esta realizar-se no mesmo compartimento para todos os candidatos: perante toda a comissão examinadora, sem que seja permitida a permanencia de pessoas estranhas.

§ 2.º O papel para a prova será rubricado por toda a comissão.

§ 3.º Findo o tempo concedido os candidatos entregarão as provas como estiverem, assignando o nome por extenso logo após a ultima linha.

Art. 8.º Será considerado reprovado o candidato que assignar a prova em branco, bem como o que se confessar inhabilitado, ou, terminado o prazo para a prova, não tiver dado inicio á solução das questões. Desses factos o presidente da comissão examinadora dará sciencia ao commandante da região.

Art. 9.º As provas serão julgadas por grãos de 0 a 10, sendo o grão da prova a média dos grãos conferidos pelos membros da comissão examinadora, grãos esses que serão lançados á margem da prova com a assignatura de quem os tiver conferido.

Paragrapho unico. O candidato que tiver média 0 na prova escripta será considerado reprovado, não podendo, portanto, proseguir nos exames.

Art. 10. Terminada a prova escripta, serão as provas envolvidas em uma capa lacrada e rubricada por todos os membros da comissão, ficando em poder do presidente.

Art. 11. Quarenta e oito horas depois de terminada a prova, a comissão se reunirá para o julgamento, lavrando-se uma acta que será assignada por toda ella.

CAPITULO III

Da prova oral

Art. 12. A prova oral, que terá lugar 48 horas depois de concluido o julgamento da prova escripta, versará sobre pontos tirados a sorte dentre os formulados no programma organizado trienalmente pelo Estado-Maior do Exercito, não se permitindo que os candidatos consultem livros ou notas, nem que tenham auxilio de qualquer especie.

§ 1.º Essa prova durará, para cada candidato, quarenta e cinco minutos no maximo, e deverá ser assistida por toda a comissão, não podendo ser chamados mais do nove candidatos por dia.

§ 2.º Cada candidato tirará o seu ponto com duas horas de antecedenencia, fazendo-se a chamada pela ordem de inscrição.

Art. 13. Cada candidato será arguido, no maximo, por tres dos officiaes do Exercito activo, membros da comissão, designados pelo presidente, revezando-se elles na arguição.

Art. 14. Terminada a arguição dos candidatos chamados, a comissão procederá ao julgamento, ao qual se adaptará o que está prescripto no art. 9.º e seu paragrapho, sendo considerado reprovado o candidato que faltar á prova ou della se retirar antes de terminada a sua arguição.

Art. 15. Findos os trabalhos relativos á prova oral de cada dia, será lavrada em livro especial uma acta, assignada por toda a comissão.

CAPITULO IV

Da prova pratica

Art. 16. A prova pratica consistirá em um exercicio com tropa da arma a que se destina o candidato, de accordo com o programma organizado trienalmente pelo Estado-Maior do Exercito.

Paragrapho unico. Essa prova terá inicio dentro de oito dias após a conclusão da prova oral de todos os candidatos.

Art. 17. O presidente da comissão designará o local em que a prova pratica se deverá realizar, requisitando do commandante da região, ou da autoridade por elle designada, a tropa que for necessaria.

Art. 18. A chamada dos candidatos será feita segundo a ordem da inscripção, não podendo no mesmo dia ser chamados mais de nove.

Art. 19. Tem applicação a esta prova o disposto nos arts. 9º e seus paragraphos, 13º e 15º.

CAPITULO V

Do julgamento e classificação

Art. 20. Terminada a prova pratica de todos os candidatos, a comissão se reunirá logo no primeiro dia útil seguinte, afim de proceder ao julgamento do exame.

§ 1º. Esse julgamento será feito tomando-se a média dos grãos obtidos pelo candidato nas tres provas realizadas.

§ 2º. A fracção 1/2 ou superior será sempre contada como a unidade no grão de aprovação final do candidato, não sendo tomada em consideração a fracção inferior a 1/2. Só serão considerados aprovados os candidatos que tiverem no minimo 3 1/2 para grão final no julgamento.

§ 3º. Em livro especial, que ficará archivado na sede da delegacia ou do Departamento da 2ª linha, será lavrada uma acta do resultado dos exames, a qual será assignada por toda a comissão, tirando-se uma cópia para ser enviada ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Art. 21. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente dos grãos de aprovação, sendo a relação delles enviada ao chefe do Estado Maior do Exercito e ao do Departamento da 2ª linha, por intermedio do commandante da região.

TITULO II

Do exame dos candidatos ao corpo de saúde e de intendencia

CAPITULO VI

Art. 22. Os candidatos ao primeiro posto do corpo de saúde do Exercito da 2ª linha prestarão um exame oral, na mesma época e perante a mesma comissão de que trata o art. 2º, substituindo-se dous dos officiaes combatentes do Exercito activo por medicos do corpo de saúde do mesmo Exercito.

Art. 23. Esse exame versará sobre organização geral do Exercito da 1ª e de 2ª linhas, serviços geraes nos corpos de tropa que se relacionem com os de saúde, e sobre organização detalhada do serviço sanitario no tempo de paz e de guerra, conforme programmas triennaes organizados pelo Estado-Maior do Exercito.

Paragrapho unico. Não se incluirá no exame dos candidatos a pharmaceuticos da 2ª linha a parte relativa a serviços geraes nos corpos de tropa.

Art. 24. A inscripção dos candidatos será feita de accordo com os arts. 3º e 4º, instruidos os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) caderneta de reservista;
- b) diploma de medico, pharmaceutico ou veterinario (ou documento equivalente), conforme o quadro a que se destinar o candidato, passado por estabelecimento official ou reconhecido;
- c) folha corrida passada pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato;
- d) attestado medico provando que o candidato está apto para o serviço.

Art. 25. Os candidatos ao corpo de intendentes prestarão, na mesma época e perante

a mesma comissão, um exame que constará de prova escripta e oral, de accordo com os programmas triennaes organizados pelo Estado-Maior do Exercito.

Art. 26. Applica-se a esses exames o disposto no art. 21, menos a exigencia do diploma.

TITULO III

Do exame para os postos de capitão e major

CAPITULO VII

Art. 27. De accordo com o § 2º, do art. 8º do decreto n. 13.049, de 29 de maio de 1918, as promoções aos postos de capitão e major do Exercito de 2ª linha exigem a aprovação em exame pratico identico ao que prestam os 1ºs tenentes e capitães da 4ª linha que não toem o curso da sua arma. Esses exames obedecerão a programmas organizados trienalmente pelo Estado-Maior do Exercito.

Art. 28. Os exames de que trata o artigo anterior terão lugar uma vez terminados os exames dos candidatos ao primeiro posto, e serão prestados perante a mesma comissão.

Art. 29. Na realização desses exames, serão observadas todas as disposições pre-scriptas nestas instruções, que lhes forem applicaveis.

Art. 30. Para os effectos da promoção, ficam dispensados de novo exame os membros do corpo de saúde e de intendencia.

TITULO IV

Disposições especiais relativas aos officiaes da Guarda Nacional

CAPITULO VIII

Art. 31. Os officiaes da Guarda Nacional, postos em disponibilidade por força das disposições do § 3º do art. 21 do decreto n. 13.049, de 29 de maio de 1918, que desejarem servir nas unidades do Exercito da 2ª linha nos postos que ora occupam, até ao de major inclusive, fazendo jus a accesso, devem sujeitar-se a um exame de habilitação, exceptuados os que tiverem serviço de guerra.

Paragrapho unico. A esses officiaes é permitida a escolha da arma em que desejam ser aproveitados, sob a condição, porém, de prestarem o exame correspondente.

Art. 32. Os officiaes subalternos farão o mesmo exame dos candidatos ao primeiro posto; os capitães e majores, os exames exigidos para as promoções aos postos de capitães e majores, respectivamente, os membros do corpo de saúde diplomados em medicina por estabelecimento official ou reconhecido, prestarão o exame de que trata o art. 23.

Art. 33. De accordo com o § 4º do art. 23 do decreto n. 13.049, de 29 de maio de 1918, os coronéis e tenentes-coronéis da Guarda Nacional, sem serviços de guerra, para serem aproveitados no Exercito de 2ª linha, devem dar prova de capacidade de commando, de conformidade com o programma organizado pelo Estado-Maior do Exercito.

Art. 34. O exame de que trata a primeira parte do art. 33, antecederá ao dos candidatos ao primeiro posto, devendo ter inicio no primeiro dia útil da segunda quinzena do mez de novembro; o exame de que trata a segunda parte do mesmo artigo, effectuar-se-á juntamente com o dos candidatos a promoção aos postos de capitão e major. Após esses exames, terão lugar os dos membros do Corpo de Saúde.

Art. 35. Todos esses exames serão feitos perante as comissões de que trata o art. 2º, observadas as disposições estabelecidas nestas instruções, que lhes forem applicaveis, inclusive o determinado na parte final do artigo 22.

Art. 36. A prova de capacidade de commando, de que trata o art. 33, terá lugar nas

regiões, por occasião das manobras, e será prestada perante uma comissão composta do commandante da região, do seu chefe do estado-maior e de tres officiaes nomeados pelo chefe do Estado-Maior do Exercito, mediante proposta do mesmo commandante.

Art. 37. Os candidatos a essa prova serão inscriptos mediante requerimento dirigido ao commandante da região em que tiverem residencia: na Capital, por intermedio do chefe do Departamento da 2ª Linha, e nos Estados, por intermedio dos chefes das respectivas delegacias.

Art. 38. O resultado da prova será expresso pelo nota «habilitado» ou «inhabilitado», e delle será lavrada uma acta, que, depois de assignada por toda a comissão, será enviada ao chefe do Estado-Maior do Exercito, para que tome conhecimento, enviando-a em seguida ao do Departamento da 2ª linha.

Art. 39. O chefe do Departamento da 2ª Linha, na Capital e os das delegacias, nos Estados, nomearão annualmente uma comissão de syndicancia, composta de tres officiaes da 2ª linha não em disponibilidade, e de sua inteira confiança, para, em caracter reservado, averiguar si os candidatos a exames e provas de commando possuem a necessaria idoneidade moral, e dar a respeito um parecer escripto, com aquelle mesmo caracter, que será entregue antes do inicio das provas.

§ 1º. Não serão submettidos a exames os candidatos cuja idoneidade moral não for julgada sufficiente.

§ 2º. Do resultado da syndicancia, as autoridades nomeantes das comissões darão conhecimento aos interessados, podendo estes, dentro do prazo de oito dias, recorrer para o commando da região, que decidirá afinal.

TITULO V

Disposições diversas

CAPITULO IX

Art. 40. Os exames prestados na Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal, bem como em outras escolas da mesma natureza, officialmente reconhecidas, serão validos para os fins de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 13.049, de 29 de maio de 1918, desde que sejam assistidos por dous delegados do Estado-Maior do Exercito.

Paragrapho unico. Esses delegados darão ao chefe do Estado-Maior todas as informações sobre os exames realizados.

Art. 41. Os pontos para os exames de que trata o artigo anterior serão submettidos a aprovação do chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 42. Os programmas triennaes para os exames dos officiaes da 2ª linha, organizados pelo Estado-Maior do Exercito, deverão ser publicados no *Diário Official* e no *Boletim do Exercito*.

Capital Federal, 11 de setembro de 1918. — José Caelano de Faria.

— Por despachos de 13 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O 2º tenente Aristoteles de Souza Martins do 57º para o 52º batalhão de caçadores.

Na arma de artilharia:

O 1º tenente Alcides de Mendonça Lima Filho do 16º grupo a cavallo para o 4º regimento.

Foram mandados servir:

Os capitães medicos Drs. Julio Palma Filho e Climerio Ribeiro Guimarães na 7ª região militar; os 1ºs tenentes medicos Drs. Paulo Afonso Soares Pereira na 4ª e Ubaldo da Costa Drumond na 3ª regiões militares, e o 2º tenente dentista Ivo José de Mello e Souza também na 3ª região.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos creditos das seguintes quantias:

No Amazonas, Pará e Piauí, respectivamente, de 3:000\$, 1:730\$ e 3:500\$, por conta da verba 14, n. 19, remonta do cavallos, etc., do actual orçamento (aviso n. 1.293);

Em Alagoas, de 241\$92, para pagamento ao cabo de esquadra reformado Zacharias José Gomes da Silva (aviso n. 1.297).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que o tenente-coronel reformado José Candiolo da Silva Muricy é dispensado, conforma pediu, do serviço em que se acha no departamento de 2ª linha do Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é onerado o maior de infantaria Marçal Nonato de Faria, a pedido, do lugar de assistente do chefe do Estado-Maior do Exército;

Que é nomeado o capitão Juvenal Ferreira Bueno secretario da Junta permanente de alistamento militar em Conchas, Estado do Paraná, em substituição ao capitão Manoel de Sant'Anna, exonerado, attentas as ponderações por elle apresentadas.

Mandando louvar em boletim do Exército o coronel José Carlos Lamaignère Teixeira pelo mofo criterioso com que se prestou e pelo zelo, dedicação e lealdade manifestados no exercício do cargo de commandante da 2ª região, por elle occupado no impedimento do general Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1918

Océas Patrocínio de Oliveira, 2º sargento, pedindo promoção ao posto de 2º tenente da reserva ou exclusão do serviço activo.—Seja excluído.

Marcillo Ypiranga dos Guarany's, pedindo caderneta de reservista.—Dê-se, mediante indemnização.

Belfort Americo do Mattos, 1º tenente, pedindo uma averbação em sua fé de officio.—Como pede.

Waldemar Kaiffman, cidadão russo, pedindo ser admittido como praça do Exército.—Indeferido.

Ernesto Ribeiro Lopes, capitão da extincta Guarda Nacional, pedindo contagem do tempo de serviço de guerra.—Deferido.

Alcides Ferreira, 3º sargento, pedindo exclusão.—Como pede, em vista da informação da região.

Aolpho Pereira de Mello, pedindo reintegração ao quadro de veterinarios em serviço no Exército.—Indeferido.

João Gonçalves Bandeira, pedindo certidões (duas polições).—Certifiquem-se na forma da lei.

Laudemiro Martinho Fernandes, capitão da extincta Guarda Nacional, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir a sua patente das formalidades legais.—Indeferido, em vista da informação da 2ª linha.

Luiz Manoel da Cunha Menezes, ex-2º sargento, pedindo reinclusão.—Indeferido.

Lucia Guolla, pedindo transference do soldado Luiz Guolla.—Dirija-se ao chefe do Departamento da Guerra.

Cesar Bittencourt e Palménio Camargo, officiaes da extincta Guarda Nacional, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir suas patentes das formalidades legais.—Indeferido, em vista das informações da 2ª linha.

Julio Procopio Galvão, tenente reformado do Exército, pedindo pagamento dos vencimentos do finado general Joaquim Gomes da Silva.—Junta procuração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, si em nome do Presidente da Republica:

Attendendo em parte ao que requeru a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, resolve autorizar a titulo provisorio as alterações seguintes na tarifa n. 3, em vigor na mesma estrada:

Classe 3ª—Fica concedido o augmento de 0.8 de real, por 10 kilogrammos, no frete do algodão em rama ou de caroço, enquanto perdurar ou oscillar o seu custo, por kilogramma, acima do 2\$, e supprimido o abatimento de 25 %, quando o algodão em rama ou de caroço for transportado em vagão completo;

Classe 4ª—É concedido o augmento de 0.5 de real, por 10 kilogrammos, para a cal (não virgem), os couros frescos, secos ou salgados, o algodão em caroço, e fica supprimido o abatimento de 25 % para a cal e o algodão em caroço, quando transportados em vagão completo, e para os couros, quando o seu transporte for superior a uma tonelada. Os couros secos, frescos ou salgados ficam sujeitos á a taxa de 1\$, por tonelada de carga ou descarga;

Classe 6ª—Para o transporte da lenha e canna, em grupo de seis vagões, é autorizada a taxa de 1\$700 por tonelada, até 50 kilometros.

As alterações ora autorizadas só começarão a vigorar depois de decorridos oito dias, pelo menos, do seu annuncio por meio de avisos expostos nas estações da estrada e publicados em jornaes de grande circulação na zona por ella servida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

Primeira secção

Expediente de 14 de setembro de 1918

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes: Passando ás vossas mãos, por cópia, o incluso requerimento em que Rogerio Cesar de Andrade, por seu procurador, pede que com elle seja firmado o contracto a que se refere o n. XXXIV, art. 130, da lei da despesa em vigor, para a navegação do rio Paranahyba e afluentes, tenho a honra de solicitar dessa presidencia informações que habilitem este ministerio a bem resolver o assumpto (aviso n. 78/V/1ª).

—Sr. governador do Estado de Goyaz:

Passando ás vossas mãos, por cópia, o incluso requerimento em que Rogerio Cesar de Andrade, por seu procurador, pede que com elle seja firmado o contracto a que se refere o n. XXXIV, art. 130, da lei da despesa em vigor, para a navegação do rio Paranahyba e afluentes, tenho a honra de solicitar desse Governo informações que habilitem este ministerio a bem resolver o assumpto (aviso n. 79/V/1ª).

Segunda secção

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Com referencia aos vossos avisos ns. 401, de 11 de agosto de 1915 e 286, de 15 de julho de 1916, junto tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, cópia da comunicação que a este ministerio fez, em data de 14 de agosto proximo findo, a Companhia

de Viação e Construccões, do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 13 de julho ultimo, conforme a inclusa certidão, por ella fornecida, o qual diz com a acção possessoria, sobre o terreno do marinhão no lugar denominado Rocas, na cidade de Natal, aforado a Angelo Roselli pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 34/V 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 559/Z, de 26 de agosto proximo findo, com o qual me remettestes o processo de tomada de contas, referente ao 1º semestre de 1917, das estradas de ferro arrendadas á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deixo de approvar a dita tomada de contas, por me conformar com o parecer constante da parte final do vosso precitado officio. Deverão ser opportunamente glosadas as verbas de despesa de que trata a primeira parte do mesmo officio, ás quaes o deixaram de ser pela junta de tomadas de contas (aviso n. 208/V 2).

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de contabilidade.—N. 559/Z—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.

Sr. Dr. Augusto Tavares do Lyra, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Passo ás mãos do V. Ex. o processo da tomada de de contas da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, referente ao 1º semestre de 1917.

Extensio total em trafego 2.172,083,03.

O balanço financeiro apurado pela junta é o seguinte:

Receita escripturada.....	8.547:242\$663
Despesa realizada.....	6.691:611\$338
Diferença.....	1.955:630\$325

Vê-se pelo officio do engenheiro chefe do districto que na despesa a junta não glosou, como devia ter feito, as verbas correspondentes aos gastos com as viagens da administração e obsequios a pessoas gradas, subvenções á força publica municipal para policiamento de estações, medicamentos e despesas com o pessoal da estrada, contribuição mensal para a Caixa de Socorro (Associação Beneficente) e outras incluídas nas verbas «Despesas geraes».

A junta verificou, pela exhibição dos documentos constantes da acta, que a companhia recolheu á Delegacia Fiscal de Porto Alegre a quantia de 276:932\$033 correspondente aos impostos arrecadados durante o semestre e 33:000\$, importância da respectiva quota de fiscalização.

Como se vê da acta, a quota de arrendamento importou em 302:904\$704, quantia que foi recolhida ao Thesouro Nacional conforme o conhecimento n. 6.909, de 6 de maio de 1918.

Tendo V. Ex. por aviso n. 176/V 2, de 17 do corrente mte e anno, annullado as tomadas de contra dos dous semestres de 1915 e 1916 por ter a Junta Apuradora, no calculo da quota de arrendamento, tomado para a determinação da parcella a que se refere a letra e da clausula IX do contracto de 1905, todo o capital dispendido até o fim dos ditos semestres, sem excluir a parte correspondente ás obras e serviços mencionados no contracto de 1911, sou de parecer que a presente tomada de contas deve também ser annullada, visto a junta ter procedido da mesma forma no calculo acima referido.

Saude e fraternidade.—Olegario Maciel, inspector.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo examinado as plantas e orçamentos apresentados pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul,

e que me enviastes com vosso officio n. 532/S, de 31 do mez findo, resolveo approvar as ditas plantas e autorizar a fazer uma installação hydraulica no kilometro 69, da linha de Montenegro a Caxias, mediante o orçamento reduzido á importancia de 57:983\$093, e, outra, no rio Cacequy, para abastecimento do reservatorio da estação de Cacequy, na linha de Santa Maria a Uruguayana, reduzido tambem, o respectivo orçamento, á quantia de 75:783\$079, contanto que as despesas que se fizerem precisas para a execução das obras dentro do maximo das importancias orçadas, sejam levadas á conta do custeio das ditas linhas, depois de convenientemente justificadas em tomada de contas regular.

Junto vos são devolvidos alludidos documentos, devidamente rubricados pelo director geral da viação (aviso n. 203/V 2).

Tendo a Companhia de Viação e Construções, empreiteira da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no requerimento junto por cópia, trazido ao conhecimento deste ministerio o accordo de 13 de julho ultimo, adoptado pelo Supremo Tribunal Federal, com relação á accção de manutenção de posse dos terrenos de marinha, concedida a Angelô Baselli, pelo juiz seccional na seccção do Estado do Rio Grande do Norte, assumpto este com que tem relação os vossos officios ns. 343, de 9 do maio de 1914 e 207/S, de 14 de abril de 1915, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, deveis fazer sentir áquella companhia que, dadas as suas obrigações de empreiteira e nos termos do seu contracto, lhe cabe acautelar os materiaes depositados nos terrenos em questão, afim de evitar possiveis prejuizos (aviso n. 210/V 2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited e á vista das informações constantes de vosso officio n. 541/S, de 5 do corrente mez, autorizo a vender á Uzina Pedrosa, para serem nella empregados, nos termos do requerimento, 25 (vinte e cinco) trilhões do cabeço dupla, dos retirados da antiga linha de São Francisco, levando-se á conta do receita eventual da rede arrendada á mesma companhia a importancia que se apurar da operação, conforme se deve ter procedido nos casos anteriores analogos (aviso n. 211/V2).

Attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, declaro-vos, para os devidos fins, á vista de vosso officio n. 544/S, de 6 do corrente mez, que fica permitida a abertura ao trafego da linha telegraphica entre Santa Rita de Cassia e Pratinha, construida nos termos do aviso n. 99/V2, de 8 de maio ultimo, devendo o accordo da mesma companhia com a Camara Municipal de Santa Rita de Cassia, autorizado pelo citado aviso, cessar, conforme foi nelle determinado, por occasião de ser entregue ao trafego publico o trecho de estrada de ferro de S. Sebastião ao Paraizo a Passos e do ramal de Santa Rita de Cassia (aviso n. 212/V2).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, pelo seu despacho de 10 do corrente, exarado sobre o requerimento, junto por cópia, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, resolveu deferir o mesmo requerimento, autorizando essa inspeccoria a fornecer a cópia da planta nella designada, a qual se encontra entre os documentos que vos foram remetidos com o officio dessa directoria n. 137/V2, tambem de 10 do corrente (officio n. 141/V2).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seccção

Expediente do dia 11 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.141, de 16 do

agosto ultimo, seja distribuida ao Thesouro Nacional, á disposicção deste ministerio, a quantia de 5:010\$, afim de occorrer ás despesas com os serviços executados nesta ministerio, com relação á censura imposta aos telegraphos (aviso n. 3.165);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: do 1:890\$ ao Dr. Dionysio Tolmei Junior; do 1:187\$200 a Magalhães & Comp.; de 1:830\$ a Mayrinek Veiga & Comp.; de 1:260\$ a Fonseca Almeida & Comp. e de 3:611\$693 a C. Guimarães, em quanto importam as incluidas contas de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despeza, no total de 9:633\$896, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.851, de 23 de janeiro deste anno (aviso n. 3.166);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Transportes e Carruagens a quantia de 194\$190, em quanto importam as incluidas contas de transportes feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.167).

Tenho a honra de comunicar-vos que resolvi approvar a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1917, das linhas de Tibagy a Itararé, a cargo da Sorocabana Railway Company.

Da acta constam os seguintes resultados:

Ramal de Tibagy

Receita.....	1.312:039\$612
Despeza.....	1.421:730\$045
Saldo.....	190:399\$936

que fica elevada a 223:881\$366 por ter sido corrigido posteriormente um engano nas despesas de materiaes e diversos, que reduz a despeza a 1.088:158\$046.

Ramal de Itararé

Receita.....	1.350:233\$375
Despeza.....	983:748\$025
Saldo.....	366:477\$331

Consta, outrossim, o recolhimento aos cofres publicos, do imposto de transporte arrecadado no semestre, na importancia liquida de 304:883\$300, e da quota de fiscalização, no valor de 7:500\$. Sendo de 21.180:000\$ o capital garantido ao juro de 6 % ao anno, verifica-se que o compromisso do Governo importa, no referido semestre, em 635:400\$, cujo pagamento vos dignareis ordenar seja effectuado no Thesouro Nacional, por exercicios findos, deducção feita, no acto do pagamento, da quantia de 590:358\$897, correspondente aos saldos não recolhidos pela companhia, restando, portanto, a pagar apenas 45:041\$103, cuja despeza, quando corrente o exercicio, deverá ser escripturada na consignação propria da verba 5ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 3.168).

Dia 12

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 2:715\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Eventuaes»—da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.173).

Tendo sido declarada, pelo decreto n. 11.692, de 23 de agosto de 1915, a caducidade do contracto autorizado pelo decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1914, referente ao arrendamento da Rede da Viação Fereca Cearense, a

construcção de seus proiongamentos, de que era cessionaria á South American Railway Construction Company, Limited, rogo-vos as necessarias providencias afim de que a importancia escripturada como deposito e constituida pelas caucões iniciais referentes aos contractos de arrendamento das estradas de ferro de Baturité e de Sobral, respectivamente de 12 de abril de 1893 e 23 de setembro de 1897, e pelos reforços deduzidos dos pagamentos effectuados á mencionada companhia na forma da clausula 53, do contracto autorizado pelo decreto n. 7.669, de 18 do novembro de 1909, e 48 do contracto autorizado pelo decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, seja recolhida ao Thesouro Nacional, como receita eventual, visto ter a dita companhia perdido, pelas razões contractuales do citado decreto n. 11.692, de 23 de agosto de 1915, o direito ás referidas caucões. Rogo-vos mais que, opportunamente, seja este ministerio informado quanto á somma verificada no Thesouro de tais caucões e seus reforços (aviso n. 3.175).

Dignae-vos ordenar que seja distribuido á Directoria Geral dos Correios o credito de 3:862\$295, aberto pelo decreto n. 13.148, de 21 de agosto ultimo, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a José Henrique Aderno, actual sub-director do trafego daquella repartição, no periodo de 23 de setembro de 1893 a 31 de dezembro 1894, de accordo com o referido decreto (aviso numero 3.179);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas incluidas contas do Angelo Rebutá & Irmão, na importancia de 18:243\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Dormentes»—verba 6ª, III, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.180).

Dia 14

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 547—Z—, de 20 do agosto ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada he contas, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 15 do maio do corrente anno, da Estrada de Ferro de Bahurú a Itapura, de que era concessionaria a Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mantidas as glozas feitas, de accordo com o vosso parecer, exarado no alludido officio (aviso n. 364).

Cópia—Inspectoria Federal das Estradas—Gabinete do inspector — Seccção de Contabilidade — N. 547-Z — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares do Lyra, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (Bahurú a Itapura) referente ao periodo de 1 de janeiro a 15 de maio de 1918, data em que foi lavrada a escriptura de sua encampação.

Extensão em trafego 436^{km}, 480.

A companhia apresentou o seguinte balanço:

Receita.....	1.031:619\$810
Despeza.....	1.248:575\$510
Deficit.....	166:955\$700

A Junta, não tendo encontrado nada de anormal nas diversas verbas da receita, accceitou os dados da companhia. Examinando os documentos comprobatorios da despeza, os representantes do Governo resolveram fazer as seguintes glozas:

36:878\$62, excedente á importancia de 18:903\$, a que corresponde neste periodo, o maximo de 23:207\$, por semestre, autorizado para a verba Administração Superior e Direcção Geral, no Rio de Janeiro;

8:693\$100, na verba Despesas Geraes, correspondentes a trans especiaes e outras despesas não autorizadas;

20:336\$625, na verba Obras Novas, correspondentes a obras não autorizadas;

5:525\$, na verba Serviço Commercial importancia de alugueis de locomotivas, de conformidade com o aviso n. 55, de 14 de março de 1917;

6:730\$, quota de fiscalização, de accordo com o aviso n. 76, de 18 de abril de 1917.

Total glazado 78:183\$875.

O representante da companhia não discordou das glazas acima mencionadas, chegando-se de accordo com ellas ao seguinte balanço definitivo:

Recita.....	1.051:619\$810
Despesa.....	1.140:389\$635

Deficit..... 88:769\$825

Sendo o capital garantido de 13.094:400\$, ou, a garantia de juros relativa ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 15 de maio importa em 29:388\$954, ou, como consta da acta.

Entretanto, o aviso do V. Ex. n. 1.931, de 18 do maio proximo passado, dirigido ao Ministerio da Fazenda e publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, contém a declaração de que a companhia fez jus naquello periodo á garantia no valor de 294:624\$.

A diferença entre as duas mencionadas importancias parece provir de ter sido a primeira calculada, considerando-se o anno com 365 dias e a segunda com 360. A junta verificou pelos recibos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, que a companhia arrecadou de 1 de janeiro a 15 de maio do corrente anno a importancia de 47:938\$700, do imposto de transporte.

Desta importancia foi recolhida á delegacia 46:040\$500, tendo ficado em poder da companhia e sendo escripturada como receita da estrada, a quantia de 1:918\$200 correspondente a 4 % do total arrecadado. A quota de fiscalização do 1º semestre de 1918 foi descontada do pagamento ultimamente ordenado da garantia de juros do 2º semestre do 1917, conforme foi declarado á esta inspectoría por aviso n. 194, de 18 de maio de 1918.

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada.

Saudos e fraternidade.—*Olegario Maciel*, inspector.

Requerimento despachado

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco do Credito e Economia, pedindo permissão para transigir com os funcionarios das repartições dos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 171 da lei n. 3.444, de 6 de janeiro do corrente anno.—Deferido de conformidade com o despacho do Ministerio da Fazenda constante do *Diario Official* de 30 de agosto proximo passado.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1918

Francisca de Carvalho Soares Pinto, viúva de Adolino Soares Pinto, telegraphista do 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Uma Viriato de Miranda e outras, viúva e filhas do Antonio Joaquim Guedes de Miranda, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará, idem.—Deferido.

Directoria Geral de Correios Telegraphos

Segunda secção

Expediente do dia 14 de setembro de 1918

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos a Manoel Ribrigues das Neves, trabalhador da 2ª residência do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 dias de licença, em prorrogação, com a diaria integral, para tratamento de saude.

— Por outra de igual data, foram concedidos a Augusto Ribault, mestre da officina da 4ª divisão da mesma estrada, dois annos de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Ederaldo Xavier solicita ao Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de saude (aviso numero 512 T, de 14 do corrente).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1918

A. Araujo Jorge, pedindo pagamento do vale postal n. 21.—Deferido, nos termos das informações.

Dia 14

Cicero de Carvalho, praticante de 1ª classe, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedido na forma da lei.

Ismael de Moraes e Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedido na forma da lei.

Gervasio Gonçalves Gallisa, carteiro de 4ª classe do Piahy, pedindo para ser submettido á inspecção de saude.—Requisite-se inscricao de saude.

Frederico Lange, recorrendo do acto da Administração dos Correios de S. Paulo que o multou em 25 % sobre o valor do cheque n. 412.216/238.—Indeferido.

José Antonio da Silva Forrester, 3º official desta directoria, solicitando pagamento da quota que lhe cabe do accordo com o art. 329 do regulamento.—Deferido.

Dannemann & Comp., estabelecidos na Bahia, recorrendo do acto do administrador que indeferiu o seu pedido do restabelecimento da sua caixa postal.—A vista das informações, indeferido.

Carlos José Mendes, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vista do processo pelo qual foi responsabilizado.—Deferido, nos termos do informado.

José Martins Quadros, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto da administração que o multou juntamente com outros funcionarios, pela importancia de 5\$100.—Indeferido.

Mario Rueh, pedindo restituição do documentos.—Sim, mediante recibo.

Azostinho Gralha, pedindo para ser nomeado auxiliar do servente ou estafeta distribuidor desta directoria.—Não ha vaga.

Narciz Carlos Mücke, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Francisco Freire de Macedo, 1º official desta directoria, recorrendo do acto pelo qual o Sr. sub-director de Contabilidade o penalizou como incurso no art. 482 do regulamento.—Dou provimento ao recurso para mandar annullar a penalidade imposta, pois, no acto e requerimento (deferido pelo director) não houve insubordinação.—O provimento não significa que o sub-director não possa exercer como lhe compete e é seu dever a fiscalização das sessões da sub-directoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 14 do corrente foi designado o ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, João Cardoso Pinto, para servir até ulterior deliberação, na estação de Monta do Juiz de Fora.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1918

Manoel Gonçalves Mol, pedindo vinte saccos de sementes de capim.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Manoel Braz Ribeiro, pedindo mudas de arvores fructíferas.—Idem.

Abreu Filho, pedindo sementes de capim.—Idem.

Joaquim Soares de Oliveira, pedindo dois saccos de sementes de algodão.—Idem.

Expediente do dia 9 de setembro de 1918

Sr. agente da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á Maritima, nesta Capital, 500 caixotes desarmados, destinados á Companhia Florestal Fluminense (officio n. 1.666).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, a 6 do corrente, desistiu do resto da licença em cujo gozo se achava o Sr. José Eurico Dias Martins, inspector do Serviço de Agricultura Pratica nesse Estado (officio n. 1.665).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso desta data, foi designado o inspector do Serviço de Agricultura Pratica, nesse Estado, José Eurico Dias Martins para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens, além dos vencimentos correspondentes ao seu cargo, servir na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, attendendo, quando so fizer mister, aos serviços de que necessitar a Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.664).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso desta data, foi designado o inspector desse serviço no Estado do Ceará José Eurico Dias Martins para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens, além dos vencimentos correspondentes ao seu cargo, servir nessa directoria, attendendo, quando se fizer mister, aos serviços de que necessitar a Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.663).

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Em resposta ao vosso officio de 5 do corrente, no qual é requisitado, como jurado, o funcionario desta directoria geral Joaquin de Araujo Vianna, communico-vos, para os devidos effectos, que o referido funcionario deixou de comparecer no dia e hora designados a esse tribunal, por isso que só depois da hora referida teve conhecimento da requisição supra (officio n. 1.662).

— Sr. inspector agrícola do Serviço de Agricultura Prática no Estado do Ceará, José Eurico Dias Martins:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens, além dos vencimentos correspondentes ao vosso cargo, servir na Directoria do Serviço de Agricultura Prática, de onde deveis attender, quando se fizer mister, aos serviços de que necessitar a Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (aviso numero 292).

Dia 10

Sr. agente da Estação da Santa Anna do Maruhy, da Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder seis passagens de 1ª classe e com direito a transporte de bagagem, dessa estação á do Campos, ao chefe da secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Dr. Antonio Carlos Pestana e cinco pessoas de sua familia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.671).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de que seja attendido, de ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de dous kilos de eucalyptus citriodora e tetricornis, feito pelo agricultor José Jacintho Pereira Filho, residente no municipio de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 1.670).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Cabedello, Estado da Parahyba, 10 volumes contendo machinismos agricolas, que vos serão apresentados a despacho pela Sociedade Nacional de Agricultura e destinados ao governo daquelle Estado (officio n. 1.669).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á Maritima (linha auxiliar) 1.000 kilos de capim catiguero roxo, 200 ditos de Jaraguá, 10 ditos de cabelo de negro, 12 ditos de Clovis, 10 ditos de Sudam e 10 ditos de alfafa, destinados ao agricultor Sr. Geraldo Rocha (officio n. 1.668).

— Sr. agente da estação Maritima (linha auxiliar):

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Arcoello, 1.000 kilos de capim catiguero roxo, 200 ditos de Jaraguá, 10 ditos de cabelo de negro, 12 ditos de Clovis, 10 ditos de Sudam e 10 ditos de alfafa, destinados ao agricultor Sr. Geraldo Rocha (officio n. 1.667).

Dia 11

Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 210, de 20 de agosto ultimo, communicando que nesse estabelecimento não existe bambu proprio para haste de lança, em solução ao pedido de informação constante do D. A. 2.708-1918, desta directoria geral, solicito precisas providencias no sentido de que seja devolvido o processo referido, para que esta directoria geral possa completar o expediente a ser feito (officio n. 1.683).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, ao Dr. Léon Renault, director do Patro-

nato Agrícola Wenczlau Braz, em Caxambu, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 297);

Em additamento ao meu aviso n. 171, de 10 de maio ultimo, sobre a prohibição de circulação, no paiz, de algodão em caroço e sementes de algodão, não acompanhados de certificações de expurgo e tendo sido o teor do referido aviso mal interpretado pelos agentes das estações de estradas de ferro do interior dos Estados, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser permittido o despacho daquelles productos, sem o alludido certificado, quando remettidos de uma estação qualquer para os centros manufactureiros, que os beneficiam, dentro do mesmo Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 293).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar as instrucções que elaborastes para os concursos a serem realizados, de ora avante, nessa directoria e que acompanharam o vosso officio n. 489, de 16 de agosto ultimo (aviso n. 295).

— Sr. governador do Estado da Bahia:

Accusando o recebimento do officio n. 22, de 5 de julho do corrente anno, com o qual V. Ex. se dignou remetter um exemplar da mensagem apresentada á assembléa geral legislativa desse Estado, cabe-me agradecer a gentileza da remessa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 294).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida pela Alfandega desta Capital isenção de direitos para quatro barris contendo arseniato de chumbo, embarcados no porto de Nova York pelo vapor *St John's*, consignados ao especialista contratado deste ministerio, Horace A. Cardinell, encarregado de proceder com aquella medição a experiencias para o fim de debellar uma nova praga que ataca a pomicultura em geral.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 293).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Tenho a Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal, com sede na cidade de Uberabinha, Estado de Minas Geraes, requerido, nos termos do art. 97, n. 2, da lei 3.431, de 6 de janeiro do corrente anno, a subvencção de dous contos de réis por kilometro, como auxilio para o primeiro trecho de 32 kilometros da estrada de rodagem já construída naquella região, entre a estação de Uberabinha, na Estrada de Ferro Mogiana e a cidade do Monte Alegre, naquella mesmo Estado, propria para o serviço regular de transportes de passageiros e cargas, por meio de automoveis e outros vehiculos, para cuja construcção é subvencionada pelo Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 3 do corrente, exarou o seguinte despacho:

«A Agricultura Prática, para indicar qual o engenheiro agronomo do ministerio, com residencia mais proxima da zona em causa, afim de proceder á inspecção» (officio n. 1.684).

— Sr. gerente do Banco Hypothecario do Brasil:

Em solução á vossa cartá de 24 de maio do corrente anno, inclusa vos remetto, por cópia, a informação prestada pelo chefe do Laboratorio de Phytopathologia do Jardim Botânico, em relação á amostra do café enviada á esta directoria geral, para o fim de ser examinada (officio n. 1.683).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

Em solução ao vosso officio n. 336, de 1 do agosto proximo findo, em o qual submettestes á apreciação do Sr. ministro a communicação telegraphica do inspector desse serviço nos Estados do Paraná e Santa Catharina, relativamente ao reccio que nutrem os trabalhadores em serviço nos nucleos do rio Laranjinha, de ataques dos indios da região, bem como com relação ao estabelecimento de um posto de atracção, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro está sciente (officio n. 1.682).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 332, de 17 do junho do corrente anno, communicando a valiosa doação que a essa repartição fez o Dr. Luiz da Rocha Miranda, levo ao vosso conhecimento que, nesta data, foi officiado ao referido senhor, agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a alludida doação (officio n. 1.681).

— Sr. Luiz da Rocha Miranda:

Tendo chegado ao conhecimento do Sr. ministro a patriótica doação que fizestes á Directoria de Meteorologia e Astronomia, habilitando-a assim a ter uma installação modelar de todos os pendulos e chronometros, reunidos em um gabinete de temperatura constante, cabe-me a honra de, de ordem do Sr. ministro, agradecer-vos tão generosa doação (officio n. 1.680).

— Sr. director-gerente da Companhia Manufactora S. José—Minas Geraes:

Relativamente ao objecto constante da vossa carta de 26 de julho do corrente anno, pedindo exame de casulos de bichos desconhecidos, que dizeis haver remettido em-caixa sob registro, communico-vos, para os devidos effeitos, que a referida caixa não deu entrada nesta directoria geral (officio n. 1.679).

— Sr. Candido Machado—Goyandira, Estado de Goyaz:

Em solução ao vosso pedido de 17 de agosto proximo findo, relativamente á concessão de um certificado de guia de transporte para algodão em caroço, desse Estado para os de Minas Geraes e S. Paulo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis primeiramente solicitar dos Governos acima referidos permissoes para remetter a determinação dos descarqueiros nesse Estado o algodão alludido, ponderando as causas que o impedem de executar o serviço do expurgo.

Obtida a permissão este ministerio providenciara para que seja autorizado o despacho desse algodão de Goyandira para as usinas onde deverá ser immediatamente descarcado e onde tambem serão expurgadas todas as sementes (officio n. 1.678).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que providencieis, tendo em vista o despacho do Sr. ministro, que mandou attender, incluso vos remetto, por cópia, o telegramma da Escola Agrícola Luiz do Queiroz, em que pede a remessa de dados relativos a premios de viagem dos alumnos de estabelecimentos de ensino agronomico (officio numero 1.677).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 4 do corrente, pela qual são concedidos 60 dias de licença, nos termos da lei, para tratamento de saude, em prorrogação, ao escripturario dessa repartição, João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.676).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, nos termos da lei, para tratamento de saude, em prorrogação, ao escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.675).

— Sr. director-presidente da Sociedade Anonyma Beneficimento e Imunização de Productos Agrícolas—Avenida Rodrigues Alves n. 289:

Communico-vos, para os devidos effectos e de ordem do Sr. ministro, que, conforme o aviso n. 828, de 17 de agosto ultimo, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores designou os Drs. Alcides Góley e José Gomes de Faria, do Instituto Oswaldo Cruz, para procederem a uma syndicança technica sobre o processo de imunização que está adoptando essa sociedade (officio n. 1.674).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Inclusa vos remetto a portaria de 1 do corrente, pela qual é concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, em prorrogação, ao porteiro, addido, dessa repartição, Fidelis dos Santos Amaral, tendo em vista a autorização contida no decreto n. 3.522, de 28 de agosto proximo findo (officio n. 1.672).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 1 do corrente, tendo em vista a autorização contida no decreto n. 3.522, de 28 de agosto proximo findo, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, em prorrogação, ao porteiro addido, da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral (officio n. 1.671).

Dia 12.

— Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem submettidos a inspecção de saude os seguintes alumnos do estabelecimentos agricolas, subvencionados, nos termos das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio do corrente anno, para aperfeiçoarem nos Estados Unidos os respectivos cursos profissionais:

Benedicto Paiva, Benedicto de Oliveira, Alvaro Navarro Ramos, Labieno Sá Jobim, Dulphe Pinheiro Machado, Guilherme Echerique Filho, Felisberto Cardoso de Camargo, José Vizioli, Joaquim Trajano Sampaio, Luiz de Cerqueira Cintra, Landulpho Alves, Admar Lopes da Cruz e Mario Ferraz de Magalhães (officio n. 1.719).

— Sr. director em commissão do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Em referencia ao vosso officio n. 464, de 17 de agosto ultimo, solicitando a cessão de uma machina de escrever, typo «Smith Premier n. 10», de ordem do Sr. ministro, peço-vos informar onde se acha a referida machina (officio n. 1.718).

— Sr. presidente da Camara e Agencia Executiva Municipal de Santa Rita de Cassia:

Em resposta ao vosso officio sem numero de 27 de agosto ultimo, no qual alludis não vos ter sido scientificado o fornecimento de sementes de trigo, communico-vos, para os devidos effectos, que houve, de facto, emissão do alludido cereal no officio desta directoria geral, sob n. 1.524, de 21 de agosto do mesmo mez datado, tendo o Sr. ministro, entretanto, mandado attender a esse pedido (officio n. 1.717).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.833, de 2 de julho proximo passado, no qual submettes-vos á deliberação do Sr. ministro a cópia do telegramma em que o inspector agricola Humberto Rodrigues de Andrade consulta si, como não existe em Fortaleza, Estado do Ceará, posto de expurgo nem material para desinfecção, pôde permittir o embarque para Santos de grande quantidade de caroços de algodão sem expurgo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu negar o embarque, declarando que o expurgo deve ser

feito por conta do exportador, de accordo com as instrucções do delegado da Commissão do Serviço de Combate á Lagarta Rosca (officio n. 1.716).

— Sr. director-gerente da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento:

Em solução a vossa petição de 24 de julho ultimo datada, relativamente ao decreto n. 12.957, de 10 de abril de 1918, que prohibe terminantemente o transporte de sementes de algão procedentes do Estado de Minas Geraes para outro qualquer Estado, sem o certificado official de expurgo, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto por cópia o parecer do Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca e bem assim os exemplares annexos das instrucções aos agricultores, pelas quaes vereis não ser possivel deferir o vosso pedido (officio n. 1.713).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao Sr. A. C. Valentim Janu, proprietario do terreno á rua Coronel Rangol n. 54, 500 mudas de eucalyptus, da especie mais apropriada aos terrenos humidos (officio numero 1.714).

— Sr. Dr. Pedro Mello:

Em solução ao objecto constante da vossa petição de 6 de julho do corrente anno, de ordem do Sr. ministro e para vosso conhecimento, incluso vos remetto, por cópia, a informação que sobre o assumpto constante do mesmo prestou o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 1.713).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins e de ordem do Sr. ministro, que o Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo, director deste museu, tendo aceito a commissão para a qual fora nomeado pelo Ministerio da Guerra, seguiu para a Europa, fazendo parte da missão medica brasileira (officio n. 1.712).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões:

Em resposta ao vosso officio sob n. 46, de 16 de maio do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a expulsar o alumno Waldemar Bastos Pinheiro (officio n. 1.711).

— Sr. Mignel Botelho da Cunha:

Em solução ao vosso requerimento, sem data, em que solicitaes isenção de direitos para diversos artigos destinados á montagem de uma fabrica para beneficiamento, refinação e fabricação de artefactos de borracha, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda declarou que, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1913, os utensilios, materias e machinismos que no regimen do mesmo regulamento venham a ser descobertos ou inventados com applicação especial á industria da borracha, são livres de quaesquer impostos de importação, inclusive os de expediente, observadas, porém, as formalidades estabelecidas nos ns. 1, 2 e 3 do art. 3º do referido regulamento (officio n. 1.710).

— Sr. prefeito municipal de Alegre:

Em solução ao objecto constante do vosso telegramma de 10 de agosto ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que a The Leopoldina Railway Company Limited, em officio de 26 daquelle mez, informou a este ministerio que os transportes da estação de Alegre estão normalizados e que identica informação foi prestada, em data de 21 do referido mez, á Inspectoria Federal das Estradas e ao Sr. delegado executivo da Produção Nacional em virtude de telegramma que expedistes áquellas repartições (officio n. 1.709).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Cachoeiro do Itapemirim:

Em solução ao objecto constante do vosso telegramma de 10 de agosto ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que a The

Leopoldina Railway Company, Limited, em officio de 26 daquelle mez, informou a este ministerio que os transportes da estação de Alegre estão normalizados e que identica informação foi prestada, em data de 21 do referido mez, á Inspectoria Federal das Estradas e ao Sr. delegado executivo da Produção Nacional, em virtude de telegramma que expedistes áquellas repartições (officio numero 1.708).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto a portaria de 9 do corrente que concede 30 dias de licença ao professor primario, em commissão, do Patronato Agrícola João Pinheiro, Auto Teixeira, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da repartição a que pertence (officio n. 1.707).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor primario, em commissão, do Patronato Agrícola, João Pinheiro, nesse Estado, Auto Teixeira, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da repartição a que pertence (officio n. 1.706).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor primario, em commissão, do Patronato Agrícola João Pinheiro, Auto Teixeira, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da repartição a que pertence (officio numero 1.705).

— Sr. director da Sociedade de Productos Chímicos L. Queiroz:

Em resposta á solicitação constante do vosso requerimento de 29 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não dispõe mais de folhas de Flandres (officio n. 1.703).

— Sr. director do Patronato Agrícola João Pinheiro:

Junto vos remetto as portarias de 10 do corrente que nomeam em commissão e emquanto convier ao Governo, os Srs. Gabriel Rocha e Nestor Borges Mello de Azevedo Silva para exercerem, o primeiro o cargo de professor e o segundo o de adjunto de professor desse patronato (officio n. 1.702).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 10 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações em commissão e emquanto convier ao Governo, para o Patronato Agrícola de Pinheiros: professor, Gabriel Rocha; adjunto de professor, Nestor Borges Mello de Azevedo Silva (officio numero 1.701).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 10 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações em commissão e emquanto convier ao Governo, para o Patronato Agrícola de Pinheiros: professor, Gabriel Rocha; adjunto de professor, Nestor Borges Mello de Azevedo Silva (officio n. 1.700).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, para que seja attentado, transmitto-vos, por cópia, o requerimento em que Achimino Martins de Mattos pede lhe seja dado, por certidão, o teor da acta do julgamento do concurso que o mesmo prestou para exercer o cargo de chefe da secção dessa repartição (officio n. 1.699).

— Sr. director de Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto a portaria de 5 do corrente que concede cinco mizes de licença, na

fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º districto (Estado da Bahia), Carlos Maranhão, em prorrogação da de 30 dias que lhe concedestes (officio n. 1.698).

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia: Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos cinco mezes de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar do 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º districto, nesse Estado, Carlos Maranhão, em prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida pelo director do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 1.697.)

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para que seja attendido dentro dos limites estabelecidos e no que houver em distribuição, do ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de mudas de plantas fructíferas constante da cópia junta, feito pelo agricultor Acelo Miguel, devendo ser despachadas para a estação do Engenho Novo, Estrada ds Ferro Central do Brasil, Districto Federal (officio n. 1.696).

—Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe da secção de Botanica do Museu Nacional, professor Alberto José de Sampaio (officio numero 1.695),

—Sr. director do Museu Nacional:

Incluso vos remetto a portaria de 5 do corrente que concede seis mezes de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe da secção de botanica dessa repartição, professor Alberto José de Sampaio (officio n. 1.694).

—Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, de accordo com a lei, em prorrogação e sem vencimentos, ao calculador da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Arnaldo Sá (officio n. 1.693).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, em prorrogação e sem vencimentos, ao calculador dessa directoria, Arnaldo Sá (officio n. 1.692).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi declarada sem effeito a de 12 de maio de 1916, que exoncou, por abandono de emprego, o chefe de culturas, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas, Raymundo Montenegro, continuando o mesmo funcionario addido no referido cargo, tendo em vista o disposto no art. 94 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 1.691).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi declarada sem effeito a de 12 de maio de 1916, que exoncou, por abandono de emprego, o chefe de culturas, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, nesse Estado, Raymundo Montenegro, continuando o mesmo funcionario addido no referido cargo, tendo em vista o disposto no art. 94 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 177 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 1.690).

—Sr. director do Aprendizado Agricola do S. Luiz de Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da consulta feita pelo vosso officio n. 69, de 19 de julho ultimo, no qual pedis esclarecimentos sobre a obrigação do medico em attender ás familias dos funcionarios e demais pessoal empregado nesse estabelecimento, sem honorarios especiais, resolveu que taes serviços devem ter a maior amplitude possivel (officio n. 1.689).

—Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Respondendo á consulta feita pelo vosso officio n. 489, de 19 de agosto ultimo, comunico-vos que a inclusão em folha do Sr. Aurino Ferreira, a serviço do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, deve ser feita a partir de 25 de junho ultimo, data de sua designação (officio n. 1.688).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Incluso vos remetto a portaria de 9 do corrente que concede 90 dias de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas desse Serviço, com exercicio na Estação Geral de Experimentação de Escada, agronomo Manoel Carneiro Leão (officio n. 1.687).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, com exercicio na Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, agronomo Manoel Carneiro Leão (officio n. 1.686).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

J. Caldas & Comp., pedindo privilegio para «um tambor rotativo para moagem, pulverização e mistura de ingredientes, com revestimento de granito, quartzito, madeira, louça, vidro ou outro». — Deferido.

Joaquim Rodrigues Laíra, pedindo privilegio para «um aparelho para produzir o applicar gaz anibranhante explosivo em formigueiros, denominado «Destruidor J. R. Laíra». — Deferido.

Dia 11

Olindo Valeri, pedindo privilegio para «uma longarina para linhas de estradas de ferro e de tramways». — Deferido.

Naegeli & Comp., pedindo garantia provisoria para «um novo processo para fabricação de materias corantes rosas e escaletas altamente concentradas para tingir algodão». — Deferido.

João Teixeira Brandão, pedindo garantia provisoria para «um processo aperfeiçoado de tratar mecanicamente a canna de açúcar e álcool, e utilização das fibras». — Deferido.

Naegeli & Comp., pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 7.809. — Deferido.

Alfredo Augusto Mendes Franco, pedindo privilegio para «um processo de resfriamento de carnes». — Deferido.

Sociedade Anonyma O Estado de S. Paulo, pedindo privilegio para «um novo systema de calendario de desfolhar, denominado «Folhinha Estado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gonzaga, Fonseca & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo a quente e respectivos aparelhos de fabricação de cristas de carbonato de sodio». — Idem.

Guisepe Domenico Magnelli e outros, pedindo privilegio para «um novo processo de extracção e fabricação do tannino, denominado Tanose». — Idem.

Dia 11

Expediente do Sr. director geral:

C. Buschmann, comprovando o uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.353 e 4.821. — Completo o sello dos documentos.

O mesmo, pedindo permissão para tirar cópias do desenho da invenção privilegiada pela patente n. 9.654. — Deferido.

Antonio Gonçalves Fontes, pedindo guia para pagar a 10ª annuidade da patente numero 5.498. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 9.389 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., fazendo igual pedido relativamente as patentes ns. 6.017, 6.750 e 8.885. — Deferido.

Leclerc & Cª, fazendo igual pedido relativamente as patentes ns. 8.915, 8.914, 9.022, 7.327, 5.815, 6.445, 5.734, 8.435, 6.156, 4.419, 6.087, 7.196 e 4.481. — Deferido.

Pasquale Bevilacqua, pedindo seja registrada a transferencia para Lincoln Nodari, dos direitos da patente n. 9.777. — Deferido.

F. Paulo de Freitas, pedindo privilegio para «um novo combustivel denominado combustivel Americano, destinado a substituir o carvão vegetal e a lenha». — Apresente relação das peças depositadas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Por portaria de 12 do corrente foi nomeado o auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística, Lauro Chaves Ferreira, para exercer o lugar de auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade durante o impedimento do auxiliar da mesma directoria geral Americo Luiz Leitão.

Segunda secção

Expediente do dia 5 de setembro de 1918

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 31, de julho proximo passado, em que remetteis o requerimento e certidão de D. Estellita Costa do Aguiar, professora dessa escola, comunico-vos para os devidos fins que foi transcripto para os livros de assentamentos do pessoal deste ministerio, o teor dos referidos documentos (officio n. 883).

— Srs. Siqueira Veiga & Comp., estação da Boa Vista, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro:

Achando-se essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, junto vos remetto a necessaria guia para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da quantia de 2.405\$, destinada ao pagamento de um auxiliar verificador, no segundo semestre do corrente anno, nos termos do art. 2º, do citado regulamento (officio n. 884).

— Sr. director da Companhia Swift do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul:

Achando-se essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915,

convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 2:400\$, destinada ao pagamento de um auxiliar verificador, nos termos do art. 2º, do citado regulamento, e relativo ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 885).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos para os devidos fins que, nesta data, officio ao director da Companhia Swift do Brasil, convidando-o a recolher aos cofres dessa delegacia a importância de 2:400\$, a que é obrigada a mesma companhia, ex-ri do disposto no art. 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, para pagamento de um auxiliar verificador por junto ao alludido estabelecimento, durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno, devendo o pagamento ser effectuado pela Collectoria Federal do Rosario, nesse Estado (officio n. 886).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 315, de 4 de setembro de 1918, accuso e agradeço os cinco exemplares das Novas Instruções para o Processo de Tomadas de Contas de 10 de setembro de 1917, bem como o da circular n. 1, de 23 de julho ultimo, deste tribunal (officio n. 887).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação da taxa a quantia de 10:010\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional, em virtude do aviso n. 306, de 25 de abril de 1917 (officio n. 889).

Dia 9

Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Em referencia ao vosso officio n. 493, de 30 do mez proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto determinando a delegação desse serviço em Minas Geraes que codasse, pelo custo, aos interessados na exportação de caixões de algodão, 250 kilos de sulphato de carbonio (officio n. 891).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 923, de 13 de junho do corrente anno, remetto-vos a incluso guia n. 100, afim do Sr. Alvaro Corrêa da Silva, auxiliar addido, do extincto Embarcadouro e Desembarcadouro, recolher ao Thesouro Nacional 5:000\$, saldo do adiantamento de 6:000\$ que lhe foi concedido pelo aviso n. 2.711, de 23 de outubro do anno proximo passado, verificado na sua comprovação de despesas, devendo o mesmo senhor fazer entrega a esta Directoria Geral do conhecimento que receber do Thesouro Nacional (officio n. 891).

— Sr. almoxarife addido do Serviço Geologico e Mineralogico João Ignacio do Espirito-Santo Cardoso:

Communico-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o syndico da Junta dos Corretores, resolveu designar-vos para servir na referida junta até ulterior deliberação (officio numero 892).

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em o vosso officio n. 253, de 10 de julho ultimo, resolveu desinar para servir nessa junta, até ulterior deliberação, o almoxarife addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, João Ignacio do Espirito-Santo Cardoso (officio n. 893).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Achando-se recolhidos a uma das dependencias do pavimento terreo desta Secretaria de Estado, sob a guarda do porteiro: Um caixão contendo 150 boletins de Agricultura, de janeiro, fevereiro e março, 50 boletins da Directoria de Industria e Commercio, de janeiro, 19 exemplares da 1ª Conferencia-Nacional de Pecuaria, marca Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo, n. 171—6.861, retirados da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ordem desta Directoria Geral, rogo-vos providencias no sentido de serem recebidos por esta directoria os referidos volumes mediante recibo passado em duas vias (officio numero 894).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Achando-se recolhidos a uma das dependencias do pavimento terreo desta Secretaria do Estado, sob a guarda do porteiro: Um encaixado contendo amostras de zirconco, marca M. A., n. 216; um caixote com amostras de minereos, marca illegivel, n. 434; um caixote com amostras de carvão das minas do Cedro no Estado do Paraná, marca Dr. Gonzaga de Campos, ns. 183-6.299, retirados da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ordem desta Directoria Geral, rogo-vos providencias no sentido de serem recebidos por essa directoria os referidos volumes mediante recibo passado em duas vias (officio n. 895).

— Sr. porteiro da Secretaria de Estado:

Communico-vos que, ás directorias dos Serviços de Agricultura Pratica, Informaçoes, Geologico e Mineralogico e ao Sr. engenheiro deste ministerio, podeis entregar os volumes ás mesmas pertencentes o constantes do termo de abertura e verificação que se acha em vosso poder.

A entrega deverá ser feita ás directorias acima mencionadas, mediante recibo em duas vias, ficando uma dellas em vosso poder e a outra deveis remetter a esta Directoria Geral (officio n. 896).

— Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Verificando-se que entre os volumes retirados das estações dessa estrada, em virtude do requisição constante do meu officio n. 753, de 27 de julho de 1918, veio por engano o de numero illegivel marca «Engenheiro J. Mariano de Oliveira, escriptorio da Primeira Divisão», o qual fica á vossa disposição na portaria desta Secretaria de Estado, peço que seja feito o competente exame, para o fim de ser remittido a esta Directoria Geral algum outro volume que por acaso tenha ficado nessa estação, em troca daquello a que acima me refiro (officio n. 897).

Dia 10

Sr. agente do leilões Virgilio Lopes Rodrigues, rua S. José n. 70, Capital:

Accuso o recebimento do conhecimento numero 3.886, do Livro Caixa do Thesouro Nacional, referente ao recolhimento que fizestes aos cofres publicos da quantia de 9:047\$, producto do leilão que, por ordem do Sr. ministro, effectuastes no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, em 31 de agosto proximo passado (officio n. 893).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Achando-se recolhidos a uma das dependencias do pavimento terreo desta Secretaria de Estado, sob a guarda do porteiro: um engradado com quatro plantas mortas, marca illegivel n. 833 sete saccos do capim gordura roxo: marca MA, n. 32: dois saccos do eijão mulatinho: marca FEO, n. 528: um engradado com duas plantas mortas, marca e numero illegíveis: um caixote com palha de canna de assucar, marca Instituto Agronomico

de São Paulo, Campinas, numero illegivel, recebidos da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo providencias no sentido de serem examinados os referidos volumes, afim de se verificar si pertencem ou são destinados a essa directoria (officio n. 900).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Achando-se recolhidos a uma das dependencias do pavimento terreo desta Secretaria de Estado, sob a guarda do porteiro: um caixão contendo um pantographo, marca CT: n. 2.974; um caixão contendo instrumentos de engenharia, marca illegivel, n. 1.283, retirados da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ordem desta Directoria Geral, rogo-vos providencias no sentido de serem examinados os referidos instrumentos afim de que se resolva sobre o destino que devem ter (officio n. 901).

Dia 11

Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que, nesta data, esta Directoria Geral providencia no sentido de ser retirado do Lloyd Brasileiro e entregue ao estabelecimento a vosso cargo um volume contendo um maço de graminnea, procedente do Estado do Amazonas, afim de ser feito o devido exame.

A referida graminnea foi remettida pelo Sr. Alexandre Teofilo do Carvalho Leal, 1º official desta Secretaria do Estado, actualmente em comissão naquello Estado, informando que os gados existentes nos campos do Rio Branco com ella alimentam-se exclusivamente (officio n. 902).

— Sr. Alexandre Teofilo do Carvalho Leal, 1º official da Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio, em comissão, em Manaus, Estado do Amazonas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 39, de 8 de agosto ultimo, declaro-vos, qua, nesta data, esta directoria geral providencia no sentido de ser retirado do Lloyd Brasileiro o volume contendo o maço de graminnea, a que alludis em vosso citado officio, o qual será entregue ao Museu Nacional, afim de ser procedido ao necessario exame (officio n. 903).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, um volume contendo um maço de graminnea, vindo de Manaus e destinado a esta Secretaria de Estado, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

O conhecimento do embarque relativo ao dito volume será remettido logo que for recebido nesta Secretaria do Estado (officio numero 904).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, esta directoria geral providencia no sentido de ser retirado do Lloyd Brasileiro e entregue ao Museu Nacional, para os devidos exames, um volume contendo um maço de graminnea procedente de Manaus, de onde foi remettido pelo Sr. 1º official desta Secretaria do Estado Alexandre Teofilo do Carvalho Leal, com a informação de que a referida graminnea constitua a alimentação exclusiva dos gados existentes nos campos do Rio Branco (officio n. 905).

— Sr. agente da Estação de Bomfica, Estrada de Ferro Central do Brasil, Minas Geraes:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, para a Estação do Barbacena, com destino ao Aprendizado Agricola da mesma cidade, 40 metros cubicos de areia, que vos serão apresentados pelo Sr. Alfredo Carlos.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 906).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito vossas providências no sentido de serem entregues, independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, 400 porcos pretos a chegarem dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Avare*, destinados a este ministerio.

Os referidos documentos serão remetidos a essa alfandega logo que forem recebidos nesta Secretaria de Estado (officio n. 998).

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Solicito vossas providências no sentido de ser informado por essa Delegacia Fiscal, a vista dos documentos de 913 a 914 da Collectoria Federal em S. Simão, quaes os descontos feitos, a titulo de joia e contribuições para o montepio, nos vencimentos do economo do extincto Aprendizado Agricola daquella localidade Antonio Moreira Castilho de Avellar, no periodo de janeiro de 1912 a agosto de 1914, mez em que o mesmo falleceu, afim de ser, nos termos do decreto legislativo numero 2.487, de 22 de novembro de 1911, junta a referida informação ao processo de habilitação dos herdeiros do dito montepio, o qual se acha em andamento nesta Directoria Geral (officio n. 909).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providências de V. Ex. no sentido de ser concedida isenção de direitos para 100 porcos prestes a chegar dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Avare*, os quaes deverão ser retirados da alfandega desta Capital pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, que serão remetidos a mesma alfandega logo que forem recebidos nesta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 910).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Solicito vossas providências no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a retirar da Alfandega desta Capital 400 porcos prestes a chegar dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Avare* e destinados a este ministerio (Directoria de Industria Pastoral).

No aviso n. 910, desta data, são solicitadas do Sr. ministro da Fazenda providências no sentido de ser concedida a respectiva isenção de direitos.

O conhecimento de embarque e o factura consular serão remetidos a referida alfandega, logo que forem recebidos nesta Secretaria de Estado (officio n. 911).

Solicito vossas providências no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a retirar do Lloyd Brasileiro um volume contendo um maço de gramminca, procedente do Maranhão e destinado a este ministerio.

O referido volume deverá ser entregue ao Museu Nacional, afim de ser ali examinada a gramminca em questão, a qual, segundo informações prestadas pelo 1º official desta Secretaria de Estado Alexandrino Teófilo de Carvalho Leal, incumbido de inventariar os bens existentes nas fazendas do Rio Branco, constitue a alimentação exclusiva do gado que se cria nos campos daquella região.

No officio n. 904 desta data esta Directoria Geral solicita as devidas providências ao presidente do Lloyd Brasileiro, a quem será remetido o respectivo conhecimento de embarque logo que for recebido nesta Secretaria de Estado (officio n. 912.)

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

Dr. Astolpho Vieira de Rezende, pedindo por certidão o que constar a respeito de Manoel Pio Corrêa, como funcionario neste Ministerio. — Prove ter procuração do interessado.

Dia 4 de setembro de 1918

O Advogado Evaristo Marques da Costa, pedindo por certidão o teor da declaração de familia feita para os fins do montepio pelo Dr. Manoel Pio Corrêa. — Indeferido por ser a declaração de familia um documento de caracter particular feito unicamente para os effeitos de habilitação do montepio e não ter o requerente apresentado procuração dos interessados.

Dia 24 de agosto de 1918

Pelo Sr. director geral:

Raymundo Evertton de Moraes e Silva, pedindo para ser apostillado no seu titulo de nomeação a alteração do nome. — Publique em dous ou tres jornaes a declaração de ter mudado o nome para poder ter logar o que pede.

TRIBUNAL DE CONTAS

77ª sessão ordinaria, em 13 de setembro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SERVIDO DE SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES, 1º ESCRITURARIO.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão e o director R. J. Pereira de Oliveira, em substituição ao ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.229 e 3.251, de 28 do mez passado, creditos de 3:480\$, a conta da verba 7ª, consignação — Para criação de cursos nocturnos de aperfeiçoamento, etc., e de 600:000\$, ouro, a conta da verba 15ª — Material — «Para importação, etc.», a Delegacia do Thesouro em Londres. — Foi ordenado o registro da distribuição dos referidos creditos.

N. 3.338, de 4 do corrente, pedindo reconsideração do despacho exarado no aviso n. 1.093, de 2 de abril ultimo, relativo ao adiantamento de 4:000\$ ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, engenheiro Grizanto Sá de Miranda Pinto, a conta da verba 7ª — Material — consignação «Artigos de expediente, etc.». — O tribunal recusou registro a despeza, a vista da insufficiencia de saldo na respectiva verba.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição dos creditos de réis 666\$666 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta da verba 5ª, letra a, de 1:731\$146, a em Sergipe, e de 721\$848 ao Thesouro Nacional, a conta da mesma verba, letra b. — Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De pagamento de 188, a conta da verba 29ª, de que é credor Nelson Lopes — Recusou-se registro a despeza, por se achar prescripta a divida.

De concessão:

De montepio civil a D. Raymunda Maria de Jesus Pinheiro e a D. Anna Carminatti do Amaral;

De montepio e meio soldo a D. Alice Augusta da Silva;

De aposentadoria ao 2º official aduaneiro, José Luiz Pereira de Araujo.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e a da aposentadoria, ordenando o registro da despeza classificada.

De aposentadoria ao Dr. Menandro dos Reis Meirelles, secretario da Faculdade de Medicina da Bahia. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por se haver indicado no titulo para inicio do abono do vencimento de inactividade, data differente da devida.

Os Srs. ministros Pedro Soares, relator, e Alfredo Valladão, votaram tambem pela illegalidade da concessão, não só pelo motivo citado, como por não reconhecerem ao inactivo direito a gratificação adicional de 60 %.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.120, 1.198 e 1.155, de 23 e 30 de julho e 13 do mez passado, distribuição dos creditos de 734\$100 a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 9:811\$650 a em S. Paulo, e de 10:000\$ a Contabilidade da Guerra, a conta das verbas 10ª e 14ª. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dous primeiros processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.291, de 28 do mez passado, com as cópias dos decretos ns. 13.160 a 3.527, de 28 do mesmo mez, relativos a abertura do credito especial de 4:200\$ ouro, para pagamento de premio de viagem a bacharel Catharina Moura, alumno da Faculdade de Direito do Recife. — Ordenou-se o registro de credito.

N. 3.306, de 29, consultando sobre a abertura do credito de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto. — O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

N. 3.409, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares as verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, na importancia total de 883:000\$. — Foi proferido identico despacho.

N. 3.433, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.176, que abre o credito especial de 100:000\$, para pagamento de metade da despeza com o serviço de prophylaxia rural. — Ordenou-se o registro do referido credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 269, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com José Gonçalves de Freitas, para construção de uma nova estação em Perdigões. — Foi ordenado o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.288 e 3.296, de 29 e 31 do mez passado, creditos de 10:000\$ e 1:000\$ aos Estados do Rio Grande do Sul e Ceará, a conta das verbas 6ª e 15ª. — Ordenou-se o registro.

N. 3.232, de 28, consultando sobre a abertura do credito de 259:000\$ para auxilio da construção de estrada de rodagem de Roncador a capital do Estado de Goyaz. — O tribunal mandou responder negativamente a consulta, por não constar, ter sido satisfeita a dispo-

sição do n. XXIV, do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 360\$, 900\$, 600\$, 2:520\$ e 2:520\$, a diversas Delegacias Fiscaes nos Estados, á conta da verba 5ª, letra a, e 29ª, quanto ao ultimo;

De 1:095\$, de 8:205\$442, idem á conta das verbas 5ª, letra b, e 8ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, mediante as necessarias annullações.

De 60:000\$, 4:261\$285 e 2:201\$681, ás Delegacias Fiscaes no Ceará, Minas, Geraes e S. Paulo, á conta das verbas 23ª e 29ª. — Ordenou-se o registro.

De concessão:

De montepio civil a D.D. Alina do Nascimento Baumarin; Herminia Mattos Martins Costa e menores Paulo e Judith; Maria dos Santos Moreira Ferrão e menores José Luiz Raul e Dermeval; e, como reversão, a D. Leopoldina Amelia Leocadia Vieira.

De aposentadoria:

A Alexandre Ramos Ramiro e Silva e Germano Jahn;

Apostilla no titulo de inactividade de Julio Augusto Silveira da Silva, para o abono de mais 193\$555 annuaes.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões, a das aposentadorias e devidamente feita ás apostillas, ordenando o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 1.032, 1.412, 1.452 e 1.461, de 28 de junho, 22 e 30 de julho e 5 de agosto deste anno, distribuição dos creditos de 4:520\$, 4:500\$, 88\$200 e 1:580\$, ás Delegacias Fiscaes no Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia, á conta das verbas 14ª, 10ª, 20ª e 21ª.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações constantes dos segundo e terceiro processos.

N. 1.018, de 26 de junho ultimo, relativo ao pagamento, á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, da quantia de 22:080\$, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia do saldo na verba propria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.206, de 20 do mez passado, distribuição do credito de 428\$600, á conta do decreto n. 12.665, de 3 de outubro de 1917, á Delegacia Fiscal no Ceará. — Ordenou-se o registro.

N. 3.239, de 23, pagamento de 660\$ ao conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, serventuario do culto catholico, e á conta da verba 35ª. — Mandou-se registrar.

N. 3.295, de 28, com a cópia dos decretos ns. 13.162 e 3.525, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 2:543\$316, para pagamento de gratificação adicional aos tachygraphos da Camara dos Deputados, Lincoln Godino e José Joaquim da Rocha Junior. — Foi ordenado o registro do referido credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.725, de 28 do mez passado, credito de 150\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 13ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 266, de 29, com a cópia do decreto n. 13.164, da mesma data, que abre o credito de 300:000\$, para despesas com os novos melhoramentos dos serviços telegraphicos. — Ordenou-se o registro do credito.

Processo de tomada de contas numero 9.222, da ex-agente do Correio do Santo Antonio das Oliveiras, Minas Geraes, D. Elpidia de Cerqueira Lima. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordo de 14 de junho ultimo, mandou o Tribunal expedir quitação á responsavel.

— Relatados pelo Sr. director Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.080, de 19 do mez passado, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que negou registro á despesa de 2:120\$, com o pagamento a Cardinale & Comp. e Mendes & Comp., de fornecimentos para o Instituto de Chimica. — O Tribunal, reconsiderando a decisão anterior, mandou registrar a despesa.

Ns. 3.211 e 3.228, de 26 e 28 do mez passado, distribuição dos creditos de 10:000\$ e no total de 80:610\$ a varias delegacias fiscaes, á conta das verbas 7ª e 23ª. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 137\$988, 900\$, 600\$, 1:300\$, 600\$ e 600\$, a diversas delegacias fiscaes nos Estados, para despesas das verbas 5ª, letra a e, quanto ao ultimo, 29ª. — Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas.

De pagamento, á conta da verba 29ª, do 1917, da quantia de 1:957\$, ao 2º sargento voluntario da Patria, Antonio Porfirio da Silva. — Recusou-se registro á despesa por ter sido a mesma classificada no exercicio de 1917, já encerrado.

De concessão:

De montepio civil a DD. Thereza, Anna, Lectizia e Maria de Alencar; D. Turibia Maria Pacheco e Maria das Dóres de Moura; D. Francisca Dias da Rocha Pereira; e, como reversão, ao menor Eduardo Pinto Ribeiro.

De aposentadoria a Diniz Antonio Ramos, remador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; Roberto Pereira da Silva, idem da Capitania do Porto de Santa Catharina e Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão, professor da Faculdade de Medicina da Bahia. — O tribunal julgou legal a concessão das pensões e a das aposentadorias, ordenando o registro da despesa classificada.

No julgamento do processo de aposentadoria do Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão, por não haver direito á gratificação adicional de 40 %.

De meio soldo a DD. Julieta Menna Barreto, Anna Eulalia Menna Barreto Pinto, Yolanda e Pedro de Alcantara Menna Barreto, filhos do capitão reformado e major graduado, João Francisco Menna Barreto. — O Sr. director relator votou pela legalidade da concessão.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 98, de 30 do mez passado, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contracto celebrado pelo comandante da 4ª região militar, para arrendamento de uma casa destinada ao respectivo quartel general, a que se referiu o aviso n. 89, de 6 do mesmo mez. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 98, de 30 do mez passado, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contracto celebrado pelo comandante da 4ª região militar, para arrendamento de uma casa destinada ao respectivo quartel general, a que se referiu o aviso n. 89, de 6 do mesmo mez. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.098, de 16 de julho ultimo, relativo á distribuição de 40:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, para attender á despesa com um adeantamento ao 14º regimento de cavallaria, á conta da verba 14ª — Material — n. 19. — Foi proferido o seguinte despacho: «Declarando o aviso que a distribuição do credito é motivada pelo facto de não comportar a despesa o saldo da sub-consignação indicada, dá-se o caso da supplementação, e por essa razão resolve o tribunal recusar registro á mesma distribuição».

Ns. 1.139, 1.157 e 1.207, de 26 e 31 de julho e 14 de agosto deste anno, distribuição dos creditos de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, á conta da verba 14ª, 216:440\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, á conta da mesma verba e de 2:483\$994 á Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 10ª.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.293, com as cópias dos decretos ns. 3.526 e 13.158, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 7:731\$930, para pagamento de gratificações adicionais a professores da Escola Nacional de Bellas-Artes. — Ordenou-se o registro do credito.

N. 2.471, de 22 de maio ultimo, distribuição do credito de 1:248\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 23ª, para pagamento da differença de gratificação adicional ao Dr. Sophronio Eutichimiano da Paz Portella. — Ordenou-se o registro.

Foram votos vencidos dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.678, de 26 do mez passado, distribuição do credito de 1:159\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 22ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 293, de 28 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.151, de 21 que abre o credito especial de réis 35:555\$556, ouro, para despesas extraordinarias com a repatriação o soccorros a brasileiros na Europa, em virtude do estado de guerra. — O Sr. director relator votou pela recusa do registro.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 268, de 30 do mez passado, pedindo reconsideração, novamente, do despacho deste tribunal, que negou registro á distribuição do credito de réis 150:000\$ á thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brasil, á conta da consignação «Eventuaes», titulo I, da verba 6ª. — O tribunal, reconsiderando as decisões anteriores, ordenou o registro da distribuição do credito.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão, pelos fundamentos dos proferidos nas decisões anteriores.

Processos de tomada de contas:

N. 10.057, do 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Alfredo João Louzada;

N.10.503, do 2º tenente commissario da Armada, Domingos Gonçalves Martins;

N.9.705, do ex-agente do Correio, de Barra de Maratãoan, Piahy, Anisio de Andrade Mello.

Mandou o tribunal lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, e conforme processos relatados pelos mesmos Srs. ministros e director:

De 600\$, pelo porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Julio Borges Monteiro, com despesas a seu cargo em 1917;

De 600\$, idem, idem, idem;

De 6:704\$100, pelo Dr. Henrique Morise, director do Observatorio Nacional;

De 400\$, pelo porteiro da Alfandega da Capital, com despesas a seu cargo em julho ultimo.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados pelos Srs. ministros nos processos julgados nas sessões de 6 e 9 do corrente, e relativos ás contas do pagador da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, Adolpho Ferreira dos Santos, mandando expedir-lhe quitação; e do capitão-tenente commissario, Jorge Marques Pereira, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o devido recolhimento, mais os juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 11 e 13 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diari

Despachos do Exmo. Sr. Dr. ministro presidente, dos dias 13 e 14 do corrente.

Dia 13

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 43 e 97, de 29 de maio e 1 de outubro de 1917, ajuda de custo de 150\$, ao agente fiscal no Pará, Aprigio Fernandes de Sá;

Officio n. 54, de 17 de abril, da Delegacia Fiscal no Pará, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro, Jonathas L. Canavarro;

Idem n. 62, de 19 de abril, da mesma delegacia, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro, Raul Martins de Azevedo;

Idem n. 66, de 24 de abril, da mesma delegacia, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro, Gil Celso de Castro;

Idem n. 67, da mesma data e da mesma delegacia, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro, Clarindo G. de Castro;

Idem n. 83, de 7 de maio, da mesma delegacia, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro Emyrdio José de Abreu;

Idem n. 65, de 9 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, ajuda de custo de 300\$, ao official aduaneiro Heronidas Alvares Franca;

Idem n. 165, de 19 de junho, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, ajuda de custo de 800\$, ao chefe de secção da Alfandega do Pará, Armando de Oliveira Amaral;

Idem n. 183, de 14 de julho, da Delegacia Fiscal na Bahia, ajuda de custo de 2:400\$, ao delegado fiscal, bacharel Joaquim Fabricio de Barros;

Idem ns. 62 e 192, de 15 de fevereiro e 25 de julho, da Delegacia Fiscal em São Paulo, pagamento de 46\$500, a Light and Power de S. Paulo, de fornecimento de luz ao armazem de encomendas postaes;

Idem ns. 94 e 191, de 1 de abril e 25 de julho, da mesma delegacia, pagamento de 24\$ a The S. Paulo Light and Power Co. Limited, de fornecimento de luz ao armazem de encomendas postaes;

Idem ns. 153 e 198, de 3 de junho e 27 de julho, da mesma delegacia, pagamento de 21\$500, a The S. Paulo T. Light and Power Co., Ltd., de fornecimento de luz ao armazem de encomendas postaes;

Idem n. 93, de 18 de julho, da Delegacia Fiscal no Paraná, pagamento de 26\$300, a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes concedidos no corrente anno.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.020, de 26 de junho, pagamento de 7:563\$500, a J. Rainho & Comp. e outros, de fornecimentos á Intendencia da Guerra, no corrente anno;

N. 1.024, da mesma data, idem de 702\$800 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Intendencia da Guerra, em maio;

N. 1.039, de 28 de junho, idem de 1:039\$350, a Arnaldo Braga & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.184, de 9 de agosto, idem de 5:109\$300, a Borlido Maia & Comp., e outros, de fornecimentos á Intendencia da Guerra, no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.197, de 20 de agosto, pagamento de 12:500\$, subvenção á Associação Asylo S. Luiz, para a velhice desamparada, relativa ao 2º semestre do corrente anno;

N. 3.273, de 27 de agosto, idem de 122:810\$541, a diversos, de fornecimentos, em julho, ao Hospital Nacional do Alienados.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.742 A, de 30 de agosto, pagamento de 900\$, como indemnização ao capitão-tenente commissario, Mauricio Helmond, pelas despesas miúdas effectuadas na Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, nos mezes de janeiro a junho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.008, de 27 de agosto, pagamento de 27:696\$933, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited e outros, de fornecimento de gaz e electricidade, á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

— Despachos do Sr. ministro presidente, em 14 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas, n. 602, de 26 de agosto ultimo, pagamento de 2:409\$500, a J. L. Costa & Comp., de fornecimento no corrente anno;

Idem da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, n. 22, de 17, idem, idem de 234\$400, idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 63, de 26 de fevereiro ultimo, idem de 300\$, a Antonio Ilha Morcira, de ajuda de custo;

Idem, idem n. 98, de 20 de abril, idem, de 200\$, a Carlindo Gurgel de Oliveira, idem, idem;

Idem, idem, n. 111, de 5, idem, idem 150\$, a Antonio Ilha Morcira, idem, idem;

Idem, idem n. 241, de 12 de setembro de 1917, idem, de 300\$, a Segostri Pires Camargo, idem, idem;

Idem, idem, no Pará, n. 549, de 26 de maio ultimo, idem de 300\$ a Armando de Oliveira Amaral, idem, idem.

Requerimento de J. L. Costa & Comp. idem de 130\$925, de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem de 410\$, idem, idem;

Idem, de Manoel do Rego Filho, idem de 194\$, idem, idem;

Exercícios findos:

Pagamentos de:

23:865\$803, a Elisa Alves Portelli Lopes da Cruz;

1:043\$007, a Alexandrina Maria Gabriella;

18:500, a Henriqueta Morcira Herbstes;

279\$, a Manoel Antonio do Nascimento;

25:560, a Mathilde Bandeira de Mendonça Amaral;

600\$, a Emilio Gurgel do Amaral;

255\$200, a Antonio Ignacio Fernandes;

399\$990, a Antonio Lopes Filho;

1:800\$, a João Baptista de Oliveira Maia;

182\$500, a José Amancio;

216\$950, a Manoel da Cruz;

290\$400, ao mesmo;

292\$, ao mesmo;

584\$800, ao mesmo;

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 818, de 20 de maio ultimo, pagamento de 10:740\$240, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.389, de 5 do corrente, pagamento de 232\$500 a Jordino Coutinho, de diarias em agosto ultimo;

N. 3.394, idem, idem, de 4:664\$725, da folha do pessoal empregado no serviço de transporte de policia do Districto Federal, idem, idem;

N. 3.487, de 11, idem, idem de 1:000\$000 a Marcello Francisco da Silva, de ajuda de custo;

N. 3.477, de 10 idem, idem, de 14:886\$810, a diversos, de fornecimentos no mesmo anno;

N. 3.438, de 6 idem, idem de 14:000\$, como adiantamento ao Dr. Heraclides Cezar de Souza Araujo, membro da commissão encarregada do serviço de prophylaxia rural no Estado do Paraná, para despesas a seu cargo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.773, de 2 do corrente, pagamento de 6:171\$308 a Standard Oil Company of Brasil, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 314, de 11 do corrente, pagamento de 4:500\$, a Carlos Maximiano de Figueiredo, de ajuda de custo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.927, de 19 de agosto ultimo, pagamento de 13:214\$890, a diversos de fornecimentos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª sessão, em 14 de setembro de 1918

RESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas o meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Vibielli, Sebastião do Lacarda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires o Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachada todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submettou á consideração do Egregio Tribunal uma representação, assignada pelos seguintes empregados da casa: porteiro dos auditorios, ajudante do porteiro, porteiro zelador, continuos, electricista e serventes, allegando as grandes difficuldades em que se acham para prover á propria subsistencia e á de suas familias, á vista da penosa crise que o Paiz e principalmente esta Capital atravessam, e pedindo que o Tribunal, julgando da justiça da sua solicitação, resolvesse augmentar os seus parcos vencimentos.

Depois de alguma discussão deliberou o Supremo Tribunal, unanimemente, equiparar os vencimentos dos requerentes aos dos empregados de iguaes categorias da Secretaria da Camara dos Srs. Deputados Federaes, incluídos os respectivos adicionais.

JULGAMENTOS

Il lras-corpus

N. 4.629 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente ex-officio o Juizo Federal; recorrido, o paciente Severino da Cruz Freire Mariz e outros. — Não passando a preliminar de se pedirem informações ao Sr. ministro da Guerra, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Canuto Saraiva e Guimarães Natal, deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a cinco dos pacientes e confirmou-se a decisão recorrida quanto a um delles, contra os votos dos mesmos Srs. ministros vencidos na preliminar, que confirmavam a decisão recorrida quanto aos cinco pacientes a quem havia sido concedido a ordem e davam provimento ao recurso para conceder a ordem ao outro paciente.

N. 4.635 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Alvaro Cesar da Cunha Lima; recorrida a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem injunctada, unanimemente.

N. 4.636 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, o paciente Georges Bloow Zehringier; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.637 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Claudio Conrado do Oliveira; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso e determinou-se a remessa dos papéis do paciente ao Sr. ministro procurador geral da Republica afim de que proceda como do direito, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 760 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o procurador da Republica, David Ribeiro Junior e Augusto Aristheu de Souza Ribeiro; appellados, os mesmos e outros e a Justiça Federal. — Julgado secretamente.

N. 761 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Mauá; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.450 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, o Barão de Oliveira Castro; aggravado, o Juizo Federal da Segunda Vara. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 3.311 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a Prefeitura Municipal do Districto Federal; appellados, Zenha Ramos & Comp. — Não passando as preliminares da incompetencia da Justiça Federal, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda, e da impropriedade da acção, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, João Mendes, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos, deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar cassar o mandado prohibitorio conciliado, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 14 DE SETEMBRO DE 1918

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Leoni Ramos

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 2.087 — Districto Federal — Aggravante, a Faculdade de Direito de Juiz de Fora; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.098 — Rio Grande do Sul — Aggravantes, Manoel Alves Teixeira e outros; aggravada, D. Maria Gregoria Adures Montinho. — Deu-se provimento ao aggravo.

N. 2.360 — Capital Federal — Aggravante, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto; aggravados, Aristeu Teixeira Pinto e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.468 — Districto Federal — Aggravantes, Ibrahim Zehure e sua mulher; aggravada, a Prefeitura Municipal. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.471 — Pará — Aggravante, D. Victorina Joaquina Diniz de Faria; aggravado, Angelo Gonesio Cardoso. — Julgou-se renunciado o aggravo.

N. 2.479 — Districto Federal — Aggravantes, E. Sotto Mayor & Comp.; aggravados, Libu-gott, Santos & Rios. — Não se conheceu do recurso.

N. 2.439 — S. Paulo — Aggravantes, Dr. Luiz Gonzaga do Amarante Cruz e outros; aggravado, Paschoal Segreto. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.448 — Districto Federal — Aggravantes, Octavio Lima & Comp.; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel

N. 2.425 — Districto Federal — Supplicante, Julio Augusto Moreira da Silva; supplicados, liquidatarios da fallencia da sociedade anonyma «Casa Standart». — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.452 — Rio Grande do Sul — Supplicante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; supplicado, o Superior Tribunal do Estado. — Julgou-se improcedente o recurso.

Recurso criminal

N. 368 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal; recorrido, Antonio Joaquim de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 720 — Bahia — Appellante, Antonio de Souza Brandão; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a decisão appellada.

Appellações civis

N. 2.266 — Districto Federal — Embargante, Henry Lowndes; embargados, o Banco da Republica e a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.494 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Afonso Osorio Torres de Figueiredo. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.853 — Districto Federal — Appellante, Fidencio Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Augusto Saraiva e requereu que, sob pregação, fosse feita a intimação da Camara Municipal de Santos para sciencia do accordão proferido no recurso extraordinario n. 1.018, interposto por Armando Eurico Gomes e outros, sob pena de lançamento, passado o prazo legal. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Pedro de Sá e por parte de D. Florinda E. Rebello Cintra e outros, lançou a Fazenda do Estado de S. Paulo do prazo assignado para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de recurso extraordinario n. 1.059, o requereu que sob pregação houvesse o lançamento por feito e accusado. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. José do Rezende Enout e apresentando substabelecimento de procuração, por parte de seus constituintes Luciano Carneiro do Camargo e outros, nos autos do aggravo de petição n. 2.455, e assignou prazo da lei a Pedro Theodoro de Souza para offerecer os embargos que tivesse ao accordão proferido nos ditos autos, e requereu que sob pregação houvesse o prazo por assignado, sob pena de revelia e lançamento. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o solicitador Carvalho Verain e disse que, por parte de seu constituinte Gustavo van Erven, lançava a Companhia Cinema ographica Brasileira do Prazo assignado para impugnar os embargos oppositos ao venerando accordão proferido nos autos do aggravo sob n. 2.458; e requereu se houvesse por feito o lançamento e prosseguisse em seus termos os mesmos embargos. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 9 a 14 de setembro de 1918

Execução de sentença

Executante, Gabriel Felismino de Rezende; executado, João Alves de Oliveira. — Dependendo o acto de adjudicação de sentença a proferir-se no concurso de preferencia, cuja discussão foi iniciada a fls. 130, inoportuna á a vista para a opposição do embargos antes daquello termo. (J. Mont. Th., do Proc. Civ. e Commercial § 282 b.)

Justificação

Justificante, Frei Caetano de Corniso. — Diga o Dr. procurador.

Ações ordinarias

Autor, general Dr. Caetano Manoel de Faria Albuquerque; ré, a União Federal. — Recebo nos effeitos regulares a appellação interposta a fl. 69. Sejam os autos presentes a V. Superior no prazo legal. Sciencias as partes.

Autores, L. G. de Souza Pinto & Comp.; réos, a Companhia Commercial Maritima e outros. — Indeferio a reclamação de fl. 47 e assigne-se aos citados novo prazo para a contestação á vista da rectificação do libello apurado pela petição de fl. 44.

Autores, D. Virginia de Souza Pinel e outros; réo, Alberto Wilhem Roz. de Forest. — Vistos etc. Procede a justificação de fl. a fl. Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 60 dias.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, João Alexandre Teixeira. — Archive-se como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio Carnaval. — Digo o Dr. procurador criminal.

Requerimento avulso

Supplicants, Antonio Luiz da Silva e Manoel Joaquim Marques. — Tratando-se de uma simples interpeção judicial, cujos effeitos não são os mesmos que os da notificação não ha o que deferir.

Deposito

Supplicants, Matheus Furtado Rodrigues. — Satisfazendo a exigência do Dr. procurador voltem os autos.

Ação de despejo

Supplicants, D. Josepha Ribeiro Gavião; supplicado, Dr. Francisco Alvares da Silva Campos. — Egregio Supremo Tribunal Federal.

O despacho aggravado tem assento immediato em expressa disposição de lei processual, e por esse motivo não encontro razão para reformar-o! Subam os autos a este Egregio Tribunal, que, como sempre, dirá melhor.

Ação ordinária

Autores, Georges Gafreer e José Keller; réos, A União Federal e o Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud. — Indefiro o requerido a fl. 131 v.

Execução de sentença

Exequente, José Vieira de Rezende Silva; executada, a União Federal. — Sobre a impugnação de fl. 31, diga o exequente.

Justificação

Justificante, Antonio Gomes de Castro. — Sobre a impugnação de fl. 92, diga o requerente de fl. 2.

Ação executiva

Autor, o Dr. Thomaz Pompeu Accioly; réo, o Dr. João Felipe Pereira. — Prosiga-se.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Companhia Predial do Rio de Janeiro. — Informe o depositario, em 48 horas, qual a importância do aluguel em seu poder.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Mario Anna. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Vistoria com arbitramento

A diligencia requerida a fl. 3 tem por objectivo, como declaram os supplicants, o exame das mercadorias existentes em seu poder na data do decreto 13.167 ultimo, determinando-se quantidade, qualidade, e estado de conservação, valor do preço da compra segundo os documentos e escripturação commercial dos requerentes e o quantum do prejuizo, que dizem lhes advir, por serem obrigados a vendel-as abaixo do custo. Circumscripção, deste modo, os factos transeuntes, cuja prova se pretende adperpetuam per memoriam, lhes são de todo estranhos os que constituem materia de quesitos de fl. 27 em diante, a começar pelo assim redigido: — «qual o stock do requerente quando se declaron a guerra?».

Na especie, não se trata de um litigio em cujo curso se permite aos interessados no litigio a mais ampla e completa defesa, mas, de uma diligencia de natureza preparatoria

sobre factos apontados pelos requerentes o que não podem ser neste processo ampliados pela parte adversa. — Indefiro, portanto, o que se requer a fl. 24.

Districto Federal, 12 de setembro de 1918. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificante, Abel Augusto Sobral. — Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação requerida por Abel Augusto Sobral, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, Gebruder Goodhart. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Joseph da Costa Soares. — Idem.

Justificante, José Corrêa Magno de Carvalho. — Idem.

Justificante, Arnaldo Mello Gomes. — Idem.

Justificante, Emilia Maximo Araujo. — Idem.

Justificante, Anna Nunes Ferreira. — Idem.

Ações ordinarias

Autora, D. Luciana Vieira da Silva; ré, a Sul America, companhia de seguros. — Vista a ré embargando pelo prazo legal.

Autores, Fernandes Moreira & Comp.; ré, a União Federal. — Sentença. Vistos, etc. — Allegam os autores que sendo possuidores da cautella provisoria da letra do Thesouro, papel n. 39, do valor do cinco contos de réis, mandaram levar a por um seu empregado a essa repartição para o effeito de ser substituida por um titulo definitivo; que apresentada a cautella á thesouraria federal foi esse documento apprehendido sob o pretexto de ter resultado do desdobraimento de outro considerado falso pela ré; que não assistindo a este direito para a pratica de um tal acto, pretendem os autores, promovendo a presente acção, vel-a condemnada a restituir-lhe o titulo mencionado, seus juros e custas. Deferendo-se a ré União allegando que a cautella em questão tem origem criminosa e, negando-lhe o caracter da prova de obrigação, entende que sua responsabilidade em relação aos autores é nenhuma, cabendo a estes haverem do falsificador do titulo desdobraido a indemnização do damno soffrido. Isto posto: E attendendo a que o titulo ao portador revestido de formalidades legais extrinseca tem por si a presumpção da validade, competindo a quem o impugna dar a prova do vicio, que arguir, o que, aliás na especie, não foi feito; Attendendo a que a ré não contesta que o documento ou titulo apprehendido, tenha sido por ella propria emitido, pouco importando si em fazendo tivesse agido por engano ou erro para o qual não concorreram os autores, de cuja boa fé nem sequer se suspeita; Attendendo a que não era licito a ré converter-se da parte em juizo, para apprehender administrativamente titulos comprobatorios de sua divida e, por si mesma, dimittir-se da obrigação, que elles acaso representassem;

Por estes fundamentos julgo procedente a acção e condemnno a ré no pedido. Custas da lei. Desta decisão appello ex-officio para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 6 de setembro de 1918. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 14 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.497 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Benigno Peres Meza e Manoel Barbotea. — Julgou-se prejudicado.

N. 2.498 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, D. Fernando Mendes de Almeida Junior em favor do paciente João Baptista Nogueira. — Foi denegado o pedido.

N. 2.499 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Leovegildo Cesar ou Leovegildo Cesar. — Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia.

Habeas-corpus

N. 2.500 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Gomes. — Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia.

N. 2.501 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Juvenal da Costa Camacho. — Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 2.502 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior; paciente, Dr. João Cavalcanti de Albuquerque Lins (Marquez do Cavalcanti). — Foi concedida a soltura.

Recurso crime

N. 494 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Antenor Lara Campos; recorrido, Carlos Coutinho. — Julgado em sessão secreta.

Appellações crimes

N. 3.203 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Francisco Carneiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 3.209 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, Amaro Barreto dos Santos, vulgo «Moleque Barreto». — Julgado em sessão secreta.

N. 3.229 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel José Pimenta Barreto; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

SORTEIO

Recurso-crime

N. 507 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

COM DIA

Recurso-crime

N. 496.

EM MESA

Recursos-crimes

Ns. 502 e 505.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.241, 3.159, 3.232, 3.150 e 3.232 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 3.410 e 3.097 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.156 e 3.192 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.278, 3.282, 3.292 e 3.298.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.074, 3.104, 3.141, 3.233, 3.253, 3.101, 3.240 e 3.262.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações-crimes ns.: 3.278, appellante, João Maia; appellada a Justiça; 3.182, appellante, a Justiça; appellado, Paulo Gomes, 3.292, appellante, Camillo Rodrigues; appellada, a Justiça; 3.298, appellante, Antonio Silveira de Andrade; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 14 de setembro de 1918. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para reunidas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos que foram adiados na sessão das referidas camaras, realizada no dia 12 do mesmo mez. Secretaria da Côrte de Appellação em 14 de setembro de 1918. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Augusto do Valle, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Francisco Ferreira Villas Boas, liquidatário da fallencia de Augusto Valle, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do qual se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Augusto Valle, para sciencia de que as contas prestadas por Francisco Ferreira Villas Boas, liquidatário dessa fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de setembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido José de Souza Pinto, e vel-a passar em julgado, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos de rehabilitação, em que o supplicante José de Souza Pinto, socio da firma Souza & Fernandes, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitado o fallido José de Souza Pinto e expõem-se os editaes e communicações. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — *Alfredo de Almeida Russell*. Em virtude do que se passou o pre-

sente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Está conforme. Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José da Fonseca

AVISO AOS CREDORES.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José da Fonseca, estabelecido com casa de pasto á rua da Alfandega n. 211, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Dias de Oliveira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José da Fonseca, estabelecido á rua da Alfandega n. 211, por sentença deste juizo, de 14 de setembro de 1918, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 18 de julho. Foi nomeado syndico o credor requerente, residente á rua da Alfandega n. 209, ficando os credores da dita firma, fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de outubro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 452, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

(Estava regularmente sellado. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam uns autos de acção ordinaria de despeito em que é autora D. Victoria de Ilaro e réo Joaquim Pereira, tendo sido dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilustíssimo Excellentíssimo Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil. Victoria do Ilaro, para o fim de se desquitar de seu marido Joaquim Pereira, quer propor contra o mesmo a presente acção ordinaria de despeito no decurso da qual provará: 1º, que em trinta de setembro de 1905, na cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, casou-se a supplicante com Joaquim Pereira pelo regimen da communhão de bens; 2º, que logo depois do casamento a supplicante e seu marido vieram para esta Capital Federal, ahi fixando domicilio e residencia, sendo a ultima residencia do casal á rua Andrade Perceira n. 37; 3º, que em 27 de janeiro de 1911

Joaquim Pereira, marido da supplicante, abandonou voluntariamente o lar conjugal, não mais voltando a elle até hoje; 4º, que nada justificava o acto de Joaquim Pereira, marido da supplicante, pois não tinha necessidade alguma de se retirar do lar conjugal e a supplicante sempre viveu honestamente; 5º, que Joaquim Pereira, abandonando o lar conjugal, não mais deu noticias suas, até hoje, manifestando assim o firme proposito de não voltar e nunca mais, depois de ter abandonado o lar, contribuiu com coisa alguma para sua manutenção; 6º, que do casal não ha filhos. Estando Joaquim Pereira, marido da supplicante, em lugar incerto, por não ter residencia nem domicilio fixo, se bem que esteja dentro do territorio do paiz, requer a supplicante a V. Ex. que, justificada a ausencia, se digno de mandar citar Joaquim Pereira por editaes para fallar aos termos da presente acção ordinaria de despeito, ficando na primeira audiencia após haver decorrido o prazo do edital, marcado o prazo legal da contestação, pena de revelia, intimando-se tambem o doutor Curador de Ausentes, sendo afinal o despeito julgado por sentença, condemnado o réo nas custas. Protesta a supplicante por todo o genero de prova em direito permitido, depoimento do réo, sob pena de confesso, testemunhas etc. Pelo deferimento. Rio, doze de agosto de 1918. Silvio Martins Teixeira (sellado legalmente). Testemunhas: Paulo Ovidio, praia do Flamengo 461; João d'Amorim Pereira, rua dos Quirivos 111. Valor da causa para o effecto da taxa, seis contos de réis. Despacho: D. Justificada, cite-se. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — Alfredo Russell. Distribuição: Distribuida em 12 de agosto de 1918. Ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil. — O distribuidor interino, P. A. Martins. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nellos proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação e espece-se editaes com o prazo de trinta dias. Custas afinal. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Joaquim Pereira, para na primeira audiencia deste juizo depois do findo o referido prazo, que começará a correr da data da publicação, assistir ás proposições de uma acção ordinaria de despeito, de accordo com a petição neste transcripta, sob as penas da lei. Ficando o supplicado sciende de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 12 1/2 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 452. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1918. Eu José da Silva Lisboa, subscrevi, no impedimento do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell* (sellado legalmente). Conforme o original, dou fé. Rio, 14 de agosto de 1918. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Torre & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Torre & Comp., estabelecido á rua Visconde de Itaboraite n. 85 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da Companhia Marcenaria Anter e outros devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia do negociante Torre & Com

panhia por sentença deste Juizo de 19 de agosto de 1918, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Freire & Lobo, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de setembro de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1918. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Conferê. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Ferreira de Sá

Edital de publicação de sentença na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de reabilitação do commerciante Francisco Ferreira de Sá, depois de preenchidas as formalidades legais, proferi a sentença de teor seguinte: Juizo por sentença reabilitado o supplicante Francisco Ferreira de Sá, unico socio responsavel pela firma Ferreira de Sá, á vista da nenhuma opposição havida da sentença de fls. 3 por certidão e do parecer do Dr. curador das Massas Fallidas, fls. 15. Publique-se por editaes e feitas as communicações legais. Custas *ex-lege*. Rio, 13 de setembro de 1918. — José Ovidio Marcondes Romeiro. E, para os fins do direito, mandei publicar a dita sentença nos termos do art. 147 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 14 de setembro de 1918. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi. no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Antonio Rello de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de F. Gaffrée estabelecido nesta praça com commercio de compra e venda de algodão, á rua da Candelaria n. 74, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pela mesma, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia, que terá lugar no dia 16 de setembro de 1918, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes F. Gaffrée, estabelecidos nesta praça com o commercio de compra e venda de algodão á rua da Candelaria n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feito pelos referidos negociantes, para que possam

reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % em solução de seus creditos pagaveis em duas prestações, sendo a primeira de 10 % dentro de 12 mezas, e a segunda de 15 % dentro de 24 mezas contados da data que homologar a concordata, offerecendo como garantia o seu activo e propriedades e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Companhia Manufactora Fluminense, F. Linho Sapopemba e Progreço Industrial do Brasil, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convidam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 16 de setembro de 1918, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um Jolles afixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Silviana n. 35 (Estação da Piedade), penhorados no executivo que José Borges do Rego move a João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo em que é exequente José Borges do Rego e executados João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva, dos quaes consta a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 4ª Vara Civil. Diz José Barbosa do Rego nos autos do execução por nota promissoria que move contra João Antonio da Silva e sua mulher, que não tendo havido licitante para a compra do immovel penhorado e levado á 2ª praça deste juizo, requer a expedição de edital para a 3ª praça, na forma da lei. Pede deferimento. Rio, 13 de setembro de 1918. — O advogado, Paulo Augusto Gomes Pereira. (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 13 de setembro de 1918. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com o abatimento legal de 20 %, em praça desse juizo, no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo constante da avaliação seguinte: Predio terreo sito á rua Silviana n. 35 (Estação da Piedade), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janelas de portatil e uma porta com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção solida de vez e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal e a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos

forrados e assoalhados no corpo principal seguindo puxado com cozinha cimentada, e na parte do quintal mola agua abrigando tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 6,75x8,90, seguindo-se puxado com 3,230x2,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6,75 inclusive a area edificada por 5,35 na linha dos fundos e de extensão 16,33, achando-se cercado a parte do quintal por cerca de ripas onde forma um dente, a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio deram o valor de 6:00 \$ que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), preço por quanto vão a esta terceira e ultima praça. E não havendo licitantes para essa praça serão elles vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, advertidos de que a mesma se effectuará mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar e chegar ao conhecimento de todos se passou o presente e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1918. Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Lopes, Moreira & Comp.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Lopes, Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Silveira, Cardozo & Comp. como syndicos dessa fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Silveira, Cardozo & Comp., como syndicos que foram da fallencia de Lopes, Moreira & Comp., estão o se acharão em meu cartorio durante o prazo de 10 dias, á disposição dos credores da mesma fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender do direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegar ao conhecimento de todos passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 14 de setembro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de M. da Silva Machado

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de M. da Silva Machado e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Vieira Cunha & Comp., na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de M. da Silva Machado e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Vieira Cunha & Comp., para o fim de serem incluídos credores chirographarios pela importância de 310\$ por mercadorias fornecidas, cujo reque-

rimentos e documentos, com informação do fallido e parecer dos liquidatarios, acham-se em cartorio á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se processar como for de direito, na forma do art. 87 do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1918. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Tuizo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel de Freitas Paranhos por José Leandro Lopes, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem ou dello conhecimento tiverem que em o dia 16 do corrente mez, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerer o preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto e quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos réis, os bens moveis penhorados a Manoel de Freitas Paranhos por José Leandro Lopes e avaliados pelos laudos, do teor seguinte: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres da Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível e a requerimento do José Leandro Lopes, procedemos á avaliação dos bens moveis penhorados a Manoel de Freitas Paranhos na acção executiva por alugueres que lhe move o requerente. De accordo com o mandado nos dirigimos em companhia do proprio executado Manoel de Freitas Paranhos, que tambem é depositario á rua Paulino Fernandes n. 50, em Botafogo, e ali sendo, nos foram apresentados pelo referido executado o depositario os moveis abaixo descriminados, que avaliamos da forma seguinte: Uma mesa elastica com cinco taboas, de madeira de lei, em bom estado, cincoenta mil réis; seis cadeiras com assento de palha e encosto de couro taxeadas, em bom estado, sessenta mil réis; um grupo composto de tres peças de palha do vime, doze mil réis; uma escrivaninha com duas gavetas, de madeira escura e em bom estado, vinte mil réis; um guarda casacas do peroba, com porta de espelho biscauté, cento e vinte mil réis; um guarda-vestidos do peroba, com mil réis; um toilette do peroba com espelho e pedra marmore, oitenta mil réis; duas mezas de cabeceira de peroba com pedra marmore, quarenta mil réis; uma cama do peroba para casal, sessenta mil réis; duas cadeiras com assento de palhinha, do peroba, doze mil réis; um toilette do peroba amarellado, com espelho e pedra marmore, sessenta mil réis; um guarda casacas do peroba amarellado com porta de espelho, noventa mil réis; uma mesa de cabeceira com pedra marmore do peroba, vinte mil réis; duas camas com enxergo de arame, para solteiro, do peroba amarellado, sessenta mil réis; seis cadeiras austriacas, amarelladas, com assento de palha, dezoito mil réis. Total: oitocentos e dous mil réis. Rio, dous do julho do mil novecentos e dezoito. — Delio Guaraná

de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente estampilhado). Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento do José Leandro Lopes, nos dirigimos á rua do Onvidor numero cento e setenta e nove, casa Vieira Machado & Comp. para avaliarmos um piano penhorado, e, ali sendo, pelo Sr. Vieira Machado, socio da firma Vieira Machado & Comp. nos foi apresentado o referido piano que verificamos ter o numero onze mil oitocentos e oitenta e seis o ser do autor Philippe Henry Herz, feito de meio armario, cor preta e com duas arandellas com dous castiçoes cada uma. O referido piano, conquanto bastante usado, acha-se em boas condições de conservação pelo que o avaliamos na quantia de oitocentos mil réis. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918.

— João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente estampilhado). E' o que se contém o declara em os laudos supra transcriptos fielmente. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1918. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrovi. Eu, Solferio Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrovi. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado).

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos bens penhorados ao menor pubere Aristarcho Muniz de Brito, representado por seu pae e o 2º curador de orphãos, por Oscar Villafon no executivo hypothecario que por este juizo lhe move.

O Dr. Edgardo Limocero, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 16 do corrente mez, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210 (Meyer), o official de justiça que serve de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerer o preço da avaliação com o referido abatimento, os bens penhorados por Oscar Villafon o Aristarcho Muniz de Brito, menor pubere assistido por seu pae e o segundo curador de orphãos no executivo hypothecario que por este juizo lhe move, o cujos bens são os seguintes: Laudo de avaliação. — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limocero, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Cível, e a requerimento do Oscar Villafon procedemos á avaliação dos bens penhorados a Aristarcho Muniz de Brito no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio o respectivo terreno á rua D. Alice n. 403. Estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, cujo immovel examinamos e descrevemos pela forma seguinte: Predio com porão, feito de platibanda e no interior do terreno, tendo tres janellas na fachada e duas portas e tres fa-

nellas do lado direito com portões de madeira e alpendre na porta da entrada para a sala de visita; as paredes lateraes e da fachada até a altura da sala do jantar são de vez de tijollo e os demais, inclusive o puxado, são do frontal, sendo o telhado coberto em uma parte com telhas do canal e em outra parte com telhas francezas. O corpo principal do predio mede 6^m,60 de largura por 17^m e 70 de comprimento e compõe-se de duas salas, um corredor, seis quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado encostado a linha divisoria do lado esquerdo onde estão installados a cozinha, dispensa, latrina e banheiro. O respectivo terreno tem 11^m de largura por 66^m de comprimento, tendo muro com gradil de ferro na frente, cerca de zinco nos lados e fundos. O predio descripto tem o pó direito da lei, mas precisa de alguns reparos pelo que avaliamos com o terreno na quantia de 10:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de julho do 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. Com o abatimento de 20 % fica reduzido a 8:000\$, que servirá de base á arrematação, o caso não haja licitantes para este preço, será vendido a quem maior preço offerer sobre o alludido immovel. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora o lugar acima designa los afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação com o referido abatimento ou sobre o immovel. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor para ser junto aos autos, publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Rio, 4 de setembro do 1918. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrovi. — Edgardo Limocero.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que se estão habilitando para casarem na forma da lei:

Airan Dativo Mario de Miranda com Alico Carneiro; José Gregorio Sayio Guimarães com Juracy de Almeida Carmo; Antonio Rodrigues de Souza com Elisa Cardoso da Silva; Arthur Gonçalves Lima com Rosa Blanco Casal; Silvano Martins Junior com Maria Helena Pierrot. Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Cível, em 14 de setembro de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se: Etelvino da Silva Bittencourt e Orminda Carrilho, Frontin Augusto e Maria de Souza, Miguel Damasio Pinheiro e Jesuina Pitta, José do Souza Athanzio e Silvina de Souza Pereira, Albertino Caetano da Silva e Albertina Anna Vieira, Quirino da Oliveira Freitas e Paula Gomes Muniz. Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1918. — O official do registro civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Estado de S. Paulo

Juizo de Direito da Comarca de Rio Preto

De citação dos condôminos, confrontantes e interessados na acção de demarcação e divisão da fazenda «Beira Turvo»

O Dr. Lafayette Salles, juiz de direito desta comarca de Rio Preto, Estado de S. Paulo: Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, os

della conhecimento tiverem, que, por parte de Theophilo Baptista de Godoy, foram dirigidas as petições do seguinte teor: «Excellentíssimo senhor doutor juiz de direito: Diz Theophilo Baptista de Godoy, proprietário, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes, que é senhor e legitimo possuidor, em communhão com outros, da fazenda «Beira Turvo», imóvel rural, situado nesta comarca e comprehendida dentro das seguintes divisas: Começa na barra do rio Grande, margem esquerda, descendo até a fazenda Ma rinheiro, do Luiz Januario de Barros; dali, sobe pelo espigão divisor das aguas do rio Turvo e ribeirão Marinhoiro, até o limite da fazenda Marinhoiro, já referida, faz angulo, para o nascente até o rio Turvo, dividindo, pelo lado direito e pelo rio Turvo abaixo, até a sua barra no rio Turvo, onde começou. Pertencente a seu avô Bento José de Godoy, que a houve por occupação primaria, conforme o atesta, entre outras provas, o documento n. 1, foi a referida fazenda descripta e avaliada por 400\$000 no inventario de seus bens que, iniciado em 15 de junho de 1842, na comarca de Araguary, onde se promovem os seus ultimos termos (Doc. 2). Fallecendo sua avó, a já referida D. Maria Rosa da Conceição Godoy, foi iniciado e concluido em 1860, no termo de Estrella do Sul, daquelle mesmo Estado, o inventario dos respectivos bens, sendo a sua meação no imóvel descripto e avaliado por 400\$000 e, finalmente, partilhado entre alguns dos seus herdeiros, inclusive seu pae João Baptista de Godoy, conforme tudo consta da certidão em publica forma que esta acompanha (Doc. 3), operando-se desta maneira o condominio acima allegado, que foi posteriormente des- envolvida por outros actos de transmissões *causa mortis*. Isto posto, necessitando o sup- plicante demarcar os limites da fazenda «Beira Turvo» e extremar o seu do alheio dominio, pondo termo á communhão alli existente, quer propôr cumulativamente, as acções *finium regundorum* e *communi dividundo* para que, depois de constituídos, de accordo com os titulos que offerece e outros que protesta offerecer em tempo habil, provas testemu- nhas e fama publica da vizinhança, os seus verdadeiros confins, seja elle partilhado entre os respectivos condominios, adjudicando-se a cada um quinhão que por direito lhe pertencer. Nestes termos requer a vossa excellencia se digne mandar citar na forma descripta no Reg. 720, de 5 de setembro de 1890, confrontantes e condominios, cujos nomes constam da inclusa relação, os incapazes na pessoa, ou juntamente com os seus represen- tantes legais, bem como o doutor curador geral, para virem a primeira audiencia deste Juizo louvar-se com o supplicante em agri- mensor, arbitradores e respectivos suplentes, que procedam á demarcação e divisão ora pe- dida, e abonar-se, reciprocamente, as despe- zas do processo, sob pena de revelia. Dando- se á presente causa o valor de 10:000\$ e d. e A. com os documentos que offerece do deferimento. E. R. M. Rio Preto, 5 de julho de 1918. — Fernando Gomes, advogado. (Devi- damente sellado). Despacho: D. e A. sim. Em 5 — 7 — 918. L. Salles. Distribuição: Dis- tribuida ao 1º Officio. Rio Preto, 5 de julho de 1918. O distribuidor, José de Castro. Re- lação dos condominios da fazenda «Beira Tur- vo». Promoventes: 1, Theophilo Baptista de Godoy, Condominios; 2, João Baptista de Souza, residente em Bomfim, Estado de Goyaz; 3, Maria Joanna, residente no Estado de Goyaz; 4, successores de Mara Candida da Silva, residente no Estado de Goyaz o Minas Geraes; 5, Antonio Joaquim de Araujo, resi- dente em Santa Cruz, Estado de Goyaz; 6, successores de Bento de Godoy Netto, residen- te no Estado de Goyaz; 7, João Baptista de Godoy, residente em S. José do Jacotins, Estado de Goyaz; 8, successores de Jesui-

no José de Godoy, residente no Estado de Goyaz; 9, coronel José Bento da Cunha, resi- dente em Caldas, Estado de Goyaz; 10, major João Baptista da Cunha, residente em Caldas, Estado de Goyaz; 11, Saturni- no Rodrigues da Cunha, residente em Rio Verde, Estado de Goyaz; 12, successores de de Maria, filha de José Bento de Godoy, resi- dente em S. José do Jacotins, Estado de Goyaz; 13, Maria Rosa Godoy, casada com Francisco Rodrigues da Cunha, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 14, co- ronel Lindolpho Rodrigues da Cunha, resi- dente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 15, padre Lafayette de Godoy, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 16, Nel- son de Mello, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 17, Bento de Godoy, resi- dente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 18, D. Maria Rosa da Conceição, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 19, José Rodrigues Neves, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 20, Joaquim Rodri- gues Neves, residente em Araguary, Es- tado de Minas Geraes; 21, capitão Candido Rodrigues da Cunha, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 22, D. Maria da Gloria, residente em Uberaba, Estado de Mi- nas Geraes; 23, Evaristo Rodrigues da Cunha, residente em Araguary, Estado de Minas Geraes; 24, Fulano Rocha, casado com D. Maria Cherubina, residente em Ube- raba, Estado de Minas Geraes; 25, successo- res de Antonio da Silva Fernandes e sua mu- lher D. Maria Joanna, residentes em lugar incerto e não sabido; 27, successores de Francisco Veloso do Carmo e sua mulher dona Maria Propicia, residentes em lugar incerto e não sabido; 28, successores de Antonio Car- los do Valle e sua mulher dona Maria Rosa, residentes em lugar incerto e não sabido. Confrontantes: 1, Eduardo Ferreira Guedes, residente na comarca; 2, doutor Antonio Ce- lestino Soares, residente na Capital do Estado; 3, dona Maria Luiza de Barros, residente em Fructal, Estado de Minas; 4, Torquato Tapi- nambá, residente em Fructal, Estado de Mi- nas; 5, Theotônio Januario de Barros, resi- dente em lugar incerto e não sabido; 6, Joa- quim Marques Rodrigues, idem; 7, Francisco de Paula Ribeiro, idem; 8, Firmo Bispo de Oliveira, idem; 9, José Januario de Barros, idem; 10, confrontantes desconhecidos, idem. Rio Preto, 5 de julho de 1918. Fernando Gomes. (Devidamente sellado). *Petição a folhas treze.* «Excellentíssimo senhor doutor juiz de direito. Diz Theophilo Baptista de Godoy, nos autos da acção de demarcação e divisão da fazenda «Barra Funda», que tendo protestado pela citação dos confrontantes desconhecidos do imóvel e cumprindo prehecher as for- malidades a que se referem os arts. 4º, §§ 2º e 3º do Reg. n. 720 de 1890, requer a V. Ex. se digne mandar designar lugar, dia e hora para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas feitas as necessarias intima- ções na forma da lei. Outrossim, offerece se para juntar aos autos a certidão que esta acompanha. Nestes termos do deferimento E. R. M. Rio Preto, 8 de julho de 1918. Fernan- do Gomes, advogado. (Devidamente sellado). Testemunhas: 1, Manoel Pereira do Castro; 2, Domingos Coelho, residentes nesta comar- ca. Em tempo: Pele-se a inclusão no rol das testemunhas supra, Cicero Botelho de Fa- ria. Data acima. Fernando Gomes». Des- pacho: J. Sim, com designação pelo es- crivão. Em 8 de julho de 1918. L. Salles E tendo sido produzida a justificação de ausencia requerida e julgada por sentença a mesma em vinte e nove de julho, do corrente anno, em virtude de que manda expedir o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cita e chama a este Juizo todos os condominios, confrontantes e interessados, o suas mulheres, do imóvel «Beira Turvo», desta comarca, bem como os ausentes e des-

conhecidos, para virem á primeira audiencia deste Juizo depois de findo o prazo de citação e edital afim de louvarem-se com o promovente Theophilo Baptista de Godoy, em agri- mensor e arbitradores e respectivos suplentes que procedam na forma do regulamento appro- vado pelo decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e de outras disposições legais, ás divisões de terras, e para reciprocamente abonarem-se as despesas, sob pena de revelia e lançamento; ficando assim, desde logo, ci- tado para todos os actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução. E tambem faz saber a todos os condominios, confrontan- tes e interessados do referido imóvel e quan- tos ao presente edital virem, ou delle conhe- cimento tiverem, que as audiencias deste Juizo são ás quintas-feiras, ás doze horas, no edificio do Forum ou ás mesmas ho- ras do primeiro dia util seguinte, quando aquelle for feriado ou ainda ás quintas- feiras, ás nove horas, quando estiver funci- onando o Tribunal do Jury. E, para que che- gue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, reproduzido pela imprensa local, pelo *Diário Official* da União e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Goyaz. Dado e pas- sado nesta cidade de Rio Preto, aos 6 de ago- sto de 1918. Eu, Antonio Bayeux da Silva, aj- udante, o escrevi. Eu, João Braga, escrevão, subscrevi. Está conforme. — O escrevão, João Braga.

Supremo Tribunal Militar

44ª sessão judiciaria em 28 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechae Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes de divisão graduados Drs. Acyn- dino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vi- cento Neira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, e despachado o expediente, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal e Estados do Ceará e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 391, 392 e 417 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Torqua- to Vieira Machado, Manoel Iaphael e Aldino de Oliveira Mello, todos soldados, o primeiro, do 56º batalhão de caçadores, o segundo do 9º regimento de artilharia montada e o ter- ceiro do 4º desta mesma arma, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellações ns. 414 e 415 — Appellantes, os conselhos de guerra; res- pectivamente appellados, Christiano Ferreira de Oliveira e Manoel Corrêa Christino, ambos so- ldados, este do 13º regimento do cavallaria e aquelle do Batalhão Naval, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 147 do Codigno Penal Militar. — O Tri- bunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 416 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Mario Oribes, soldado do 9º regi- mento do cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com tra- balho, como incurso no grão minimo do artigo 147 do Codigno Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

— Relator o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal — Appellação n. 421 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arthur José Loureiro, soldado do 2º regimento de infantaria, accusado de insubmissão. Absolvido. — Feito o relatório e da los os esclarecimentos solicitados, foi levantada e não venceu a preliminar de se converter o julgamento em diligencia. O Tribunal accordou dar provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, julgar nullo e de nenhum effeito o procedimento criminal militar contra o réo intentado, visto achar-se provado nos autos que o individuo sorteado se chama Luiz Arthur Loureiro. E assim decidindo, mandou pôr o réo em liberdade si, por outro motivo não estiver preso.

Contra o vencido na preliminar do Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 296 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Juvenal Bernardo da Silva, soldado do 2º batahão de infantaria, accusado de deserção. Absolvido. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellações ns. 443 e 444 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Severino Francisco Xavier e Antonio Marcellino da Silva, ambos soldados, este do 2º regimento de infantaria e aquelle do 3º grupo de obuzes, accusados de insubmissão. Absolvido o primeiro destes réos e condemnado o segundo a seis mezes de prisão

simples, supposto grão minimo do art. 116 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á primeira das appellações por confirmar a decisão recorrida e negou quanto á segunda, para, reformando a decisão appellada, também absolver o réo da accusação que lhe fôra intentada, visto militar em seu favor a derimente do art. 18 do referido Código.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 447 e 448 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Antonio Antunes Maciel e André Marques de Oliveira, ambos soldados do 3º regimento de cavallaria, accusados de insubmissão. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho supposto grão minimo das penas estabelecidas para esse crime. — O Tribunal deu provimento ás appellações, para, reformando a decisão appellada, absolver os réos da accusação intentada.

Estados do S. Paulo e da Parahyba do Norte — Appellações ns. 482 e 483 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Francisco Monzillo, Antonio Fernandes de Oliveira e Manoel Sizenando da Costa, todos soldados, estes, do 4º batalhão de caçadores, e aquelle do 4º da mesma arma, accusados de insubmissão. Absolvidos pelos conselhos de guerra. — O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Estado do Paraná — Appellações ns. 320 e 342 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Candido Renato da Silva Macieiro e Antonio Mendes de Freitas ambos soldados, este, do 2º batalhão de engenharia e aquelle

do 4º regimento de infantaria, accusados de deserção. Absolvidos. — O Tribunal negou provimento.

Estado de Pernambuco — Appellação n. 323 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Ribeiro, soldado do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção. Absolvido. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, julgar nullo e nenhum o procedimento criminal contra o réo, intentado. E assim decidindo, mandou pôr o réo em liberdade com todas as pronunciações decorrentes desta sentença, si por al não estiver preso.

Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro — Appellações ns. 248 e 306 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Paulo Guerra Fragozo e João Baptista dos Santos, ambos soldados, este, da 7ª companhia de metralhadoras, e aquelle, do 13º regimento de cavallaria, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O Tribunal negou provimento ás appellações, porém confirmou por outros fundamentos as decisões recorridas.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 220 — Appellante, o conselho de guerra, appellado, João Garcia da Rosa, soldado da 10ª regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, para fornecimento de uniformes ao pessoal ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito.

Aos treze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Julio Cesar numero cincoenta e tres e apresentando o conhecimento numero vinte, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, colônias de alienados na ilha do Governador e Lazareto da ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro dos quinze dias que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro dos tres dias que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora da entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores, na multa de cem mil réis, desde que não satisfazam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado o publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nonã — A despeza decorrente deste contracto correrá por conta das verbas numeros quinze, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito e trinta e quatro — consignação: «Material» e rubricas e sub-consignações: Policia do Districto Federal: «Serviço medico-legal», «Para o serviço medico-legal», «Padiolas, camisolas, etc.», «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística», Colonia Correccional de Dous Rios: «Medicamentos, etc.» e «Camas, colchões, etc.»; Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Medicamentos, etc.» e «Camas, col-

chões, etc.». Casa de Detenção: «Vestuarios, etc.» e «Camisolas, camisas, etc.». Casa de Correção: «Vestuario e curativo, etc.». Assistência a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Fazendas, calçado, etc.» e «Fumo e artigos para fumar, etc.». Colonia de Alienados: «Fazendas, calçado, etc.» e «Fumo e artigos para fumar, etc.». Colonia de Alienados: «Fazendas, calçados, etc.». Directoria Geral de Saude Publica — Repartição central: «Moveis, material, etc.». Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material, etc.». Lazareto da ilha Grande: «Objectos de expediente, etc.». Hospital Paula Candido: «Roupa, etc.». Hospital de S. Sebastião: «Roupas e utensilios de enfermarias». Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.». Instituto Benjamin Constant: «Calçado, roupa, etc.» e «Material o combustivel para as officinas, etc.». Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Calçado, roupa, etc.» e «Material para as officinas e combustivel, etc.». Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.». Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria,apparellhos, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde dezesseis de setembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Sr. ministro, perdendo, neste caso, os contractantes a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas representando o valor de dezesseis mil oitocentos e vinte réis.) Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e dezoito. — *Rodrigues Barbosa*. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, *Helio Felgas Leonardo*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Arthur Coelho Cintra*.

Pelos seguintes preços:

1. Blusa de zarte para os alumnos das oficinas ou usinas, da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, uma.....	21\$150
2. Uniforme de brim branco de algodão para adultos da Assistencia de Alienados, um.....	31\$930
3. Uniformes de brim branco de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	30\$000
4. Uniforme de brim branco de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	53\$500
5. Uniforme de linho branco para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$500
6. Uniforme de brim pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	27\$900
7. Uniforme de brim pardo de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	29\$270
8. Uniforme de brim pardo de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$500
9. Uniforme de brim pardo de linho para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	41\$000
10. Uniforme de cheviot azul para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	97\$000
11. Uniforme de cheviot azul para os Institutos Benjamin Constant e Surdos -Mudos, um.....	81\$200
12. Uniforme de zarte para adultos das oficinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$900
13. Uniforme de zarte para as oficinas ou usinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	20\$800
14. Uniforme de brim branco de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	31\$400
15. Uniforme de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, um.....	23\$200
16. Uniforme de brim branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	41\$200
17. Uniforme de brim branco de linho para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	41\$200
18. Uniforme de brim pardo de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	26\$300
19. Uniforme de brim pardo de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	41\$200
20. Uniforme de brim pardo de linho para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	31\$000
21. Uniforme de panno ou elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	93\$000

22. Uniforme de panno ou elasticotone azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	93\$000
23. Uniforme de zarte para os alumnos das oficinas ou usinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	21\$100
24. Uniforme de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um....	21\$600

Os preços serão feitos incluindo-se o bonet para homens e toucas para senhoras nos respectivos uniformes com os que os usarem.

Os modelos do uniforme serão os adoptados em cada um dos respectivos estabelecimentos, onde poderão ser vistos conjunctamente com as qualidades de tecidos adoptados.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Pontes Garcia & Companhia, para fornecimento de louças e porcellanas, ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito

Aos treze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Pontes Garcia & Companhia, comerciantes, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, e apresentando o conhecimento numero dez, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$000), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezoito, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caes Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nas duas ultimas hypothesees correrá por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, as quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores na multa de cem mil réis desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia

da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas numeros dez, treze, quinze, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação «Material», rubricas e sub-consignações: Secretaria de Estado: «Iluminação», «Impressões, etc.»; — Corte de Appellação: «Acquisição e concerto, etc.»; «Impressões, etc.»; — Policia do Districto Federal: «Para o Serviço Medico Legal», «Acquisição e concertos de moveis», «Iluminação», «Radiolas, etc.»; «Conservação do edificio, etc.»; «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística»; — Colonia Correccional de Dous Rios: «Acquisição e concertos de moveis», «Fornagem, etc.»; «Ferramentas, etc.»; «Camas, colchões, etc.»; «Para conservação do edificio, etc.»; — Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro: «Acquisição e concertos de moveis», «Conservação e reparos no edificio», «Ferramentas, etc.»; «Camas, colchões, etc.»; «Fornagens, etc.»; — Casa de Detenção: «Iluminação e accessorios», «Acquisição e concertos de moveis», «Fornagem, etc.»; «Conservação do edificio, etc.»; «Ferramentas, etc.»; «Camisolas, etc.»; — Casa de Correção: «Gaz, luz, etc.»; «Materia prima, etc.»; «Conservação, etc.»; — Archivo Nacional: «Limpeza, etc.»; «Custão das officinas, etc.»; — Assistencia a Aliados: — Hospital Nacional de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.»; «Conservação do predio, etc.»; «Materia prima, etc.»; «Fumo, etc.»; — Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.»; «Instrumentos de lavoura, etc.»; «Limpeza, etc.»; «Fumo, etc.»; «Combustivel, etc.»; — Colonia de Alienadas: «Acquisição e concerto, etc.»; «Fornagens, etc.»; «Limpeza, etc.»; «Combustivel, etc.»; «Fumo, etc.»; «Fabricação de caixões funerarios»; — Directoria Geral de Saude Publica: — Repartição Central: «Moveis, etc.»; — Inspectoria do Serviço de Prophylaxia: «Conservação e aquisição, etc.»; — Hospital Paula Candido: «Conservação do material»; — Hospital de S. Sebastião: «Conservação do material», «Sustento, etc.»; — Secretaria do Conselho Superior do Ensino: «Expediente, etc.»; — Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concertos, etc.»; — Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.»; — Instituto Benjamin Constant: «Acquisição de moveis, etc.»; «Material e combustivel, etc.»; — Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Acquisição e concertos, etc.»; «Material para as officinas, etc.»; «Conservação do predio, etc.»; — Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.»; — Soccorros publicos: «Para occorrer, etc.»; — Instituto Oswaldo Cruz: «Combustivel, etc.»; — Guarda Nacional: «Para iluminação, etc.»; «Para aquisição de material, etc.»; do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde dezeses de setembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. Ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de dezeseite mil oitocentos e vinte réis. Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e dezoito. — *Rodrigues Barboza*. — *Fontes Garcia & Companhia*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Arthur Coelho Cintra*.

Pelos seguintes preços:

1. Assucareiros de granito para 1/2 litro, um.....	1\$400
2. Assucareiros de granito para 1 litro, um.....	2\$400
3. Assucareiros de porcellana para 1/3 litro, um.....	1\$900
4. Assucareiros de porcellana para 1 litro, um.....	3\$300
5. Bacias de granito de 0,33 ^m de bocca, uma.....	6\$200

6. Bacias de porcellana de 0,33 ^m de bocca, uma.....	7\$800
7. Bules de granito para um litro, um.....	3\$750
8. Bules de granito para 1/2 litro, um.....	1\$900
9. Bules de porcellana para 1 litro, um.....	5\$300
10. Bules de porcellana para 1/2 litro, um.....	3\$350
11. Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	6\$900
12. Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	10\$300
13. Calices de vidro para licor, duzia.....	5\$800
14. Calices de crystal para licor, duzia.....	8\$800
15. Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	8\$500
16. Chicaras e pires de porcellana para café, duzia.....	16\$000
17. Chicaras e pires de granito para chá, duzia.....	14\$000
18. Chicaras e pires de porcellana para chá, duzia.....	26\$000
19. Copos de crystal, sem pé para agua, duzia.....	20\$000
20. Copos de crystal, com pé, para agua, duzia.....	26\$000
21. Jarras de granito de 0,25 ^m de altura, um.....	7\$000
22. Jarros de granito de 0,25 ^m de altura, um.....	8\$000
23. Jarros de porcellana de 0,20 ^m de altura, um.....	8\$200
24. Jarras de porcellana de 0,25 ^m de altura, um.....	9\$200
25. Moringues de barro com tampa e prato, um.....	1\$200
26. Manteigueiras de granito de 0,08 ^m , uma.....	1\$000
27. Manteigueiras de granito de 0,10 ^m , uma.....	1\$000
28. Manteigueiras de porcellana de 0,08 ^m , uma.....	3\$400
29. Manteigueiras de porcellana de 0,10 ^m , uma.....	4\$000
30. Manteigueiras de vidro 0,08 ^m , uma.....	1\$000
31. Manteigueiras de crystal de 0,10 ^m , uma.....	3\$300
32. Pratos de granitos, fundos ou razos, duzia.....	12\$000
33. Pratos cobertos de granito, ovaes de 10 pollegadas, um.....	4\$700
34. Pratos cobertos de granito, ovaes de 12 pollegadas, um.....	5\$100
35. Pratos cobertos de granito ovaes de 14 pollegadas, um.....	6\$800
36. Pratos de porcellana, fundos ou razos, duzia.....	39\$900
37. Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 10 pollegadas, um.....	5\$300
38. Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 12 pollegadas, um.....	6\$100
39. Assucareiros de granito para dous litros, um.....	3\$800
40. Aparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um.....	46\$900
41. Aparelhos de granito branco para lavatorio, um.....	23\$000
42. Aparelhos de porcellana, côr, para lavatorio, um.....	84\$000
43. Abat-jours para lampeão, um.....	14\$000
44. Bacias de 1/2 porcellana, de côr, de 35 c/m, uma.....	11\$000
45. Bules de granito para dous litros, um.....	4\$900
46. Bandejas de louça e/guarnição, uma.....	33\$000
47. Bandejas redondas para seis copos, uma.....	10\$300
48. Bandejas de louça e/guarnição, quadradas, seis copos, uma.....	20\$000
49. Bandejas para chicaras, uma.....	12\$000
50. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	12\$000
51. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	16\$000
52. Copos de vidro moldados c/pé, duzia.....	11\$000
53. Copos de vidro moldados s/pé, duzia.....	8\$200
54. Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	1\$300
55. Chaminés de crystal para lamparina, uma.....	2\$400
56. Canecas de louça, uma.....	\$000
57. Escarradeiras de porcellana, uma.....	17\$000
58. Escarradeiras de louça, uma.....	9\$000
59. Filtros completos Açorianos, um.....	24\$000
60. Filtros Fiel, um.....	13\$000
61. Geladeiras para agua, uma.....	30\$000
62. Globos de vidro, um.....	4\$000
63. Geladeiras para agua e/deposito de gelo, uma.....	6\$300
64. Globos de crystal, um.....	7\$000
65. Jarros de 1/2 porcellana, de côr, de 20 c/m, um.....	8\$000
66. Jarros de 1/2 porcellana, de côr, de 25 c/m, um.....	9\$500
67. Jarros de vidro para agua, um.....	8\$000
68. Lampeões de vidro, um.....	6\$000
69. Lampeões de metal e/vidro de crystal, um.....	5\$500
70. Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	2\$500
71. Leiteiras de granito para dous litros, uma.....	3\$500
72. Leiteiras de porcellana para dous litros, uma.....	0\$400
73. Molheiras de granito, um.....	2\$800
74. Moringues de barro pintadas, uma.....	2\$000
75. Paliteiros de vidro, um.....	\$600
76. Saladeiras de granito, uma.....	6\$000
77. Saladeiras de porcellana, uma.....	7\$000
78. Saboneteiras de louça, uma.....	4\$000
79. Saboneteiras de porcellana, uma.....	6\$000
80. Talhas de barro e/torneira, uma.....	8\$100
81. Talhas de barro s/torneira, para 20 litros, um.....	7\$000
82. Talhas de barro e/torneira e filtro para 30 litros, um.....	16\$000
83. Talhas de barro francezas, cylindricas, uma.....	28\$000
84. Terrinas de granito para molho, uma.....	4\$600
85. Tulipas de crystal, uma.....	11\$000

86. Travessos razos de granito 12, um.....	3\$ 00
87. Travessos razos de granito 14, um.....	5\$000
88. Travessos razos de porcellana 12, um.....	7\$800
89. Travessos razos de porcellana 14, um.....	9\$800
90. Vidros cylindricos para gaz, um.....	1\$100
91. Vidros de vidraças, qualquer tamanho, dec. quad...	\$220
92. Vidros de vidraças opacos, qualquer tamanho, dec. quad.	\$210
93. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14 pollegadas, um.....	\$8800
94. Pratos de sobremesa, granito, duzia.....	\$5300
95. Pratos de sobremesa, porcellana, duzia.....	23\$000
96. Terrinas de granito, ovaes, de 10 pollegadas, uma....	\$5300
97. Terrinas de granito, ovaes, de 12 pollegadas, uma....	9\$300
98. Terrinas de granito, ovaes, de 14 pollegadas, uma....	11\$200
99. Terrinas de porcellana, ovaes, de 10 pollegadas, uma....	9\$700
100. Terrinas de porcellana, ovaes, de 12 pollegadas, uma....	11\$200
101. Terrinas de porcellana, ovaes, de 14 pollegadas, uma....	16\$000
102. Tijellas de granito de 10 centimetros, uma.....	\$740
103. Tijellas de granito de 12 centimetros, uma.....	\$380
104. Tijellas de granito de 14 centimetros, uma.....	1\$180
105. Urniões de granito de 24 centimetros, um.....	7\$800
106. Urniões de porcellana de 24 centimetros, um.....	9\$800

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia para fornecimento de objectos para electricidade ás repartições dependentes do dito Ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezoito, conforme o edital de quatro de fevereiro de mil novecentos e dezoito.

Aos treze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Fontes Garcia & Companhia, commerciantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e apresentando o conhecimento numero trescentos e setenta, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução desse contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e dezoito, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos constructantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de coduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso da reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta dos contractantes, a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições,

os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia;

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição;

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diario Official* o contracto de fornecimento para o novo anno;

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas numeros dez, treze, quinze, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e quatro e trinta e sete, consignação: «Material», sub-consignações e rubricas: Secretaria de Estado: «Objectos de expediente, etc.», «Impressões, etc.»; — Corte da Appellação: «Objectos de expediente, etc.», «Acquisição e concerto, etc.», «Impressões, etc.»; — Policia do Districto Federal: «Para o Serviço MedicoLegal», «Acquisição e concertos de moveis», «Iluminação», «Padiolas, etc.», «Conservação do edificio, etc.», «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística»; — Colonia Correccional de Dous Rios: «Acquisição e concertos de moveis», «Forragem, etc.», «Ferramentas, etc.», «Camas, colchões, etc.», «Para conservação do edificio, etc.»; — Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Acquisição e concertos de moveis», «Conservação e reparos no edificio», «Ferramentas, etc.», «Camas, colchões, etc.», «Forragens, etc.»; — Casa de Detenção: «Iluminação e accessorios», «Acquisição e concertos de moveis», «Forragem, etc.», «Conservação do edificio, etc.», «Ferramentas, etc.», «Camisolas, etc.»; — Casa de Correção: «Gaz, luz, etc.», «Materia prima, etc.», «Conservação, etc.»; — Archivo Nacional: «Limpeza, etc.», «Custeo das officinas, etc.»; — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.», «Conservação do predio, etc.», «Materia prima, etc.», «Fumo, etc.»; — Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.», «Instrumentos de lavoura, etc.», «Limpeza, etc.», «Fumo, etc.», «Combustivel, etc.»; — Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.», «Ferragens, etc.», «Limpeza, etc.», «Combustivel, etc.», «Fumo, etc.», «Fabricação de caixões funerarios»; — Directoria Geral de Saude Publica — Repartição Central: «Moveis, etc.»; — Inspectoria do Serviço de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material, etc.»; — Hospital Paula Candido: «Conservação do material»; — Hospital de S. Sebastião: «Conservação de material», «Sustento, etc.»; — Secretaria do Conselho Superior do Ensino: «Expediente, etc.»; — Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concertos, etc.»; — Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.»; — Instituto Benjamin Constant: «Acquisição de moveis, etc.», «Material e combustivel, etc.»; — Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Acquisição e concertos, etc.», «Material para as officinas, etc.», «Conservação do predio, etc.»; — Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.»; — Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas, etc.»; — Instituto Oswaldo Cruz: «Combustivel, etc.»; — Guarda Nacional: «Para iluminação, etc.», «Para aquisição de material, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito;

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde dezeseis de setembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com a proposta apresentada;

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se edérem repetidas faltas communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual fôr a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. Estavam colladas e devidamente inutili-

zadas, cinco estampilhas, representando o valor de dezeseite mil oitocentos e vinte réis. Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e dezoito. — *Rodrigues Barbosa.* — *Fonies Garcia & Companhia.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Arthur Coelho Cintra.*

Pelos seguintes preços:

1. Botões para campainhas electricas, cento.....	30\$900
2. Carvão para lampada de arco 0 ^m ,25×0 ^m ,033, duzia...	\$400
3. Carvão para lampada de arco 0 ^m ,25×0 ^m ,015, duzia...	\$400
4. Carvão para lampada de arco 0 ^m ,21×0 ^m ,012, duzia...	\$400
5. Carvão para lampada de arco 0 ^m ,20×0 ^m ,007, duzia...	\$400
6. Carvão para lampada de arco 0 ^m ,25×0 ^m ,018, duzia...	4\$800
7. Cabo isolado de cobre n. 4, kilo.....	8\$300
8. Cabo isolado de cobre n. 6, kilo.....	1\$000
9. Clets para cabo n. 1, par.....	\$630
10. Clets para cabo de dois fios n. 3, par.....	\$500
11. Escovas para machina estetica, duzia.....	4\$300
12. Escovas cobreadas, um.....	4\$300
13. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	6\$300
14. Fio coberto com borracha n. 10, kilo.....	9\$300
15. Fio coberto com borracha n. 12, kilo.....	10\$300
16. Fio coberto com borracha n. 14, kilo.....	13\$900
17. Fio para resistencia, n. 12, kilo.....	3\$900
18. Fio para campainha, kilo.....	12\$000
19. Fio flexivel, 10 ampéres, kilo.....	14\$300
20. Fio de cobre nu, kilo.....	8\$700
21. Fio de níquel n. 10 para resistencia, metro.....	\$630
22. Fio de níquel n. 12 para resistencia, metro.....	\$630
23. Fuzíveis de rolha de cinco ampéres, um.....	\$300
24. Fuzíveis cylindricos 10×130, um.....	2\$300
25. Fuzíveis cylindricos 50 a 75×230, um.....	3\$300
26. Fuzíveis roseta 100×22, um.....	2\$300
27. Fuzíveis cylindricos 100×220, um.....	4\$300
28. Fita amarella, peça.....	12\$300
29. Fita paragon, lata.....	2\$300
30. Isoladores Capanema pino recto n. 1, um.....	2\$100
31. Isolador Capanema pino recto n. 2, um.....	2\$100
32. Isoladores duplos com haste, um.....	20\$900
33. Isoladores simples com haste, um.....	16\$300
34. Interruptores de 40 a 20 ampéres, um.....	2\$400
35. Interruptores com caixa, um.....	7\$300
36. Interruptores duplos, um.....	10\$900
37. Interiores de pilha Erisch, um.....	1\$700
38. Interiores de pilhas duplas, um.....	2\$300
39. Lampada incandescente economica, de systema Edison, de oito velas, 120 volts, uma.....	1\$930

40. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 10 velas, 120 volts, uma.....	1\$930
41. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 16 velas, 120 volts, uma.....	1\$930
42. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$930
43. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$930
44. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 100 velas, 120 volts, uma.....	6\$000
45. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 200 velas, 120 volts, uma.....	10\$800
46. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 200 velas, 220 volts, uma.....	10\$900
47. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 100 velas, 220 volts, uma.....	6\$000
48. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 8 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
49. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
50. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 32 velas, 220 volt, uma.....	1\$300
51. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 50 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
52. Lampadas azues ou encarnadas de 8 velas, uma.....	6\$300
53. Lampadas azues ou encarnadas de 10×110, uma.....	7\$300
54. Lampadas azues ou encarnadas de 32×110, uma.....	7\$300
55. Lampadas foscas de 16×110, uma.....	4\$300
56. Pilhas redondas, uma.....	2\$300
57. Reflectores de crystal, um.....	3\$300
58. Reflectores de porcellana de 0 ^m ,20 de diametro, um.....	1\$300
59. Reflectores de porcellana de 0 ^m ,30 de diametro, um.....	3\$300
60. Roseta com fuzíveis, 110 volts, uma.....	1\$300
61. Socketes com chaves, 110 volts (metal).....	2\$400
62. Terminaes para cabo, n. 4, um.....	1\$800
63. Terminaes para fios, n. 10 e 12, um.....	1\$300
64. Vidros para pilhas, um.....	1\$000
65. Zinco para pilhas, duzia.....	\$100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; capitão de fragata Thiers Fleming, chefe em exercicio de seu Estado-Maior, e seus ajudantes de ordens capitães-tenentes Alvim Pessoa e Taylor da Fonseca, assistiu hontem á tarde na ilha das Cobras á cerimonia do batimento da quilha dos navios *Brasil* e *Italia*, que vão ser construídos para o Lloyd Nacional.

A solemnidade estiverem presentes, entre grande numero de outras pessoas, o Sr. ministro plenipotenciario da Italia e muitas altas patentes da Marinha.

A seguir S. Ex. passou a assistir á entrega dos premios «Independencia» e «Rademaker» aos Srs. capitão-tenente Antonio Segadas Vianna e 1^o tenente Amílcar Moreira, comandante e immediato do submersivel «F 3», tendo ainda o Sr. Presidente da Republica offerecido ao referido comandante um relógio de ouro.

Após essa cerimonia S. Ex. dirigiu-se á ilha do Vianna, onde se demorou em visita ás obras de construcção do vapor *Itacalia* da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ao Sr. Presidente da Republica foram prestadas no Arsenal de Marinha, onde S. Ex. embarcou, as devidas honras.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Drs. Amaro Cavalcanti, prefeito do Distrito Federal, e Aurelino Leal, chefe de Policia.

— Apresentou-se ao Chefe do Estado, por ter sido confirmado no posto, o Sr. vice-almirante Gomes Pereira.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Catete, em audiencias, os Srs. deputado Juvenal Lamartine e outros representantes dos Estados produtores de algodão, o o Dr. Nogueira Itagiba.

— Também foram recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. deputados Astolpho Dutra e Alvaro de Carvalho.

— Estiveram no Palacio do Catete os Srs. Luiz Inglez de Souza e P. R. Inglez de Souza, que em nome da familia do ex-deputado federal Dr. Inglez de Souza foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as manifestações de pesar de S. Ex. por occasião do seu fallecimento, e o Sr. José Fonseca Filho, que foi agradecer ao Chefe do Estado a sua recente nomeação para o cargo do vice-consul do Brasil no Panamá e despedir-se por ter de embarcar afim de assumir as suas funções.

Na 1^a Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 13^o dia util, as seguintes folhas: Montepio militar da Marinha e montepio militar da Guerra.

O director do Patronato Agrícola Monção acaba de endereçar ao Serviço de Povoamento, o seguinte officio:

Communico-vos que o primeiro feriado nacional que se passou, depois da installação deste patronato — sete de setembro — foi solemnemente festejado pelos funcionarios e menores deste estabelecimento.

A's 6 horas foi hasteado o pendão brasileiro, assistindo ao acto os funcionarios todos e os alumnos, que prestaram á devida continencia, cantando nessa occasião os hymnos nacional, da bandeira, da independencia e diversos outros canticos patrióticos.

Durante o dia realizaram-se evoluções militares e uma pequena sessão, litteraria, constando do seguinte:

Proleção allusiva á data, pelos professores; discurso pelo alumno Pepe Vieira da Rocha; «Il. do Periquito» pelo alumno João Gomes Ferreira; «Il. do Caçador» pelo alumno José dos Santos; «Il. dos Macacos» pelo alumno Antonio Alvés; discurso pelo alumno Abilio Rodrigues Nunes; poesia «Achei um relógio» pelo alumno Luiz Teixeira de Oliveira; poesia «A S. Paulo» pelo alumno Pepe Vieira da Rocha; «Il. do menino honrado» pelo alumno Osorio Barbosa de Souza; «Homenagem á bandeira» pelo alumno Georgino Justino Pereira.

A's 18 horas foi retirada a bandeira, deante dos alumnos, em continencia, corpo docente e demais empregados do patronato, sendo novamente entoados hymnos patrióticos.

Associação Brasileira de Imprensa

PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE JORNALISTAS

Rio de Janeiro, 10 a 20 de setembro de 1918. Acta da sessão preparatoria do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, na sede social da Associação Brasileira de Imprensa, á rua Treze de Maio numero cinquenta e oito, ás vinte e meia horas, presentes os congressistas senhores João Luiz

Alves, Otto Prazeres, Raul Azevedo, Porto da Silveira, Aldo Delfino, Dionysio Silveira, Pausilippo da Fonseca, Mario Bulcão, Henrique Rubim, Antonio Leal, Efraim da Silva Oliveira, Isidoro Camargo, Mozart Monteiro, Leopoldo Guarani, Pedro de Magalhães, Adamastor Lima, Irineu Velloso, Bueno Monteiro, Samuel Cesar, Vito Manzolillo, Hilario Freire, Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, Salvador de Aragão, Ivo Arruda, Miranda Rosa, Santos Netto, Frederico Faria de Oliveira, Paulo de Oliveira Filho, Domingos Pereira e Silva, Juvenal Ramos de Oliveira, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, Ubaldino da Motta Bastos, Virgínio de Sant'Anna, Claudino Victor do Espirito Santo Junior, Isidro Torres de Souza Valente, Carlos Santos, Attico Rocha, Sebastião Martinez, Henrique Dias da Cruz, Paulo Nogueira, Adolpho Bergamini, Dario de Mendonça, João Guedes de Mello e Paulo Vidal, o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, secretariado pelo primeiro secretario da mesma associação, declarou aberta a sessão preparatoria do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Depois de ler a resenha dos trabalhos apresentados para o Congresso, disse haver-se dividido por seis comissões. Para formação dessas comissões havia sido organizada, disse, uma relação de congressistas, cuja relação o primeiro secretario leu. Em torno desse assumpto estabeleceu-se discussão, fallando os senhores Pausilippo da Fonseca, Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, João Luiz Alves, Ivo Arruda, Hilario Freire, Mario Bulcão, Adolpho Bergamini, Mozart Monteiro, José Daher e João Mello, sendo, afinal, resolvido, por unanimidade, que a mesa directora do Congresso, que será a Directoria da Associação, fica autorizada a nomear as seis comissões, conforme julgar mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos, de accordo, aliás, com o estabelecido no artigo sexto do Regulamento que acompanha a circular convocadora do Congresso. O senhor presidente tratou depois do programma a que deve obedecer a sessão solemne da abertura do Congresso. Nessa occasião o senhor Delamare Nogueira da Gama pede seja submettida a sessão preparatoria a moção, que pretende apresentar amanhã, de saudações ás nações aliadas e á sua imprensa. A proposta é aceita e a moção approvada com uma salva de palmas. Fallaram ainda os senhores João Luiz Alves e Paulo Hasslocher. O presidente allude á necessidade dos representantes da imprensa dos Estados escolherem um orador para a sessão solemne. É escolhido o senhor João Luiz Alves. Tratou-se depois do tempo que devem durar os discursos nas sessões plenas, resolvendo-se que esse tempo será de dez minutos, fallando a propósito os senhores João Luiz Alves, Ivo Arruda e Pausilippo da Fonseca. O presidente declara que o programma da sessão da abertura será o seguinte: — O presidente de honra do Congresso, senador Fernando Mendes de Almeida, assumirá a direcção dos trabalhos, dando a palavra ao presidente da Associação. Fallando em seguida os senhores João Luiz Alves, pela imprensa dos Estados e Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, apresentando a moção acima citada. Em seguida o presidente de honra discursará, encerrando a sessão. O senhor João Mello declara finalmente que na sessão plena de onze do corrente serão nomeadas as comissões, distribuidos os trabalhos e lidas as instrucções para orientação do Congresso e das Comissões. Comunica que a dezessis do corrente será inaugurado, na sede social, o retrato do saudoso consocio Alcindo Guanabara, sendo orador nessa solemnidade, para a qual convida os presentes, o senhor Pausilippo da Fonseca. Termina convidando todos os congressistas para a sessão solemne de abertura do Congresso, amanhã dez,

ás vinte horas, na Bibliotheca Nacional. O senhor Porto da Silveira propõe e é unanimemente approvado um voto de louvor á Directoria da Associação Brasileira de Imprensa, pelo esforço empregado na organização do Congresso. E, na lá mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, della lavrando eu, Paulo Vidal, primeiro secretario da Associação e secretario geral do Congresso, a presente acta, que vac assignada pela Mesa que dirigiu os trabalhos da sessão preparatoria. Rio de Janeiro 9 de setembro de 1918. — *João Guedes de Mello. — Paulo Vidal.*

Acta da sessão de installação do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Aos dez dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, no salão de conferencias da Bibliotheca Nacional, ás vinte e meia horas, presentes os senhores Declecian Martyn, José Felix, Ernani de Moraes, Walter J. Bretz, Paulo Hasslocher, Alfredo André, Aldo Delfino, Silvino de Azeredo, João Lyra Tavares, Efraim da Silva Oliveira, Silvino de Azeredo Filho, Miguel J. B. de Carvalho, Pedro Seabra da Motta, Raul de Azevedo, Virgínio de Santa Anna, Antonio Augusto Pinto Machado, José Caetano de Alvaranga Fonseca, Cleantho Jequiriçá, Dr. Heitor Mello, Miranda Rosa, Manuel Duarte, Laura Costa, Maria de Lourdes Vargas, Souza Castro, Turiano Campello, Gastão Maranhão, representando o Sr. ministro da Viação; Gregorio Correia Santos, Carlos Rubens, Etienne Brasil, Maria Emilia da Motta Brasil, Vicente Neiva, Otto Prazeres, representando o Presidente da Camara dos Deputados; Henrique Rubim, Santos Netto, Veiga Miranda, Elmano Gomes Cardim, representando o ministro da Justiça; Bruno Monteiro, Dr. Getulio das Neves, representando o Club de Engenharia; Mozart Monteiro, W. Canabarro Richard, Ivo Arruda, Raul Apocalypso, Hilario Freire, Samuel Cesar, João Salles, Tasso Silveira, Francisco Barreiros, Primeiro Tenente Pedro Cavalcante, representando Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica; Major Carlos Reis, representando o senhor chefe de Policia; José N. Daher, deputado Antonio Leal, Aluysio Almeida, Azevedo Amaral, João de Freitas Pitombo, senador João Luiz Alves, Antonio Augusto Covello, Gaspar Libero, Souza Vargas, representando o ministro da Fazenda; Julio Barbosa, representando o senhor vice-presidente da Republica; Costa Rego, Mario Bulcão, Evaristo de Moraes, Porto da Silveira, Rosalino Rangel, Luiz Bahia, Ribeiro Junior, pelo Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro; Osorio de Almeida Junior, Alvaro Cardoso, Alfredo Gomes de Jesus, representando o commandante da Brigada Policial; Annibal Duarte, Adalberto Luiz Coelho, Raul Regis, Oscar Bueno, José Claudio Bocayuva Bulcão, Antonio Bona, Thomé Reis, Paulo de Oliveira Filho, Francisco de Paula e Silva Torres, Gustavo M. Bandoira de Mello, Claudino Victor do Espirito Santo Junior, Santos Figueiró, H. Corrêa Lima, William Mazzocco, Doutor Mario de Souza Ferroira, Victor Rodrigues Junior, representando a Associação dos Empregados no Commercio; J. Gualter Corrêa de Freitas, Arthur Barbosa, Antonio Azeredo, Raul Pederneras, Ubaldino da Motta Bastos, Augusto Itangel, Armando Gonzaga, Fausto Ferraz, Nelson Rangel, Jeronymo Monteiro, Vito Manzolillo, Carlos Maill, Alcibiades Delamare, João Castaldi, Franklin Palmeira, Luiz Palmieri, Domingos Silva, J. Nogueira Itagiba, Herbert Moses, João Rodrigues, Carlos Terbo, pela Associação Graphica; Ricardo B. dos Santos, Miguel Calmon, J. J. Costa Simões, Pausilippo da Fonseca, Aristides Machado, Henrique Capdeville, José P. Capdeville, Maria H. de Capdeville, Luiz Nunes, L. Teixeira Leite Filho, repre-

sentando o senhor Ministro das Relações Exteriores; doutor Durval de Brito, I. T. de Souza Valente, Candido de Oliveira, Antonio Pinto Brandão, Richard P. Moensen, vice-consul dos Estados Unidos em exercicio; Leon Vassenhove, Almeida Brito, Antonio de Castro Barbosa, representando o senhor ministro da Agricultura; Lamartine Delamare Nogueira da Gama, Bento Malaia, J. Henrique Aderno, Castro Menezes, Arthur de Guarani, Frederico Faria Oliveira, Pedro de Magalhães, J. Pinheiro Junior, David Romagnoli, Gina Romagnoli, Paulo Pereira, Luiz Guimarães Filho, L. Jaguaribe de Mattos, Paulo Maranhão, representando o senhor prefeito do Districto Federal; Carlos Santos, Lindolpho Xavier, Hildebrando M. Barcellos, Zulmiro Gomes de Pinho, Rololpho Hollim Pinheiro, Milton Sucupira, Salvador Antonio Russomano, Cruz e Silva, Antonio Abreu, Luiz Januzzi, Oscar Liberal, Aurclio Falhar, Martins Costa, Antonio Maximo Nogueira Penilo, Alvaro Neves, conego doutor Benedito Marinho, Manoel Bernarino, doutor Miguel A. Marona, Juvenal Ramos de Oliveira, Domingos Silveira, Gastão Bastos, Augusto Pimenta, representando o Lyceu de Artes e Officinas; Paulo Vi al Jayme Victor, Santos Jacintho, Dario de Mendonça, Irineu Velloso e João Guedes de Mello, o senhor senador Fernando Mendes de Almeida, presidente do honra do Congresso, assumindo a presidência da sessão, deu a palavra ao Sr. João Guedes de Mello, presidente da Associação Brasileira de Imprensa, que pronunciou o seguinte discurso:

«A directoria da Associação Brasileira de Imprensa, convocadora deste Congresso Brasileiro de Jornalistas, o primeiro que se reune em nosso paiz, tem, para justificar a sua acção, o motivo dos seus estatutos, que precezem, entre os deveres a cumprir, a obrigação que agora realizamos.

O escopo fundamental do Congresso é a aproximação dos jornalistas entre si, problema cuja solução enfrentamos, desde que se fundou a nossa Associação. Separados pelas grandes distancias, pela indifferença reciproca, por opiniões extremadas, por interesses politicos e regionaes; separados ainda porque não houvera, antes desta hora, uma iniciativa forte, feita do coração e de intelligencia, os profissionais do jornalismo, percebendo embora o desejo que cercava cada um delles, na multidão dos seus companheiros de armas, não se congregavam, porque não se amavam nem se conheciam. A não ser em torno de grandes idéas, como a da abolição dos escravos e a da fundação da Republica, em que os jornaes, collectiva e solidariamente inspirados, se bateram juntos e conseguiram, com a porfiada campanha, dar forma definitiva á aspiração que os guiava; a não ser em um ou outro caso, em que o sentimento nacional faz vibrar a pena dos escriptores, como nas duas propagandas, a abolicionista e a republicana, jamais ou raramente se reuniram homens de imprensa, para dizerem que havia entre elles uma idéa commum. A harmonia de vistas notada fazia-se litterariamente, pelas columnas de que os plúmivis s dispunham, mas não resultava dahi nenhuma associação de homens. Ficava-se, e certamente não era pouco, na associação de idéas.

Houve, porém, um dia em que, entre profissionais generosos so levantou, por solidriedade jornalística, a lembrança da fundação, no Rio de Janeiro, de um club de gente de imprensa. Estabelecida a sociedade, com o devido rumor, pouco depois as desillusões lhe fechavam a porta.

Mais tarde, successivamente, organizaram-se mais duas sociedades de imprensa, as quaes, cada uma por sua vez, definham e desapareceram, dominadas pelo desanimo, que lhes dispersara os associados.

O ultimo fracasso fez crer que seria impossivel renovar a tentativa, em qualquer tempo, com gente nossa, onde havia, como hoje, ao lado do profissionais sizados e ponderados, bohemios de espirito anarchico e alegre, aquellos e estes occupados com a sua importancia, ou com a sua alegria, mas, uns e outros, os primeiros pelos segundos e os segundos pelos primeiros, e quaesquer delles entre si, cheios de uma profunda e irresistivel indifferença, que poderiamos dizer affectuosa, si a circumstancia de não andarem os officiaes do mesmo officio ás bordoadas revelasse, só ella, um sentimento de cordialidade.

Estavamos nós, assim, naquella hostilidade latente, quando, ha 10 annos, um reporter, humilde e ignorado, intelligente e bom, teve a iniciativa de organizar uma associação de imprensa. Gustavo de Lacerda fez sorrir a muita gente, com a sua grande fé socialista, virtude cívica a que elle só poderia dar desenvolvimento menos remoto, num meio culto e de sentimentos de independencia por tradições ou preconceitos. E foi entre os sorrisos de incredulidade dos outros e as adições que por delicadeza e palpite lhe foram offerecidas que se fundou a actual Associação Brasileira de Imprensa.

Esta tem tido a vida merecida. Os dias difficeis do principio, nos primeiros annos de sua formação, quando, para reforçar o collegio, até então alheio ao nosso destino e por nós desinteressadissimo, as vantagens futuras de sua integração na nossa solidariedade, eramos forçados, pela verdade, a explicar que os beneficios presentes eram escassos e de caracter material, como a sede para o trabalho, a pequena bibliotheca para estudos, medicos para os enfermos e uma certa quantia para funeral; aquellos dias, em que os fideis perseveravamos, procurando transmittir a certeza da nossa utilidade, para nós mesmos, para a imprensa e para o proprio paiz que nos é patria; aquellos dias de trabalho preliminar passaram. Agora, que nos procuram e comprehendem, podemos, com officia mais possitiva, emprehender a solução dos problemas que temos em vista e que se resumem na consolidação das nossas aspirações, definidas nos estatutos da Associação. Graças a isso, que devemos á collaboração opportuna das nossas directorias, guiados pelo espirito de Lacerda, por Francisco Souto, Dunshee de Abranches, Belisario de Souza e Raul Pederneiras, começa a funcionar hoje, sem favores especiaes, que não solicitamos, nem dos poderes publicos, nem de ninguém, o Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Nelle vamos começar a nos conhecer, e a trabalhar, com disposição e methodo, no sentido de firmar principios e esclarecer necessidades. O que se pôde esperar deste comicio de homens cultos é, em primeiro lugar, a certeza de que o interesse dos profissionais da imprensa pela sorte da collectividade é um facto, e esse facto é um conforto para nós, que, operando diuturnamente pelo progresso nacional e das classes varias que compõem a sociedade, commentando, encaminhando, noticiando, damos ao paiz, nesta hora festiva, uma grata informação: A imprensa está prestigiando a imprensa, o jornalista está amando o jornalista e cuidando, fraternalmente, de assumptos de sua ethica! Esta classe, sempre desunida, congregando-se, para fazer historia do jornalismo, que não dá gloria nem pecunia! Oh! Senhores! que prazer devemos experimentar, sentindo que vae mudar a opinião que formaram a nosso respeito! Irão proclamar que não é verdade o que os jornaes diziam dos jornaes, quando os jornalistas appareciam aos olhos do publico como follicularios desabusados, attribuindo aos jornalistas, seus concurrentes, as qualidades menos dignas, num conflicto de desmoralização pessoal e commercial, que se derramavam pela instituição da imprensa jornalística e nos

desacreditavam, fazendo-nos mais temidos pelo desembaraço aggressivo da nossa linguagem, cujas maiores asperezas não poupavamos, nem aos da mesma profissão, mas tornando-nos menos estimados, antipathicos e perigosos...

Este Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas é, necessariamente, um grande passo para o estabelecimento da solidariedade sonhada dos nossos confrades, porque elle tambem cogita de confederação espirital das associações de imprensa, que surgiram nos Estados com o exemplo da nossa, para a defesa do interesse dos profissionais que lhes estiverem filiaes. Essa solidariedade se affirmará na solução de questões da intimidade do nosso officio, com a acceitação da idéa da Escola de Jornalismo, de onde o futuro profissional sahirá apercebido para a luta, no terreno da intelligencia applicada á sua funcção, com o preparo das theorias necessarias á defesa da sociedade e no campo pratico de todos os serviços do jornal, a reportagem, as officinas, a administração. E completar-se-ha o desígnio que inspirou a convocação do Congresso, quando, entre os assumptos a tratar, se assentar na fabricação do papel que nos é preciso, como materia prima do paiz, materia que sobra no interior do Brasil, cobrindo grandes extensões de terra, em immensas florestas. Vamos trabalhar. A nossa intelligencia e nosso esforço farão uma remodelação util e progressista dos nossos costumes, compativel com o desejo que anima e avigora a Associação Brasileira de Imprensa.

O dia de hoje, o maior para os da nossa profissão, anniversario da fundação da *Gazeta do Rio de Janeiro*, a folha inicial da nossa producção jornalística, deve ser auspicioso para este Congresso. Para a nossa imprensa elle o foi, porque, nos cento e dez annos perlustrados, os jornaes brasileiros experimentaram fortemente a influencia do progresso e são hoje, diante de qualquer imprensa estrangeira, dignos de figurar com destaque, pela intelligencia e pela cultura dos que os escreveram.

Termino, senhores, lembrando que não attingimos, entretanto, a perfeição. Este Congresso e os que se seguirem dirão o que será preciso fazer.

Em seguida teve a palavra o congressista senhor João Luiz Alves, delegado dos representantes dos jornaes dos Estados, que fez o seguinte discurso:

«Si eu pudesse prever, hontem, que a minha presença, na sessão preparatoria deste ulto Congresso trar-me-ia o encargo, que ora, deficientemente, tenho de desempenhar, com sinceridade vos affirmo, a ella não teria comparecido.

Foi alli que os representantes da imprensa dos Estados me delegaram, em momento, infeliz para elles, honroso para mim, os poderes de, em seu nome, fallar nesta occasião.

O meu impeto foi de recusa, que reiterei com abundancia de alma, porque julgava que não podia, como julgo que não posso, corresponder, na expressão de minha palavra, aos intuitos, aos sentimentos e ás aspirações dos meus delegantes.

Elles que me perdoem, porque a maxima culpa é delles.

Vós outros, Srs. congressistas, só a elles podeis culpar.

Não os culpareis, sem duvida, jornalistas, que aqui estaes reunidos, em uma obra fecunda, porque sabeis que della tambem sou obreiro.

Quero mesmo crer que foi porque não ignoravam que, em 1883, ha 33 annos, já era eu redactor chefe do jornal academico *A Ordem*, na capital de S. Paulo, tempos depois, em Minas, redactor da *A Peléja*, com Americo Werneck, Garção Stockler e João Bráulio, e collaborador do *Monitor Sul Mineiro*, decano

da imprensa da minha terra; que foi porque sabiam que fui o redactor-chefe e o director politico do *Diario de Minas*, orgão do pensamento da elevada politica do Estado em que tive a ventura de nascer; que foi porque sabiam que conheço e sinto os heroismos, os desinteresses, as difficuldades, as abnegações da imprensa jornalística nos Estados que os representantes desta imprensa, com protesto meu e insistencia sua, me trouxeram a esta tribuna.

Senhores.

O Brasil atravessa neste momento uma das phases mais difficeis da sua existencia. Como jornalista, não vol-a preciso descrever.

Como politico (qualidade que aqui não tenho) só a posso estudar no Congresso Nacional.

Posso, porém, vos dizer que nunca, como agora, foi tão melindrosa e tão ardua a missão da nossa imprensa.

Os nossos problemas internos—financeiros, economicos e sociaes, estão conjugados com os problemas externos, estão ligados com os problemas das nações com as quaes estamos, para honra nossa e para honra da humanidade, absolutamente identificados.

Da nossa imprensa, guia da opinião nacional, depende, em magna parte, a boa solução das questões postas pelo Destino ao futuro do Brasil.

Ella pôde ser a força constructora, com que os Governos teem de contar, mas pôde tambem ser a força demolidora das nossas energias, das nossas esperanças, do futuro da nossa nacionalidade.

Estou certo que, jámais, ella assumiria essa missão destruidora.

Desde os primeiros dias do Imperio, a imprensa foi, entre nós, o maximo instrumento da soberania e da unidade nacional, como foi o melhor defensor dos sentimentos democraticos do nosso povo.

Pudesse eu, em uma ligeira allocução, como é a que comporta esta solemnidade, fazer o historico do papel preponderante do jornalismo na evolução do nosso paiz, e, com justiça, ou mesmo, homem politico que sou, teria de dar-lhe a primazia, em confronto com os estadistas e politicos, na obra de beneficios e do progressos da nossa civilização.

Foi a imprensa que prégou a independencia; foi ella que prégou a extincção do trafico dos negros africanos; foi ella que prégou a abolição; foi ella que prégou a Republica; é ella que defende o regimen e vela pelos interesses do povo.

Não desconheço os seus desvios; não ignoro as suas paixões.

Ponho esses desvios e essas paixões na balança em que peso os seus serviços á nossa terra.

Dizem que o fiel da balança dos peccados e das virtudes determina o bom julgamento da Divindade.

A imprensa brasileira — nem sou suspeito por ser jornalista, nem suspeito sou pelas injustiças que me ha feito — verá sempre inclinar-se o fiel da balança para o lado das suas virtudes, em contrapeso dos seus peccados.

Mas, senhores, agora me relembro que estou fallando em nome da imprensa dos Estados e que ella é parte da imprensa nacional, não ficando bem o elogio em bocca propria.

Imprensa dos Estados! Della não vos fallo, jornalistas dos grandes centros que nella fizestes as vossas primeiras armas, mas quero fallar della aos que começaram o triumpharam nas metropoles, no Rio de Janeiro e nas grandes capitales dos Estados do Brasil.

Vós mal podeis comprehender o que é o sacrificio physico, intellectual e moral de um jornalista do interior!

Lá não ha «Marioneto», não ha machinas rotativas, não ha linotypes, não ha papel em bobinas, que se desenrolam em branco e que

sahem impressos e promptos para a distribuição!

Lá não ha telephone, o telegrapho a toda a hora do dia e da noite, a collaboração fecunda dos intellectuaes dos grandes centros.

Lá, o jornalista é, muitas vezes, redactor, typographo, revisor, paginador, impressor e distribuidor.

E' a infancia da imprensa.

Mas, como a infancia, ella tem a candura e a fé, o enthusiasmo pela boas causas e o são patriotismo de que nos fallou Renan, em memoravel discurso.

São os seus sacrificios e as suas luctas—em que muitas vezes o «empastelamento» é o unico meio de fazel-a calar, quando não é «o assassinato» o recurso para emmudecel-a, que a tornam digna do apreço dos nossos confrades dos grandes centros civilisados.

E' nella, senhores, que os povos dos nossos sertões aprendem a ler; é por ella que os habitantes de longinquas zonas do nosso territorio tomam contacto com a civilisação.

Não nos orgulhemos, nós jornalistas das grandes cidades, acreditando que os nossos jornaes penetram nos invios sertões da nossa terra.

Não: alli, o caboclo, o caipira, o jagunço, o gaúcho leem as noticias que lhes dão os jornaes da sua terra e do seu municipio. Esses são os guias da sua opinião e os orientadores da sua mentalidade!

Por isso mesmo, a missão desses jornaes—que já é materialmente pesada—torna-se, moral e socialmente, espinhosa.

Podeis, porém, representantes da imprensa, reunidos em Congresso, ter a certeza de que, com todas as suas falhas e os seus defeitos, o jornalista do interior procura cumprir com sincera abnegação a sua elevada tarefa.

Por isso mesmo é que elle se sente jubiloso de comparecer a este Primeiro Congresso de Jornalistas Brasileiros—reunião que ha de ser proficua em resultados, não só para os que mourejam na imprensa, como para a sociedade em que vivemos; para os que trabalham na imprensa, porque esto é um Congresso em que se affirma a solidariedade profissional dos jornalistas, independentemente de opiniões, de programmas, de processos e de intuitos de cada jornal, solidariedade que se deveo affirmar na nossa classe como se affirma nas outras profissões liberas, para a sociedade em que vivemos—porque estou certo de que deste Congresso não de sahir resoluções salutaras para maior e mais efficaz influencia da acção do jornalismo entre nós.

Prégar pela ordem interna, condição da nossa força internacional; defender a unidade nacional, da qual é fortissimo elo a imprensa dos Estados; dizer ao povo que a hora é de amarguras, que atormentam a todos os povos, exigindo conformidade com os sacrificios, que serão compensados com a paz radiosa, fecunda e digna, que o espirito liberal da humanidade christã ha de impôr ao espirito militarista e autocrata que desencadeiou a guerra; pugnar pelas legitimas reivindicações do operariado, sem crear conflictos injustos entre o capital e o trabalho, pois que a sua conjugação foi e ha de ser condição de civilisação e de progresso; defender a liberdade dos cidadãos qualquer que seja o seu oppressor e amparar a autoridade constituída que se conservar na orbita da sua acção constitucional...

Entim—fazer imprensa brasileira, pelo Brasil unido e digno, para que elle seja sempre um dos arbitros da paz e um dos factores da civilisação neste continente e no mundo!

Fui além, senhores, do que vos queria dizer, em nome dos jornalistas dos Estados que me fizeram seu interprete.

Vim, com elles, applaudir a iniciativa e a realisação desse Congresso, afirmando-vos a sua collaboração e solidariedade nas resoluções que forem votadas.

Recebi, porém, hoje, outro honrosissimo mandato, que desempenho com ufania sem quebra do protocollo desta solemne sessão.

E' a de vos apresentar, em nome do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de que faço parte, em nome da sua direcção e de todos os meus confrades daquelle egregio gremio, os applausos pela vossa iniciativa e os votos para que ella seja coroada dos mais brillantes resultados.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, depositario das tradições da nossa historia, que elle cultua com erudição e imparcialidade, promotor de Congressos em que a historia da imprensa não foi nem podia ser esquecida, na commemoração do centenario da abertura dos nossos portos ás Nações civilisadas—primeiro passo para a nossa emancipação politica—centenario que tambem era do decreto de 13 de maio de 1808 que creou a Imprensa Regia; primeiro acto do «estabelecimento definitivo da imprensa no Brasil»—tomou a iniciativa de realisar, por proposta do seu secretario Perpetuo, Senhor Max Fleiuss, e realizou em 1908 uma inesquecivel e notavel «Exposição Commemorativa do Primeiro Centenario da Imprensa Periodica no Brasil».

Nas paginas da sua «Revista», encontram-se o estudo do doutor Alfredo de Carvalho, sobre a «Genese e progressos da imprensa periodica» entre nós, e o trabalho do nosso distincto confrade doutor Norival de Freitas sobre a exposiçao realisada, cujo catalogo bem mostra a pujança, ou civismo e o ardor patriotico dos pioneiros da nossa liberdade politica nas lides da imprensa.

Não era possivel, portanto, que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro deixasse de vos trazer as suas prolaças e os seus augurios, que são parabens pela vossa reunião e vaticinios pelos fecundos resultados della.

O Instituto, guarda zeloso que é das glorias do nosso passado, vos apresenta, a vós, jornalistas, que sois guardas da dignidade e do progresso da nossa terra, no presente e no futuro, os seus mais entusiasticos e sinceros applausos.

Recebei-os, pela minha voz que só tem o valor de interpretar, com pallido prestigio, as segurancas de solidariedade dos nossos confrades dos Estados e os sinceros incitamentos dos nossos historia-dores.

Nem fosem, senhores, as duas honrosas incumbências que a esta tribuna me trouxeram, certamente não interromperia a alta significação desta solemidade com a minha palavra.

Esta é a solemidade do pensamento humano no que elle tem de mais eficiente, decisiva e proveitosa extenação.

Esta é a solemne affirmação da solidariedade da nossa imprensa na comprehensão dos seus deveres e responsabilidades.

Altas responsabilidades, senhores, porque, para terminar, eu vos quero dizer, com Cesare Gasca, que estudou, em livro notavel, «I diritti e doveri della stampa»:

«Desconfio, em regra, das missões sociaes; mas, se alguma deve ter o jornalismo, penso que deverá ser a de educar o povo para a verdadeira liberdade, para a moralidade, para a justiça e a de guial-o para o ideal de melhoramento intellectual, psychico e material, que constituem o verdadeiro progresso».

Altos deveres, porque, accrescenta Cesare Gasca, é preciso: que de todo livro se possa dizer—é uma boa acção, e de toda pagina de jornal que á inspirou—uma boa idéa, nella se sustentou uma causa justa, por ella se com-municou um pensamento util.

Só assim, senhores, realisar-se-á a imprensa a sua alta missão social.

Que neste Congresso se affirme a nossa fé em que a realisaremos, com energia e desprendimento!

Dada depois a palavra ao congressista Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, fundamenteon este a seguinte moção:

«Os jornalistas brasileiros, reunidos em Congresso, na cidade do Rio de Janeiro, em 10 do setembro de 1918, formulam os mais sinceros votos pela victoria dos alliados no campo da batalha da Europa, nos quaes se decidem, neste momento, a sorte e o destino da humanidade, hypothecando á gloriosa imprensa da Entente a sua absoluta solidariedade e incondicional apoio á causa; que nos é commum. Aos representantes diplomaticos das nações aliadas, acreditadas junto ao Governo Brasileiro e á sua imprensa o primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas enviará, por intermedio da mesa directora dos trabalhos, por telegramma, os termos desta moção. Approvada a moção, o Sr. presidente tomou a palavra, produzindo o seguinte discurso:

«Vós que viveis nesta formosa cidade, os que aqui hoje estão de passagem, todos os que se encontram neste momento sob o tecto hospitaleiro da Bibliotheca Nacional, reunidos para assistirem á inauguração dos trabalhos do Congresso de Jornalistas, por iniciativa e sob os auspícios da Associação de Imprensa; não podeis disfarçar o leve sorriso de ironia, de curiosidade ou demora, ao ouvirdes as primeiras palavras que estou proferindo ao declarar iniciados os trabalhos desta feira intellectual.

Os que não conheceis de convivio e de commercio pessoal quem está, a presidir solememente este Congresso, por graça da generosa companhia que é a Associação de Imprensa, sois levados por mera curiosidade a ouvir-me, para que possaes julgar, de visu «et de auditu», se apezar dessa circunstancia fatal de antiguidade, bem depreciativa, aliás, não fora de melhor alvedrio chamar outro pertencente á mesma labuta, sem duvida, mas aquinhoado do melhor geito, do mais attractante apresentação, embora menos superiormente desiludido.

Os que me conheceis de sobra, não deixastes indifferente a mascara do semblante, mas, de plano, formalmente, com mordaz ironia; estaes pensando que eu vá me demorando, mas que o tempo nec ssario, para ajustar os laços da nossa convivencia temporaria, e os encaixes de nossa communhão jornalística, miraculosamente obtida pelas iniciativas dos promotores deste Congresso.

Como em geral não acontece nas cousas da imprensa, desta vez não encontrareis aqui a menor desillusão, antes, como de habito, nenhuma surpresa tereis do principio ao final desse Congresso, mesmo no periodo agudo destas ponderações, oriundas da obediencia as prescrições que maneja-dores das lettras que em differentes manifestações de sua actividade pessoal se agrupam sob a mesma directriz.

Com o sorriso nos labios, cultuando o velho costume dos indigenas de Sião, os modernos jornalistas se acercaram do que pela estatística dos tempos de labor lhes pareceu mais antigo—e, sem piedade christã—lho desfecharam o golpe sem misericordia, a designação imperiosa de dirigi-los, ao começar e ao encerrar as sessões inaugural e final das suas reuniões em Congresso.

Fraco, pusilanime, não soube nem poderia reagir e, submisso aqui estou de barão ao pescoço e sem defesa, para de accordo com outro costume orientalissimo, fazer «karakiri», corajosa e impertentamente, ante vós todos, no desempenho da ardua commissão,

O jornalista, affirmo-o diante de jornalistas, não tem obrigação de saber fallar. E, segundo opiniões consagradas na classe, nem mesmo de saber ler... O que elle deve é saber «escrever». E esse «escrever» pôde até ser entendido como o graphar de quaesquer signacs. ou

ndiquem a colegas mais cul'os. o que quizerem dizer os rivais de certos amphibios sosias pnesno destes ternos e pensativos pinninades, por sua vez embryões das futuras aguias da profissão.

No entanto, como diz o brocardo que «a força de ver trabalhar nas forjas póte-se ser bom ferreiro», está entre nós assentado que, como no militância, a antiguidade dá superioridade, claro está também que dessa illusão cumpre aproveitar a victima, para vingar-se dos algozes.

Mentalmente trocel então um caso positivo de vingança: seria uma das victimas algozes, para que, de uma feita cossasse a polymorpha companhia em que me alistei, voluntario de ordôr em illuminado pelourinho o que não soube recorrer em tempo opportuno.

A vingança seria a fórma de allocução com que deveria ser aberto o Congresso.

Escrever como jornalista e descarregar sobre os leitores e sobre os que os rodeassem, uma quantidade funesta de gazes asphyxiantes, em um envolvero identico aos que atiramos diaria, hebdomadaria ou mensalmente as maldades que nesses periodos damos á publicidade.

Desses aparelhos de destruição é, como sabeis, o artigo de fundo.

Escreveria um artigo de fundo!

Mas o artigo de fundo, que é o ideal das venerandas classes conservadoras, iria talvez pela absoluta inocuidade nos graves problemas sociaes, agradar a tão respeitaveis elementos de regresso social. Em que, pois, as iria ou prejudicar? Falharia o meu golpe, mesmo porque seria arma cobarde, visto que encontraria os meus ouvintes, estranhos a tudo, mergulhados como ficariam nos doces extasis de profundissimo somno...

O venerando artigo do fundo foi immutavelmente atirado á cesta tradicional das cousas imprestaveis.

A nota diaria; o rapido artigueto do caso do momento: «noticia entrelinhada com pretenções á nota sensacional; talvez. Mas isso teria o effeito das setas expellidas dos acroplanos, mortaes quando attingissem o alvo, mas de effeito tão rapido que se tornaria incompativel com a posição em que me encontro agora e podendo ser taxado de pouco delicado para com o auditorio que impõe aos presidentes dos congressos, além dos cabellos brancos, de verdade, como os meus, a seriedade grave para as situações de destaque, o o ar severo com que se devem salientar os que não tem a ventura de saber rir.

Não se tratavam também de reportagem policial: isso exigiria uma rotulagem especial o o que dirieis de mim, senhores, si ao levantar-me para fallar-vos começasse assim: Grave motivo oratorio—Velho jornalista falla a gente de brilhante aspecto—Risos depreciativos—Uma senhora formosissima esconde a custo elegante bocejo—Homens inconvenientes dizem palavras irreverentes—Sensação geral do tédio—Será verdade?—Para quem appollar?

Ou, então: «Palavreado inutil—Jornalistas dos Estados declaram sua desillusão—isso é que é ser decano de jornalistas—outro officio».

E, assim, fui experimentando modelos de discursos: não a quiz a rubrica «Collaboração» porque isto é materia paga ... pelas empresas; não quiz as «Notas sociaes», por serem tão mundanas que só por encantadores devem ser estimadas; banidas as secções do «sport», porque, talvez, no magnifico auditorio poucas «torcedoras» as applaudiram; a especialidade «religiosa» caberia á «boa imprensa», que, felizmente, vorá breve collimados os seus ideaes: e o «obituario» porque tarjaria do negro as minhas excellentes intenções.

Si os «a pedido» tivessem uma formula integral o respeitada, talvez os tivesse a loptalo; mas, a suspeita de mercantilismo, hoje tão desacreditada, principalmente entre os que não lucram com isso, empanaria meus propositos.

Passei, assim, por todos os bellos caminhos por onde o jornalismo, bom e máo, onsinador o aggressivo, mordaz o severo, triste e alacre, consciente ou não verdadeiro ou mendaz, subalterno ou independente faz correr seus ideaes ou suas ambições. Os «pró» e «contra» se agrupavam de um e outro lado.

Já desesperado, reparei em collocções de impressos que se premiam juntos em uma estante especial do meu gabinete de trabalho: Joaquim Serra, Luiz de Castro, Bernardino Silva, Machado de Assis, Ferreira de Menezes, José do Patrocínio, Ferreira de Araujo, Augusto de Castro, Manoel Carneiro, Juvencio de Aguiar, Carlos de Laot, Dunshee de Abranches, Cunha e Costa, João Luso, Oscar Lopes, João do Norte, Humberto de Campos e tantos outros!

O folhetim! Eu esquecera o folhetim. A nota hebdomadaria, leve, alegre, cheia de ensinamentos, de censuras, fascinante ou perturbadora, conforme a penna, ao mesmo tempo seductora, mordaz, candida, ferina, gentil, aggressiva.

Emballado nessa idéa, repassei na memoria fiel esses já citados, e os que, de outra fórma, como folhetins se poderiam contar seus trabalhos. Antonio Manoel dos Reis, Arthur Azevedo, Affonso Colso Junior, Elyseu Cosar, Domingos Barbosa, Coelho Netto, Antonio Lobo, todos os que fulguram na geração actual do jornalismo indigena, que cital-os seriam necessarios volumes. E nessa revista, cheia de saudades pelos que se foram, de admiração pelos que vivem, comecei a aseasonhorear-se de meu espirito uma grande tristeza.

Verifiquei que, para tanta faltavam-me o engenho e a arte para, do leve, imitar os buriladores da phrase, os senhores do humour e da graça, os espiritos de escol, cujas manifestações esfusiantes e vivas attrahiram as gerações passadas, e tanta impressionam os que ainda hoje os leem.

Como analysaria eu os actos censuraveis? De certo poderiei fazel-o directamente, enfrentando o perigo; mas não é do que se trata, e sim de subtil e singelamente attrahir sobre elles o ridiculo ou o desprezo; como poderia um homem, proximo do fim, rir despreocupado ou zombeteiramente de actos de vida activa, condemnaveis ou expor em facecias espirituosas os que mercessem o sarcarmo dos contemporaneos?

E utilizar uma penna quasi enferrujada em cousas tão delicadas fora acto de tanta inconveniencia que, sem falsa modestia, eu não poderia praticar.

Não. O decano dos jornalistas militantes que tal é o titulo com que me agraciaram os meus jovens confrades não sacrificaria a tradição do folhetim, animando-se a perprotar um descorado, sem finura, sem graça, sem as condições exigidas para isso, o em um momento em que os jornalistas se congregam de modo tão cordial, com um enthusiasmo digno da causa nobilissima, da imprensa.

Falhou, assim, o meu intuito. Não haverá neste acto inaugural discurso do velho presidente do Congresso. Este se limitará a saudar cordial e carinhosamente os jornalistas brasileiros desta capitál e dos Estados que, aqui congregados, vieram trazer as suas competencias, a sua pratica. Os seus esforços, para que a imprensa brasileira continue a manter-se no alto nivel em que sempre esteve, para gloria das lettras, do trabalho e da nossa terra amada — o Brasil.

Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão encerrada, della lavrando eu, Paulo Vidal, primeiro secretario da Asso-

ciação Brasileira de Imprensa e secretario geral do Congresso, a presente acta, que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1918. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — João Guedes de Mello. — Dario de Mendonça. — Paulo Vidal. — Armando Gonzaga. — Irineu Velloso.

Foi o seguinte o discurso com o qual o Dr. Alcebiades Belamare Nogueira da Gama funda nentou a moção a que se refere a acta acima:

«Obscuro combatente das lides do jornalismo, permite-me a ousadia de dirigir-vos a palavra, neste recinto, para formular uma moção, merecedora, por certo, de vossos applausos, por isso que se refere a uma causa pela qual se bate ardorosamente a imprensa nacional.

Os plumitivos patricios, som distincção do classe, redactores, reporters, revisores, todos, sem divergencia de principios, de idéas ou de interesses, reunidos em congresso, hypothecam á imprensa aliada, neste momento tragico da historia da humanidade, seu apoio, sua solidariedade o sua adhesão á obra universal de defesa da soberania dos povos o da integridade das nações, arrastadas a essa guerra pela loucura do monarcha, que, ha quatro annos, vem tingindo de sangue e cobrindo de lucto as mais bellas conquistas da civilização moderna.

Essa assembléa, na qual se congregam, sob a égido benemerita da Associação Brasileira de Imprensa, todos os combatentes da penna, ratificará, certamente, os termos da moção de que sou apresentante, honrada com a assignatura dos illustres confrades, que constituem a mesa directora de nossos trabalhos, para que repercutam, lá fóra, fortes e vibrantes, os ecos das aclamações, com que vamos homenagear, nesta festa, nossos colegas do além-Atlantico e do Norte-America.

O momento, meus senhores, não é de paz. Estamos em plena guerra:—guerra de facto e guerra de direito. O espirito de paz, o sentimento de harmonia, aancia de progresso, que dominavam os povos, empolgavam os homens e regulavam as nações, ha quatro annos atraz; foram substituidos, nos dias que correm, pela guerra brutal e feroz, que vem demolindo cidades abertas, derrubando venustas cathedraes, dizimando campos productores, arrazando fabricas, trucidando populações e desrespeitando tratados:—todo um horror de sangue e de crimes, de covardias e de torpezas, de violências e de perfidias, de traições e de ignominias, armazenadas pela kultus para afrontar o mundo desprevenido e abater a civilização incauta.

Ao seculo da luz, em que pontificaram os espiritos do bem, synthetizados na figura excelsa de Loio XIII, seguiu-se o seculo das trevas, em que pretendem imperar o espirito do mal, personificado no Kaiser.

A bondade de nossos antepassados, radicada em nossos coévros, crystalizou-se na obra immortal que os nossos aliados realizaram nos campos, nas cidades e nos mares, assim como a maldade dos barbaros se corporificou naquella entidade singular, que, como abutre a farejar, esfaímad, sobre montões de ruínas, machina a obra infernal da destruição e do terror.

Ao jornalista compete a missão de provocar o odio humano e levantar o rancor da historia contra o causador desse furacão de desgraça, que perpassa sobre o mundo conflagrado.

Nós, jornalistas brasileiros, não podemos deixar de vibrar, impulsionados pelo mesmo sentimento de legitima defesa, que conduz as avalanches aliados aos campos de batalha, em que se decidem a sorte e o destino da humanidade, em que se protege a causa do direito, da civilização, da justiça e da liberdade, do que se faz leader a França; patria eterna do genio humano.

Os jornalistas brasileiros tem uma nobre missão a representar nesta guerra, mais do que simples lucta entre povos, disputar a primazia do upredominio, por isso que é uma verdadeira revolução social generalizada, para tomada daquelle Bastilha, que, há cerca de meio século, se levantou na coração da Europa.

Aos jornalistas compete agora, mais do que nunca, concitar pelas columnas de seus jornaes o povo, a mocidade, todas as forças vivas e capazes da Nação, a formarem e se unirem em torno do governo constituído, a prol da obra necessaria de solidariedade aos nossos alliados, cuja causa nos é commum, pelo interesse e pelo coração, pelo sangue e pelas tradições.

O poder suggestivo de vossa penna, meus collegas, o prestigio de vossas palavras e a autoridade de vossos conselhos bastam para levantar facilmente da apathia, em que poderemos estagnar, exercitos aguerridos e disciplinados, que, nas linhas de batalha, honrarão o nome da Patria, ratificando os compromissos dos nossos governantes.

E' bem que não vos esqueçaei agora de vossos collegas da França, da Inglaterra e de Portugal, deixando a alacridade das grandes cidades e a faina quotidiana dos jornaes, para ir offerecer a vida ás balas do canhão inimigo, emquanto suas esposas, suas mães, suas filhas, suas irmãs e suas noivas, nos hospitaes da benemerita Cruz Vermelha, soccorrem e amparam as victimas da barbaria tedesca, ou labutam nas fabricas, nos arsenaes e nas officinas para a produção continua do potencial bellico, que ha de subjugar os hunos do século XX.

Não deveis esquecer ainda dos feitos gloriosos dos jornalistas italianos, symbolizados na figura genial de D'Annunzio, oppondo ao inimigo commum resistencia heroica á invasão destruidora da Italia, opulenta de venustas tradições, ou singrando o azul immaculado do céu italiano em demparia das cidades austriacas, para offerecer-lhes manifesto de paz e de confraternização, em lugar de bombas, do petardos ou de gazes asphyxiantes.

Não podeis vos esquecer tambem dos vossos collegas americanos, em massa, accorrendo ao chamamento do presidente Wilson, bella e dominadora figura de estadista do século, aclamado por todos os povos o campeão da democracia dos nossos dias.

Que vos sirva, pois, de exemplo o papel que os jornalistas da guerra estão representando, quer nos campos de batalha, quer na arena da palavra escripta, para que, compenetrados de vossa missão, possaes realizar no Brasil a obra, que ora vos cumpre.

Vindo participar de vossas deliberações, neste congresso, não tenho outro intuito que o de limitar-me á simples apresentação desta proposta, expoente perfeito do pensamento unanime do jornalismo brasileiro, formulando votos pela victoria dos alliados é hypothecando solidariedade á sua imprensa, em especial da America do Norte, pujante e formidavel paiz, ao embate do qual tombarão, de vez, o orgulho, a arrogancia, a perversidade e a infamia das hestes germanicas: — a imprensa desse colosso gigante do Novo Mundo, que se ergue, heroico e soberbo, para amparar a velha Europa na hora amarga do desespero.

Aos jornalistas da França, da Belgica, da Inglaterra, da Italia, de Portugal, da Servia, do Japão, do Montenegro, da Rumania, da propria Russia retalhada pela corrupção, e em especial dos Estados Unidos da America do Norte, os jornalistas brasileiros, reunidos em congresso, enviam um abraço fraternal, que exprime toda a nossa alma, emocionada

pelo triumpho inevitavel dos alliados, e promptos tambem a participar com elles, nos campos de batalha, pela derrocada definitiva das castas militares, que infelicitam e degradam os imperios contrarios.

Acta da segunda sessão plena do primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, no edificio da Bibliotheca Nacional, ás vinte e meia horas, presentes os congressistas senhores Henrique Rubim, Santos Netto, Eduardo Simões Ferreira, Waldemir da Motta Bastos, Cleantho Jquiricá, Porto da Silveira, Francisco José da Silveira Lobô, Alvarenga Fonseca, Raul de Azevedo, João Salles, Miguel Galvão Junior, Paulo Hasslocher, Decleciano Martyr, Samuel Cesar, I. F. de Souza Valente, Antonio D. Pinto Machado, João Alfredo Pereira Rego, Eustachio Alves, Manoel Duarte, Carlos Rubens, João Castald, Miranda Rosa, Veiga Miranda, Hilario Freire, Mozart Monteiro, Virginio de Sant'Anna, Alcibiades Delamare, M. Nogueira da Silva, Vito Manzollilo, José N. Daher, Gastão de Britto, Dario de Mendonça, F. Faria Oliveira, Pausilippo Fonseca, Leopoldo Guarani, Levy Cerqueira, Mario Bulcão, Alberto Maranhão, Irineu Velloso, Manoel Carlos de Carvalho Neto, Paulo Nogueira, Aristides Machado, Belisario de Souza, Cosma Rego, J. J. Costa Simões, João Lyra Tavares, Ivo Arruda, Adolpho Bergamini, Fernando Mendes de Almeida Junior, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, Jeronymo Monteiro, Lemos Brito, Buono Monteiro, Rosaldo de Azevedo Rangol, Juvenal Ramos de Oliveira, Augusto Rangol, João Mello e Paulo Vidal, o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, presidente do Congresso, declarou aberta a sessão, dando a palavra ao secretario para leitura do Expediente. Conston este de telegrammas e cartas de adhesão e de congratulações e votos pelos bons resultados do Congresso, entre out'os os seguintes: Pontes de Miranda, Armando Vidal, Virgilio Mauricio, Cornelio Jardim, José Boiteux, Nereu Pestana, Ayclino Pestana, Rubens Amaral, Benedicto Andrade, Pereira Lima, ministro da Agricultura; Nascimento Junior, pela imprensa paranaense; Gabriel Quadros, redactor do *Paraná Jornal*; Apulchro Motta, do *Diário da Manhã*, de Aracajú; Oswaldo Furst, *Diário de Santos*; Justino de Castro, redactor do *Casa Branca*; Gamaliel de Almeida, Agostinho Penna, Francisco Suenpira, director do *O São Paulo Imparcial*; Edgard Lenonroth, da *A Plebe*, S. Paulo; Folha do Norte, do Pará; Hugo Borja Reis, Souza Junior, do *Jornal do Povo*, de Sergipe; Lauro Sodré, Governador do Estado do Pará; Municipalidade de Casa Branca, Estado de S. Paulo; Directoria do Lyceu de Artes e Offícios, Roberto Escragnolle, Ramalho Ortigão, imprensa do Casa Branca, secretario do Gremio Litterario Recreativo, de Casa Branca; jornal *A Ordem*, do Espirito Santo; Circulo dos Auxiliares da Imprensa do Amazonas; *Gazeta da Tarde*, de Manaus; Alfredo Pereira Campos, Ignacio Marcondes Cesar, Paulo Eleuterio, Associação da Imprensa, do Pará; presidente do Estado de Sergipe, Marcionilio Queiroz, Tiro da Imprensa, F. Martins Dias, Urbano Rebello, Ulysses Reimão, José Erdade, Andréa, Dó e Assistencia Judicial Militar do Brasil. A seguir, pelo secretario foram lidos a relação dos trabalhos a cargo de cada commissão e os nomes dos membros componentes de cada commissão, ao todo seis, da forma seguinte:

1ª commissão: Da profissão do jornalista. — Os amadores do jornalismo; Meios legais para garantir o exercicio effectivo da profissão de jornalista; Apostolado jornalístico (Pinto Machado); A syndicação do trabalho intellectual; Correspondência telegraphica; O apostolado jornalístico (Padre Osamin).

Julgadores: Costa Rego, Alvaro Neves, Americo Faco, Raul Pederneras, Santos Netto, Agenor de Carvoliva, Ephigenio Salles, Henrique Rubim. Dr. Mario de Souza Ferreira e Virginio de Sant'Anna.

2ª commissão: Da acção da imprensa. — A imprensa politica; A imprensa doutrinaria e informativa; O jornal como elemento de educação social e elemento de cultura; A imprensa e a expansão do crime e do suicidio; O nacionalismo e a imprensa; Supressão das narrativas criminaes na imprensa; A imprensa e a cohesão nacional; A acção da imprensa no combate ao analfabetismo; O problema do theatro; O theatro nacional; Imprensa operaria; Os problemas fundamentais do Brasil; Ethica jornalística.

Julgadores: Srs. A. J. A. Amaral, Raul de Azevedo, Pausilippo da Fonseca, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, Mario Bulcão, Manoel Duarte, Augusto Pinto Lima, Samuel Cesar, Eduardo Simões Ferreira, Dr. Aureliano Leal, Dr. Candido Mendes de Almeida, Ivo Arruda, José M. Gomes Ribeiro, Lindolpho Azevedo, Affonso Lopes de Almeida, Alfo Delphim, Adolpho Bergamini, Antonio de Souza, Dr. Tholomei Junior e Luiz Silva.

Tercera commissão: Da identidade profissional e escola de jornalismo.

Da carteira do jornalista como instrumentos de effectividade profissional. A carteira do jornalista como instrumento de effectividade profissional; Sobre a escola de jornalismo; A futura escola de jornalismo; e Escolas do jornalismo.

Julgadores: Srs. Alvarenga Fonseca, deputado Alberto Maranhão, Victor V. da Veiga Cabral, Evaristo de Moraes, Leopoldo Guarani, Miran da Rosa, José Felix Alves de Souza, Frederico Faria, Manoel Nogueira da Silva e D. Esther Peireira de Mello.

Quarta commissão. Da liberdade da imprensa.

Da liberdade de imprensa: O direito da critica. Direito de resposta; O anonymato na imprensa. O jornalismo no sertão bahiano.

Julgadores: Srs. deputado Veiga Miranda, Otto Prazeres, deputado Souza Castro, Tasso da Silveira, Elyseu Cesar, Celso Vieira, Fernando Mendes de Almeida Junior, Izidoro Campos, Lemos Brito e Antonio Coelho.

Quinta commissão. Historia do jornalismo.

A imprensa do Brasil. A imprensa syria no Brasil: A imprensa no Ceará, em 1918; A imprensa pernambucana, em 1918; A imprensa franceza no Brasil; «A Republica», de Natal. A formação republicana no Rio Grande do Norte; Historia de Casa Branca—Fundação da sua imprensa e o primeiro passo na senda do ideal democratico; Blaguet—Jornal de rapazes; A imprensa feminina no Brasil: A imprensa de Goyaz; e luta contra o absolutismo.

Julgadores: Srs. senador João Lyra, Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, José N. Daher, Augusto Sá, Dr. Luiz Guimarães Filho, Dr. Domingos de Sampaio Ferraz, Dr. Leopoldo Teixeira Leite Filho, Mozart Monteiro, Thomé Reis, Paulo Pereira, Dr. Claudio de Souza, Diniz Junior, Dr. Porto da Silveira, Dr. Armando Vidal, Cleantho Jquiricá, Paulo Hasslocher, Dr. Dionysio Silveira, Dr. Basilio de Magalhães, Dr. Gaspar Libero e João Alfredo Pereira Rego.

Sexta commissão. Diversos assumptos.

O desdobramento social e scientifico do Brasil; Necessidades e meios de fundar no Brasil, como materia prima nacional, fabricas de papel de impressão, capazes de satisfazer o

consumo dos jornaes brasileiros; Meios praticos de realisar o conhecimento reciproco e approximação dos jornalistas brasileiros; Bases para o Congresso Jornalístico Pan Americano; Federação das Associações de Imprensa; Em prol dos auxiliares da imprensa; A gloria e os ignotos; Fabricas de papel de impressão; Indicações diversas; e A unificação da classe jornalística.

Julgadores — Srs. Heitor Beltrão, Miguel Mello, Salomão Ginsburg, Etienne Brasil, Valente de Andrade, João Serra Pinto, Franco Vaz, A. B. Ramalho Ortigão, Miguel Galvão Junior, Dr. Edmundo Miranda Jorjão, Henrique Silva, Arthur Alves Barbosa, Carlos Vianna, João Castaldi, deputado Deodato Maia, Pedro Magalhães, Henrique Dias da Cruz, Lindolpho Xavier, Raphael Borja Reis, Dr. Elyseu Cesar, Raul Apocalypse e Hilario Freire.

Finda a leitura do expediente e das relações das comissões, o presidente communicou haver organizado, para a boa marcha dos trabalhos, as instrucções seguintes:

1.º Cada comissão eloge seu presidente, o qual nomeará um dos membros da comissão para o lugar de secretario.

2.º Cabo ao presidente de cada comissão designar hora das sessões, as quaes podem effectuar-se indistinctivamente na sala de conferencias da Bibliotheca Nacional ou na sede da Associação de Imprensa.

5.º Serão mais duas as sessões plenas do Congresso, além da do encerramento, devendo na primeira serem discutidas as theses e suas conclusões e na segunda a votação das conclusões.

4.º Nenhum congressista poderá fallar mais que dez minutos sobre cada assumpto, nem mais de duas vezes sobre o mesmo.

5.º A discussão das theses se dará 24 horas, pelo menos, depois de distribuidas.

6.º Só poderão tomar parte na discussão das theses e conclusões os oradores inscriptos.

7.º As sessões das comissões durarão no maximo 2 horas.

8.º As diversas conclusões de cada comissão serão relatadas nas sessões plenas pelos respectivos secretarios das comissões parciais.

A seguir, foi dada a palavra ao Sr. Miranda Rosa, que propoz o lançamento em acta de um voto de profundo pesar pela morte, recente, do grande vulto do jornalismo que foi Alcindo Guanabara. A proposta foi unanimemente approvada. Seguiu-se o senhor Belizario de Souza, em um discurso de saudação á imprensa dos Estados, representada no Congresso, respondendo, em agradecimento, os senhores Lemos Brito do *Imparcial* da Bahia e Samuel Cesar, da imprensa paranaense. Em seguida o senhor Pausilippo da Fonseca propoz uma moção de saudação ao senhor Presidente da Republica, proposta essa refutada pelo senhor Fernando Mendes de Almeida Junior, por julgar que devia ser encaminhada á Comissão competente para emitir parecer sobre o mesmo assumpto e discordando da proposta do senhor Pausilippo da Fonseca por achar-a inoportuna, os senhores Hilario Freire, Augusto Lima, Mozart Monteiro e Belizario de Souza, este ultimo fazendo uma outra proposta, no mesmo sentido, conciliatoria da primeira, o que tambem não foi accetado pelos congressistas presentes, que travaram em torno do caso acalorada discussão. Pondo termo aos debates, o pre-

sidente notificou á assembléa da retirada da proposta do senhor Belizario de Souza o de que a do Sr. Pausilippo ficava re-luzida ás seguintes palavras, a serem transcriptas na presente acta. «Em primeira sessão ordinaria do Congresso de Jornalistas, affirmamos que o nosso intuito é que se mantenha paiz unido pelos seus interesses e alto alcance da unidade nacional». Como nada houvesse a tratar e depois de convocar as comissões a reunirem-se no mais breve prazo para inicio dos trabalhos, procedendo-se á distribuição dos papeis, declarou encerrada a sessão, della havendo eu, Paulo Vidal, primeiro secretario da Associação Brasileira e secretario geral do Congresso, a presente acta, que vai assignada pela mesa Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918. — (Ass.) João Guedes de Mello. — Dario de Mendonça. — Paulo Vidal. — Irineu Velloso — Eustachio Alves.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 13 do corrente seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.225; estrangeiros, 636; total, 1.861; entraram: nacionaes, 15; estrangeiros, 22. total, 67; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 22; total, 57; fallaram: nacionaes, 6; estrangeiros, 3; total, 9; existiam: nacionaes 1.229; estrangeiros, 633; total, 1.862.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.244 consultantes para os quaes se aviaram 1.280 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes, e 236 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 13 do corrente 36 pessoas, sendo: nacionaes, 27; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 11; gratis 17.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 355, 173ª extracção do anno de 1918, realizada em 14 de setembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

48.842.....	100\$000
53.914.....	100\$000
19.202.....	2.000\$000
4.240.....	500\$000
48.938.....	100\$000
20.017.....	100\$000
54.235.....	100\$000
1.536.....	200\$000
8.218.....	100\$000
1.561.....	500\$000
44.238.....	200\$000
37.199.....	5.000\$000
17.639.....	100\$000
23.823.....	200\$000
19.496.....	2.000\$000
52.262.....	200\$000
57.259.....	100\$000
1.977.....	100\$000

44.043.....	1.000\$000
15.330.....	200\$000
47.983.....	200\$000
18.103.....	200\$000
20.448.....	100\$000
26.079.....	100\$000
17.713.....	100\$000
59.581.....	200\$000
34.963.....	100\$000
40.086.....	100\$000
13.053.....	100\$000
50.823.....	500\$000
56.871.....	100\$000
287.....	100\$000
56.650.....	10.000\$000
50.241.....	200\$000
46.208.....	200\$000
48.463.....	200\$000
7.....	100\$000
19.447.....	200\$000
33.247.....	100\$000
6.618.....	1.000\$000
20.517.....	100\$000
9.836.....	500\$000
6.927.....	500\$000
5.41.....	500\$000
52.140.....	500\$000
36.563.....	100\$000
2.222.....	200\$000
36.330.....	400\$010
47.483.....	100\$000
36.749.....	100\$000
21.254.....	100\$000
57.712.....	100\$000
50.689.....	1.000\$000
61.616.....	1.000\$000
43.437.....	500\$000
26.229.....	200\$000
19.175.....	100\$000
20.749.....	200\$000
24.252.....	100\$000
27.637.....	10.000\$000
13.448.....	500\$000
4.431.....	200\$000
31.091.....	200\$000
22.603.....	500\$000
16.835.....	200\$000
49.015.....	2.000\$000
6.622.....	100\$000
7.231.....	100\$000
2.115.....	100\$000
31.033.....	2.000\$000
54.933.....	1.000\$000
20.898.....	100\$000
22.571.....	100\$000

Approximações

27.636 e 27.638.....	500\$000
56.649 e 56.651.....	200\$000
37.198 e 37.200.....	100\$000

Dezenas

27.631 a 27.640.....	70\$000
56.641 a 56.650.....	50\$000
37.191 a 37.200.....	40\$000

Centenas

27.601 a 27.700.....	40\$000
56.601 a 56.700.....	80\$000
37.101 a 37.200.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 37 tem em 20 e os terminados em 7 tem 10, exceptuando-se os terminados em 37.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 14 de setembro de 1918.

Zona norte — O tempo está em geral bom. Fracas precipitações no Ceará e em Alagoas. Zona centro — O tempo continúa bom. A temperatura subiu accentuadamente. Zona sul — O tempo está bom em S. Paulo e incerto nos Estados de Santa Catharina, Paraná e Rio Grande. Choveu durante o dia na cidade do Rio Grande. Nas demais partes não houve precipitações. A temperatura subiu accentuadamente. A maior temperatura de hontem, 36.8 em Corumbá; a menor, 2.0 em Passa Quatro. Nota — Persiste a falta de noticias meteorologicas da Argentina, sem as quaes o Observatorio Nacional não pôde annunciar as previsões na forma habitual. Segundo a carta isobarica do parte do continente a nossa depressão que a vir promoverá forte elevação thermometrica e ventos do quadrante norte. O tempo manter-se-ha ainda honr.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 14 de setembro de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenom. seus diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	760.4	27.0	-0.5	SE	4	8	—	I. ch. (ch. m.)	32.0	22.0	0.8	Ch. am.
Fortaleza.....	62.3	26.0	1.0	E	3	8	—	I.	30.0	21.0		
Quixeramobim.....												
Natal (X).....	61.6	26.0	1.0	SE	2	4	—	B.	28.0	20.0		
Parahyba.....	62.3	27.0	1.0	S	2	8	Tranquillo.	I. (n. manhã).	27.0	21.0		
Recife.....	60.4	25.0	0.0	SE	4	1	—	B.	34.6	21.0		
Pão de Assucar.....	64.0	22.6	-0.8	E	3	4	—	B.	26.6	19.2		
Aracajú.....												
Bahia (X).....	65.4	19.0	3.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã).	25.0	13.0	—	N. pm.
Caetité.....												
Januarla (X).....	63.5	16.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	12.0		
Bello Horizonte.....	64.4	19.0	3.0	SW	1	10	—	N. (n. manhã).	26.0	9.0	—	N. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	60.5	21.0	2.0	—	—	0	—	B. (n. b. man.)	31.0	12.0	—	N. pm.
Uberaba.....	63.9	16.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	26.0	5.0		
Caxambú.....	58.1	24.0	0.0	NE	5	3	—	V. b. (v. n. m.)	33.0	18.0		
Goyaz.....												
Santa Luzia (X).....	54.9	28.5	3.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)	35.2	24.7		
Cuyabá.....	56.2	27.3	1.3	NE	1	0	—	B. (n. manhã)	36.8	23.6	—	N. am. pm.
Corumbá.....	63.8	23.0	1.0	NW	2	1	Tranquillo.	B.	27.0	18.0		
Victoria.....	61.3	18.2	-0.5	NNW	3	2	Chao.	B. (nt. o. m.)	22.3	16.2		
Capital Federal.....	64.1	22.0	2.0	N	3	0	—	B. (o. manhã)	25.0	14.0		
Campos.....	64.6	15.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	25.0	3.0		
Friburgo.....	61.0	17.0	4.0	NE	5	0	—	B. ns. (o. m.)	23.2	6.0		
Petropolis.....	62.9	15.0	3.0	Calma	0	0	—	B. ns. (n. o. m.)	27.0	8.0		
Rezende.....	61.6	22.0	1.0	NE	6	0	Peqs. vagas.	B. v.	24.0	10.0	—	V. pm.
Cabo Frio.....	61.6	17.0	5.0	N	4	1	—	B. (v. o. m.)	22.0	4.0		
Therosopolis.....	61.5	15.5	1.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã).	29.0	6.5		
S. Paulo.....	62.0	19.0	0.0	SE	1	0	Peqs. vagas.	B. (n. manhã)	24.0	11.0		
Santos.....	60.3	18.0	1.0	N	1	9	Peqs. vagas.	I. (i. manhã).	21.0	12.0		
Paranaguá.....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	6.17	18.0	-1.0	N	4	10	Vagas.	I.	22.0	17.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	62.5	17.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (i. n. manh.)	24.8	17.6		
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente li upo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro leuso; nt, nevoeiro tenues; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, raios; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufao. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 14 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.6	13.2	Itapirú.....	0.0	24.3	13.3
Engenho de Dentro.....	0.0	25.7	14.1	S. Januario.....	0.0	25.5	14.1
Penha.....	0.0	24.3	14.0	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	25.4	14.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.2	14.8				

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/64	12 1/8
Sobre Paris.....	\$757	\$766
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$680
Sobre Portugal.....	—	\$5438
Sobre Nova York.....	—	48' 93
Lib. esterlina em moeda	—	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$900
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	5\$335
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	\$996
Sobre Hespanha (peseta).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$980
Sobre Suica (franco).....	—	1\$495
Sobre Suica (cordas).....	—	92\$900
Apolices gerans de 1:000\$. 5 %	—	92\$900
Apolices do emprestimo de 1903, port.....	—	92\$900
Apolices Emissao para Estradas do Ferro.....	—	901\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	897\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	—	870\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	198\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	191\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 10%, 6 %, port.....	—	91\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 5 %, port.....	—	97\$500
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	—	16\$350
Companhia Terras e Colonizacao..	—	16\$750
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	7\$5300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	—	116\$500
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	170\$500
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	220\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	199\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	—	208\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	—	214\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$000
200, 200, 300 e 500 da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c. 30 dias..	120\$000
500 e 500 da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c. 30 dias.....	122\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	177\$000
300 e 500 da Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	177\$500
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	179\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações ao portador da Companhia Integridade Fluminense, em numero de 14.000, do valor nomi-

nal de \$5 cada uma, de us. 14.000, integralizadas, representativas do seu capital social de 700.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 5 de setembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplente em exercício Sayão, o o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo, em seguida, lida e approvada a acta da anterior.

Expediente:

Officio sob n. 141, de 26 de agosto proximo passado, da Superintendencia Municipal de Florianopolis, ag. adecendo ao presidente desta junta a solicitude com que respondeu a um telegramma da mesma superintendencia, de 6 daquele mesmo mez. — Archivado.

Officio do juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital, participando que, por sentença de 16 de agosto proximo passado, foi julgada a reabilitação de Chofiri Yazeji, cessando em absoluto todos os effectos da fallencia do mesmo. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De McKesson & Robbins, Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Calox», que distingue um pó para limpar os dentes, de sua fabricação. — Deferido.

De Dussaut, Chovil & Sons, Inglaterra, para o registro da marca consistente no desenho de um camello entre as palavras «Enxala Camello» ou na alternativa, a palavra camello sem o desenho animal, que distingue as enxadas de sua fabricação. — Deferido.

De Diniz C. Viagas, para o registro da marca «Fabrica Mechanica de Caixas de Papelão», em rotulo representando um emblema de importação e exportação, consistente em uma embarcação com a figura de uma mulher de pé tendo sobre o hombro esquerdo uma vela de navio e na mão direita uma ancora, vindo-se na prda da embarcação a figura de Mercurio, symbolo do Commercio, que distingue os productos de sua fabrica de caixas de papelão. — Deferido.

Do Bhering & Comp. para o registro da marca consistente no nome característico «Café Delicia», dentro de uma vinheta formada por linhas, que distingue o café moido, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da M. Martinez, para o registro de nove marcas, sendo seis: «Luzitanos», «La Siesta», «Pour La Noblesse», «Parisienses», «Petit Coronas» e «Patriotas», entre aspas, que distinguem os charutos de seu fabrico e commercio, e tres: «Combate», «Coroñas» e «Primorosas», entre aspas, que distinguem os cigarrilhos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Do mesmo, para o registro da marca consistente no nome característico «Carmelitas», entre aspas, que distingue os charutos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. R. Kanitz, para o registro de duas marcas: «Heliscina», em rotulo formado de escudo, guarnecido de arabescos e flores, que distingue extractos, loção, agui de co'onia, dentifricios e mais artigos, de perfumaria de sua fabricação e commercio, e «Sublime», em

rotulo de fantasia com arabescos e flores, tendo-se no centro a palavra Sabonete e a denominação característica «Sublime» bem como a firma do requerente, que distingue os sabonetes; a denominação «Sublime» distingue tambem o pó do arroz, brillantinas, creme, oleo, cosmeticos mais artigos de perfumaria, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Elysio Kock de Vasconcellos, para o registro da marca consistente em uma circumferencia concentrica, vindo-se ao centro o busto de Tio San; em sentido curvilinear nas partes lateraes acham-se duas estrellas de cada lado e nas partes superior e inferior veem-se divorsos dizeres de reclame, que distingue pastas para calçado, ceras e tintas para sapateiro, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Ausio de Mendonça Monteiro e outro, para o registro de tres marcas: «Aniosan», «Gorsan» e «Lobel», entre aspas, que distinguem uns prepara los pharmaceuticos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Giorelli & Comp., para o registro de duas marcas: «Fabrica de Massas Alimenticias Reunidas Giorelli & Comp.», em rotulo rectangular, contendo ao centro de um circulo a figura, em busto, de uma mulher segurando umas folhas, vindo-se sobre a cabeça da mesma os dizeres: «Marca Delicia Registrada», que distingue toda e qualquer qualidade e feito de massas alimenticias, de seu fabrico e commercio, e «Fabrica de Massas Alimenticias Reunidas Giorelli & Comp.», em rotulo em forma de faixa, contendo tambem ao centro de um circulo a figura, em busto, de uma mulher segurando umas folhas, tendo sobre a cabeça os dizeres: «Marca Delicia Registrada», que distingue o mesmo artigo acima descrito, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. F. de Lima, para o registro da marca consistente no nome característico «Ellen», entre aspas, que distingue pó de arroz, brillantinas, loção, extractos e sabões perfumados ou medicinaes, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Augusto Constante & Comp., para o registro da marca consistente na palavra característica «Perfeição», entre aspas, que distingue a farinha de trigo de seu commercio. — Deferido.

Dos mesmos, para o registro da marca consistente na palavra característica «Cysne», entre aspas, que distingue a farinha de trigo de seu commercio. — Deferido.

Da sociedade anonyma The General Commercial Company, Ltd., of Rio de Janeiro, para o registro da marca consistente na denominação característica «Alminko», dentro de um rectangulo com os cantos chanfrados em curva, que distingue a aguardente, o algodão em rama, em fio, em pasta, alvaide, etc. de seu commercio de importação e exportação. — Deferido.

De C. C. Stockle, para o registro da marca consistente na representação da figura de um insecto de olhos radiantes, vindo-se abaixo as palavras: «Marca registrada e posteriormente os dizeres: «Vejo á noite», que distingue botões para commutadores electricos ou outros, mostradores de relógios de bolso e parede, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da sociedade anonyma Fabrica de Fumos Brasil, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular com as figuras de tres mulheres, sendo que duas estão sentadas entre uma, que se acha de pé, trazendo um ramo de fumo na mão direita, que distingue os cigarros, cigarrilhos, charutos, etc., de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca n. 36, da Bahia, já registrada.

Do Dr. João Fulgencio de Lima Mindello, para o deposito da marca «Vermifugo Sul Americano», em rotulo de papel encorpado formato de envoltorio para medicamento que distingue um preparado pharmaceutico, registrada na Junta Commercial da Parahyba sob n. 139. — Deferido.

De João Sergio Machado & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo formato de trapezio, vendose a figura de um martelleto para tear mecanico, que distingue o martelleto de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 357. — Deferido.

D'Atlas Assurance Co. Limited, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a certidão desta junta sob n. 4.296, dos documentos archivados pela mesma, nesta junta. — Deferido.

Da Companhia Estrada do Ferro Norte do Paraná, para o archivamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 14 de agosto proximo passado, que approvou as contas da directoria e elegeu o novo conselho fiscal. — Deferido.

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 27 de julho ultimo, que reformou alguns artigos de seus estatutos e elegeu a nova directoria. — Deferido.

De Corrêa Carneiro & Comp., S. Mendes & Comp., Pinto de Azevedo & Comp., Soares & Comp., M. Santos & Comp., Neves & Bizarra, Sodré, Mendonça & Comp., A. Alves & Irmão, E. J. Borges & Brito, Primo & Vigier, Rocha, Irmão & Pinheiro, Teixeira & Cunha, Brand, Bittencourt & Comp. e W. Nelson & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De J. Costa & Comp., A. Gonçalves & Rocha, para o archivamento de seus contractos. — Estando cumprido o despacho anterior, deferidos.

De M. Fernandes & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De João da Cunha & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Augusto Bordallo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De A. Moraes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De C. Figueiredo & Comp., Ricardo & Comp., Brandi & Bittencourt, Carone & Comp., Faria & Sá, João da Cunha & Comp., Corrêa & Carneiro, Pires & Albuquerque e Custodio Luiz da Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De V. de Siqueira & Comp., Evaristo da Costa & Comp., Carlos Pires & Comp., Gleizer & Fues, Mello, Moreira & Comp., Mendes & Pinto, Silva & Fanzeres, Siqueira Veiga & Comp., Antonio Maria dos Santos & Comp., Aiex, Arbex & Comp., H. Millet & J. Roux, Luiz Honório & Comp., Rodrigues Lourenço, M. Santos & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferido.

Do leiloeiro Assis Carneiro, para ser registrado o conhecimento do imposto de industrias e profissões referente ao segundo semestre do corrente anno. — Deferido.

Do Lloyd Brasileiro, para serem registradas quatro cartas de fretamento de vapores. — Registrem.

De M. Santos & Comp., para o cancelamento de uma firma identica á que deseja registrar nesta junta, em virtude da não existencia della ha mais de tres annos, conforme as certidões do Thezouro Nacional e da Prefeitura Municipal. — Deferido.

De Portugal, Guimarães & Comp., para ser transferido á elles peticionarios, o copiadador, em branco, rubricado para a sua antecessora, de igual firma. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1918. *Mario Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 5 de setembro de 1918

Contractos:

De M. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Francisco dos Santos e Norberto Francisco dos Santos, para o commercio de refinação de polvilho e fabrico de gomma, para tecidos, á rua S. Leopoldo ns. 46 e 48, com o capital de 30:000\$000.

De Sodré Mendonça & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro de Azevedo Sodré, Egas de Mendonça e Fabio de Azevedo Sodré, para o commercio de cereaes e mamona, á rua do Carmo n. 55 A, com o capital de réis 15:000\$000.

De A. Alves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abilio Nunes Alves e José Nunes Alves, para o commercio de padaria, á rua Carolina Machado n. 558, com o capital de réis 30:000\$000.

De Pinto de Azevedo & Comp., firma composta do socio solidario José Pinto de Azevedo e do socio de industria Antonio Maria das Neves, para o commercio de lenha, á rua de S. Christovão n. 157, com o capital de réis 3:000\$000.

De Primo & Vigier, firma composta dos socios solidarios Primo de Souza Filho, e Julio de Mello Montenegro Vigier, para o commercio de lenha e carvão, á rua Assis Carneiro ns. 19 e 21, com o capital de 8:000\$000.

De Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio do Rego Soares, D. Amelia Costa e do socio de industria Augusto Tavares Freire de Andrade, para o commercio de pharmacia, á rua da Misericordia n. 106, com o capital de 10:000\$000.

De Brandi, Bittencourt & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Brandi, Antonio Telles Bittencourt e Caetano Marques da Costa, para o commercio de lenha e carvão, á avenida Rio Branco n. 157, com o capital de 150:000\$000.

De A. Gonçalves & Rocha, firma composta dos socios solidarios Alvaro Antonio Gonçalves e Mario Hitarião da Rocha, para o commercio de productos chimicos, á travessa da Olaria n. 20, com o capital de 1:600\$000.

De Corrêa Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Corrêa Carneiro e Henrique Bragante, para o commercio de fabrico de sabão, no Boulevard de S. Christovão n. 8, com o capital de 40:000\$000.

De D. J. Costa & Comp., firma

composta dos socios solidarios Domingos José da Costa e Alberto Sá de Oliveira, para o commercio de botequim, á praça Mauá n. 71, com o capital de 52:000\$000.

De E. J. Borges & Brito, firma composta dos socios solidarios Eloy José Borges e José Alves Brito, para o commercio de padaria, á rua Senador Dantas n. 119, com o capital de réis 30:000\$000.

De Neves & Bizarra, firma composta dos socios solidarios Ernesto Fernandes da Silva Neves e José Torquato Bizarra, para o commercio de comissões e consignações, á rua da Candelaria n. 41, com o capital de 20:000\$000.

De Rocha, Irmão & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Victorino da Rocha, Antonio da Rocha e Alfredo Rodrigues Pinheiro, para o commercio de confecções de roupa, á rua-Benedicto Hypolito n. 110, com o capital de 13:000\$000.

De S. Mendes & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Carneiro Geraldês, Affonso de Souza Mendes e do socio commanditario Antonio de Noronha, para o commercio de carros e automoveis, á avenida Gomes Freire n. 50, com o capital de 450:000\$, sendo 200:000\$ do socio commanditario.

De Teixeira & Cunha, firma composta dos socios solidarios João Alves Teixeira e Manoel Ferreira da Cunha, para o commercio de pedreira, á rua Octaviano, com o capital de 20:000\$000.

De W. Nelson & Comp., firma composta dos socios solidarios Orozimbo da Silveira, Waldemar Aragão da Silveira, Nelson Aragão da Silveira e do socio commanditario Antonio Pedro de Magalhães, para o commercio de exploração de salitre e outros mineraes, á rua da Candelaria n. 44, com o capital de 80:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario.

Alterações:

De Augusto Bordallo & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social.

De A. Moraes & Comp., alterando a clausula referente á sede do negocio, passando a ser á rua Carolina Machado n. 230, e quanto ao ramo de negocio, passando tambem a explorar liquidos e comestiveis.

Distractos:

De Brandi & Bittencourt, que se dissolve pela sahida dos socios Alfredo Brandi e Antonio Telles Bittencourt, recebendo cada um a quantia de réis 10:000\$000.

De Carone & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Angelo Carneiro Geraldês da Silva, recebendo 12:091\$650, fica com o activo e passivo o socio Antonio Corrêa, com o capital de réis 12:091\$650.

De C. Figueiredo, que se dissolve pela sahida do socio Abelardo Bezerra, recebendo 16:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Cypriano Figueiredo, na importancia de 67:251\$540.

De Carone & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Abdalali Carone e Jorge Carone, recebendo 7:500\$, ficando o activo e passivo com o Sr. Lourenço Bernardes Gil.

De Faria & Sá, que se dissolve pela sahida do socio Avelino Augusto de Faria, recebendo 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José de Sá, na importancia de 12:000\$000.

De João da Cunha & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Evaristo Lamzes Lamas, recebendo seus herdeiros a quantia de 73:000\$000.

De Pires & Albuquerque, que se dissolve pelo fallecimento do socio Manoel A. Retelho Torres, recebendo seus herdeiros a quantia de 19:043\$007; ficando com o activo e passivo o socio José Antonio de Albuquerque, na importancia de 25:205\$991;

De Ricardo & Comp., que se dissolve pelo fallecimento dos socios solidarios, Luiz Ricardo Ferreira e Salvador da Silva Moura, o socio Henrique da Silva Mesquita se retira, recebendo 5:412\$738; ficando Lopes da Silva e José Rodrigues, na importancia de 67:707\$929.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1918.
— O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 do setembro de 1918....	4.939:852\$721
Renda arrecadada em 14 de setembro de 1918.....	214:368\$079
	2.154:220\$800
Em igual periodo de 1917...	4.937:491\$457
Diferença para mais em 1918	210:726\$343

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 14:	
Em ouro.....	69:947\$661
Em papel.....	403:502\$475
Total.....	473:450\$136
Renda arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1918....	3.553:450\$512
Em igual periodo de 1917..	4.573:903\$348
Diferença a maior em 1918	4.979:550\$192

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.367

Archanjo Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 21, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Papellaria Molerina», sobre duas linhas rectas, seguida de varios dizeres com referencia ao commercio, firma o sede do estabelecimento. A referida marca, que poderá variar de tipos de letras, o tamanho, sorve para distinguir papel de toda a especie, envelopes, lapis, canetas, artigos de escriptorio, livros e cadernos em branco, pautados e impressos, barbante, cordas, fitas e cordeis, artigos e objectos de roclames da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1918. Archanjo Sobrinho & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 17 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

13.434

Eduardo Teixeira, estabelecido com pequeno fabrico de giz, a Avenida Mom de Sá n. 92, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir o giz do seu fabrico em pequena escala. Consiste ella na figura característica de um Cysne em um desenho de forma circular, tendo abaixo as palavras «Marca Registrada». A marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada no proprio giz e em quaesquer systemas de acondicionamento do dito producto. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.—Eduardo Teixeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 3 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 3.416 a 3.418

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Luxor», «Veribest» e «Star», para os sub-productos de carnes e para sabonetes, aguas, extractos, etc., a primeira dostas, e para os productos e sub-productos de carnes, a segunda e a terceira, das fabricas de carnes da Companhia Armour do Brasil, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros tres mil quatrocentos e dezeses a tres mil quatrocentos e dezoito, foram depositadas nesta junta em seis de junho ultimo com os exemplares da folha official A Federação daquello Estado, onde sahram publicadas. Eu, Carlos Torres do Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de setembro de 1918.

N. 4.932

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de setembro de 1918, se archivou nesta repartição sob o n. 4.932, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de agosto ultimo, que resolveu o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre 11\$ em estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.933

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de setembro de 1918, se archivou nesta repartição sob n. 4.933, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de agosto ultimo, que approvou o laudo dos louvados nomeados para avaliarem os bens sociaes, guia com o pagamento do sello devido sobre o augmento do capital e a relação dos accionistas subscriptores das novas acções. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas de 11\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Commissariado da Alimentação Publica

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos do art. 1º, alinea I, letra II, do decreto n. 13.193, de 13 de setembro corrente, resolve:

Continúa em vigor até 19 de setembro corrente a tabella de preços maximos, de diversos artigos para consumo, annexa ao decreto n. 13.167, de 29 de agosto de 1918, e posteriormente prorogada, por acto de 9 do corrente, para ainda vigorar de 15 a 30 de setembro.

Fica approvada e terá pleno vigor de 20 até 30 do mesmo mez de setembro a tabella annexa á presente resolução, complementar e consolidativa da primeira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

TABELLA DE PREÇOS MAXIMOS DE DIVERSOS ARTIGOS PARA CONSUMO, ESTABELECHIDA PELO COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Alcool de 36 grãos:	
Litro.....	1\$200
Garrafa.....	\$800
Meia garrafa.....	\$400
Alhos, kilo.....	2\$000
Arroz:	
Aguilha e brilhado, kilo.....	1\$200
Ignapo e outros:	
Primeira qualidade, kilo.....	\$900
Segunda qualidade, kilo.....	\$900
Terceira qualidade, kilo.....	\$700
Qualidade inferior, kilo.....	\$600
Assucar refinado:	
Primeira qualidade, kilo.....	1\$900
Segunda qualidade, kilo.....	\$900
Terceira qualidade, kilo.....	\$700
Mascavo, kilo.....	\$600
Azeite fino:	
Plagnol e outros, lata de 900 grammas a um kilo.....	10\$900
Hospanhol, lata de 900 grammas a um kilo.....	8\$000
Outras marcas, lata de 650 a 750 grammas.....	7\$500
Bacalhão:	
Especial, kilo.....	3\$000
Regular, kilo.....	2\$200
Banha:	
Itajahy, em latas de um, dois e cinco kilos.....	2\$000
Porto Alegre e outras, idem, kilo....	1\$300
Diversas procedencias, a granel ou em latas de qualquer peso, kilo....	1\$500
Batatas:	
Especiaes, kilo.....	\$500
Regulares, kilo.....	\$400
Inferiores, kilo.....	\$300
Café, torrado ou moido:	
Especial, kilo.....	1\$200
Regular, kilo.....	1\$100
Carne fresca, superior, kilo.....	1\$200
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$300
Carne de porco salgada, de barrica, kilo.....	1\$500
Carne secca:	
Especial, kilo.....	2\$200
Superior, kilo.....	2\$000
Regular, kilo.....	1\$800

Carvão vegetal:	
Capoeira, kilo.....	\$240
Matto virgem, kilo.....	\$180
Cebola:	
Especial, kilo.....	\$500
Regular, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca:	
De Suruhy, kilo.....	\$600
Fina de primeira qualidade, kilo.....	\$540
Fina de segunda qualidade, kilo.....	\$460
Grossa de primeira qualidade, kilo.....	\$440
Grossa de segunda qualidade, kilo.....	\$360
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Folhão:	
Preto e mulatinho:	
Especial, kilo.....	\$440
Regular, kilo.....	\$360
Fradinho, kilo.....	\$600
Branco e manteiga, kilo.....	\$540
Amendoim, enxofre e congongoros, kilo.....	\$500
Vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá de milho:	
Mimoso, kilo.....	\$600
Fino, kilo.....	\$380
Grosso, kilo.....	\$260
Gazolina (1):	
Caixa.....	32\$300
Lata.....	16\$300
Litro.....	1\$200
Garrafa.....	\$800
Gelo (2):	
A domicilio, 1ª zona, kilo.....	\$032
A domicilio, 2ª zona, kilo.....	\$040
No commercio varejista, kilo.....	\$160
Kerozene:	
Caixa.....	26\$900
Lata.....	13\$900
Litro.....	1\$000
Garrafa.....	\$700
Meia garrafa.....	\$360
Leite condensado:	
Estrangeiro, lata.....	1\$600
Nacional, lata.....	1\$300
Lenha:	
Em tocos de peso medio de 600 a 700 grammas por toco em pesagem de 10 tocos:	
1.000 tocos, na estancia.....	35\$000
1.000 tocos, a domicilio.....	33\$000
500 tocos, na estancia.....	18\$000
300 tocos, a domicilio.....	20\$000
100 tocos, no commercio varejista.....	4\$200
50 tocos, no commercio varejista.....	2\$200
Menores porções, por toco do já mencionado peso.....	
Em achas, na estancia, por metro cubico.....	17\$000
Em páos roliços, na estancia, por metro cubico.....	15\$500
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$000 por metro cubico.....	
Milho:	
Sacco.....	13\$000
Kilo.....	\$240
Pão-de-trigo:	
Especial, na padaria ou a domicilio e por unidade de qualquer peso, kilo.....	\$900
Regular, na padaria por unidade pesando 200 grammas ou mais, kilo.....	\$800
Phosphoros de pau, em caixinha de 60 palitos e 10 caixinhas por pacote, pacote.....	\$800

Polvilho:	
Refinado, kilo.....	1\$200
Regular, kilo.....	\$900
Sabão:	
Especial, kilo.....	1\$500
Virgem, 1ª qualidade, kilo.....	1\$300
Virgem, 2ª qualidade, kilo.....	1\$000
Virgem, 3ª qualidade, kilo.....	\$900
Branco, typo Globo e Regador, kilo.....	1\$400
Sal refinado: (3)	
Estrangeiro, vidro.....	1\$800
Estrangeiro, sacco de dous kilos.....	1\$900
Nacional, vidro.....	1\$400
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$900
Sal triturado ou moído:	
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$760
Sal grosso nacional, sacco de 60 kilos.....	10\$000
Grosso nacional, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$500
Velas de stearina:	
Primeira qualidade, typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Segunda qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$000
Terceira qualidade, typo: as denominadas Superiores, grandes, em pacote de seis velas, pacote.....	1\$400
Quarta qualidade, typo: as denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	\$800

Nota:

(1) Quando a gazolina for vendida no commercio de varejo, o preço da tabella só se refere ao liquido. Neste caso cada unidade de envolvero não poderá dar mais de 1\$000.

(2) Nos supprimentos de 1.500 kilos para cima, destina-los a consumo proprio, feitos de uma só vez e no mesmo local, 25 % de abatimento.

A primeira zona é limitada pelos tunneis, largo dos Leões, base dos morros, rua do Uruguay, praça Sete de Março e estação de S. Francisco Xavier.

(3) Exceptua-se o sal "Cerebos".

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

EDITAES E AVISOS**Cruz, Vermelha Brasileira**

Esta sociedade é por lei declarada de utilidade publica federal e municipal e considerada de utilidade internacional.

A directoria, sabendo que pharmacias e estabelecimentos commerciaes usam o emblema da Cruz Vermelha, contra prohibição expressa da Convenção de Genebra e disposições da lei n. 2.380 de 1910, dirigiu-se por vezes aos seus proprietarios convidando-os a substituirem o emblema adoptado por outra marca em seus productos.

Os estabelecimentos que receberam solicitações verbaes e em officios e as não attenderam são:

Pharmacia Sanitaria, á rua Frei Caneca n. 142; pharmacia Cruz Vermelha, á rua Barão de Mosquita n. 758; pharmacia Tavares, á praça Tiradentes n. 62; pharmacia Coutinho, á rua Conde de Bomfim n. 98; pharmacia da praia da Gloria n. 82; pharma-

cia e drogararia Providencia, á rua do Hospício n. 248; pharmacia S. José, á rua Mariz e Barros n. 364; pharmacia Normal, á rua Senador Euzebio n. 59; pharmacia S. Geraldo, á rua do Lavradio n. 50; papelaria á rua Visconde do Rio Branco n. 28; photographia, á mesma rua n. 25 e armazem Cruz Vermelha, á rua D. Polixena n. 87.

A vista da recusa e continuação da mesma infracção seguida por outros estabelecimentos, a directoria resolveu agir judicialmente contra os infractores, marcando-lhes o prazo de trinta dias, a contar de hoje, para a mudança do referido emblema, que não pôde ser empregado para proveito pecuniario.

A lei citada n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910 claramente prescreve:

Art. 3.º O emblema da Cruz Vermelha, sobre fundo branco e as palavras Cruz Vermelha ou Cruz de Genebra, não poderão ser empregados, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, sinão para proteger ou designar os productos e estabelecimentos sanitarios, o pessoal e o material protegidos pela Convenção (art. 23 da Convenção de 6 de julho de 1906).

Paragrapho unico. E' expressamente prohibido o uso do emblema da Cruz Vermelha, como marca de fabrica ou do commercio. Para que se dê a imitação, não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as diferenças, a possibilidade de erro e confusão, sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas, sem exame attento ou confrontação (art. 334 do Código Penal).

Art. 4.º Constituem crime e incluem-se na disposição do art. 335 do Código Penal, sem prejuizo das penas militares e das penas por estallionato e por abuso de confiança, as seguintes acções:

a) emprego illegal do nome e do signal da Cruz Vermelha;

b) o mesmo emprego no commercio e na industria, quer o signal seja identico, quer seja por imitação, nos termos do paragrapho unico do art. 3.º desta lei;

c) o mesmo emprego do nome e do signal por pessoas que, não sendo órgãos das sociedades exclusivamente autorizadas, delleis lancem mão para obter proveitos pecuniarios, fazendo appello á beneficencia publica.

Art. 5.º As mercadorias assignaladas com o emblema da Cruz Vermelha e que não tiverem sido vendidas até seis mezes depois da data da presente lei, só poderão ser vendidas depois dessa data, si estiverem selladas com o sello especial, que pelas mesmas taxas do imposto do consumo for estabelecido pelo Governo em regulamento.

Art. 6.º A condemnação pelo uso illegal do nome e signal da Cruz Vermelha no commercio e na industria terá por effecto; além das penas decretadas no art. 4.º desta lei, obrigar o condemnado a retirar o signal das mercadorias apprehendidas, ou, si isto for impossivel, a destruir as mercadorias sobre as quaes estiver collocado o dito signal ou nome.

— Thaumaturgo de Azevedo, presidente. — Dr. Getulio dos Santos, secretario geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Policia do Districto Federal****CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Sr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade n. 32.398 e 37.708 concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Primo Fiorese e Alvaro Nascimento de Assumpção, os quaes estão sendo processados: o primeiro como incurso no artigo 306 do Código Penal e

o segundo por estellionato, com o nome de Alvaro de Assumpção.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918. —
● director, *Edgard Simões Corrêa.*

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se realizará segunda-feira, 16 do corrente, as provas escriptas de historia geral e do Brasil, nos termos das instrucções em vigor.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 14 de setembro de 1918. — *L. L. Fernandes Pinheiro*, secretario geral do Ministerio.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscrições para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirizir as suas petições ao Sr. presidente da comissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na forma das leis em vigor, proveem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova do idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar as suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- e) algebra (até equações do 2º grão inclusivo);
- f) geographia (geral, especialmente do Brasil);
- g) legislação aduancira.

Os concurrentes submeter-se-ão também a prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia de Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas as consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que requererem inscrição no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 11 e meia horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas orais de geographia do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Olival Brígido Vieira Pimentel;
2. Alfredo Galvão.
3. Nelson Braga.
4. José Alves Corrêa Nunes.
5. Oswaldo Soares Leitão.
6. Raul Machado.
7. Romulo Finamoro.
8. Oswaldo da Cruz Rangel.
9. Telemaco Gonçalves Maia;
10. Adão Queiroz Vieira.
11. Ataliba Galvão Vilho.
12. Carlos Severiano da Fonseca.
13. Agenor do Rego Monteiro.
14. Octavio Penna Botto.
15. Alberto Barbosa de Magalhães.

Turma suplementar

1. Antonio Oscar da Motta Junior.
2. Flavio Carvalho Moraes Bastos.
3. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
4. Augusto Drummond.
5. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
6. Gastão de Souza Costa Leal.

Sala do concurso, 15 de setembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, o despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acham abertas concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concurrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o

contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois da julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adelantadamente tanto sobre cada tonelada do areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente accetito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituida, terminada que seja o prazo, do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalçada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe for dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, fiados os quaes, si não for cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*; ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, o que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adelantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia be-

neficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thezouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois do findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thezouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhas e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, tambem chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Ministerio da Guerra

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta na sta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento da vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comorovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as costureiras matriculadas sob ns. 301 a 800, nos dias 17, 19 e 21 até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 14 de setembro de 1918. — Capitão, Sá Lavangeira

Quinta Região Militar e Terceira Divisão do Exercito

De ordem do Sr. general commandante, é chamado por este edital, o Sr. capitão do 9º regimento de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima, afim de apresentar-se ao quartel general desta região.

Capital Federal, 10 de setembro de 1918. — Horacio de Bittencourt Cotrim, capitão assistente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO VIGESIMO MUNICIPIO (DISTRITO DE RAJÁ)

Francisco Bueno Paes Leme, representante do prefeito do Distrito Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º municipio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno, devendo ser remetidas ao Sr. coronel chefe do serviço de recrutamento da 15ª circumscripção militar no dia 15 do corrente as relações dos cidadãos alistados.

Todos aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as no prazo de oito dias na sede da junta, á Villa Proletaria, estação Marechal Hermes, das 11 ás 15 horas e depois directamente á chefia do Serviço de Recrutamento da 15ª circumscripção, no Qualltel-General do Exercito, afim de serem tomadas na devida consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por seu representante legalmente habilitado. E eu, Carlos Augusto Faller, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao rubricado pelo Sr. presidente. Capital Federal, 31 de agosto de 1918. — Carlos Augusto Faller, coronel, secretario. Henrique Ferreria de Araujo: — O presidente, Francisco Bueno Paes Leme.

Relação dos alistados por classe

Classe de 1897

1. Adelino Rocha Leite.
2. Agostinho Dias Mirandella.
3. Albino de Souza.
4. Alencar Alves de Oliveira.
5. Alfredo Romeiro da Silva.
6. Alfredo de Souza Azevedo.
7. Alvaro Francisco dos Santos.
8. Alvaro da Silva Graça.
9. Amaro Antonio da Silva.
10. Amancio Pedro Velloso.
11. Americo Cardoso.
12. André Duarte.
13. André do Nascimento.
14. Agenor Nery Mendes.
15. Anisio Gomes.
16. Antenor A. Santos.
17. Antenor Baptista Pereira.
18. Antenor do Nascimento Braga.
19. Antonio Azevedo.
20. Antonio Esteves.
21. Antonio Faria.
22. Antonio Lobão.
23. Antonio Lourenço.
24. Antonio Magalhães.
25. Antonio P. Gomes.
26. Antonio Rodrigues Ferreira.
27. Antonio Sebastião da Silva.
28. Antonio da Silva.
29. Arispedes Dias Bezerra.
30. Arlindo Alves dos Santos.
31. Armando Pereira Vasconcelos.
32. Armando Pimentel.
33. Arthur Ramos de Carvalho.
34. Augusto de Carvalho.
35. Bento Ferreira de Souza.
36. Bento Bartholomeu.
37. Carlos da Cunha.
38. Carlos Ferreira dos Santos.
39. Clementino Faria.
40. Edgard Gomes.
41. Eugenio Vieira S. Santos.
42. Endebrane Luiz dos Santos.
43. Evaristo Rabello de Paula.
44. Fabio Limeiro.
45. Franco da Silva.
46. Francisco Oliveira.
47. Francisco Vasques.
48. Germano Martinho Loureiro.
49. Guilherme da Conceição Gomes.
50. Heitor Silva.
51. Henrique Fernandes.
52. Honorato Marinho.
53. Hugo Meirelles.
54. Humberto Olegario Dantas.
55. João Appolinario.
56. João Baptista de Aguiar.
57. João Bernardo da Silva.
58. João Evaristo Pereira.
59. João Pereira Braga.
60. João dos Santos Azevedo.
61. João Teixeira.
62. Joaquim Aurelio da Silva Cabral.
63. Joaquim Alves de Carvalho.
64. Jorge José Raymundo.
65. José Carvalho de Souza.
66. José Cypriano de Mello.
67. José da Cunha Mello.
68. José Euphrasio de Toledo.
69. José de Mattos.
70. José Ribeiro Tinoco.
71. José Xavier de Mattos.
72. Leandro Reis Goulart.
73. Leopadio de Souza.
74. Leobcio Mendonça Marias.
75. Luiz da Costa.
76. Luiz Gonzaga.
77. Manoel Antunes.
78. Manoel Crespo.
79. Manoel F. Motta.

80. Manoel Gomes Marinho.
81. Manoel Jacintho.
82. Manoel Ribourra.
83. Manoel dos Santos.
84. Manoel Trindade.
85. Manoel Lopes.
86. Mario José da Silva.
87. Nestor Quaresma da Silva.
88. Noé Rodrigues Mauro.
89. Octacílio da Motta Bastos.
90. Olympio Alves de Amorim.
91. Ortenzik de Azevedo.
92. Oscar Pereira dos Santos.
93. Pedro Soares Campos.
94. Perciliano Velti.
95. Romualdo José Raymundo.
96. Salvador Migliani.
97. Sandoval R. Nery.
98. Sebastião Raymundo.
99. Severo Teixeira Pinto.
100. Waldemar Procópio.

Classe de 1896

101. Antonio Soares Paulo.
102. Avelino José Ramos.
103. Camillo José Gomes.
104. Custodio José de Mello.
105. Herculano José Dias.
106. Hygino de Macedo Machado.
107. Jacintho Evangelista do Sacramento.
108. João Baptista da Silva.
109. João Lopes.
110. José Bello de Andrade.
111. Jovélino Elias da Silva.
112. Luiz Pereira Saraiva.
113. Manoel B. Carvalho.
114. Manoel de Oliveira.
115. Mario Affonso de Castro.
116. Tiburgio Pereira.

Classe de 1895

117. Alexandre Basilio Botelho.
118. Alfredo de Carvalho.
119. Annibal Ramos.
120. Antonio José de Avila.
121. Aristoteles da Silva Palmeira.
122. Augusto José Ferreira.
123. Claudionor da Conceição.
124. Eduardo F. Silva.
125. Epiphânio Evangelista Amaral.
126. Francisco Pires de Almeida.
127. João Alvaro de Sá.
128. Joaquim Dias de Oliveira.
129. Laurentino Vianna.
130. Lindolpho Florencio Teixeira.
131. Nestor Pires de Mattos.
132. Octavio José de Andrade.
133. Octavio Rodrigues Pacheco.
134. Olegario Francisco de Araujo Gomes.
135. Orestes Raphanelli.
136. Pedro Borges de Freitas.
137. Quintino Lambert.
138. Reynaldo Ferreira.

Classe de 1894

139. Affonso da Silva Ribeiro.
140. Alvaro da Silva Parades.
141. Alvaro de Azevedo Braga.
142. Antenor Leonel.
143. Antenor Teixeira Guimarães.
144. Antonio Barbosa Pereira.
145. Antonio Guimarães.
146. Antonio Julio Teixeira da Rocha.
147. Antonio Rodrigues de Carvalho.
148. Armindo Borba Campos.
149. Arnaldo de Abreu Mendes.
150. Aires Pinto Requiao Junior.
151. Carlos Mendes de Souza.
152. Carlos Carmilha de Moraes.
153. Carlos Homero de Camara.
154. Carlos José da Silva.
155. Domingos Ramos.
156. Francisco Leonel Filho.
157. Graciano Tomim.
158. Guimarães Moniz dos Santos.
159. Honorato Marinho.
160. Honorio Pereira de Novaes.

161. Horacio Sebastião.
162. João de Almeida Flores.
163. Joaquim Henrique Coutinho.
164. José Antonio Pereira.
165. Manoel da Silva Amaral.
166. Manoel de Paiva Araujo.
167. Manoel Gonçalves.
168. Manoel Luiz Machado Sobrinho.
169. Marcellino José da Silva.
170. Octavio Gonçalves Ferreira.
171. Olympio Andrade.
172. Oswaldo José da Silva.
173. Severino Augusto das Neves.
174. Waldemar Resende Costa Lima.

Classe de 1893

175. Acilo Domingos dos Santos.
176. Alcindo Mello Teixeira.
177. Alfredo Ferreira.
178. Alfredo Ramos.
179. Amaro Duarte.
180. Angelo Quadros Sá e Silva.
181. Antonio Esteves.
182. Athanasio Moreira da Silva.
183. Belmiro da Silva Rebello.
184. Benifacio Nunes Simões.
185. Edgardo Franco Ferreira.
186. Emerentino de Aguiar Vallim.
187. Euridalo Romero.
188. Florencio de Aquino.
189. Francisco José Rego.
190. Gastão Seabra.
191. Israel Gomes de Abreu.
192. Jeronymo Souza.
193. Joaquim Monteiro de Oliveira.
194. Manoel de Mello Prudente.
195. Manoel Dias de Oliveira.
196. Manoel Gonçalves Boaventura.
197. Manoel Luiz Machado Junior.
198. Manoel Medeiros.
199. Nestor Pereira da Luz.
200. Sylvio Lambert.
201. Ulysses Duarte Silveira.
202. Victorino Romeiro da Silva.
203. Wenceslão Teixeira Pinto Costa.

Classe de 1892

204. Affonso Henrique Roble Guerra.
205. Antonio Novaes de Barros.
206. Benedicto Pereira Dias.
207. Carlos Antonio de Araujo.
208. Carlos Armando Coutinho.
209. Januario Antonio Soares.
210. João Nilo Marçal Ferreira.
211. João Velasco de Lima.
212. José Antonio de Vasconcellos.
213. Josino Dutra da Silveira.
214. Lindolpho Martins Paes.
215. Marciano Mendes Crespo.
216. Octaviano Maciel Soares.
217. Odorico Pereira de Novaes.
218. Paulino Luiz de Oliveira.
219. Saint-Clair Ribeiro de Rezen.
220. Silvino Silva.

Classe de 1891

221. Agenor Alves de Souza.
222. Augusto Antonio Alves.
223. Carlos de Mendonça.
224. Cesario de Almeida Cunha.
225. Gonçalo Pereira Alves de Moraes.
226. Joaquim Gonçalves dos Santos.
227. Luiz Cordeiro de Castro.
228. Olivio dos Santos Azevedo.
229. Oscar Itajahy de Moraes.

Classe de 1890

230. Antonio Carvalho Costa.
231. Antonio Drummond.
232. Antonio José de Castro.
233. Antonio Francisco Marques.
234. Antonio Soares Maciel.
235. Aristides de Moraes.
236. Aristides Ferreira Felix da Silva.
237. Indio Brasil Pereira.
238. João Antonio Cruz.
239. João Marques.

240. Luiz Moraes.
241. Manoel Vicente de Sá.
242. Nestor Anisio de Figueiredo.
243. Nestor Dias Martins.
244. Norberto José de Souza e Almeida.
245. Raymundo Motta.
246. Waldemar de Carvalho Costa.
247. Waldemar Lopes Pinhal.

Classe de 1889

248. Alberto José Pinheiro.
249. Alfredo Senna da Cruz Barreto.
250. Antero José Vieira.
251. Aristides de Medeiros Galvão.
252. Aristides Tavares de Rezende.
253. Athanagildo Corrêa Barbosa.
254. Ernani de Souza Breves.
255. Gastão Stacl.
256. Honorio Alves da Silva.
257. Januario da Costa.
258. José Capello.
260. Ludgero Conti.
259. José de Oliveira Mascarenhas.
261. Luiz Pinto Raymão.
262. Manoel da Cruz Faria.
263. Maximino Antonio Teixeira.
264. Oscar Dias Paes Leme.
265. Paulo Jover Goulart Fraga.
266. Thomé dos Santos.

Junta de Alistamento Militar do 2º município (Itajaí), 31 de agosto de 1918.
— Francisco Bueno Paes Leme, presidente. — Carlos Augusto Telles, secretario. — Henrique Ferreira de Araujo.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEXTO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados

Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides, representante do prefeito do Distrito Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 do corrente, ainda a esta junta, e dahi em diante, só as poderão fazer directamente à Junta de Revisão. E eu, Adolpho Bergamini, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Adolpho Bergamini, secretario. — Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides, presidente.

Augustos Ferreira Mendes, Astolpho Junqueira, Francisco Xavier de Loyola Pires, Lincoln da Silva Magalhães, Alfredo Eugenio Guimarães, Isaltino Izidro da Costa, José Laurentino Pereira, Paulino dos Santos, João da Silva Machado, José Ferreira Leite, Manoel Augusto da Silveira Mesquita, Raphael Gabriel Dantas, Joaquim Januario, Joaquim José Mourão, José Salvador, Nestor de Almeida, João Machado dos Santos, Reynaldo dos Santos Simões, Antonio Santoro, Waldemar Salles de Souza, Francisco Franklin da Cunha, Leopoldo Ferreira Filho, Evan Pedro Ojô Smith, Jayme Valerio Cabral, Manoel de Moura Monteiro, Antonio José da Silva Junior, Luiz Maia de Bittencourt Menezes, José

Ferreira da Costa, Walfrido Trindade, Antonio Bento Pinheiro, Luiz Ramos, Algemiro Candido Barbosa, Mario Procopio do Andrade, Oswaldo Lourenço da Costa, André Lucenti, Godofredo Camillo Durando, Antenor Pinto de Oliveira, Paulino R. Campos, Seraphim de Araujo, José do Valle Soares e Manoel Barbosa Soares, todos da classe de 1897.

Alpheu Gomes, Orlando Napoleão, José Candido, Romualdo Antonio de Oliveira, Adolpho Dourado Lopes, Manoel da Conceição, Mario Vieira de Moraes, Rubens da Silva Carneiro, André Salvador, João Pinto Garcia, Euzebio dos Santos, David Acknam, Fernando Guimarães Ramos, Luiz A. Araujo Belfort Vieira, José Pinto de Moura, José Caetano Rodrigues Horta Junior, Benjamin Lourenço da Costa, Mauricio Erosthides Doria, Mario de Aguiar, João Leitão, Martiniano Machado, Matheus Jovinci, Joaquim Faustino e Annibal Oliveira de Mello, todos da classe de 1896.

Marcos Carlos Machado, Joaquim Augusto Ferreira, Sabatino José Carrini, Antonio Maximiliano, Francisco Alves Severo, José Robles Garcia, Octavio da Gama Moreto, Bellarmino Augusto, Adão Alvaro da Silva, Olegario Pinto, Dr. Antonio Augusto Xavier, Francisco Dantas de Azevedo Leite, Prudente de Moraes Netto, Abel Zamith, Julio Machado, João Bento Carneira, José Francisco Xavier, todos da classe de 1895.

Bellino de Magalhães, Archimedes dos Santos Carvalho, Carlos Vianna Marques de Souza, Dr. Mario Guimarães de Barros Lima, Dario Rodrigues, Moacyr Mendes Corrêa Capitulino José Corrêa, Antonio Marques da Silva, Geraldo de Souza, Joaquim Alves Rangel, Nestor Ferreira de Carvalho, João Nunes Pereira Junior, José Carneiro Barbosa Junior, José Philadelpho de Barros Azevedo, Paulo Americo de Argollo Silvado, Manoel Ferreira da Silva, Geraldo de Lucca, Annibal Martins Portella e Pedro Nunes Barbosa, todos da classe de 1894.

Antonio Augusto de Oliveira, Armando Lucindo da Costa, Randolpho Medeiros dos Reis, José Francisco Ribeiro de Souza, Joaquim Luiz de Vasconcellos, Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, Luiz Francisco da Silva, Ovidio de Souza Camargo, Domingos dos Passos, Manoel Domingues da Silva, Jeremias Teixeira Filho, Heitor Lyra, Jorge Cordeiro, Octavio de Azevedo Marques, Abel Antonio Columna e Adelino José Alves, todos da classe de 1893.

Antonio Fernandes Filho, Augusto de Pinho Cotanho, Fernando de Azevedo Milanez, Helcodoro de Oliveira Gomes e Mathias da Costa e Silva, todos da classe de 1892.

Pedro Ferreira de Barros, Eduardo Cardoso Pires, Waldemar Torres Teixeira, Eduardo dos Santos Maia, Eduardo José de Almeida, Alexandre Rufino, Izaltino de Oliveira, Francisco Antonio Folei, Adamastor Ferreira de Souza, Waldemar Alves Faria, Dr. Antonio Lyra Porto e Juvencio Braga Dias, todos da classe de 1891.

Dr. Lafayette Vieira, José Sevignier Pinto e José Pedro de Faria, todos da classe de 1890.

Frederico Coelho de Menezes, José Ferreira da Silva, João Baptista de Mello e Souza, Ignacio Ribeiro Sampaio, Luiz Bispo da Costa, João de Oliveira Arados, Dr. Jeronymo Lucio de Almeida Monteiro Lopes e Elysio de Azevedo, todos da classe de 1889.

Decima terceira circumscrição de recrutamento

NOVA IGUAÇU

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

O coronel Ernesto França Soares, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, no dia 15 de setembro, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de setembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só o poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 1918. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, secretario. — Ernesto França Soares, presidente.

Classe de 1897

1. José Santos.
2. Augusto Dias Quellas.
3. Francisco Torres.
4. Orlando Mello.
5. José Maria Pinto Miranda Junior.
6. Abilio Coutinho Salles Teixeira.
7. José Linhares.
8. Eugenio Santa Fé da Cruz.
9. Manoel dos Santos Fagundes.
10. Henrique Moreira.
11. Florismundo Albuquerque Mello.
12. Moryllo Augusto Esteves da Costa.
13. Eugenio Ferreira dos Santos.
14. Coryntho Silveira Baldeg.
15. Tito Baldeg Furtado.
16. Felicio Antonio Guido Junior.
17. José Fernandes da Rocha.
18. João de Souza.
19. Ernesto Garcia Rodrigues.
20. Eduardo Nunes Gonçalves.
21. Sebastião Antonio Feijó.
22. Theodorico Francisco Moreira.
23. Sebastião de Montzenzer Corrêa.
24. Julio Sebastião de Almeida.
25. Manoel Teixeira dos Santos.
26. Antonio Severino da Costa.
27. Americo Rodrigues Pinto.
28. Marcos Teixeira dos Santos.
29. Franklin José Grandão.
30. Agostinho Baldez Furtado.
31. Christovão Baldez Furtado.
32. João Garcia Rodrigues.
33. Domingos Rodrigues Pinto.
34. João Teixeira da Silva.
35. Oscar Nunes Barbosa.
36. Sebastião Fernandes Pereira.
37. Thiago de Souza.
38. Antonio da Conceição.
39. Oscar Martinho de Mello.
40. Bias Pereira Guimarães.
41. Alfredo Fernandes das Virgens.
42. Manoel Francisco Ribeiro.
43. João José dos Santos.
44. Silvino de Oliveira.
45. Silvino Francisco.
46. Francisco Ramos de Oliveira.
47. Pantaleão Reinaldi.
48. Francisco Sebastião Ramalho.
49. Benjamin Silva Santos.
50. Antonio Ezequiel da Silva.
51. Wenceslau Duarte Lisboa.
52. Nestor Innocencio da Silva.
53. Antonio Firmino de Souza.
54. Antonio de Souza.
55. Antonio Silva Pinto.
56. Antonio José de Castilhos.

57. Athanasio Menezes.
58. Rodopiano dos Santos.
59. Percelino Martins.
60. Theodoro Firmo.
61. Manoel Pereira da Silva.
62. Manoel Roberto.
63. Ildebrando Narciso de Almeida.
64. Manoel Roberto da Conceição.
65. Avelino de Araujo.
66. Possydonio de Sant'Anna.
67. Antonio Turibio da Silva.
68. Octaviano Brum.
69. Sotéro José dos Santos.
70. Antonio Gomes.
71. João dos Santos.
72. Antonio Mariano.
73. Miguel Alves de Moura.
74. Anacleto João Oliveira.
75. Oldemar de Carvalho.
76. Francisco Furtado de Sá.
77. Archangelo Antonio dos Santos.
78. Umbelino Gomes da Silva.
79. Manoel dos Santos.
80. Waldemar da Silva.
81. Egydio Roiz da Silva.
82. Jovelino P. dos Santos.
83. Laurindo Luiz Ferreira.
84. Esmeraldino de Acquino.
85. Edgard Soares de Souza e Mello.
86. Eduardo Pereira da Silva.
87. Manoel Julio da Conceição.
88. Carlos dos Santos.
89. Antenor de Azevedo.
90. Antonio Nunes.
91. Manoel Francisco Barreto.
92. Innocencio Filomeno Castilhos.
93. Theodoro Arêas Figueira.
94. Marinho da Conceição.
95. Aristo de Araujo.
96. Hypolito Conrado.
97. Aristides Silva.
98. Manoel Arcos.
99. Elias Neves.
100. Adelino Motta.
101. Antonio Geraldo Pinto.
102. Gustavo Lino.
103. Manoel Lopes dos Santos.
104. Manoel Reis.
105. Octavio Gonzaga.
106. Frederico Cardoso.
107. João Antonio.
108. Pedro Machado.
109. Manoel Modesto Filho.
110. Antonio Floriano.
111. Waldemar Germano.
112. Cyrillo da Silva Brasil.
113. Bento Lima de Araujo.
114. Orlando Felix de Oliveira.
115. Aristeu Antonio Cruz.
116. Mario Renorato.
117. Cornelio de Souza Costa.
118. Nestor Justino de Souza.
119. Urios Justino de Souza.
120. Aristeu Cruz.
121. Pedro Moreira.
122. Durvalino Medrado.
123. Marciano Moreira.
124. Lavino da Conceição.
125. Cantidio de Souza Gomes.
126. Adriano Ramos Levô.
127. Sergio Gracelino Silva.
128. Targine Silva.
129. Joaquim Gordon Vargas.
130. Miguel Lapa.
131. José, filho de Joanna Corrêa.
132. João Joaquim Monteiro.
133. Eduardo, filho de José F. Soares.
134. Celestino, filho de Cleto J. Pinto.
135. Albino, filho de Vicente F. Rocha.
136. Carlos, filho de Emilia C. Espirito Santo.
137. Sebastião, filho de Joaquim José de Souza.
138. Manoel, filho de Manoel Dias.
139. Bernardino, filho de Bernardo A. G. Monteiro.
140. Joaquim, filho de Anacleto José Silva.

141. Gustavo, filho de Joaquim P. Gomes.
142. Anasio, filho de Miguel Antonio Silva.
143. Adrião, filho de Lauriano José da Silva.
144. Manoel, filho de Marcellina Conceição.
145. Arthur, filho de Belysaria M. Conceição.
146. Messias, filho de Gregorio José Gonzaga.
147. Antonio, filho de Luiz José Guimarães.
148. Antonio, filho de João Luiz Costa.
149. Augusto, filho de Jacyntho M. Jesus.
150. Francisco, filho de Ricardo P. da Silva.
151. Ornellas, filho de Benedicto José Araujo.
152. Miguel, filho de Maximiano José Pimentel.
153. João, filho de Belmira A. G. Freitas.
154. Pedro, filho de Torquato P. Olympio.
155. Julio, filho de Antonio J. Risma.
156. Homero, filho de Mathildes C. Conceição.
157. José Teixeira da Silva.
158. Angenor José dos Santos.
159. Lourenço, filho de João F. Renato.
160. Ary, filho do capitão Honorio H. Silva.
161. Thiago, filho de Appolinario E. Silva.
162. Antonio, filho de João S. Carvalho.
163. Alberto, filho de Osorio J. Pereira.
164. Tiburcio, filho de Tertuliano J. Silva.
165. Salomão, filho de Manoel F. Roiz.
166. Salomão Osorio.
167. Romão, filho de Antonio Luiz Silva.
168. Januario, filho de Philippe Ferreira.
169. Lino, filho de Juvencio G. Montes.
170. Manoel, filho de Tertuliano N. Araujo.
171. Enostorgio, filho de José P. Celestino Mello.
172. João, filho de José C. Oliveira.
173. Octavio, filho de Ignacio P. Villela.
174. Arnaldo, filho de Teclas de S. Torres.
175. Raymundo, filho de Jesuino G. Pereira.
176. Manoel, filho de Emeliana M. Santos.
177. Honorato, filho de Elpidia M. Conceição.
178. Manoel, filho de Deolinda R. Pereira.
179. Candido, filho de Bernarda R. Conceição.
180. Juvencio, filho de Lucrecia M. Jesus.
181. Salvo, filho de Victalina M. Bernarda.
182. Onofre, filho de Marcellina A. Barbosa.
183. Thiago, filho de Dorothea M. Conceição.
184. Agostinho, filho de Agripina J. Conceição.
185. Laurentino, filho de Paulino B. Jesus.
186. Felix, filho de Paula M. Francisca.
187. Indefonso, filho de Emilia S. Souza.
188. Domingos, filho de Firmina M. Almeida.
189. Manoel, filho de Clemencia A. Miranda.
190. Julio, filho de Olavo R. Penna Vianna.
191. Fioravante, filho de José Martins.
192. Antonio, filho de Arthur R. Guimarães.
193. Gustavo, filho de Alberto R. Carvalho.
194. Leandro, filho de Querino F. da Costa.
195. Adrião, filho de Manoel F. Soares.
196. João, filho de Manoel G. Lima.
197. Antonio, filho de Amado R. da Silva.
198. Raul, filho de João J. de Lima.
199. Bento, filho de Adelaide P. Paiva.
200. Alvaro, filho de Lucinda M. Oliveira.
201. Emygdio, filho de Jacyntho L. Silva.
202. Samuel, filho de Balbina M. Conceição.
203. Marcellino, filho de Francisco F. Moura.
204. José, filho de Antonio Butta.
205. Alfredo, filho de Flora L. Conceição.
206. Manoel, filho de Theodora M. Conceição.
207. Elpidio, filho de Manoel Coutinho.
208. Francisco, filho de Francisco S. Oliveira.
209. Thiago, filho de Rosalina J. Ferreira.
210. Theodorio, filho de Joanna M. Conceição.
211. Henrique, filho de Fructuosa M. Hugo.
212. Leoncio, filho de Tertuliano P. Moraes.
213. Manoel, filho de Manoel da Cruz.
214. Armando, filho de Isidro C. Rocha.
215. Antonio, filho de Francisca L. da Silva.
216. Floriano, filho de Catulina M. Moraes.
217. José, filho de Bemvinda F. Moura.
218. Caboméro, filho de Guilherme A. Freitas.
219. Salvador, filho de Januaria M. Senhorinha.
220. Antonio, filho de Alexandre Magalhães.
221. Ulysses, filho de Maria Alarcão Lourenço.
222. Nasario, filho de Maria da Conceição.
223. Antonio, filho de Baptista Janosi.
224. Antonio, filho de Antonio S. Barbosa.
225. Manoel, filho de João Antonio Areas.
226. Antenor, filho de Ermelindo A. Freitas.
227. Antenor, filho de Maria C. da Matta.
228. Jacob, filho de Laurentino F. Santos.
229. Julio, filho de Ernesto Fortes Bustamante.
230. Ricardo, filho de Aurelia M. Conceição.
231. Marciano, filho de Veridiana de Souza.
232. Arsenio, filho de Manoel L. de Oliveira.
233. Luiz, filho de Manoel C. Cruz.
234. Sylvestre, filho de Eva Ferreira.
235. Elias, filho de Dionysio E. Pinto.
236. Antenor, filho de Octacilio Santa Anna.
237. Decerate, filho de Joanna F. Mendonça.
238. Antonio, filho de Maria D. Neves.
239. Cyriaco, filho de Appolinaria M. Jesus.
240. Maguso, filho de Balbina G. Freitas.
241. José, filho de Albertina C. Oliveira.
242. João, filho de Antonio P. Alexandrino.
243. Francisco, filho de Senhorinha F. Chagas.
244. Curiaçio, filho de Antonio Alves.
245. Hermes, filho de Osorio F. Moura.
246. Euclides, filho de Francisco S. Cunha.
247. Antonio, filho de Senhorinha M. Jesus.
248. Augusto, filho de Judith L. Conceição.
249. Francisco, filho de Antonio Rana nhott.
250. Moacyr, filho de Thereza M. Jesus.
251. Arnaldo, filho de Franklin R. Cordeiro.
252. Mauricio, filho de Clara M. Conceição.
253. Antenor, filho de Luiza M. Silva.
254. Manoel, filho de João M. Silva.
255. José, filho de Candido A. Roiz.
256. Manoel, filho de Francisca J. Castilhos.
257. Christovão, filho de Luiz F. Daniol.
258. Manoel, filho de Manoel José Figueira.
259. Manoel, filho de Barbara M. Rosario.
260. Arnaldo, filho de Francisco J. Oliveira.
261. Francisco, filho de José F. Corrêa.
262. Waldemar, filho de Durvalina M. Teixeira.
263. Erminio, filho de Maria, G. Santos.
264. João, filho de João Nunes Pardal.
265. José, filho de Candida S. Jesus.
266. Emmanuel, filho de Francisco N. Silva Freire.
267. Alberto, filho de Eva Ferreira.
268. Luiz, filho de Luiza Virginia Conceição.
269. Euclides, filho de Benicio S. Monteiro.
270. Pedro, filho de Benjamin A. Rangel.
271. Aristides, filho de Marcos M. Penna.
272. Adelino, filho de Maria das Chagas.
273. Thomé, filho de Gregorio S. Soares.
274. Avelino Rodrigues.
275. Corbiano Ferreira.
276. Thomaz Souza Poixão.
277. Heraclito Garcia da Cruz.
278. Hermenegildo da Silva.
279. Antonio Teixeira.
280. José Soares da Silva.
281. Vitalino Gomes.
282. Julio de Lomos.
283. Ponciano Manoel Soares.
284. Laudelino Sampaio.
285. Angenor Araujo.
286. Amaro Pereira Araujo.
287. Orlando Soares da Silveira.
288. Marcos Piranga.
289. Manoel Gonçalves Silva.
290. Manoel Silva Cravo.
291. Lourenço Carvalho.
292. Aleixo Antunes Silva.
293. Diniz Dias Pereira.
294. Benedicto, filho de Antonio J. Ferreira.
295. Hermenegildo Teixeira de Faria.
296. Filicto, filho de Leopoldina Conceição.
297. Cypriano, filho de Vicente F. Sayão.
298. Vitalino Gomes.
299. Pedro Leonardo Gonçalves.
300. Carlos Amelino Moraes.
301. Antonio Roiz Torres.
302. Roberto Ferreira dos Santos.
303. Damasceno Silveira Goulart.
304. Praxedes Soares.
305. Valentino João Pereira.
306. Juvenal José Mendonça.
307. Napoleão Fonseca da Silva.
308. Argemiro Lopes da Costa.
309. Florentino Ribeiro dos Santos.
310. Porcino Balthazar dos Santos.
311. Manoel Gonçalves Leonardo.
312. Carlos Gomes.
313. Leonel, filho de Maximiano V. Souza.

314. Cypriano, filho de Thimoteo R. Araujo.
315. Manoel, filho de Leonardo S. Morago.
316. Manoel, filho de João Lopes Martins.
317. Alvaro do Nascimento.
318. Octavio, filho de José F. Oliveira.
319. Servulo, filho de Francisco F. Monteiro.
320. Clementino, filho de Manoel P. Castilhos.
321. Alcídio, filho de Belysario Theodorico Francisco.
322. Joaquim, filho de Ceryaco F. Vilela.
323. João Turibio da Silva.
324. Espiridião Soares.
325. Achilles Antonio Guimarães
326. Vicente Monteiro.
327. Aristeu Lobo de Alencar.
328. Gonsalo Gomes.
329. Manoel Vicente Filho.
330. Domingos Leopoldo.
331. Ignacio Gomes.
332. Satyro Sant'Anna.
333. Eloy Domingos da Silva.
334. Benjamin Euphrakin Marins.
335. Manoel Reis.

Junta de Alistamento Militar de Iguassu, 2 de setembro de 1918. — *Rodrigo Magalhães*, coronel secretario.

Classe de 1896

1. Pedro Gomes de Souza.
2. Joaquim José Soares.
3. José Rannheitt.
4. Benedicto Manoel Rosa.
5. Sebastião Pio Vieira.
6. Oswaldo José de Castilhos.
7. Carlos Teixeira dos Santos.
8. Pergidio José da Souza.
9. Antonio Francisco Pereira.
10. Pedro de Assis Vieira.
11. João José Soares.
12. Graciano de Souza Dias.
13. Carlos Leal da Silva Costa.
14. Francisco de Assis Macedo.
15. Lazaro Dias Delgado.
16. Rodolpho Antonio de Amorim.
17. Orlando Felix de Oliveira.
18. Argemiro Antunes Cardoso.
19. João Moreira Coelho.
20. Paulo Soares do Nascimento.
21. João Ramos da Cruz.
22. José Vieira.
23. Avelino Camara.
24. Alvaro Antunes de Souza Castrioto.
25. Jovelino Barbosa da Silva.
26. Isaías da Gama.
27. Josino Vieira.
28. João Peres dos Santos.
29. João dos Santos Silva.
30. Manoel Luiz dos Santos.
31. Leandro da Rosa.
32. Pedro Xavier de Lucas.
33. Francisco da Costa.
34. Thomaz de Lemos.
35. João Teixeira Pinto.
36. Pedro Manoel Soares.
37. Magno Ferreira.
38. Hygino Piranga.
39. Eduardo de Souza.
40. Francisco Novaes.
41. Antonio de Carvalho.
42. Elydio Roiz da Silva.
43. Francisco Costa.
44. Annulado.
45. José Souza Peixoto.
46. Antonio Vaz Diniz.
47. João Gomes.
48. Hylario Cardoso.
49. Crescencio Lourenço.
50. Francisco Nunes Alves.
51. Joaquim Soares.
52. Vargine Ferreira Serpa.
53. Olympio Gomes Lavinos.
54. Antonio André de Souza.

55. Carlindo Correia.
 56. Sebastião Pimenta de Assis.
 57. Joaquim Barreto Machado.
 58. Joaquim Moreira Cardoso.
 59. João Pinto da Fonseca.
 60. Antonio Montes.
 61. Manoel Antonio Rodrigues.
 62. Geraldino Dias de Oliveira.
 63. Primo de Souza.
 64. Thomaz Francisco.
- Junta de Alistamento Militar de Iguassu, 2 de setembro de 1918. — *Rodrigo Magalhães*, coronel secretario.

Classe de 1894

1. Antonio Cataldi.
2. Manoel Moreira Cardoso.
3. Adalberto Moreira Cardoso.
4. Nicacio Torrentes Ramalho.
5. Olegario Dias Teixeira.
6. Jupiter de Bulhões Langes.

Classe de 1893

1. Luiz Gomes.

Classe de 1891

1. Luiz Medeiros.
2. Domingos Lopes da Cruz.
3. Pedro Rodrigues dos Santos.

Junta de Alistamento Militar de Iguassu, 2 de setembro de 1918. — *Rodrigo Magalhães*, coronel secretario.

Inspecção Permanente da Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 22º MUNICIPIO — REALENGO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

José Feliciano da Silva Monteiro, representante do Sr. prefeito do Districto Federal, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, no dia 15 de setembro do corrente anno, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de setembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, capitão Delso Augusto de Sá Rego, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão Delso Augusto de Sá Rego, secretario. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, presidente.

Classe de 1897

1. Agenor Nunes de Oliveira.
2. Armando José Vieira.
3. Antonio Maria Cruz.
4. Atilas Joaquim da Silva.
5. Alvaro Rodrigues da Costa.
6. Antonio Ferreira Salles.
7. Antonio Lopes.
8. Antonio Anyzio da Fonseca.
9. Affonso Alves de Lima Junior.
10. Arnaldo Silva.
11. Aleino Amaral.
12. Alvaro Azevedo.
13. Agenor Pinto.
14. Agenor de Carvalho.
15. Argemiro Rozas.
16. Benedicto Baptista de Aguiar.
17. Bernardino Gonçalves da Silva.
18. Cezar Augusto de Moraes.
19. Clarimundo Rodrigues.
20. Domingos Ferreira.
21. David Moreira Lima.

22. Eduardo Ferreira Troitinho.
23. Eduardo Firmino de Paiva.
24. Eduardo Francisco.
25. Francisco José de Freitas.
26. Francisco Soares da Silva.
27. Francisco Soares Ferreira.
28. Genesio da Silva Valente.
29. Hibráhim da Silva.
30. Humberto Gualthiere.
31. Henrique Fernandes.
32. Honorio Baptista.
33. Izidoro Alves.
34. Irineu Dias.
35. José Gomes de Oliveira.
36. José Cabral.
37. Joaquim Ferreira.
38. João Martins Villela.
39. João Daniel da Silva.
40. João José Labre.
41. João Augusto.
42. João de Mello.
43. João Domingos das Anjos.
44. Juvenal Conrado Filho.
45. João Bezerra de Mello.
46. José da Silva Nogueira.
47. José Emygdio Nogueira.
48. João Izidoro de Freitas.
49. Luiz Domingues Mascarenhas.
50. Luiz Adrien Bevier.
51. Luiz Pinto de Albuquerque.
52. Manoel Nunes de Oliveira.
53. Manoel Castro.
54. Manoel Francisco das Chagas.
55. Manoel Rodrigues de Oliveira.
56. Oldemar do Couto Caire.
57. Ovidio Rodrigues de Oliveira.
58. Orealino Dias.
59. Prazildo Alves.
60. Pergentino Dias Pereira.
61. Ramyro Caldas.
62. Raul Flores.
63. Ramiro José Pereira.
64. Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
65. Sebastião Santos Reis.
66. Sebastião José Alves.
67. Vicente José de Oliveira.

Classe de 1896

68. Albino da Silva Chaves.
69. Antonio Mesquita de Almeida.
70. Argemiro Luiz da Silva.
71. Antonio Ribeiro da Silva.
72. Antonio Alves Drumond.
73. Antenor Costa.
74. Anastacio de Souza Rezas.
75. Agenor dos Santos.
76. Benedicto Rodrigues da Silva.
77. Benjamin Constant do Amaral.
78. Boacy Alves de Medeiros.
79. Carlos Alberto Sampaio.
80. Carlos de Oliveira.
81. Eliezer Ignacio Puget.
82. Eduardo de Almeida Costa.
83. Floriano Antonio da Silva Marins.
84. Floriano Jacintho da Silva.
85. Francisco Pinto de Azevedo.
86. Faustino José Cardozo.
87. Henrique Rosads Arcias.
88. Itamar Leite Nogueira.
89. Ignacio Rodrigues.
90. José Gomes da Fonte.
91. José Pacheco Filho.
92. José Macessi.
93. João Moura.
94. José Oliveira Santos.
95. José Basileo.
96. João Ferreira Lima.
97. Manoel Baptista de Carvalho.
98. Marcilio Nunes de Oliveira.
99. Marcos Miranda.
100. Manoel Placido.
101. Nestor Sylvio de Oliveira.
102. Othelo Atilo.
103. Oswaldo Cardoso.
104. Pedro Fontes Filho.
105. Pedro Luiz Vialle.
106. Paulo José Luiz.
107. Raymundo Luiz Pires.

108. Sergio Dias.
109. Theodorico Manoel Lopes.
110. Vicente Luongo.
114. Vicente Lustosa.

Classe de 1895

112. Antonio Gonçalves.
113. Antonio Oliveira.
114. Antonio Ferreira Barbosa.
115. Antonio Nunes.
116. Aristides Bastos de Carvalho.
117. Aristides Machado Dias.
118. Alvaro Teixeira Lima.
119. Americo Baptista da Costa.
120. Alfredo de Oliveira Lago.
121. Aquilino Adriano da Silva.
122. Custodio dos Anjos Souto.
123. Carlos Pereira de Faria.
124. Diogenes Leite Nabuco de Araujo.
125. Emericio da Silva.
126. Godofredo Cypriano Barbosa.
127. Getulio Cesar Villela.
128. Jorge Moreira Lima.
129. José Pinto de Oliveira.
130. João da Silva.
131. José Maria França.
132. João Barcellos da Silva.
133. João Dias de Oliveira.
134. José Braz Cordeiro.
135. Jayme Duarte da Costa Vaz.
136. José Ribeiro da Silva.
137. Josaphat Macedo.
138. José da Silva.
139. Manoel Herdy.
140. Manoel de Souza.
141. Mario Luiz dos Santos.
142. Miguel Marques da Silva.
143. Miguel Fagundes de Oliveira.
144. Nilo Norberto.
145. Osorio Salvador.
146. Renato Garcia Terra.
147. Raphael Garcia.
148. Ramiro Pedro Nunes.
149. Sergio Affonso Alves.
150. Turibio Honório dos Santos.
151. Tiburecio Freitas de Almeida.
152. Waldemar de Oliveira Dourado.

Classe de 1894

153. Affonsino Chaves de Souza.
154. Antonio de Oliveira Santos.
155. Aliatar de Araujo Loreto.
156. Aprigio José da Gama.
157. Aliquerme da Conceição.
158. Anisio Maranhão.
159. Alfredo Joaquim Vaz.
160. Augusto Fernandes de Araujo Filho.
161. Arlindo José Simas.
162. Anaiz Pereira da Costa.
163. Aristides Rodrigues do Nascimento.
164. Benjamin Vercillo.
165. Clementino Farias.
166. Carlos Breno da Costa Gouveia.
167. Eugenio Anselmo de Souza.
168. Eugenio Pereira de Novaes.
169. Emilio José Santos.
170. Francisco Dias.
171. Hierilio Alves de Moura.
172. Ignacio de Carvalho Moura Wanderley.
173. Izidoro Velloso da Silva.
174. João Cardoso Pimentel.
175. José de Barros.
176. José Costa.
177. Joviniano Jacintho Teixeira.
178. Jayme de Souza Marques.
179. João Guilherme da Silva.
180. José Martins da Silva.
181. João Floriano da Conceição.
182. José Verissimo Villela.
183. Julio Florentino de Menezes.
184. João Antonio Bispo.
185. José Ferreira da Silva.
186. José da Silva.

187. José Antonio de Azevedo.
188. João José Barbosa.
189. Joaquim Francisco Salles.
190. Leonel Juvenal de Freitas.
191. Luiz Felipe.
192. Luiz Claudino de Souza.
193. Leopoldino Mariano Marques.
194. Manoel Pereira Collecta Filho.
195. Manoel Ferreira Borges.
196. Miguel de Souza.
197. Manoel Cardoso da Paixão.
198. Nathanael Rocha da Silva.
199. Olyntho Teixeira Alves.
200. Octavio Joaquim da Fonseca.
201. Paulino Menezes.
202. Paulino da Silva Ramos.
203. Raulpho Wanderley.
204. Rangel José Fernandes.
205. Ramos Morette.
206. Sebastião da Silva Vianna.
207. Salvador Gomes da Silva.
208. Torquato da Silva.
209. Turibio Bento Paranhos.
210. Vicente de Abreu Teixeira.
211. Valentim Ignacio Loredo.
212. Waldemar dos Santos Brandão.
213. Wenceslau Teixeira de Jesus.

Classe de 1893

214. Antonio da Silva Grey.
215. Agostinho Saraiva.
216. Antonio Baptista Bittencourt.
217. Agenor Garcia.
218. Armino Paulo de Azevedo.
219. Antonio José Nogueira.
220. Antenor Scambato.
221. Alvaro da Silva.
222. Alberto das Neves.
223. Abdias Marques da Silva.
224. Benedicto Vianna.
225. Bernardo Magalhães Bastos.
226. Claudionor de Almeida Barbosa.
227. Delmiro da Silva Guerra.
228. Durval de Moura Perdigão.
229. Edmundo José Vieira.
230. Evaristo Telles.
231. Ernesto José de Almeida.
232. Heitor Menezes Haidt.
233. José Francisco do Nascimento.
234. Jovino Pedro do Nascimento.
235. José Corrêa.
236. João de Oliveira Canha.
237. Joaquim Ferreira.
238. Jayme Jacintho de Araujo.
239. Justino Nero da Cunha.
240. José Sebastião de Souza.
241. Luiz Albino Barbosa.
242. Luiz Leite dos Santos.
243. Miguel da Silva Barroso.
244. Manoel Duarte Rezende Filho.
245. Mathusino Gonçalves.
246. Oscar Ferreira.

Classe de 1892

247. Aristides Brandão.
248. Athanasio dos Santos.
249. Arnor Guapiassú.
250. Agenor Valle de Meirelles.
251. Alvaro Estrella.
252. Aristides Rodrigues.
253. Alvaro Augusto Alves.
254. Alvaro Barbosa de Castro.
255. Edmundo de Almeida Fialho.
256. Francisco Vicente.
257. Fernando Sampaio.
258. Heitor de Souza e Silva.
259. Isaac José Teixeira.
260. José Alves Pereira.
261. José Esteves da Silva.
262. João Luiz de Lima.
263. José Ignacio de Oliveira.
264. José Alves Machado.
265. José de Santa Cruz.
266. José Felisberto da Costa.
267. Leopoldo da Costa Ferreira.
268. Mario de Almeida Barbosa.
269. Manoel Mendes Lopes.

270. Manoel Luciano de Souza.
271. Manoel da Silva Dantas.
272. Pedro Juvenal Conrado.
273. Reynaldo João dos Santos.
274. Salvador Leitão.
275. Sebastião Paulo Ramos.

Classe de 1891

276. Alipio Cavalcanti Maranhão.
277. Albino Teixeira Pinto.
278. Anerim Alves dos Reis.
279. Anisio Sabino de Carvalho.
280. Accacio José de Sant'Anna.
281. Benedicto Virgolino de Oliveira.
282. Conrado Silva.
283. Carlos Hilario de Oliveira.
284. Domingos Soares de Souza.
285. Flausino Esteves Mascarenhas.
286. Heitor Vitral Joppert.
287. Gotolipe do Amaral Moura.
288. Gerson Pinto da Silva Souto.
289. Horacio Costa Lima.
290. Henrique Rodrigues do Amorim.
291. José Rinaldi Freire Gameiro.
292. José Cavalcanti de Brito.
293. Joaquim do Nascimento.
294. José Custodio do Nascimento.
295. Jefferson Saddock de Sá.
296. José Barcellos da Silva.
297. Lourenço da Costa Barbosa.
298. Laurino Pacheco de Lima.
299. Leonel Juvenal de França.
300. Leonel Lourenço Borba.
301. Lucas José dos Santos.
302. Manoel Victorino.
303. Manoel de Araujo Valente.
304. Manoel Francisco da Conceição.
305. Manoel da Silva Nunes.
306. Manoel Candido José do Nascimento.
307. Miguel Lourenço de França.
308. Oscar Estrella.
309. Theophilo Rodrigues de Oliveira.
310. Waldemar Ferreira Tinoco.

Classe de 1890

311. Arthur Tiburecio da Costa.
312. Alfredo Lara Junior.
313. Alberto da Silva e Souza.
314. Aldivino Corrêa de Vasconcellos.
315. Antonio Custodio.
316. Augusto da Silva Valente.
317. Antenor da Silva.
318. Carlos da Silva Grey.
319. Euclydes de Oliveira.
320. Francisco José da Silva.
321. Henrique Gonçalves da Silva.
322. Honorival Pinto de Carvalho.
323. João Baptista Machado.
324. José Esteves.
325. José Manarelli.
326. João dos Santos.
327. João da Silva.
328. Luiz Antonio da Costa.
329. Mamede Martins de Sant'Anna.
330. Odilon Corrêa de Albuquerque.
331. Pedro José da Silva.
332. Polycarpo Pereira dos Santos.
333. Roberto Simões Nunes de Souza.
334. Servio Monteiro de Albuquerque.
335. Theodoro Jacintho Teixeira.
336. Trajano de Araujo Coelho.
337. Thomaz Ferreira Bouças.
338. Virgilio Braz Toledo.
339. Venancio Duarte.

Classe de 1889

340. Antonio Francisco Braga.
341. Abel Gomes.
342. Alvaro Ferreira da Silva.
343. Ademar Joaquim Vieira.
344. Antonio Castilho.
345. Carlos José Ribeiro.
346. Celestino Augusto Ramos.
347. Carlos Victorino de Mello.
348. Francisco Antonio Rebello.
349. Francisco Tavares de Araujo.
350. Francisco Moreira Alves da Silva.

351. Geraldo Marques da Silva.
352. Joaquim Pereira Pinto.
353. João dos Santos.
354. Mathias Valentim.
355. Manoel da Silva.
356. Mario Mello.
357. Mauricio dos Santos Andrade.
358. Manoel Aniceto.
359. Pedro Alipio de Oliveira.
360. Paulo Valeriano de Araujo.
361. Viriato Fernandes Góes.

Classe de 1888

362. Augusto Paixão.
363. Adipo de Paula Pinto.
364. Antonio Custodio de Souza.
365. Balduino Rodrigues de Carvalho.
366. Carlos Coelho da Silva.
367. Carlos da Silva Amaral.
368. Candido Teixeira.
369. Francisco de Paula Trindade.
370. Firmino Ferreira de Carvalho.
371. Gabriel Shinner.
372. José Bento de Azevedo.
373. Juvenal de Sá e Silva.
374. Joaquim Francisco de Oliveira.
375. Lafayette Tapioca de Oliveira.
376. Laurindo de Souza Marques.
377. Manoel da Silva Grey.
378. Miguel Carvalho Junior.
379. Manoel José Avelino.
380. Manoel Rocha.
381. Pedro Pereira de Lima.
382. Pedro Anthero.
383. Seraphim de Andrade.
384. Torquato Francisco Nunes.
385. Theophilo Bastos Coelho.

Junta de Alistamento do 22º município, com sede no quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, Realengo, 31 de agosto de 1918. — Capitão Delso Augusto de Sá Rego, secretario. — José Feliciano da Silva Monteiro, presidente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 8º DISTRITO

Praça de Botafogo n. 522, sede da sétima delegacia de Polícia

FREGUEZIA DA LAGOA

Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do corrente anno

Dr. Alberto de Abreu Filho, representante do Dr. prefeito do Districto Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º districto na Freguezia da Lagoa. (Praça de Botafogo n. 522) — Sede da 7ª delegacia policial:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno e que os mesmos vão ser remetidos, directamente á chefia do serviço de recrutamento da 15ª Circumscripção da 5ª Região Militar, hoje, 15 de setembro.

Todos aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as directamente á Junta de Serviço de Recrutamento da 15ª circumscripção no Quartel General do Exercito á Praça da Republica, afim de serem tomadas em consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por um seu representante legalmente habilitado.

E eu, capitão Alonso de Niemeyer, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. Em, 15 de setembro de 1918. — Capitão Alonso de Niemeyer, secretario. — Alberto de Abreu Filho, presidente.

Relação dos alistados por classes — Classe de 1897

1. Abel de Souza Baptista.
2. Abelardo Netto Moraes.
3. Achilles Paulo Galloti.
4. Acrisio Carlos de Mello.
5. Adair Porchat de Assis.
6. Adelino de Noronha.
7. Adelino Santos.
8. Adolpho Ribeiro de Araujo.
9. Adriano Francisco de Oliveira.
10. Agenor de Carvalho.
11. Agenor Pereira da Silva.
12. Agostinho Fernandes.
13. Alberto Augusto.
14. Alberto Felipe dos Santos.
15. Alberto Level Sobrinho.
16. Alberto da Rocha Pessoa.
17. Alberto Viernar dos Ramos.
18. Alberto Oscar Maciel.
19. Alfredo Deolindo da Costa.
20. Alfredo Lopes de Araujo Penedo.
21. Alfredo Reis.
22. Alfredo Silva.
23. Alfredo de Souza Reis Junior.
24. Alvaro Victor Tiberio.
25. Aloysio de Freitas Guimarães.
26. Alvaro Faria dos Santos.
27. Alvaro Gomes da Cruz.
28. Alvaro Jesus Seixas.
29. Alvaro de Oliveira.
30. Alvaro da Silva Braga.
31. Amadeu Luciano.
32. Amarillo Gomes dos Santos.
33. Amaro Pecanha.
34. Americo Fernandes.
35. Americo Luiz da Silva.
36. Americo da Silva.
37. Americo Ribeiro de Araujo.
38. Angelo Maureira.
39. Aniceto Rodrigues de Almeida.
40. Antenor Maciel-Rodriges.
41. Antenor Marques da Silva.
42. Antonio de Araujo de Oliveira Guimarães.
43. Antonio Bento Pinheiro.
44. Antonio Bernardo da Silva.
45. Antonio Besso.
46. Antonio Fabiano.
47. Antonio Francisco da Silva.
48. Antonio Freitas.
49. Antonio Exuperio de Araujo.
50. Antonio Gomes Alvarez.
51. Antonio Gomes Marinho.
52. Antonio José Firmino.
53. Antonio José de Freitas.
54. Antonio Machado.
55. Antonio Marques Barbosa.
56. Antonio Marques de Sá.
57. Antonio Miranda.
58. Antonio Rodrigues Bragança.
59. Antonio Rodrigues Simões.
60. Antonio Salviano.
61. Antonio dos Santos.
62. Antonio Gonçalves Ferreira.
63. Argemiro Ponido Coelho.
64. Aristides Abreu.
65. Aristides Ferreira da Silva.
66. Arlindo Gomes.
67. Arlindo Ribeiro de Freitas.
68. Armando Cornelio Rodrigues.
69. Armando Marinho.
70. Armando Martins Bastos Junior.
71. Armando Rabello.
72. Armando dos Santos Filho.
73. Arnaldo da Cruz Rocha.
74. Arthur Pereira de Britto.
75. Arthur Toledo Ribas.
76. Ary Afonso de Miranda.
77. Ary Corrêa Fileto.
78. Augusto Gaspar de Oliveira.
79. Ayres Rodrigues de Souza.
80. Ayrtton Martins Lemos.
81. Belizario Augusto do Amaral.
82. Bellarmino José da Rocha.
83. Bento José de Araujo Filho.
84. Benjamin Possimino.

85. Bernardino Dutra Mendes.
86. Bernardino Gonçalves.
87. Boanerges Frederico Lacerda.
88. Camillo Garcia da Silva.
89. Camões Gonçalo do Albuquerque.
90. Candido Lopes.
91. Carlos da Silva Barbosa.
92. Cesar Augusto de Mello e Cunha.
93. Christino Augusto Amador.
94. Clímaco Ferreira da Silva.
95. Cornelio de Oliveira Pereira.
96. Darío Moreira Lobão.
97. Dirceu Manoel dos Santos.
98. Domingos Lucillo do Nascimento.
99. Edgar Rezende do Rêgo Monteiro.
100. Edeard Signeira.
101. Elmano Gomes de Oliveira.
102. Emanoel Flores.
103. Eduardo Pires das Neves.
104. Eduardo Rabello.
105. Elsin José dos Santos.
106. Emílio Soares de Andrade.
107. Emilio Lombo.
108. Ema de Marmes Alcafrá.
109. Estevam Vilela.
110. Estilô Pereira Leite.
111. Eugênio Nôrato.
112. Eugênio dos Santos.
113. Eugenio Agostinho Filho.
114. Eurico Diálle.
115. Eugenio José da Silva.
116. Eurico Pereira da Silva.
117. Eurílo Monteiro da Silva.
118. Evaldo Loureiro Villaboim.
119. Ezequiel Passos.
120. Fabio Antonio Machado.
121. Fernando Ferreira.
122. Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque.
123. Fernando de Souza.
124. Filis Gouvea.
125. Ferminio Fernandes.
126. Flavio Antonio Machado.
127. Floriano Simões.
128. Floriano da Veiga Simões.
129. Francisco Carlos Pires.
130. Francisco Manoel Monteiro.
131. Francisco do Nascimento.
132. Francisco Paschoal.
133. Francisco da Silva Azevedo.
134. Francisco Jannuzzi Filho.
135. Frederico da Silva.
136. Galdino Mourão de Araujo Maia.
137. Gastão José Vieira.
138. Gastão Rodrigues de Azevedo.
139. Germano Luiz Cantuaria Guimarães.
140. Glicerio de Oliveira.
141. Guilherme Gomes Mattos.
142. Gustavo Costa Mergido.
143. Gustavo Marianno Henriques.
144. Gustavo Pinheiro.
145. Horro Rodrigues Lapa.
146. Henrique Guillon.
147. Henrique Raphael da Costa.
148. Henrique Rodrico de Miranda.
149. Horacio Basilio Ferreira.
150. Appollito Manoel dos Santos.
151. Ibiol Valentim.
152. Ignacio Thomé.
153. Ildefonso da Silva Lopes Filho.
154. Jayme Dias Martins.
155. Joassante Sogdo.
156. Jorgo Belmiro da Silva.
157. Jorge Santos.
158. Jorge Sampaio.
159. Josino da Rocha Campos.
160. Josino Lourenço de Faria.
161. José dos Santos.
162. Jovah da Silva Campos.
163. Juracy Vital Barbosa.
164. Justino Pereira da Silva.
165. Justino da Silveira.
166. Juvenior Alves de Almeida.
167. João Baptista de Mattos.
168. João Ferreira Borba.
169. João Pontual Ribeiro.
170. João Marques da Rocha.

171. João de Mattos.
 172. João Netto de Mello Carvalho.
 173. João de Oliveira.
 174. João Pacifico da Silva.
 175. João Paulo da Silva.
 176. João Teixeira de Castro.
 177. Joaquim Barbosa.
 178. Joaquim Cardoso de Oliveira.
 179. Joaquim Machado.
 180. Joaquim de Oliveira.
 181. Joaquim Pinheiro da Silva.
 182. Joaquim da Silva.
 183. Joaquim de Souza.
 184. Joaquim de Souza Leão Filho.
 185. José Alves de Lima.
 186. José Appolinario de Almeida.
 187. José Arimathéa.
 188. José Augusto Tavares.
 189. José Barbosa da Silva.
 190. José Bento Pinheiro.
 191. José Borba da Araujo.
 192. José Cardoso Pires.
 193. José Carlos Braga.
 194. José Catolci.
 195. José Constancio Monteiro.
 196. José Dias da Costa.
 197. José Fernandes Carvalhosa.
 198. José Ferreira Borba.
 199. José Ferreira da Silva.
 200. José Francisco Nunes.
 201. José Gomes.
 202. José Gonçalves.
 203. José Gonçalves de Sá.
 204. José Ignacio.
 205. José Junqueira Ferreira da Silva.
 206. José Lopes Ferreira.
 207. José Lopes.
 208. José Luiz Gama.
 209. José Pereira.
 210. José Peixoto Amorim.
 211. José Ribeiro.
 212. José Ribeiro França.
 213. José Ribeiro do Nascimento.
 214. José Ribeiro.
 215. José da Silva Cardoso.
 216. José Soares de Andrade.
 217. José de Souza.
 218. Lauro Garcia de Souza.
 219. Laurentino de Azevedo Araujo.
 220. Léo de Alencar.
 221. Leopoldino Conertino de Oliveira.
 222. Lourenço Rabello da Silva.
 223. Lucas Rodrigues da Cunha.
 224. Lucas de Souza Pereira.
 225. Luduero de Moura Bastos.
 226. Luiz Barcellos Sobral.
 227. Luiz Bernardo da Silva.
 228. Luiz Drummond.
 229. Luiz Jorge da Silveira.
 230. Luiz Medeiros de Lima.
 231. Luiz Orlando Aversa.
 232. Manoel Alfredo Alves.
 233. Manoel Alves.
 234. Manoel Augusto Cabral.
 235. Manoel Cabral.
 236. Manoel Coelho de Oliveira.
 237. Manoel da Costa.
 238. Manoel Ferreira.
 239. Manoel Ferreira Lemos.
 240. Manoel Gomes Pimentel.
 241. Manoel Gomes de Souza.
 242. Manoel José Lopes.
 243. Manoel Martins Esteves.
 244. Manoel Moreira Lopes.
 245. Manoel Pereira do Carmo.
 246. Manoel Pereira Villar Filho.
 247. Manoel da Silva.
 248. Manoel de Souza.
 249. Marcellino de Almeida.
 250. Mario Corrêa Lima.
 251. Mario José de Mattos.
 252. Mario de Oliveira Guimarães.
 253. Mario dos Santos.
 254. Mario Soares.
 255. Martins da Silva.
 256. Melgus Canido Costa.
 257. Miguel Martins Ribeiro.
 258. Miguel da Silva.
 259. Narcizo do Nascimento.
 260. Narcizo Pires de Lima.
 261. Nelson Silva.
 262. Nilo Bruzzi.
 263. Nilo Garcia Guerra da Silva.
 264. Octavio Pereira dos Santos.
 265. Octavio Leal Leite.
 266. Octavio Silva.
 267. Oldemar dos Santos.
 268. Octavio Silva.
 269. Olinio Sylvestre dos Santos.
 270. Orestes Jacintho Nascimento Junior.
 271. Orlando Pelicione.
 272. Oscar dos Santos.
 273. Oswaldo Blandino Corrêa.
 274. Oswaldo Gonçalves.
 275. Oswaldo Rangel.
 276. Oswaldo Ricardino Corrêa.
 277. Otto Attilio.
 278. Ottilio Magalhães de Almeida.
 279. Paulino do Espirito Santo Filho.
 280. Paulo Salles Gomes.
 281. Pedro Leopoldino dos Passos.
 282. Pedro Miguel da Silva.
 283. Percilio de Almeida.
 284. Pergentino Pereira Pinto.
 285. Placido de Almeida Santelmo.
 286. Plinio José da Silva.
 287. Possidonio Francisco de Azevedo.
 288. Raphael Gabriel Dantas.
 289. Raul Candido Pereira.
 290. Raul Francisco.
 291. Raul de Souza.
 292. Raymundo Anastacio.
 293. Raymundo Marcondes de Mello.
 294. Ricardo da Silva Naves.
 295. Renato Urbano Moreira.
 296. Romeu Amorim Desiderata.
 297. Romeu Antonio da Silva.
 298. Rubens Francisco do Nascimento.
 299. Salustiano dos Santos.
 300. Somuri Assumpção Brandão.
 301. Satyro Passos Pinto.
 302. Satyro de Souza.
 303. Sebastião Ernesto Chagas.
 304. Sebastião de Oliveira.
 305. Serafim Alves dos Santos.
 306. Sergio Alexandre do Rosario.
 307. Severiano Alves Ribeiro.
 308. Severiano Pinto de Queiroz.
 309. Sylvio Felix.
 310. Sylvio Rodrigues.
 311. Tancredo Trajano Pinheiro.
 312. Thomaz Theophilo Louzada.
 313. Thomé Carvalho de Moraes.
 314. Tito Land Avallar.
 315. Urbano Antonio Castello Branco.
 316. Urubatao Alves de Freitas.
 317. Veriano Dias Monteiro.
 318. Virgilio da Cruz.
 319. Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
 320. Waldemar Floriano de Souza.
 321. Waldemar Gonçalves do Rosario.
 322. Waldemar Moreira.
 323. Waldemar Octaviano dos Santos.
 324. Waldemar Rabello.
 325. Waldemar dos Santos.
 326. Waldemar Soares.
 327. Waldemar de Souza Pinto.
 328. Zacarias Rodrigues de Souza.
 329. Alberto Corrêa Gomes.
 330. Americo Fernandes.
 331. Antonio Loureiro Mayor Netto.
 332. Antonio Marques da Silva.
 333. Everardo Marques de Carvalho.
 334. Felipe José Alves.
 335. Francisco de Paula Braga.
 336. Guilherme Ferreira Cesar Doria.
 337. Igo Borges de Abrantes.
 338. Idelfonso da Silva Lopes Filho.
 339. João Dias.
 340. José Bruggi.
 341. José Lopes.
 342. José Machado dos Santos.
 343. José Teixeira de Souza.
 344. Justino da Silva.
 345. Manoel José Teixeira de Souza.
 346. Manoel Gomes Pimenta.
 347. Manoel dos Santos Filho.
 348. Manoel Soares de Miranda.
 349. Nicala Bisillo.
 350. Olegario de Aquino e Castro.
 351. Olmes Sylvestre dos Santos.
 352. Waldemar da Silva Paranhos.
- Classe de 1896*
353. Accacio Gaspar Ferreira.
 354. Accacio de Souza.
 355. Adelino Antonio Rodrigues.
 356. Adelino Moreira de Oliveira.
 357. Agenor de Azevedo.
 358. Agenor Paulo Pereira.
 359. Alberico da Cunha Rodrigues.
 360. Alberto Gonçalves da Costa.
 361. Alberto de Oliveira.
 362. Albino de Almeida.
 363. Albino da Cunha Rodrigues.
 364. Alcides da Silva Ferreira Chaves.
 365. Alexandre José Ribeiro.
 366. Alfredo Chaves Martins Ribeiro.
 367. Alfredo Vicente de Souza.
 368. Alvaro Ferrugem Caminha.
 369. Alvaro Gomes Pereira.
 370. Alvaro Reis.
 371. Alvaro da Silva Bastos.
 372. Alvaro de Souza Machado.
 373. Americo Avelino Gomes.
 374. Americo Candido de Oliveira.
 375. Americo Ferreira da Silva.
 376. Americo José da Silva.
 377. André Francisco dos Santos.
 378. Annibal Cardoso Junior.
 379. Antenor Thiago do Couto.
 380. Antonio Fernandes da Silva.
 381. Antonio Gomes.
 382. Antonio Gomes da Costa.
 383. Antonio Gomes Filho.
 384. Antonio Gomes Ladeira.
 385. Antonio Gomes Moreira.
 386. Antonio Gonçalves Lemos.
 387. Antonio Gonçalves Rodrigues.
 388. Antonio Manoel dos Santos.
 389. Antonio Maria Alves.
 390. Antonio da Silva Campos.
 391. Antonio Soares.
 392. Antonio Tavares de Figueiredo.
 393. Appollo Maria da Conceição.
 394. Archimedes de Lima Camara.
 395. Aristides Candido Leovigildo.
 396. Arlindo Gregorio da Silva.
 397. Armando Estrella de Vasconcellos.
 398. Armando Pereira.
 399. Armando Rabello Junior.
 400. Armando Miranda.
 401. Arthur Bernardino da Silva.
 402. Arthur Ribas Sobrinho.
 403. Attila Coimbra.
 404. Aurentino Dias.
 405. Augusto Paulino Alves.
 406. Benjamin Lourenço Gomes.
 407. Bernardino Luiz Costa.
 408. Bernardino Martins.
 409. Bhow Wachudat.
 410. Candido Victorino dos Santos.
 411. Carlos Alvaro.
 412. Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão.
 413. Carlos de Carvalho.
 414. Carlos Cordeiro.
 415. Carlos José de Oliveira.
 416. Carlos Lourenço de Oliveira.
 417. Carlos Pereira da Silva.
 418. Carlos Ramos.
 419. Carlos de Souza Pereira.
 420. Cassiano Castro Silva.
 421. Cesar Luciano.
 422. Claudomiro Cyro de Castro.
 423. Claudio de Albuquerque.
 424. Claudino Melrelles Trindade.
 425. Cosma da Silva.

Relação dos cidadãos que espontaneamente se alistaram nesta junta de conformidade com o art. 53, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918

427. Cyrillo Moreira.
 428. Dangler Antonio Alves.
 429. Dantas da Silva Brandão.
 430. David Guerreiro.
 431. Decio Alvarenga.
 432. Djalma Galvão de Souza.
 433. Domingos Veiga.
 434. Durval Brasileiro da Fonseca.
 435. Durval de Souza Nogueira.
 436. Edgard Carlos Meira.
 437. Edgard Leuzinger.
 438. Edison Pereira Daltro.
 439. Eduardo Pereira de Almeida.
 440. Emilio Caccavo.
 441. Ernani Dichterle.
 442. Ernani de Oliveira.
 443. Estacio da Silva Mattos.
 444. Euclides Afonso Ribeiro.
 445. Euclides Corrêa Pinto.
 446. Euclides Pedrosa de Oliveira.
 447. Eugenio Almeida Vianna.
 448. Fausto Azevedo Pentagna.
 449. Fernando Cruz.
 450. Fernando Ignacio de Souza.
 451. Firmino Fernandes de Souza.
 452. Florencio Soares de Pinho.
 453. Francellino Martins.
 454. Francisco Antonio Afonso.
 455. Francisco Cardoso Pires.
 456. Francisco Lúcas.
 457. Francisco Machado.
 458. Francisco Menezes.
 459. Francisco de Paula Braga.
 460. Francisco de Paula Pinheiro.
 461. Francisco Silva de Oliveira.
 462. Francisco Theodoro Pereira das Neves.
 463. Gabriel Antonio Salgado.
 464. Gastão Aurelio de Lima Torres.
 465. Gastão Gomes Corrêa.
 466. Glycerio dos Anjos.
 467. Heitor Marques Corrêa.
 468. Heitor Raymundo de Mello.
 469. Henrique Damas Junior.
 470. Henrique Gaillon.
 471. Henrique José Robalinho.
 472. Henrique Vieira.
 473. Hermenegildo Cardoso.
 474. Hermogenes Corrêa de Souza.
 475. Humberto das Neves.
 476. Idalino Gonçalves de Albuquerque.
 477. Ignacio da Costa Morgado.
 478. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
 479. Irineu Miranda.
 480. Isaltino Mendes Orcelino.
 481. Ivan Luiz de Schullert Muniz.
 482. Jacintho da Silva Oliveira.
 483. Jacques Coelho Guimodio.
 484. Jacques Teixeira Guimarães.
 485. Jacy Ramos de Azevedo.
 486. Jair da Rocha Werneck.
 487. Jehovah da Silva Campos.
 488. Jeronymo Freire.
 489. Jorge de Freitas Gonçalves.
 490. Jorge Leoncio Vieira.
 491. Jorge Menna Soares.
 492. Jorge Ramos de Azevedo.
 493. Josué Hora dos Santos.
 494. Juto Agostinho Baptista.
 495. Julio Mathias.
 496. Julio Mattos Soares.
 497. Juvenal Barbosa.
 498. João Alves Binhas.
 499. João Corrêa.
 500. João Corrêa de Araújo.
 501. João da Cunha Barbosa Junior.
 502. João Dias Ginja.
 503. João Ferreira.
 504. João Gabriel da Carvalho.
 505. João da Silva Babo.
 506. João Pedro Goulart.
 507. João Perpetuo de Oliveira.
 508. João da Silva Triga.
 509. João Vieira da Silva.
 510. José Antonio Vieira.
 511. José de Arruda Vallim.
 512. José Benatur Ramos.
 513. José Bento Pinheiro.
 514. José Borges Freire.
 515. José Botelho.
 516. José Cerqueira da Silva.
 517. José Fernandes Torquato.
 518. José Ferreira Bastos.
 519. José Hygino Duarte Pereira.
 520. José Ignacio da Rocha Werneck Junior.
 521. José Lopes.
 522. José Luiz Duarte.
 523. José Luiz Parodes.
 524. José de Mello.
 525. José Nery Machado.
 526. José Pereira da Silva.
 527. José Rosa Lima de Castro.
 528. Joaquim de Araújo.
 529. Joaquim da Costa Montenegro.
 530. Joaquim Ferreira da Costa.
 531. Joaquim de Azevedo Costa.
 532. Joaquim Monteiro.
 533. Joaquim Neves da Silva.
 534. Joaquim Pinto.
 535. Leandro Francisco de Almeida.
 536. Leovegildo Ramos da Silva.
 537. Lino Freitas.
 538. Lourenço Rabello da Silva.
 539. Luiz Alves Fernandes.
 540. Luiz Beltrão de Azevedo.
 541. Luiz Cantelmo.
 542. Luiz da Costa Filho.
 543. Luiz da França Martins.
 544. Luiz Gonzaga Curcio.
 545. Luiz Marim.
 546. Luiz Larcos de Brito.
 547. Luiz Medeiros de Lima.
 548. Luiz de Souza Pereira.
 549. Manoel Ambrosio dos Santos.
 550. Manoel Christovão de Pinho.
 551. Manoel Corrêa Cabral.
 552. Manoel Corrêa Caçador.
 553. Manoel Corrêa de Miranda Júnior.
 554. Manoel Dias da Costa.
 555. Manoel Jannuario da Rocha.
 556. Manoel Lobão Guimarães.
 557. Manoel Martins Ribeiro.
 558. Manoel Tiamos.
 559. Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.
 560. Mario José Ferreira.
 561. Mario Martins.
 562. Mario Rabello.
 563. Mathews Fiosi.
 564. Maximiano da Silva Pinto.
 565. Melchiodo Alves de Oliveira.
 566. Miguel Martins.
 567. Nestor de Lemos Bastos.
 568. Nestor de Medeiros.
 569. Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.
 570. Octacilio Antonio Machado.
 571. Octavio Benedicto Santos.
 572. Octavio Firmino dos Santos.
 573. Octavio Texeira Leite.
 574. Olavo da Silva.
 575. Olegario Pacheco.
 576. Olympio Gomes de Souza Junior.
 577. Orlando Pinto da Silva.
 578. Oscar Maia de Azevedo.
 579. Oscar da Silva.
 580. Oscar Hallier.
 581. Otton Alvaros de Araújo Lima.
 582. Oswaldo Bento Malheiro.
 583. Oswaldo Francisco de Oliveira.
 584. Oswaldo de Loureiro.
 585. Oswaldo Porphyrio de Affonseca.
 586. Paulo Antonio de Azevedo.
 587. Paulo do Nascimento.
 588. Paulo dos Santos.
 589. Pedro Balbino.
 590. Pedro Martins.
 591. Pedro de Valle.
 592. Pedro Vieira de Mello.
 593. Philogenio de Araújo Pinha.
 594. Quintinho Amazone.
 595. Raphael Archanjou de Oliveira.
 596. Raul Domingos das Rivas.
 597. Raul Farue de Azevedo.
 598. Raul Francisco.
 599. Raul José de Almeida.
 600. Raul Lopes da Silva Moraes.
 601. Raul da Silva Guimarães.
 602. Reynaldo Pereira Alves.
 603. Roberto de Oliveira Borges.
 604. Roberto Palmeira de Lima.
 605. Rodolpho de Figueiredo.
 606. Rubens Antonio Maciel.
 607. Samuel Augusto de Queiroz.
 608. Sebastião Nicolau de Souza.
 609. Secundino de Carvalho.
 610. Silvino Ribeiro da Costa.
 611. Sizenando Carlos de Oliveira.
 612. Trajano Furtado Reis.
 613. Veriano Pires Monteiro.
 614. Vicente Millione.
 615. Virgilio Ferreira.
 616. Vital da Costa Filho.
 617. Waldemar Annuaes Pinto.
 618. Waldemar Figueiredo.
 619. Waldemar de Albuquerque.
 620. Waldemiro Alves.
 621. Classe de 1895.
 622. Abel Augusto.
 623. Abigail dos Santos.
 624. Abener Borges.
 625. Achilles Ribeiro de Araújo.
 626. Acyr Bithencourt.
 627. Admarco Barcellos.
 628. Affonso Martins Ferreira.
 629. Agostinho José Rodrigues Torres Filho.
 630. Agostinho Simão Carneiro.
 631. Alberto Cruz.
 632. Alberto Gomes.
 633. Albino da Silva Carvalho.
 634. Alcides da Rosa Garcia.
 635. Alexandre José do Nascimento.
 636. Alfredo Bahia.
 637. Alfredo Barbosa dos Santos.
 638. Alfredo Carther Ribeiro do Gostão.
 639. Alfredo Francisco Pereira.
 640. Alfredo Mariano Nogueira.
 641. Allan Kardun Vargas da Silva.
 642. Altamiro Rego Serra Martins.
 643. Altino Madureira.
 644. Alvaro de Almeida Querido.
 645. Altino Virginio.
 646. Alvaro Alves da Silva.
 647. Alvaro Barbosa Lima.
 648. Alvaro Ferreira de Abreu.
 649. Alvaro Valentim de Aguiar.
 650. Amaro Ferreira.
 651. Amaro Pinto Ribeiro.
 652. Amorelos do Rego Monteiro.
 653. Ambrosio Moyses Ezagui.
 654. Americo Ribeiro do Sul.
 655. Americo Rodrigues Morgado.
 656. Amphiloquio Carvalho.
 657. Amphiloquio Isaias José de Carvalho.
 658. Anibal Biserra Cavalcanti.
 659. Anthero Luiz da Cunha.
 660. Antonio do Amaral.
 661. Antonio Baziio.
 662. Antonio Besillo.
 663. Antonio Cardoso Pires.
 664. Antonio Carlos Pontual Machado.
 665. Antonio da Costa e Souza.
 666. Antonio Ferreira.
 667. Antonio Ferreira Mendes.
 668. Antonio Gomes.
 669. Antonio José da Silva.
 670. Antonio Pereira da Costa.
 671. Antonio Pereira da Silva.
 672. Antonio Pires de Mendonça.
 673. Antonio de Souza.
 674. Antonio Tavares da Cunha.
 675. Argemiro da Silva Maia.
 676. Atílio Coonso.
 677. Arlindo Gualberto de Souza.
 678. Armando Anjo Corrêa.
 679. Armando Ferreira dos Santos.
 680. Armindo Ferreira.
 681. Armando Rabblo.
 682. Armando Zanone.
 683. Arnaldo Cândido de Oliveira.
 684. Arthur Azevedo Filho.
 685. Arthur de Faria Corrêa Lapa.
 686. Arthur Martins Lopes.
 687. Arthur Martins Ferreira de Oliveira.
 688. Ary Torres Guimarães.

691. Ary Pinto de Miranda Montenegro.
 692. Balthazar Gomes da Silva Rodrigues.
 693. Benedito Ferreira.
 694. Benedito Gomes da Rocha.
 695. Benedito Rosa de Jesus.
 696. Bento Flecheira Braga.
 697. Bento Ferreira Pinto.
 698. Bento Marques da Rocha.
 699. Bento Osvaldo Cruz.
 700. Barnabé Sebastião de Andrade.
 701. Basiliano Olegario de Araujo Freitas.
 702. Cactano de Azevedo Sodré.
 703. Camillo Parreiras Areias.
 704. Carlos Benjamin Garcia de Souza.
 705. Carlos Franco de Souza Costa.
 706. Carlos Freira Zenha.
 707. Carlos Garcia de Souza.
 708. Carlos Lourenço de Oliveira.
 709. Carlos Orestes Ferreiris.
 710. Carlos Pereira da Silva.
 711. Carlos Pinó.
 712. Cesar Proença.
 713. Cesar Vieira do Souza.
 714. Carico da Silva.
 715. Cloves Nogueira.
 716. Costantino da Rocha Costa.
 718. Corino Barbosa.
 719. Cypriano Monteiro da Costa.
 720. Daciano Castro.
 721. Damasio Peres Lopes.
 721. Daniel Thomas dos Santos.
 722. Diogenes Fernandes da Silva.
 723. Diogenes Martins Netto.
 724. Donat Bittencourt.
 725. Donato Gonçalves Albernaz.
 726. Dorindo José de Oliveira.
 727. Edgard Land Avellar.
 728. Edgard Pinto Saldanha.
 729. Edison Viegas.
 730. Edmundo Correia Leques.
 731. Eduardo Alexandre.
 732. Eduardo Pedro de Almeida.
 733. Eduardo Rago Monis.
 738. Elviges Rodrigues Pedreira.
 739. Elysio Ferreira de Souza.
 740. Ernesto dos Santos.
 741. Ernesto Siqueira da Fonseca.
 742. Ernesto Quirino Cardoso.
 743. Eucario Avelino da Silva.
 744. Euclides Duarte Sidré.
 745. Euclides Francisco Alves.
 746. Euclides de Oliveira.
 749. Eugenio Carbonelli.
 750. Eugenio do Nascimento Silva Filho.
 751. Eurico Pedrosa Filho.
 752. Eusebio da Costa.
 753. Evangelino José Thomaz.
 754. Fausto José dos Santos.
 756. Fernando Petragli.
 757. Floriano Medeiros de Oliveira.
 758. Francisco Rodrigues Parras.
 759. Francisco Xavier Rosenberg.
 760. Francisco Torres.
 761. Gaspar José Fogaça.
 762. Genuino Gomes Corrêa.
 763. Gregorio Nunes de Oliveira.
 764. Guilherme Acquidione.
 765. Guilherme Alves da Costa.
 766. Gustavo José da Costa.
 767. Heildigberto Pereira Barbosa.
 768. Henrique Azevedo Rocha.
 769. Henrique Pinto.
 770. Henrique Guedes de Mello.
 771. Henrique Prudencio Santos.
 772. Henrique da Silva.
 773. Henrique da Silva Pires.
 774. Honorato Pereira.
 775. Humberto Silva.
 776. Ignacio Thomé Perdomo.
 777. Irineo Rodrigues da Silva.
 778. Isidoro Avelino Gomes.
 779. Jair de Araújo.
 780. Jayme de Oliveira Gomes.
 781. Jayme de Souza.
 782. Jeronymo Palquinho.
 783. Jeronymo Rodrigues Lequito.
 784. João Baptista Ferreira do Valle.
 785. José Antonacio.
 786. José Bernardo da Silva.
 787. José Leal Buclamarqui.
 788. José Machado da Silva Bastos.
 789. José dos Santos Loureiro.
 790. Joquim Domingos Innocencio.
 791. Joaquim Richa dos Santos.
 792. Jovellano Esteves Vieira.
 793. Julia Dias.
 794. Julio Euzebio da Silva.
 795. Julio Lopes de Oliveira.
 796. Juvenal Ramos.
 797. Juvellino Soares de Pinho.
 798. Lauro Maciel de Sá.
 799. Luiz Amaro dos Santos.
 800. Luiz Feliwo.
 801. Luiz do Nascimento.
 802. Manoel Gonçalves Dias.
 803. Manoel Jacintho.
 804. Manoel Lopes Pires.
 805. Mario Chaves.
 806. Mario Santos.
 807. Nicanor Gonçalves da Gaves.
 808. Nicanor Longraber.
 809. Nicolito Chrispim Contin.
 810. Norberto dos Santos Carvalho.
 811. Octacilio Antonio Machado.
 812. Octacilio Trindade do Nascimento.
 813. Octavio Dutra de Souza Gomes.
 814. Octavio Ferreira Leite.
 815. Olympio Galdino dos Santos.
 816. Olympio Nunes de Castro.
 817. Oscar Gomes de Oliveira.
 818. Oswaldo de Lima e Silva.
 819. Possidonio Candido de Araujo.
 820. Raul Drumond Gonçalves.
 821. Raimundo Martins.
 822. Renato Romão da Silva.
 823. Romualdo José Firmino.
 824. Rubens Pinto Barbosa.
 825. Sebastião Ferreira do Castro.
 826. Urbano Joaquim Mendes.
 827. Ventura Arruda.
 828. Vicente de Paula.
 829. Waldemar Faria Guimarães.
 830. Abelardo Figueiredo Ramos.
 831. Abilio Corrêa Tavares.
 832. Accacio de Souza.
 833. Ademar Lopes da Cruz.
 834. Afonso da Silveira Martins.
 835. Agostinho Luiz Duarte.
 836. Albano Gaspar Villola.
 837. Alberto Carlos Moss.
 838. Alberto Corrêa Bastos.
 839. Alberto Drumond Gonçalves.
 840. Alberto Gomes de Oliveira.
 841. Alberto Guimarães.
 842. Albino José do Rezendo.
 843. Alem Vasques.
 844. Alfredo Alves da Silva.
 845. Alfredo Baptista Galvão.
 846. Alfredo Humberto Madureira.
 847. Alfredo José Rodrigues.
 848. Alfredo Marianno Nogueira.
 849. Alfredo Monteiro de Carvalho.
 850. Alfredo Pinto da Silva.
 850. Alfredo de Souza Pereira.
 851. Alfredo Telles do Britto.
 852. Albino Pereira da Silva.
 853. Alvaro Antonio Vieira.
 854. Alvaro Costa Guimarães.
 855. Alvaro Rodrigues.
 856. Alvaro Valentim do Aguiar.
 857. Amilio José da Costa Filho.
 858. Americo de Souza.
 859. Angelo Pereira dos Santos.
 860. Annibal Martins Portella.
 861. Antenor Alves de Souza.
 862. Antenor Rodrigues de Alvaranga.
 863. Antenor dos Santos Marcondes.
 864. Antonio Amorim.
 865. Antonio Baptista.
 866. Antonio Baptista Quintanilha.
 867. Antonio Dias.
 868. Antonio Ferreira Gonçalves.
 869. Antonio Gonçalves.
 870. Antonio José da Silva.
 871. Antonio Laurindo Leão.
 872. Antonio Leoncio de Souza.
 873. Antonio Luiz Jardim.
 874. Antonio Machado.
 875. Antonio Martins.
 876. Antonio Moraes.
 878. Antonio Pedro de Lima.
 879. Antonio Pedro Suruba.
 880. Antonio Rodrigues Loureiro.
 881. Antonio Rodrigues Thomé.
 882. Apio Paranhos.
 883. Aristides Vieira.
 884. Armando Ferreira dos Santos.
 885. Armando Figueiredo dos Santos.
 886. Arnaldo Medeiros da Fouseca.
 887. Arthur Bernardino da Silva.
 889. Arthur Carneiro da Silva.
 890. Asdrubal Mendonça.
 891. Augusto Varella Corcino.
 892. Avelino Felix.
 893. Avelino Pereira Nunes.
 894. Ayres Pinto de Miranda Montenegro.
 895. Balduino Ramos de Oliveira.
 896. Benedito Parente Crespi.
 897. Benjamin Antonio Carneiro Campos.
 898. Bernabé de Oliveira Valle.
 899. Bernardino Dias de Figueiredo.
 900. Camillo Hora dos Santos.
 901. Carlos Borges Pires.
 902. Carlos de Farias.
 903. Carlos Ferreira dos Santos.
 904. Carlos Frederico de Almeida.
 905. Carlos Lopes Campeão.
 906. Carlos Pedro da Silva.
 907. Carlos Pires Monteiro.
 908. Carlos Silva.
 909. Carlos Viana Bandeira.
 910. Christovão de Oliveira.
 911. Claudionor Moniz.
 912. Clemente Fernandes Mendes.
 913. Cypriano Monteiro.
 914. Daniel Corroia.
 915. Durval de Oliveira Campos.
 916. Edgard Bahiano.
 917. Edgard Bonafim Ramos.
 918. Eduardo Agilio de Almeida.
 919. Eduardo de Carvalho Brandão.
 920. Eduardo Linhares Borges.
 921. Ernesto de Almeida Santalmo.
 922. Ernesto Correia de Souza.
 923. Ernani Doyle da Silva.
 924. Euclides Ferreira.
 925. Eugenio Antonio de Araujo Oliveira Guimarães.
 926. Eugenio Bartholomou dos Reis.
 927. Eugenio Saturata.
 928. Floriano José da Silva.
 929. Francisco Lima.
 930. Francisco Manoel.
 931. Francisco Manoel Justino.
 932. Francisco Monto Harmaquem Filho.
 933. Francisco Monteiro de Aguiar.
 934. Francisco Ribeiro de Menozes Filho.
 935. Gasparino José Fogaça.
 936. Gastão Durval.
 937. Gilberto Goulart.
 938. Gustavo José da Costa.
 939. Heitor Nascimento.
 940. Heitor do Nascimento Haliera.
 941. Heitor Valle de Almeida.
 942. Henrique Jorgo Junior.
 943. Henrique dos Santos.
 944. Hermando Wachudat.
 945. Hugo de Rezendo Levy.
 946. Hildebrando Pereira.
 947. Jayme Celso Garcia de Souza.
 948. Jeronymo Cardoso.
 949. Jorge Cavalcante de Mello.
 950. Julio Melchades Corrêa.
 951. Julio Severo.
 952. João Baptista da Silva Campos.
 953. João Baptista Loroto Bahia.
 954. João Manoel dos Santos.
 955. João Nery Machado.
 956. Joaquim Duarte de Oliveira.
 957. José Vieira Maciel.
 958. Manoel Corrêa Cabral.
 959. Manoel da Costa.
 960. Manoel de Oliveira.

951. Manoel da Rosa.
 952. Mario Silva Araujo.
 953. Mario Ferreira.
 954. Mario da Silva Cardoso.
 954. Men Stoff.
 956. Mozart dos Santos.
 957. Nerval Ferreira Voloso.
 958. Octavio Nascimento.
 959. Oscar Gonçalves Capella.
 960. Oswaldo Loureiro Cintra.
 961. Pedro Ferreira Mendes.
 962. Ranulpho Pacheco Dantas.
 962. Romão Pereira Barcellos.
 964. Salvador de Azevedo.
 965. Sebastião Pacheco.
- Classe de 1893
966. Adelino Martins Mendes.
 967. Adolpho Golcher.
 968. Affonso da Silva Duarte.
 969. Agostinho Barbosa de Oliveira.
 970. Alberto de Azevedo Moreira.
 971. Alberto José da Costa.
 972. Alberto Martins Ferreira de Oliveira.
 973. Alcebiades Bastos dos Santos.
 974. Alfredo Mariano de Lima.
 975. Alfredo de Souza Pereira.
 976. Alípio Ramp.
 977. Alípio de Macedo.
 978. Almerindo de Almeida Vianna.
 979. Alvaro Ayres Freire.
 980. Alvaro Bulhões Vieira Barcellos.
 981. Alvim Loureiro Villaboim.
 982. Amadeu Pereira.
 983. Americo Joaquim da Rocha.
 984. Americo Pereira dos Santos.
 985. Angelo Domingos.
 986. Angelo Pereira da Silva.
 987. Anselmo Velloso.
 988. Antenor Ayres Pinto.
 989. Antenor de Freitas.
 1000. Antonio Affonso de Freitas.
 1001. Antonio Amorim.
 1002. Antonio Bazilio.
 1003. Antonio Carneiro de Oliveira.
 1004. Antonio Carvalho.
 1005. Antonio da Costa e Souza.
 1006. Antonio Decio Amorim.
 1007. Antonio Felipe dos Santos Neto.
 1008. Antonio Freire Rangel.
 1009. Antonio Gonçalves dos Santos.
 1010. Antonio José Esmeriz.
 1011. Antonio José da Silva.
 1012. Antonio Loureiro.
 1013. Antonio Luiz de Carvalho.
 1014. Antonio Luiz Jardim.
 1015. Antonio Mariano da Silva.
 1016. Antonio Torres.
 1017. Aprigio Honorio.
 1018. Aprigio Guerra Junior.
 1019. Archimedes Coelho Cintra.
 1020. Aristeu Lopes da Silva Moraes.
 1021. Aristides Neves.
 1022. Arlindo Gonçalves Dias.
 1023. Arlindo da Silva Guimarães.
 1024. Armando Arthur da Costa Ferreira.
 1025. Armando Machado Portella.
 1026. Armando Pinto de Araujo.
 1027. Arthur Farnes de Azevedo.
 1028. Arthur Pereira Machado.
 1029. Arthur Pereira dos Santos.
 1030. Ary dos Santos Silva.
 1031. Augusto Caparelli.
 1032. Augusto Dias Moreira.
 1033. Augusto Pictaluga.
 1034. Augusto Ramos da Silva.
 1035. Adelinio Manoel Alves.
 1036. Barnabé de Andrade.
 1037. Benedicto da Silva Latte.
 1038. Benedicto de Mello.
 1039. Benedicto José de Araujo Filho.
 1040. Bento de Souza Lima.
 1041. Braz Gulla.
 1042. Bruno Cabral Lacerda.
 1043. Candido do Nascimento.
 1044. Candido Pereira Pacheco.
 1045. Carlos Alberto de Castro.
 1046. Carlos Huo.
 1047. Carlos Passos de Alencar.
1048. Cesar de Lemos.
 1049. Christino de Oliveira.
 1050. Clito de Souza Lima.
 1051. Custodio Macedo.
 1052. Cyro Manoel dos Santos.
 1053. Delmiro Fernandes.
 1054. David Dias Quintas.
 1055. Deocleciano Fernandes Lisboa.
 1056. Edgard Porto Real.
 1057. Einar do Leandro Bomfim.
 1058. Eluário Monteiro da Gama Amorim Lima.
 1059. Everardo Segond Rocha.
 1060. Esmael de Moura Vello.
 1061. Eulavio Thomé Perdomo.
 1062. Euzébio Siqueira.
 1063. Evaristo Paulo dos Santos.
 1064. Euzébio Siqueira.
 1065. Fernando da Rocha Pinheiro.
 1066. Floriano Walbeck.
 1067. Francisco Pargalino.
 1068. Francisco Coelho de Oliveira.
 1069. Francisco Fernando Torquato.
 1070. Francisco Leandro de Assis.
 1071. Francisco Torres.
 1072. Franklin Ribeiro Sylvaes.
 1073. Frederico de Castro.
 1074. Frederico Rodrigues de Moraes.
 1075. Fortunato Ribeiro Guimarães.
 1076. Galdino da Rocha.
 1077. Gastão de Freitas.
 1078. Gastão Gaspar.
 1079. Haroldo Barros Freire.
 1080. Henrique Alves de Carvalho.
 1081. Honorio Teixeira de Castro.
 1082. Hostilio Pereira da Silva.
 1083. Hugo Cardoso.
 1084. Humberto Mario de Menezes Drumond.
 1085. Iralino Martins.
 1086. Idiomar Pinto da Silva.
 1087. Inericio Achilles Gonçalves.
 1089. Isaias Moreira.
 1090. Isalino de Oliveira.
 1091. Isaldino Lopes.
 1092. Ja-bas de Castilho Mello.
 1093. Jayme de Mello e Silva.
 1094. Jorge Pinto Ferreira.
 1095. Jovianiano Rodrigues da Costa.
 1096. Julio Augusto Gomes.
 1097. Julio Ferreira da Costa.
 1098. Julio Pereira da Cruz.
 1099. João Amorim.
 1100. João Antunes da Silva.
 1101. João Baptista da Silva Campos.
 1102. Joaquim Caldeira Ribeiro.
 1103. Joaquim Serpa Junior.
 1104. João Rodrigues Fontoura.
 1105. José Augusto Gomes.
 1106. José Carlos Alves.
 1107. José Castor.
 1108. José Etelvino Horta Junior.
 1109. José Fernandes Moreira.
 1110. José Julio França.
 1111. José dos Santos Moreira.
 1112. José Simões Fontes Junior.
 1113. Leonel Edgard Silverio França.
 1114. Leopoldo Antonio Feijó Bittencourt.
 1115. Luiz Francisco de Oliveira.
 1116. Luiz Napoléon Borges.
 1117. Luiz Vieira Souto.
 1118. Manoel Camillo Cactano.
 1119. Manoel Ferreira.
 1120. Manoel Ferreira da Silva Mondes.
 1121. Manoel do Nascimento Rodrigues do Oliveira.
 1122. Manoel Rodrigues Chaves.
 1123. Manoel dos Santos Loureiro.
 1124. Mario Barbosa de Souza.
 1125. Mario Esberard Leite.
 1126. Mario Barbosa de Albuquerque Maranhão.
 1127. Mario Vaz Lobo Canogia.
 1128. Martinho Monteiro.
 1129. Olympio de Araujo Oliveira Guimarães.
 1130. Oswaldo Machado Bittencourt.
 1131. Romualdo da Silva Victor.
 1132. Roberto Hungel.
1133. Rubens Paranhos.
 1134. Simões da Costa.
 1135. Silvio Pacheco de Oliveira.
 1136. Victorino Pereira Barreto.
 1137. Waldemar Loureiro Cintra.
- Classe de 1892
1138. Abilio Mindello.
 1139. Acilino Francisco Soares.
 1140. Afranio Antonio da Costa.
 1141. Affonso Ferraz de Miranda.
 1142. Albino Antonio Taveira.
 1143. Alberto Continho de Mello.
 1144. Alberto Gonçalves de Castro.
 1145. Alberto Ramos.
 1146. Alberto da Rocha Quintanilha.
 1147. Alfredo Francisco Barros.
 1148. Alfredo Leite de Freitas.
 1149. Alfredo Miranda.
 1150. Alfredo de Siqueira.
 1151. Alípio Maciel.
 1152. Alvaro Amorim.
 1153. Alvaro Silva.
 1154. Almiar Campos de Brito.
 1155. Angelo Ferreira.
 1156. Annibal de Paiva Brito.
 1157. Annibal Passos da Costa.
 1158. Antenor dos Santos Pereira.
 1159. Antonio Augusto Suzart.
 1160. Antonio Azevedo Gonçalves.
 1161. Antonio Cardoso.
 1162. Antonio Carneiro de Oliveira.
 1163. Antonio Ferreira da Silva.
 1164. Antonio Gonçalves Albernaz.
 1165. Antonio Joaquim de Oliveira Junior.
 1166. Antonio Maria Palhares.
 1167. Antonio Miguel.
 1168. Antonio de Oliveira Cardoso.
 1169. Antonio Pereira Leitão.
 1170. Antonio Xavier Andrade.
 1171. Ardoino Saboia de Amorim.
 1172. Aristides Pinto Saldanha.
 1173. Arlindo Baptista Cardoso.
 1174. Arlindo Diniz.
 1175. Armando Muniz.
 1176. Armando de Oliveira Bernardes.
 1177. Armando Pereira Velloso.
 1178. Arthur Bezerra da Cunha.
 1179. Arthur Corrêa Leques.
 1180. Arthur Corrêa de Sá.
 1181. Ary da Fonseca Botelho.
 1182. Asdrubal Augusto da Silva.
 1183. Athaliba José Alves da Fonseca.
 1184. Augusto Macedo.
 1185. Aureliano Dias Corrêa.
 1186. Benedicto Bahia.
 1187. Benedicto Gonçalves da Rocha.
 1188. Benjamin Guedes Monteiro.
 1189. Bernardino Celestino.
 1190. Bernardo Dias de Figueiredo.
 1191. Bernardo Marques Alefra.
 1192. Bertholdo Rodrigues da Silva.
 1193. Braz Rodrigues Teixeira.
 1194. Brismaldo José Lobato.
 1195. Candido do Nascimento e Cunha.
 1196. Carlos Frederico Ribeiro.
 1197. Cesar Augusto Affonso.
 1198. Cesar Corrêa Lima.
 1199. Cesar Rosales Osorio.
 1200. Christalino Baptista.
 1201. Cicero Guodes.
 1202. Constancio Beltrão de Azevedo.
 1203. Cypriano de Souza.
 1204. Demetrio de Abreu.
 1205. Diamantino Neves da Silva.
 1206. Djalma Hasselmann.
 1207. Domingos Antonio Alves.
 1208. Domingos Venerando Gonçalves.
 1209. Doria Dias Quinta.
 1210. Edgard Jovita Garcia de Souza.
 1211. Edgard Santos.
 1212. Edgard de Abreu.
 1213. Eduardo Celestino de Mattos.
 1214. Elias Manoel Verissimo.
 1215. Euclides de Araujo.
 1216. Euclides Fernandes Nunes.
 1217. Euclides José da Costa.
 1218. Euclides Ferreira Machado.

- 1.219. Eugenio Teixeira da Costa.
 1.220. Eurico do Espírito Santo.
 1.221. Eustachio Antonio da Silva.
 1.222. Fernando Alberto Moore.
 1.223. Francisco Carlos Coelho.
 1.224. Francisco Gonçalves Euzébio.
 1.225. Francisco Ignacio de Oliveira.
 1.226. Francisco Joaquim do Oliveira.
 1.227. Francisco Luiz da Silva.
 1.228. Francisco da Motta.
 1.229. Francisco de Oliveira Branco.
 1.230. Francisco Paula Moura.
 1.231. Francisco Pinto.
 1.232. Francisco Polly.
 1.233. Francisco Rodrigues Vianna.
 1.235. Frederico de Castro.
 1.236. Frederico Marinho Lisaldo.
 1.237. Germano Delmon.
 1.238. Guilherme Bolém.
 1.239. Gloris Antunes de Siqueira.
 1.240. Godofredo Joppert.
 1.241. Heitor de Oliveira.
 1.242. Helvecio Rezende do Rego Monteiro.
 1.243. Hildebrando Cruz.
 1.244. Ignacio Bittencourt Filho.
 1.245. Ignacio Juvenal Felisberto Gonzaga.
 1.246. Ignacio dos Reis.
 1.247. Izidoro Nunes.
 1.248. Ivo Martins Bastos.
 1.249. Jacob de Oliveira Xavier.
 1.250. Jarbas de Sá.
 1.251. Jaupery Bahiana Pimentel.
 1.252. Jayme de Mello e Silva.
 1.253. Jayme Souza da Rosa.
 1.254. Jorge Antonio Vieira.
 1.255. Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro.
 1.256. Josino Innocencio.
 1.257. Julio Ferrari Filho.
 1.258. Julio Ribeiro.
 1.259. João Ferrari Filho.
 1.260. João Olivetto.
 1.261. José da Costa Pimentel.
 1.262. José Ignacio de Souza.
 1.263. José Pereira da Silva.
 1.264. José Tito da Silva.
 1.265. Marcello Rosa.
 1.266. Mario Aarão.
 1.267. Mario Garcia da Silva.
 1.268. Mario Pereira Brito.
 1.269. Mario do Rego Macedo.
 1.270. Manoel Antunes da Silva.
 1.271. Manoel Vieira da Silva.
 1.272. Narciso Nunes.
 1.273. Oscar José da Costa.
 1.274. Ottilio de Souza.
 1.275. Sebastião Neves Affonso.
 1.276. Soverino Dantas Costa.
 1.277. Tertuliano José da Sant'Anna.
 1.278. Valentim Miranda.
 1.279. Waldemar Ferreira Maia.
Classe de 1894
 1.280. Abel Drumond de Azevedo Socio.
 1.281. Accacio Bernardino da Silva.
 1.282. Abrahão Besolinhas.
 1.283. Adamastor Pereira de Oliveira.
 1.284. Adelstano Soares de Mattos.
 1.285. Alberto Alves Esabeira.
 1.286. Alberto Francisco de Oliveira.
 1.287. Alberto Laureano Nunes Mascarenhas.
 1.288. Albino Ferreira da Costa.
 1.289. Alexandre Bordo.
 1.290. Alexandre da Silva Pinhal.
 1.291. Alouso Pereira.
 1.292. Alvaro Abreu Guimarães.
 1.293. Alvaro Augusto Suzarte.
 1.293. Alvaro Borges Monteiro.
 1.294. Alvaro da Costa Itajaby.
 1.295. Americo da Rosa.
 1.296. Alvaro da Silva.
 1.297. Anacleto Vieira da Silva.
 1.298. Annibal Babo.
 1.299. Antonio Campos Junior.
 1.300. Antonio Dias da Costa.
 1.301. Antonio Felipe Miranda Rosa.
 1.302. Antonio Horacio.
 1.303. Antonio Monteiro Ferraz Junior.
 1.304. Antonio Ribeiro.
 1.305. Antonio Ribeiro Lourenço.
 1.306. Armando Muniz Teiles.
 1.306. Antonio Lopes Porto.
 1.307. Antonio Pedro Soruba.
 1.308. Armando Vieira.
 1.309. Argemiro Grivotto.
 1.310. Arthur Pereira dos Santos.
 1.311. Athalia José Alves da Fonseca.
 1.312. Augusto Montenegro.
 1.313. Augusto dos Santos.
 1.314. Basilio Tripoli.
 1.315. Bellarmino Pereira.
 1.316. Benedicto de Almeida.
 1.317. Benedito Barbosa Lima.
 1.318. Benedito Ferreira.
 1.319. Carlos Alves.
 1.320. Carlos Baptista de Medeiros.
 1.321. Carlos José de Oliveira.
 1.322. Chritolino Bastos.
 1.323. Clarimundo Silva.
 1.324. Claudio de Barros.
 1.325. Colindo Rosa.
 1.326. Cicero Guedes.
 1.327. Constantino de Moura Baptista.
 1.328. Dario Corrêa Leal.
 1.329. Delphino Borges.
 1.330. Deocleciano Fernandes Lisboa.
 1.331. Domingos Perestrello de Menezes.
 1.332. Domingos Venerando Gonçalves.
 1.333. Edgard Ferreira Lima.
 1.334. Eduardo Gomensoro.
 1.335. Eduardo Celestino de Mattos.
 1.336. Elyzeu Reis Villar.
 1.337. Emmanocel Dormeval da Fonseca.
 1.338. Eruani Alves de Lima.
 1.339. Eugenio Arthur Duceux.
 1.340. Ernesto José Barboza.
 1.341. Eugenio da Silva.
 1.342. Eugenio Teixeira da Costa.
 1.343. Eurico Fernandes Corrêa.
 1.344. Fabio de Azevedo Sobrê.
 1.345. Francisco Alves Corrêa.
 1.346. Francisco José Cabral de Menezes.
 1.347. Francisco Madeira Nunes.
 1.348. Francisco Marcondes.
 1.349. Eurydio Pereira.
 1.350. Francisco Mario Gouvêa.
 1.351. Francisco Nunes de Oliveira.
 1.352. Francisco Zanone.
 1.353. Francisco de Oliveira.
 1.354. Frederico Diniz.
 1.355. Fructoso Ferreira Leite.
 1.356. Galdino de Andrade.
 1.357. Gaspar Rodrigues de Faria.
 1.358. Gastão Mendes.
 1.359. Gastão de Souza Paiva.
 1.360. Heitor José de Sá.
 1.361. Henrique Nunes Barreto.
 1.362. Henrique Maximiano Leite.
 1.364. Henrique Vieira de Mello.
 1.365. Henrique Wenceslau da Silva.
 1.366. Hermogenes Gonçalves.
 1.367. Heracilio Baptista.
 1.368. Hernani Neves.
 1.369. Idalino Rosa de Souza.
 1.370. Jayme Soares da Rocha.
 1.371. Januario Angelo Flores.
 1.372. Jones Chaves.
 1.373. Julio Pereira da Costa.
 1.374. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
 1.375. José Hypolito das Chagas.
 1.376. José Ramos de Oliveira.
 1.377. Lafayette da Silva Neves.
 1.378. Leandro Antonio Lobato.
 1.379. Lindolpho Appolinario de Moraes.
 1.380. Manoel Marques.
 1.381. Militão Theodoro de Arango.
 1.382. Natalino Henrique de Oliveira.
 1.383. Olvio José de Barros.
 1.384. Raul Pinto Pallares.
 1.385. Rosaldo Costa Rego.
 1.386. Waldemar Moreno de Aragão.
Classe de 1890
 1.387. Adelino Soares de Mattos.
 1.388. Affonso Celso Ribeiro.
 1.389. Affonso Ortiz Fernandes.
 1.390. Agenor Moreira.
 1.391. Alfredo Caridade.
 1.392. Alberto Cordovil Galvão.
 1.393. Alfredo José Cerqueira.
 1.394. Alvaro Fonseca Bastos.
 1.395. Alvaro Lobo Leite Pereira.
 1.396. Ambrosio Dias.
 1.397. Amelio Favares.
 1.398. Americo Corrêa de Sá.
 1.399. Annibal Leanos de Rezende.
 1.400. Antonio Argemiro Svensson.
 1.401. Antonio Augusto Pereira da Silva.
 1.402. Antonio Barros.
 1.403. Antonio Cortez Souto.
 1.404. Antonio Ferreira.
 1.405. Antonio Amorim.
 1.406. Antonio Francisco da Silva.
 1.407. Antonio Gilberto dos Santos.
 1.408. Antonio Gonçalves Pereira.
 1.409. Antonio Herculano da Costa Brito.
 1.410. Antonio Leal da Silva.
 1.411. Antonio Pereira Henrique de Alencar.
 1.412. Antonio Ribeiro Brunc.
 1.413. Antonio Silveira.
 1.416. Armando Bastos.
 1.417. Armando Corrêa Bastos.
 1.418. Armando Luiz da Silva.
 1.419. Arthur Pereira dos Santos.
 1.420. Augusto Baptista.
 1.421. Augusto José de Almeida Junior.
 1.422. Bellarmino Pereira.
 1.423. Belisario Pedro dos Santos.
 1.424. Benedicto dos Santos.
 1.425. Benedicto da Silva.
 1.426. Benjamin Cordeiro Pires.
 1.427. Cactano José Gomes da Veiga.
 1.428. Carlos Antrada Gama.
 1.429. Carlos Manso.
 1.430. Carlos Ramos.
 1.431. Carlos Waldemir de Paiva.
 1.432. Christino de Souza.
 1.433. Custodio Baptista Pinto.
 1.434. Demetrio José Salles.
 1.435. Diolino Bastos de Souza.
 1.436. Dionysio Custodio de Almeida.
 1.437. Eduardo Serra.
 1.438. Emydio Augusto Cabral.
 1.439. Eumapio Pereira de Souza.
 1.440. Fausto Luiz de Gouvêa.
 1.441. Felismino José da Costa.
 1.442. Folinto Nogueira da Costa.
 1.443. Felix Moss.
 1.444. Francisco Cardoso Coelho.
 1.445. Francisco Faria.
 1.446. Francisco de Paula Pinto Machado.
 1.447. Francisco Rito.
 1.448. Francisco Theodoro da Silva.
 1.449. Franklin Alves.
 1.450. Frederico Alexandre Mellions.
 1.451. Frederico Bloy de Andrade.
 1.452. Frederico Susseckind.
 1.453. Galdino de Souza.
 1.454. Gastão Julio de Carvalho.
 1.455. Gastão Miguel Soares.
 1.456. Gastão de Oliveira.
 1.457. Godofredo Autran.
 1.458. Heitor de Oliveira.
 1.459. Heitor Pereira de Carvalho.
 1.460. Henrique Bernardo de Mello.
 1.461. Hermani Bilac Guimarães.
 1.462. Hilario da Silva Fernandes.
 1.463. Isaac Rosa de Andrade.
 1.464. Jayme Augusto.
 1.465. Jayme Leite Vieira Guimarães.
 1.466. Julio Esnart.
 1.467. Julio Ferraz.
 1.468. Julio Tavares.
 1.469. João Bittenourt.
 1.470. João Miranda Junior.
 1.471. Joaquim da Silva Deas.
 1.472. José Alves do Nascimento.
 1.473. José Elias Chagas.
 1.474. José Francisco da Silva.
 1.475. José Gonçalves Carneiro.
 1.476. José Marques.
 1.477. Leopoldo José Santos.
 1.478. Lindolpho Appolinario de Moraes.
 1.479. Maciel Ribeiro de Lima.
 1.480. Manoel Rodrigues do Nascimento.
 1.481. Manoel da Silva Jardim.

1.482. Nelson de Mello e Silva.
1.483. Nicolau Jacintho Jorge.
1.484. Nilo Garcia da Silva.
1.485. Pedro Pereira da Silva.
Junta de Alistamento VIII districto, em 31 de agosto de 1918.—Capitão Alonso de Niemeyer, secretario.

Quinta Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO

Rua Conselheiro Saraiva n. 22

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

Alvaro Bulhões Vieira Barcellos, representante do Prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, no dia 15 do corrente anno, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 do corrente, ainda a esta junta e, dahi em diante, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão. E eu, capitão Gonçalo do Rêgo Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricada. — Gonçalo do Rêgo Monteiro, secretario. — Alvaro Bulhões Vieira Barcellos, presidente.

Classe de 1897

1. Adelino Lourenço.
2. Adelino Rodrigues.
3. Adolpho Caraton.
4. Affonso B. de Almeida Portugal.
5. Agostinho Alves.
6. Alvaro Rodrigues Teixeira.
7. Alvaro da Silva Bastos.
8. Alberto Gonçalves Dias.
9. Alberto Costa Ferreira.
10. Alípio Ribeiro dos Santos.
11. Americo Figueiredo.
12. Anthero Benjamin Costa.
13. Antonio de Araujo Silva.
14. Antonio Cotta.
15. Antonio Corrêa de Souza.
16. Antonio Francisco da Silva.
17. Antonio Gaspar Santos.
18. Antonio Guimarães.
19. Antonio Mendes Martins.
20. Antonio Pereira Gertal.
21. Antonio Rodrigues da Costa.
22. Antonio Silva Reis.
23. Antonio Theodoro.
24. Antonio Walderram.
25. Artindo Salles Pereira.
26. Ataniba José Alves.
27. Augusto Avinhão Peres.
28. Ayres Cardozo da Silva.
29. Bonedicto Bastos.
30. Braz Seda.
31. Carlos Alberto Baptista Tavares.
32. Carlos Alves Pereira.
33. Carlos Contermi.
34. Carlos da Silva Ferrão.
35. Casemiro Fernandes Braga.
36. Cezario Candido Ricardo.
37. Dogaberto Martins Teixeira.
38. Domingos Moysés.
39. Dyomar Baptista da Silva.
40. Eduardo Antonio dos Santos.
41. Eloy Peres.
42. Euclides Archanjo.
43. Euclides Candido de Araujo.
44. Eurico Mauro de Araujo.
45. Francisco Targino de Carvalho.
46. Francisco Ruiz Junior.
47. Gentil Cordeiro do Couto.
48. Godofredo Miguel.

49. Heitor Antonio Rodrigues.
50. Heitor Collet.
51. Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
52. Jacomo Mastropaqui.
53. Jorge Araujo Filho.
54. Joaquim Lacerda Campos.
55. Joaquim de Souza Leão Filho.
56. Joaquim Souza Moreira.
57. José Alves da Silva.
58. José de Almeida Couto.
59. José da Costa Bastos.
60. José Chavarri Gomes.
61. José Fernandes da Rocha.
62. José Fernandes da Silva.
63. José Ferreira.
64. José Rodrigues Pereira.
65. José Moreira.
66. José Ribeiro.
67. Julio Alves Moreira.
68. Julio Ferreira Villaca.
69. Julio Rodrigues de Mello.
70. Juvenal Gonçalves Pinto.
71. Lucio Gomes.
72. Luciano do Carmo.
73. Manoel Augusto Cabral.
74. Manoel Homero Lopes.
75. Manoel Martins.
76. Manoel Nunes.
77. Manoel Severino de Oliveira.
78. Mamede da Silva.
79. Marcilio do Rego Barros.
80. Marcondes do Couto Pereira.
81. Morat Faria Pereira.
82. Newton Kerpler Magalhães Perdigão.
83. Olympio Pecanha Junior.
84. Orlando Ferreira Braga.
85. Oswaldo Alves de Mattos.
86. Pedro Vieira.
87. Renato Lopes.
88. Ricardo Antonio Dias.
89. Rogerio Nezi.
90. Romeu Soeiro.
91. Tancredo França Junior.
92. Theodoro Martins da Rocha.
93. Waldemiro Henrique Mattos.

Classe de 1896

1. Alberto Manoel Dantas.
2. Antonio Carlos Friso.
3. Antonio Gomes da Silva.
4. Antonio Pires Filho.
5. Aristides Mendes Ribeiro.
6. Augusto Roger Causab.
7. Carlos Barreto Junior.
8. Custodio Vidal.
9. Eduardo Loureiro dos Santos.
10. Francisco Cabral de Medeiros.
11. Francisco Fernandes dos Reis Junior.
12. Hildo Diniz Regis.
13. João Carvalho.
14. João Fernandes.
15. João Gonçalves Pereira.
16. João Martins.
17. José Franco.
18. José Ribeiro de Britto.
19. José R. S. Coimbra.
20. Justino Santos.
21. Luiz Moreno.
22. Luiz Rangel da Silva.
23. Manoel dos Santos Ferreira.
24. Nenson Soares dos Santos.
25. Olival Fernandes de Oliveira.
26. Paulino dos Santos.
27. Pedro Engenio Bath.
28. Pindaro Ribeiro do Prato.
29. Raphael Viggiam.

Classe de 1895

1. Adolpho da Silva Góes.
2. Agenor Pedro Xavier.
3. Alcides Parreira.
4. Alfredo Chaves.
5. Alfredo Bernardo de Oliveira.
6. Alfredo Fidalgo.
7. Alcides Alves Pereira.
8. Alvaro Silva.
9. Antonio Duarte Vasconcellos.

10. Antonio Melendez Junior.
11. Antonio Moraes.
12. Antonio de Oliveira.
13. Antonio Pereira da Silva.
14. Antonio Vieira da Silva.
15. Aristides Alves Almeida.
16. Ariswaldo Souza Pereira.
17. Arthur Rodrigues.
18. Augusto Cesar da Silveira.
19. Augusto João de Souza.
20. Benedicto Felipe das Neves.
21. Braz Goulart de Oliveira.
22. Candido de Miranda.
23. Conceição José Alves.
24. Emilio de Miranda Rosa Filho.
25. Ezequiel Faria Nunes.
26. Faustino Martins.
27. Faustino de Novaes.
28. Firmino Gonçalves Griffio.
29. Francisco Manoel Ferreira.
30. Francisco Machado Maia.
31. Gastão Moreira da Rocha.
32. Gilberto Cunha.
33. Heitor Santos.
34. José Angelo do Carmo.
35. José Gomes Loureiro.
36. José Maria da Silva.
37. José Medeiros.
38. José da Rocha Vianna Junior.
39. José Teixeira.
40. Justiniano de Araujo.
41. Manoel José da Costa.
42. Nicoláo Messina.
43. Nestor Tangerini.
44. Oscar Fernandes Villela.
45. Raul Cerqueira.
46. Reynaud Madureira Paiva.
47. Renato Romão da Silva.
48. Severino Borges Silva.
49. Victor Martins.
50. Waldemar Francisco Moreira.
51. Verissimo da Silva Filho.

Classe de 1894

1. Alfredo José Pinhão.
2. André Braz Charles Neto.
3. Angelo Lotere.
4. Arthur Gomes Silva.
5. Ariston Moreira Santiago.
6. Armando Marinho Machado.
7. Bernardino Nogueira Barros.
8. Carlos Pereira.
9. Eduardo Paneja.
10. Francisco Lopes da Silva.
11. Francisco Motta.
12. Francisco Oliveira.
13. João Medeiros.
14. José Gomes.
15. José França Simões.
16. Jordelino Silva.
17. Manoel Francisco dos Santos.
18. Manoel Francisco da Silva.
19. Mario da Silveira Martins.
20. Paulino Almeida Costa.
21. Palmerio Luiz de Souza.
22. Porphirio Novaes.
23. Sady Ehrlich.

Classe de 1893

1. Antonio Pereira Pinto.
2. Antonio da Silva Leite.
3. Candido Placido Rocha.
4. Celestino Malvares Dias.
5. Constantino Nunes.
6. Charles René Kerber.
7. Cleobulo de Abreu.
8. Domingos Evaristo Selgueira.
9. Eduardo Borges Medeiros.
10. Guilherme José Reis.
11. Guilherme Valerio Santos.
12. João Medeiros.
13. João Teixeira.
14. Joaquim Pereira Quintão.
15. José da Silva Mattos.
16. Lindolpho da Silva.
17. Luiz Pinheiro da Silva.
18. Manoel Corrêa Netto.

19. Manoel Ferreira Leiros.
20. Manoel Pinto de Almeida.
21. Manoel Santos.
22. Marcelino Simplicio Machado.
23. Modesto Pereira Coutinho.
24. Octavio Salgado Medeiros.
25. Salvador Pallueneri Sobrinho.
26. Seraphim Brighthau.
27. Simão Antonio Araujo.

Classe de 1892

1. Alcides Antonio de Oliveira.
2. Alberto Diniz Alves.
3. Albino Marques.
4. Alonso Nicacio Valença.
5. Alberto Vieira Mendes.
6. Antonio dos Santos.
7. Arlindo Barreto de Pinho.
8. Augusto Cabral.
9. Benedicto Meirelles Mathias.
10. Quintino M. Santos.
11. Jayme Julio Lopes.
12. João Elpidio Soares Torres.
13. Joaquim Lima Bastos.
14. José Augusto Pereira.
15. José Gonçalves Diniz.
16. José Macedo.
17. José Martins da Rocha.
18. José Maria Pimentel.
19. Lindolpho Fróes da Costa.
20. Manoel Gonçalves Rezende.
21. Pedro Alves Amorim.
22. Seraphim Corrêa Netto.

Classe de 1891

1. Antonio Lima.
2. Antonio Silva.
3. Alberto Aguiar Pantoja.
4. Corinθο do Carmo.
5. Edmundo Balty.
6. Elpidio Lopes do Couto.
7. Francisco Bonifacio.
8. João Baptista Marques.
9. João Martins Azeredo.
10. Manoel Neves.
11. Octavio Climaco Pereira de Mattos.
12. Orlando Hyppolito.
13. Paulino Adolpho Rezende.
14. Pericles de Silles Borges.
15. Raul Esteves.
16. Salvador Palmeira.

Classe de 1890.

1. Achilles Vieira.
2. Adhemar Barroso.
3. Antenor de Sá Freixinho.
4. Arthur José Porphyrio.
5. Alnicar Cropolato.
6. Alvaro Guimarães.
7. Alfredo Gonçalves.
8. Bernardino Barbosa Pinto.
9. Elpidio José Ferreira.
10. José Corrêa Marques.
11. Leondino Rodrigues da Silva e Souza.
12. Luiz Anelli.
13. Manoel Alves de Jesus.
14. Manoel Antunes Guimarães.
15. Manoel de Carvalho Junior.
16. Manoel Nicolau.
17. Pedro Tavares Pinheiro.
18. Trajano Martins.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 5º DISTRITO

Freguezia de Santo Antonio

Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do anno de 1918

O major José Albino de Souza Pimentel, representante do prefeito do Districto Federal, presidente da Junta

de Alistamento Militar do 5º districto, freguezia de Santo Antonio, com sede á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura do Districto de Santo Antonio.

Fago, pelo presente edital, conhecimento a todos os cidadãos e mais interessados que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do anno de 1918 e que o referido alistamento será remittido directamente ao Sr. coronel chefe do Serviço de Recrutamento da 15ª Circumscripção Militar, cuja remessa será impreterivelmente feita no dia 15 de setembro do corrente anno.

Todos aquelles que se julguem prejudicados com o referido alistamento e que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as dentro do prazo de 10 dias á sede da junta, á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura do 5º districto de Santo Antonio, em todos os dias uteis, das 10 horas ás 15, e terminado esse prazo, só poderão fazel-o directamente á Junta de Serviço de Recrutamento da 15ª Circumscripção, no Quartel General do Exercito á praça da Republica, afim de serem tomadas em consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por um seu procurador legalmente autorizado. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario, lavrei o presente edital quo assigno e vae pelo presidente rubricado. Em 31 de agosto de 1918. — Tenente José Viriato Martins, secretario. Visto — Souza Pimentel, presidente.

Classe de 1890

1. Alfredo Evaristo dos Santos.
2. Carlos de Giovanini Amoedo.
3. Carlos Wrobel.
4. Francisco Coelho Lamego.
5. Florentino Mattos Filho.
6. Frederico Ferreira da Cruz.
7. Fernando Silveira Filho.
8. José Guedes.
9. José Domingues da Silva.
10. Jayme Camarinha.
11. Jovelino Taboca da Costa Nunes.
12. Manoel Antonio da Motta Pereira.
13. Olegario Pereira de Azevedo (Dr.).

Classe de 1891

14. Antonio de Padua.
15. Antonio de Souza.
16. Alfredo Alves Dias.
17. Alberto Gonçalves de Almeida.
18. Alberto Chiareli.
19. Cezar Fernandes.
20. Francisco Correia de Araujo.
21. José Candido da Silva Leite.
22. José Eduardo Bonzán.
23. José Soares da Silveira.
24. José Pereira dos Santos Filho.
25. Joaquim Alves.
26. Lucio Mario de Almeida Lopes.
27. Levindo de Carvalho.
28. Manoel S. Thiago.
29. Manoel Virgilio de Jesus.
30. Manoel Freire Gomes.
31. Mario Pires de Almeida.
32. Nestor Botelho Damazio.
33. Orlando de Mello.
34. Parizio Bastos.

Classe de 1892

35. Antonio Augusto da Silva.
36. Antonio Ferreira.
37. Anthero Ferreira.
38. Alfredo Rozadas Fernandes.
39. Bernardo de Almeida Pires.
40. Carlos Bellini.
41. Cezar A. de Oliveira Reis.
42. Cezar Goulart de Silva.
43. Claudionor da Silva.

44. Delphim Dutra.
45. Estequeline Antonio Abilio.
46. Euclydes de Faria Lobo Vianna.
47. Francisco de Almeida Pereira.
48. Francisco Romero.
49. Francisco Tripodoro.
50. Frederico Bruno Chavantes.
51. João Alberto Sampaio.
52. João Ignacio Rodrigues.
53. João José da Silva.
54. João Romualdo do Britto.
55. José Coppolecchio.
56. José dos Santos Moreira.
57. Joaquim da Silva.
58. Julio Pires.
59. Leonardo Lourenço.
60. Lino da Fonseca Junior.
61. Luiz Alfredo Martins.
62. Manoel Coutinho Barbosa.
63. Manoel Henrique da Silva.
64. Martinho Manoel Dias.
65. Maximiliano Mangliorini.
66. Moyses Francisco dos Santos.
67. Octavio de Oliveira Lima.
68. Paulino dos Santos.
69. Pedro Euclydes.
70. Pedro Paulo de Carvalho.
71. Ricardo Eugenio Getulio Romano.
72. Rodolpho de Campos Azevedo.
73. Rolando Cellubar.
74. Rossim de Carvalho.
75. Soter Bento de Oliveira.
76. Severino Loura Pereira.
77. Sylvio Gomes Lobo.
78. Waldemar Ferreira Vaz.

Classe de 1893

79. Antonio D. Gonçalves.
80. Antonio dos Santos.
81. Alvaro Coelho.
82. Antenor de Azevedo.
83. Amarilio Cesar da Costa.
84. Aminthas de Aguiar.
85. Alberto Peixoto de Mello.
86. Aleindo Ribeiro Conrado.
87. Azuil Cardoso Rabello.
88. Alfredo Rosa da Silva.
89. Arnaldo Rebello de Andrade.
90. Bazilio Theodorico da Silva.
91. Caetano Lanza.
92. Caetano Carlos Prisso.
93. Cicero Mohulo.
94. Cecilio Francisco Alves.
95. Francisco Antonio Pereira.
96. Guido Lugarini.
97. João Baptista.
98. João Felini.
99. João Ferreira Dias.
100. João Gimenes Parra.
101. João Maximiliano Fonseca.
102. Jorge T. Machado (Dr.).
103. Januario Aprigio do Nascimento.
104. Leopoldo de Barros.
105. Lincoln Prado.
106. Licinio B. Cardoso.
107. Luiz Ferreira de Souza.
108. Manoel Belarmino da Silva.
109. Manoel Alves Fernandes.
110. Manoel Lucio de Almeida Lopes.
111. Oracy Collona.
112. Oscar José de Oliveira.
113. Quintiliano Alexandre dos Santos.
114. Raul Pinto Campello.
115. Raul Lima.
116. Sylvio Annesio da Costa.
117. Octacilio José Marques.
118. Edson Vasconcellos.
119. Theodureto Silva.
120. Humberto Eperanza.

Classe de 1894

121. Antonio de Aguiar.
122. Annibal do Amaral Sobrinho.
123. Alvaro Mendes.
124. Armando Araujo.
125. Alberto Ferreira da Silva.
126. Alberto Ferreira.
127. Arnaldo Garcez de Faro.

128. Arnaldo da Silveira Faro.
129. Adelino Bernardo da Cunha.
130. Baldomiro da Silva Jorge.
131. Carlos Ribeiro da Cunha.
132. Carlos de Almeida Amado.
133. Carlos Soares Vinagre.
134. Claudionor Barbosa.
135. Eduardo Ramos Valladão.
136. Francisco Xavier Valentim Junior.
137. Fernando Theodoro.
138. George Sivinerd.
139. Gorgorino Arthur da Nobrega.
140. Geraldo Alberto.
141. Hugo Lenguher Portugal.
142. Innocencio Silva.
143. João Baptista Filho.
144. João Faustino da Silva.
145. João Lourenço.
146. Julio da Costa Bandeira.
147. Julio Pires (2°).
148. Lamartine Vianna.
149. Lucas Caputo.
150. Luiz Athanasio Leite.
151. Luiz de Oliveira.
152. Luiz Martins Ferreira.
153. Lydio de Carvalho.
154. Manoel Antonio.
155. Manoel Baptista Tavares.
156. Manoel Candido Camara.
157. Nelson da Silva Diniz.
158. Octavio Ferreira de Souza.
159. Oswaldo Pereira.
160. René Harquenerver.
161. Rodolpho Amaral.
162. Raul da Silva Agueda.
163. Raul da Cunha.
164. Vespasiano Barbosa.
165. Waldemar Martins Soares.

Classe de 1895

166. Antonio Santos Vianna Filho.
167. Antonio de Oliveira.
168. Antonio Neves.
169. Antonio Luiz Braz.
170. Alfredo Christino.
172. Avelino Ferreira.
173. Armando de Almeida Pereira.
174. Alexandre Braga.
175. Bernardino Antonio Pereira.
176. Boaventura Francisco Franco.
177. Bernardino Pinto Rodrigues.
178. Carlos Paes dos Santos.
179. Delphim de Moraes.
180. Durval Nogueira.
181. Feau Vante Perotti.
182. Guilherme da Costa Fernandes.
183. Guilherme Ludurg.
184. João Miguel.
185. João Abarno.
186. João Baptista Gonçalves.
187. Joaquim Marques da Silva.
188. Joaquim Pimenta.
189. José Fernandes Gomes.
190. José Emilio Gonçalves.
191. José Rodrigues da Silva.
192. José Rezende.
193. José de Oliveira.
194. Julio Pires (3°).
195. Jair Cesar da Rocha.
196. Luiz Victor Moreira.
197. Manoel da Silva.
198. Miguel Pereira de Souza.
199. Mario Gravenstein.
200. Oscar Firmino de Andrade.
201. Orlando Teixeira de Mattos.
202. Orestes Benevenuto Indelle.
203. Sebastião Marinho Nogueira.
204. Volter Sivinerd.

Classe de 1896

205. Antonio Teixeira.
206. Antonio Mello da Silva.
207. Antonio de Andrade.
208. Antonio Peres Belfort.
209. Antonio Avelino da Silva.
210. Antonio Gomes Eiras.
211. Antenor do Nascimento.
212. Alcino Fraga.

213. Accacio Gaspar Ferreira.
214. Alfredo de Almeida.
215. Augusto José da Silva.
216. Alvaro Coelho.
217. Alvaro Alves da Fonseca.
218. Anacleto Dias da Fonseca.
218. Anacleto Dias Filho.
219. Benicio José Rodrigues.
220. Benjamin Peixoto.
221. Carlos Floriano Cesar Burlamarque.
222. Carlos de Oliveira Soares.
223. Childeberto Brasil.
224. Clovis Continho.
225. Constantino Barreira.
226. Chispim da Silva Bahia.
227. Cosme Silva.
228. Carlos Alberto Soares.
229. Davino Ferreira.
230. Domingos Pedro de Souza.
231. Euclydes Rodrigues Viegas.
232. Eurico Lungerkansen.
233. Eurico Pires.
234. Elivio Ernesto Romano.
235. Fernando Carlos Pinto.
236. Francisco José de Siqueira.
237. Francisco de Souza.
238. Guilherme Ferreira da Cruz.
239. Gabriel Caputo.
240. Hibernon Ferreira da Costa.
241. Humberto Lanzoni.
242. Isaac Cebulares.
243. João Cantuária.
244. João Baptista Bouzam.
245. João Guilherme da Costa.
246. João Francisco Mansores.
247. Joaquim Carneiro Soares.
248. Joaquim Moreira.
249. José Geraldo da Costa.
250. José Ferreira Peixoto.
251. José Pires dos Santos.
252. José Lourenço.
254. José Mesquita dos Santos.
255. Jacintho Cardoso Machado.
256. Lazaro Modesto Camargo.
257. Lauro Ribeiro Nogueira.
258. Manoel Corrêa de Miranda.
259. Manoel da Silva Guerra.
260. Manoel Francisco Pereira.
264. Mauricio Cebulares.
262. Mario Domingues Vieira.
263. Nilo Rosado Fernandes.
264. Nestor Lima da Silva.
266. Nelson de Andrade Guimarães (Dr.).
267. Oldemar dos Santos.
268. Orlando Gonçalves Rosas.
269. Petronilho Lessa da Silva.
270. Patricio José da Silva.
271. Pedro Rodrigues Soares.
272. Roberto Pereira dos Santos.
273. Reginaldo de Almeida.
274. Raul Corrêa.
275. Seraphim Cardoso Loureiro.
276. Saturnino Nunes.
277. Urbano Montenegro.
278. Waldemiro Candido de Almeida.
279. Walter Freitas Guimarães.

Classe de 1897

280. Alegantino José de Azevedo.
281. Antonio Carneiro do Rego.
282. Antonio Bento Garcia.
283. Antonio de Araujo.
284. Antonio N. Silveira.
285. Antonio Alexandrino dos Santos.
286. Antonio Maximiano do Prado.
287. Antonio Teixeira.
288. Aurino de Oliveira.
289. Armando Vieira de Mattos.
290. Adalberto Silva.
291. Arthur Andrade Rodrigues.
292. Alfredo Augusto Lopes.
293. Aristides da Silva Cardoso.
294. Arlindo Massafri Dias.
295. Alvaro de Andrade.

296. Alyx Ribeiro Moss.
297. Avelino Monteiro Pinto.
298. Alfredo Affonso Peres.
299. Alberto Balandi.
300. Alvaro Pereira Pinto.
301. Armando Affonso.
302. Anacleto de Almeida.
303. Benedicto José da Silva.
304. Benedicto Pontes.
305. Casemiro Emilio da Silva.
306. Candido de Souza Carvalho.
307. Christovam Daniel.
308. Cesar Conti.
309. Cosme Jacintho Portella.
310. Claricio Silva.
311. Dantos Vrobel.
313. Delphim de Moraes.
313. Domingos P. Cardoso.
314. Domingos Romano.
315. Edgard Monteiro da Silva.
316. Emilio José Pacheco.
317. Ernani Monteiro.
318. Eugenio Pereira Camara Filho.
319. Filas Medina.
320. Fuzebio Fernandes Noronha.
321. Ezequiel Baptista.
322. Fernando Antonio de Oliveira Moraes Filho.
323. Francisco Felix Fernandes Costa.
324. Francisco Raphael dos Santos.
325. Francisco Pinto de Almeida.
326. Francisco de Paula Oliveira. (Artigo 53 da Lei do Sorteio.)
327. Gustavo de Souza Santos.
328. Honorato de Oliveira.
329. João Appolinario da Silva Junior.
330. João de Souza.
331. João Evangelista Luca de Araujo.
332. João Baptista de Siqueira.
333. João Ferreira Machado.
334. João de Oliveira Mello.
335. João Rodrigues de Carvalho.
336. João Luiz da Rocha.
337. José Alves.
338. José Amorim.
339. José Francisco Izidro Filho.
340. José Francisco Isidoro.
341. José Francisco Pimentel.
342. José Lemos Macedo.
343. José Valle Soares.
344. José Guilherme Cordeiro.
345. Jorge Jacintho Medeiros.
346. Joviano Angelo da Costa.
347. Julio Mattos Veiga.
348. Julberto Izaldi.
349. Julio Luiz Braz.
350. Juvenal Pinto Fragozo.
351. Luiz Augusto Pestana Junior.
352. Manoel Alfredo Fontes.
353. Manoel Gonçalves da Costa.
354. Manoel Soares.
355. Manoel Vianna.
356. Marcelino Vareião.
357. Martinho Antonio Luiz Moreira.
358. Marcos Moreno.
359. Mario Guimarães.
360. Mario Marinho Nogueira.
361. Moacyr Saraiva de Carvalho.
362. Otto Barrangart.
363. Oltorino Domingues.
364. Octavio Alves da Costa.
365. Orlando Ribeiro.
366. Pedro Bittencourt.
367. Pedro Ribeiro da Silva.
368. Raul Machado Dias.
369. Raymundo Antonio do Couto.
370. Roberto Virissimo.
371. Roldão de Carvalho.
372. Saturnino Gomes de Oliveira.
373. Sebastião Antonio da Silva.
374. Sebastião Sanzonne.
375. Sergio Caldas.
376. Servulo Luiz da Silva. (Alistado de accordo com o art. 53 da Lei do Sorteio.)
377. Sother dos Santos.

378. Sylvio de Faria Lobo Vianna.
379. Tancredo França.
380. Waldemar Antonio de Souza.
381. Waldemar Gomes de Almeida.
382. Alexandre Cid.
383. Euclydes Mariano Machado.
384. Gilberto Gonçalves Ferreira.
385. João Baptista.
386. Octavio Carnaval.
Junta de Alistamento Militar do 5º distrito de Santo Antonio, em 1 de setembro de 1918. — Tenente, José Viçoso Martins, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e a contar da presente data para que Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, apresente sua defesa, visto achar-se incurso no n. 4 do art. 483 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante e do paquete *Pampa*, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 107\$ (cem mil réis), relativa á multa que lhe foi imposta pela portaria n. 661/2, de 4 de setembro de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de setembro de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Alcides do Toledo, afim de recolher a importância de 102\$40 (cento e dois mil trezentos réis), valor declarado e taxas pagas do registrado n. 2.763, processo de S. João d'El-Rey, para Porto das Flores.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de agosto de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço propostas para a compra dos seguintes lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado «Itatiaya», situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante nove kilometros da estação de Campo Bello da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as condições abaixo:

Lote n. 42, com casa e área de 250,978 m², avaliado em 1:250\$978;

Lote n. 66, com casa e área de 250,825 m², avaliado em 1:250\$825;

Lote n. 96, com casa e área de 265,540 m², avaliado em 1:265\$540.

Condições

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiaimento dos seus lotes.

3.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.º No involucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 27 de setembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1ª, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia préviamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11.º Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na séde do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12.º Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de setembro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Estado do Paraná

MELHORAMENTOS DO PORTO DE PARANAGUÁ

Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas

Directoria de Obras e Viação

Em cumprimento á resolução do Exmo. Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, faço publico que esta directoria receberá no dia 15 de janeiro de 1919, ás 13 horas, as propostas que lhe forem apresentadas para execução das obras do porto, melhoramentos das barras de Paranaguá, serviços esses que deverão ser feitos de accordo com o respectivo projecto aprovado pelo decreto do Governo Federal sob n. 12.414, de 14 de maio de 1917.

CONDIÇÕES

I

As propostas, devidamente selladas e contendo a declaração expressa de que os seus signatarios se conformam com as condições do presente edital, deverão ser apresentadas a esta directoria, no dia e hora acima fixados, em involucros fechados e lacrados, sobre os quaes virão escriptos os nomes dos respectivos proponentes.

II

A concorrência versará sobre o custo dos trabalhos abaixo relacionados, fórma do respectivo pagamento e prazos para inicio e conclusão dos serviços, em conjunto e separadamente, sendo que para isso cada proposta deverá mencionar claramente esses elementos, que virão acompanhados da especificação das obras com os respectivos preços de unidade e o custo de cada serviço, escriptos por extenso, e em algarismos com caracteres bem legiveis, não sendo admittidas, sob qualquer pretexto emendas, rasuras ou entrelinhas.

III

Juntamente com o involucro que contiver a proposta, cada proponente entregará um outro, revestido das mesmas formalidades do primeiro, contendo os attestados comprobatorios da sua idoneidade tecnico-financeira e mais o recibo da quantia de cem contos de réis (100:000\$000), depositada no Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, no caso de acceitação da sua proposta.

Esses documentos deverão vir acompanhados de uma relação discriminativa dos mesmos, em duas vias, sendo ambas assignadas pelo respectivo proponente.

IV

Para ser feito o deposito de que trata a alinea anterior, os interessados deverão munir-se de uma guia passada por esta directoria, sendo que a importancia caucionada revertirá para os cofres do Estado, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* do Estado, lhe for feita a notificação de ter sido sua proposta a preferida.

V

O deposito da clausula precedente será elevado a trescentos contos de réis (300:000\$000), por occasião da assigna-

tura do contracto, podendo o mesmo ser feito em apolices da divida publica, federal ou estadual, ou em dinheiro, sendo que, neste caso, não perceberá juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados dez por cento (10%) para o reforço dessa caução, até que a mesma atinja a quinhentos contos de réis (500.000\$000); que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VI

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazer isso de uma só vez ou á medida que os mesmos forem sendo necessarios.

VII

O prazo marcado para a conclusão de todos os serviços será no maximo de seis (6) annos, contados da data do contracto, achando-se incluído nesse periodo o tempo necessario para a empreza contractante apparellhar-se e installar os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno, salvo motivo justificado, a juizo do Governo, sendo que o custo total das obras não poderá exceder de quinze mil cento e sessenta e sete contos oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cincoenta e seis réis (15.167.846\$556).

VIII

Todas as obras de que trata o presente edital serão consideradas como serviços federaes, e como taes gozarão das mesmas vantagens e regalias, bem como ficarão sujeitas aos mesmos onus e obrigações inherentes aos trabalhos daquella natureza.

IX

A fiscalização dos trabalhos será feita pela forma que o Governo opportunamente indicar, ficando a administração dos serviços sob a inteira responsabilidade dos contractantes, de accordo com as clausulas do respectivo contracto.

X

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos mediante a respectiva medição procedida trimestralmente pela fiscalização das obras.

JULGAMENTO

XI

Para o exame das propostas e dos documentos de idoneidade, o Governo nomeará uma comissão de engenheiros civis, presidida pelo engenheiro director de Obras e Viação do Estado.

XII

Tanto as propostas como os documentos de idoneidade, após receberem parecer da comissão examinadora, serão submettidos a julgamento do Exmo. Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

XIII

No dia da apresentação das propostas serão abertos pela comissão examinadora, em presença dos interessados, os involucros contendo os documentos comprobatorios da idoneidade tecnico-financeira dos proponentes e após a mesma comissão conferir a exactidão das duas vias das relações apresentadas, o seu presidente rubricará uma das vias e a entregará ao respectivo proponente,

servindo esse certificado como recibo dos documentos, que ficarão em poder da comissão, para o necessario exame.

XIV

Dentro de oito dias, contados da data da apresentação das propostas, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e ao mesmo tempo será annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo que nesse dia serão restituídas aos respectivos proponentes, sem rompimento dos involucros, aquellas cujos signatarios não forem julgados idoneos.

XV

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade dos proponentes, poderá annullar a presente concorrência sem que os interessados, sob qualquer pretexto, tenham direito a indemnização alguma, caso os documentos de idoneidade não comprovarem sufficientemente a idoneidade tecnico-financeira dos proponentes ou si os prazos para inicio e conclusão das obras ou os preços dos serviços excederem aos limites fixados na alinea VII, ou ainda, si as propostas apresentadas não offerecerem reaes vantagens ao Estado.

DIVERSOS

XVI

No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as diversas clausulas que assegurem os direitos e obrigações do contractante e do Governo, tendo em vista o contracto do Estado com a União, bem como as penalidades applicaveis aos casos de infração dessas disposições contractaes.

XVII

Caso o contractante resida fóra do paiz ou organize empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, fica obrigado a ter neste Estado um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o Administrativo ou Judiciario estaduais, quaesquer questões que com elle se suscitarem sobre a execução do contracto, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal, ficando estabelecido como fóro competente para tratar dessas questões o destá Capital.

XVIII

Todos os documentos apresentados pelos proponentes deverão conter um sello estadual devidamente inutilizado, no valor de seiscentos réis (\$600), por meia folha de papel escripta ao todo ou em parte, bem como deverão ter todas as firmas convenientemente reconhecidas.

XIX

O projecto e mais especificações das obras poderão ser examinados todos os dias uteis nesta directoria, das 12 ás 15 horas, onde serão tambem prestados os demais esclarecimentos e informações que se relacionem com o presente edital.

Relação das obras a serem executadas

1. Dragagem do canal da barra do Norte — 842.833,m3000.
2. Balisamento illuminado do canal de acesso.

3. Dragagem do canal da barra Sueste — 1.312.100,m3000.
4. Balisamento illuminado do canal de acesso.
5. Dragagem do porto — 1.057.395,m3000
6. Cães da atracação (550 metros lineares) — Excavação para fundações 64.432,m3 500.
 - a) Enrocamentos: — base do cães: 13.750,m3000, alraz de muro: 16.692,m3000.
 - b) Blocos artificiaes do muro, abaixo de aguas minimas: 22.550,m3000.
 - c) Alvenaria de pedra do muro, acima de aguas baixas: 3.767,m3 500.
 - d) Cantaria acima do nivel minimo inclusive capeamento: 1.072,m3 500.
 - e) Escadas, postes de amarração, arganeos, etc., 550 m.
7. Cães de sancamento (1.836 metros lineares).
 - a) Excavação para fundações, 26.438,m3 300.
 - b) Enrocamento de base: 19.615,m3 200.
 - c) Muralha: 12.484,m3 800.
 - d) Rejuntamento: 7.344,m2. (Custo do metro linear de cães).
8. Muro de arrimo Leste: 183,m3.
 - a) Excavação para fundações: 3.604,m3 700.
 - b) Enrocamento de base: 2.461,m3 200.
 - c) Muralha: 1.397,m3 100.
 - d) Rejuntamento: 735,m2 32. (Custo do metro linear de muro).
9. Muro de arrimo Oeste 128 metros lineares.
 - a) Excavação para fundações: 2.364,m3 200.
 - b) Enrocamento de base: 2.570,m3 200.
 - c) Muralha: 972,m3 800.
 - d) Rejuntamento: 512,m2 00. (Custo do metro linear de muro).
10. Armazens de cimento armado apparellhados.
11. Deposito para inflammaveis.
12. Deposito para carvão (de ferro com 100 m. x 25 m. — 2.500,m2 00).
13. Edificio da administração.
14. Edificio para officinas de reparações e depositos de material rodante.
15. Casas para guardas 2.
16. Calçamento a paralelepipedos 72.200,m200.
17. Meios fios: 3.540 m.
18. Calçadas a cimento: 613,m2 50.
19. Guindastes de portal:
 - 6 para carga de 1.500 k.
 - 3 para carga de 5.000 k.
 - 1 para carga de 10.000 k.
20. Vias ferreas, desvios, cruzamentos, etc.: 4.450 m.
21. Material rodante.
22. Apparellhamento das officinas.
23. Galerias para aguas pluviaes, incluindo ralos, etc.: 2.814 m.
24. Canalização dos correjos: 826 m.
25. Gradil de ferro e portões: 1.395 m.
26. Abastecimento d'agua: Reservatorio de cimento armado, encanamentos, etc.: 2.132 m.
27. Instalação electrica de força e luz, canalização, postes, lampadas, etc.

Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas do Estado do Paraná, em 15 de julho de 1918. — O engenheiro director, J. Moreira Garcez.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1918

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, ás quatorze horas, no salão do predio n. trinta e oito da rua Visconde do Imbuá, achando-se presentes accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, representando tres mil seiscentas e noventa e seis acções, o Sr. presidente da companhia declara que se acha reunido numero legal para assemblea geral extraordinaria, conforme o annuncio de convocação, e convidando o Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva para assumir a presidencia da assemblea esta accieita e agradece a distincção, convidando para secretarios os Srs. João Caetano Ribeiro da Silveira e Mario Mar-

ques da Costa Braga. O Sr. presidente declara que a assemblea foi convocada para a eleição da directoria, visto estar findo o prazo do mandato da directoria actual, e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas, para o que suspende a sessão por dez minutos.

Pedindo a palavra o Sr. Domingos Baptista da Gama propoz que se dispensasse essa formalidade, indicando, por sua parte, para directores, os Srs. Affonso Vizeu e Dr. Achilles de Moura.

Pelo presidente foi declarado que, si algum dos Srs. accionistas tivesse outra proposta a apresentar, deveria fazel-o logo, para que se fizesse de uma vez a apuração do voto.

Pedida a palavra pelo Sr. Alvaro Roma, propoz elle que se fizesse a votação pelo numero de votos, o que foi approvado pela assemblea.

Postas a votos as duas propostas por meio da chamada dos accionistas presentes, segundo o numero de votos possuidos, foram apurados oitenta e tres votos em favor da proposta do

Sr. Domingos Baptista da Gama, e em favor da proposta feita pelo Sr. Mario Marques da Costa Braga, que indicou que fosse reeleita a directoria actual, foram apurados duzentos e sessenta votos.

A vista deste resultado o Sr. presidente declarou eleitos e empossados os actuaes directores, Srs. Antonio Fernandes dos Santos e Carlos José Martins Moreira.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão por quinze minutos para ser lavrada esta acta que, sendo lida aos accionistas presentes, reaberta para este fim a sessão, foi por elles approvada e devidamente assignada, sendo lavrada por mim secretario, que em primeiro logar a subscrevo. Mario Marques da Costa Braga.—Antonio Fernandes dos Santos.—Domingos Baptista da Gama.—João de Alvear.—Achilles de Moura.—Salvador Ribeiro da Gama.—Alberto Lecour Menezes.—Francisco José Antunes Moreira.—Alvaro Roma.—Bernardino Rebello da Silva Oliveira.—Carlos José Martins Moreira.—José Caetano Ribeiro da Silveira.—Santos, Moreira & Comp.—Octavio Monteiro da Silva, presidente.

The Royal Insurance Company Limited

Da Liverpool e Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917.

Activo	
Hypothecas sobre propriedades.....	£ 1.489.732. 2. 4 ^a
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	» 1.299.063.12. 0
Titulos do Governo Inglez.....	» 3.378.938.11. 9
Idem estrangeiros e colonias.....	» 1.535.568.10. 8
Idem municipaes e de Estados.....	» 194.611. 1. 0
Idem idem estrangeiros e colonias.....	» 1.878.409. 1. 6
Obrigações de Estradas de Ferro, etc.....	» 8.811.249. 6. 0
Accções idem.....	» 5.048.361. 6. 7
Prelios e terrenos.....	» 3.035.414.11. 2
Saldo das filiaes e agencias.....	» 1.775.899.16. 7
Premios a receber.....	» 177.547. 7. 5
Juros dito.....	» 149.425.17. 0
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os bancos.....	» 1.382.820.13. 1
	£ 27.417.044.17. 1^a

Passivo	
Capital realizado.....	£ 411.702. 0. 0 ^a
Fundos dos seguros da vida.....	» 11.338.242. 4. 1 ^a
Fundos das annuidades.....	» 837.239. 0. 8
Fundos do seguro da redempção do capital.....	» 68.054. 4.10
Fundos de seguros de desastros.....	» 89.504.19. 0 ^a
Fundos de responsabilidades dos patrones.....	» 378.528. 7. 2
Fundos de contas de seguros geraes.....	» 773.528. 4. 9 ^a
Fundos de seguros maritimos.....	» 2.307.080. 5.11
Fundos do aposentadorias.....	» 169.513. 9. 0
Fundos do seguro de fogo.....	» 3.700.000. 0. 0
Fundo de reserva.....	» 1.600.000. 0. 0
Lucros e perdas.....	» 577.992.11. 1
	£ 22.281.718. 6. 6^a
Fundos de contingencias geraes.....	» 1.250.000. 0. 0
Debentures de 4 % resgataveis.....	» 843.803. 0. 0
Conta de seguros perpetuos.....	» 11.882. 6. 5
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	» 161.201.12. 5
Idem fogo idem.....	» 526.834.19. 5
Idem maritimos idem.....	» 251.203. 2. 7
Idem geraes idem.....	» 495.700. 0. 0
Annuidades a pagar.....	» 594.14. 5
Dividendos não reclamados.....	» 1.101. 9.11
Saldo a liquidar.....	» 510.876.16. 0
Letras a pagar.....	» 37.862. 7.10
Saldo de contas de resseguros.....	» 838.473.16. 1
Juros sobre debentures vencidos em 1 de janeiro de 1918.....	» 12.657. 0. 0
Dividendo final pagavel em 28 de maio de 1918.....	» 105.638. 5. 0
	£ 27.417.044.17. 1^a

CONTA DE RENDIMENTO

Sanstros por incendio.....	£ 2.470.338.18. 6 ^a
Commissões pagas.....	» 723.949. 1. 7
Despezas geraes.....	» 932.092.19. 8
Contribuições ao Corpo dos Bombeiros.....	» 8.733.13. 3
Transportadas para lucros e perdas.....	» 717.362. 1. 5
Saldo dos fundos de seguros contra fogo incluindo reserva pelos riscos a vencer conforme o balanço de 31 de dezembro.....	» 3.700.000. 0. 0
	£ 8.582.476.14. 5^a

Importancia de fundos contra fogo no principio do anno.....	» 3.500.000. 0. 0 ^a
Premios (deduzidos os resseguros).....	» 4.882.470.14. 5
Transportada de lucros e perdas.....	£ 200.000. 0. 0
	8.582.476.14. 5^a

T. Woodsend, presidente.—Thos. H. Jackson.—W. R. Glazebrook, directores.—George Chapell, gerente.—Harrood Banner & Son, fiscaes.

Leite Guimarães & C^o.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES LEITE GUIMARÃES & C^o., EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 2^a CONVOCAÇÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1918

Em segunda convocação, por falta de numero na primeira, reuniram-se em 11 de setembro de 1918, ás 14 horas, na rua dos Ourives n. 143, os socios solidarios e commanditarios da firma Leite Guimarães & C^o., em liquidação, representando mais de dous terços do capital social, conforme a lista de presença, convocados para esta reunião, por annuncios feitos no *Diario Official* de 9 de agosto de 1918, *Jornal do Commercio* de 25 de agosto proximo passado e *Diario Official* de 1 do corrente.

Nos termos do contracto social, assumiu a presidencia o Sr. Edgard Mége, que convidou os Srs. Fausto Leite Guimarães e João Evangelista Conteiros Bastos para servirem respectivamente de 1^o e 2^o secretarios, e, assim empossados, constituiram a mesa para os respectivos trabalhos.

O Sr. presidente fez ler pelo 1^o secretario a acta da ultima assembléa, a qual foi posta em discussão e em seguida unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembléa fôra convocada e estava funcionando, na forma dos annuncios feitos, para tomar conhecimento do relatório e contas dos liquidantes, acompanhados do parecer do conselho fiscal, o deliberar sobre os ultiores termos da liquidação, e convidou o Sr. 1^o secretario a proceder á leitura do relatório dos liquidantes e do parecer do conselho fiscal.

Pedindo a palavra, o socio Francisco Teixeira Leite Guimarães requereu e obteve a dispensa da leitura, por haver sido feita a publicação no *Jornal do Commercio* de 29 de agosto proximo passado e estarem os socios presentes inteirados de tudo.

Submettidos a discussão o relatório e contas dos liquidantes, o balanço até 30 de junho de 1918 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, foram os mesmos unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os liquidantes e os membros do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. Fausto Leite Guimarães pediu a palavra e apresentou a seguinte indicação:

1^o, que, embora estejam comprehendidos nos poderes inherentes ao seu cargo, fiquem delegados, expressamente, aos liquidantes os mais amplos poderes para venderem apolices da divida publica pertencentes á sociedade, recebendo os juros respectivos, assignar termos de transferencia e o que for necessario;

2^o, que, com referencia aos pequenos saldos credores, que não toem sido reclamados, fiquem os liquidantes autorizados a entregal-os á firma Rodrigues, Queiroz & Comp., da qual são os liquidantes socios solidarios, o ficando Rodrigues, Queiroz & Comp. obrigados ao pagamento dos referidos saldos quando forem reclamados por quem de direito;

3^o, que, no caso de fracassar o negocio que está entabulado para a venda da fazenda de Santa Luzia, fiquem os liquidantes autorizados a promover esta venda por meio de leilão;

4^o, que, encerradas as contas reputadas incorríveis, se proceda nos termos do parecer do conselho fiscal, para ser, afinal, o liquido total apurado em dinheiro distribuido e rateado entre os socios.

Posta esta indicação em discussão, foi a

mesma approvada unanimemente, sem debate.

Nada mais havendo a tratar-se, é lavrada a presente acta por nós assignada, depois de encerrada a sessão.

Eu Fausto Leite Guimarães, 1^o secretario, mandei lavrar a presente, que subscrevo e assigno.—Edgard Mége, presidente.—Fausto Leite Guimarães, 1^o secretario.—João Evangelista Conteiros Bastos, 2^o secretario.

Seguem-se as assignaturas.

ANNUNCIOS**Fallencia de Martins Araujo & Comp.****Quadro Geral dos Credores****CREDORES DA MASSA**

O juiz, pelas custas.....	3
O Dr. Curador, pelos seus emolumentos.....	5
A Fazenda Nacional, impostos...	5
A Fazenda Municipal, impostos..	5
Espolio de Manoel Rodrigues Ribeiro aluguel do predio á rua Frei Caneca n. 71, desde a declaração da fallencia.....	8

CREDORES PRIVILEGIADOS : EMPREGADOS

Francisco Antunes de Araujo Filho.....	275\$00
Julio Mascaronhas do Figueiredo	46\$00
José de Araujo.....	115\$000

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

Dr. Luiz de Souza Mattos.....	16:20\$000
Costa Pacheco & Comp.....	13:380\$420
Hassen Sallin.....	10:586\$820
Jorge Morano & Comp.....	9:819\$800
A. J. Antunes & Comp.....	7:267\$400
Huber & Comp.....	4:989\$820
Braga Carneiro & Comp.....	2:507\$700
Salim & Comp.....	2:107\$000
Gaspar da Silva Araujo & Comp.	1:968\$210
J. J. Aquilla, Irmão & Comp...	1:32 \$000
D. Rabello & Comp.....	559\$800
Companhia Lithographica Ferreira Pinto & Comp.,.....	433\$500
Oscar Rudge.....	256\$680
Armando Haminy.....	240\$000
L. Antunes.....	20 \$000
A. Silva.....	63. 00
Sociedade Anonyma Casa Pratt	58.900
Figueiredo Bastos.....	490\$000

Rio, 10 de setembro de 1918. — Luiz de Souza Mattos, syndico.

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunir em assembléa geral ordinaria, de 16 de setembro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, para approvação de contas e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio, 30 de agosto de 1918.—A directoria.

Proposta para venda da massa fallida de Martins Araujo & Comp.

Costa Pacheco & Comp., liquidatarios elitos pelos credores da fallencia de Martins Araujo & Comp., uzando da attribuição que lhes confere o art. 123 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e de accôrdo com a aquiescencia, da quasi unanimidade dos credores classificados, declaram aquelles a quem este possa interessar que aceitam propostas para venda de todas as bemfeitorias, moveis, utensilios e mercaderias que compõem o activo da massa fallida de Martins Araujo & Comp.

Estas propostas, na forma da citada disposição, devem ser apresentadas em carta lacrada no escriptorio do Dr. Mario Antonio da Costa, advogado dos liquidatarios, á rua da Alfandega n. 71, sobrado, onde serão abertas no dia 15 do outubro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, perante os Srs. credores e interessados presentes. Da abertura das propostas será lavrado um termo por todos assignado; depois do que serão levados a juizo para decisão definitiva.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918.—Costa, Pacheco & Comp.

Banco Victalicio do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembléa geral extraordinaria annunciada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para, no mesmo local e hora do proximo dia 23 do corrente, resolverem sobre a subscrição dos restantes 500:000\$ do capital de 1.000:000\$ determinado no art. 6^o, passando o valor de cada acção a 200\$ e o seu numero a 5.000 e, outrossim, deliberarem sobre a reforma dos estatutos, que será indicada em proposta do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Dr. Carlos Veiga, director secretario.

Companhia Luz Stearica

Nos termos do § 4 do art. 15 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 13 horas do dia 19 do corrente, na sede social á rua 4^a de Março n. 53, sobrado, para apreciar e resolver o mais conveniente sobre o mo-lo pelo qual a directoria usou das autorizações da assembléa geral, relativas ao resgate do emprestimo em debentures e ao projecto de arrendamento da fabrica e bem assim tomarem conhecimento e resolverem sobre a renuncia da directoria.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembléa ora convocada.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — Pela Companhia Luz-Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Concordata preventiva de R. Gaffrêe

Os abaixo assignados nomeados pelo Dr. juiz da 3^a Vara Cível, commissarios desta concordata, acham-se á disposição dos interessados para os fins de direito, todos os dias, das 13 ás 14 horas, na avenida Rio Branco n. 61.—Companhia Manufactora Fluminense.—Companhia Progresso Industrial do Brasil.—Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 622, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
Alfandegas. (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomie (Traité d'), de B. Liais... \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$400

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000
Carros (Tabellas para os preços dos)... \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$5000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes)... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando a seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— **Decreto n. 12.351**, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1899... \$7200

de dezembro de 1899... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$15000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4500

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2500

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5600

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numeroz 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$270

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... \$3000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), \$5000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobra as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$5000

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Izenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... \$2500
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de creditos hypothecarios, de bentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis..... \$5000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... \$2500
de 1810 a 1811..... \$2500
de 1812 a 1815..... \$2000

de 1816 a 1817..... \$25000
de 1818 a 1819..... \$25000
de 1821..... \$25000
de 1822..... \$25000
de 1823..... \$25000
de 1824..... \$25000
de 1825..... \$25000
de 1826..... \$1500
de 1832..... \$45000
de 1833..... \$45000
de 1834..... \$3200
de 1835 — 2 volumes..... \$45000
de 1836..... \$35000
de 1837..... \$35000
de 1838..... \$25000
de 1839..... \$15000
de 1840..... \$25000
de 1841..... \$15000
de 1842..... \$35000
de 1843..... \$25000
de 1844..... \$25000
de 1845..... \$25000
de 1846..... \$25000
de 1847..... \$25000
de 1848..... \$15000
de 1849..... \$35000
de 1850..... \$75000
de 1852 — 2 volumes..... \$52000
de 1853..... \$45000
de 1855..... \$65000
de 1856..... \$55000
de 1857 — 2 volumes..... \$55000
de 1858 — 2 volumes..... \$65000
de 1859 — 2 volumes..... \$55000
de 1860 — 3 volumes..... \$105000
de 1861 — 2 volumes..... \$55000
de 1862 — 2 volumes..... \$55000
de 1863 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — (Additamentos)..... \$500
de 1865 — 2 volumes..... \$75000
de 1866 — 2 volumes..... \$75000
de 1867 — 2 volumes..... \$65000
de 1868 — 2 volumes..... \$65000
de 1874 — 3 volumes..... \$95000
de 1875 — 3 volumes..... \$95000
de 1876 — 3 volumes..... \$105000
de 1877 — 3 volumes..... \$75000
de 1878 — 2 volumes..... \$85000
de 1879 — 2 volumes..... \$65000
de 1880 — 2 volumes..... \$75000
de 1881 — 3 volumes..... \$105000
de 1882 — 3 volumes..... \$125000
de 1883 — 3 volumes..... \$105000
de 1884 — 2 volumes..... \$65000
de 1886 — 2 volumes..... \$65000
de 1887 — 2 volumes..... \$65000
de 1889 — 3 volumes..... \$85000
de 1892..... \$125000
de 1894 — 2 volumes..... \$125000
de 1896..... \$85000